DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
LEI 11, 14, 17 E 18/23 .....

EDITAL
EDITAL PE 088 .....
EDITAL PE 086 .....
EDITAL PE 078 .....
EDITAL PE 072 .....

LEI 11, 14, 17 E 18/23

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
LEI ORDINÁRIA Nº 011 / 2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022 .....

PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 013/2022 ..

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 3

LEI ORDINÁRIA Nº 011 / 2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

LEI ORDINÁRIA Nº 011 / 2022
DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2023

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI ORDINÁRIA N° 011 /2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Desiderio para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições das alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VII - as disposições gerais.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 5

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as especificadas no ANEXO I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO que integra esta Lei, as quais devem guardar consonância com as diretrizes estratégicas e Programas estabelecidos no PPA Plano Plurianual 2023- 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas no anexo de que trata o *caput*, aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes gerais:

I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II - austeridade na utilização dos recursos públicos;

III - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas, infraestrutura, desenvolvimento econômico, meio ambiente e regularização fundiária;

IV - empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;

V - priorização para os projetos de educação, proteção para criança e adolescente, saúde e saneamento básico;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

VI - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;

VII - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da cobrança dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança desses tributos e da Dívida Ativa;

VIII - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas de governo, bem como a iniciativa privada.

Art. 4º As prioridades e metas de que trata este Capítulo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII - categoria de programação, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII - órgão, secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX - transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X - remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI - transferência, o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII - reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive abertura de créditos adicionais;

XIII - passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV - créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV - crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI - crédito adicional especial, as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

XVII - crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII - unidade orçamentária consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX - unidade gestora, Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária, gerência e controle;

XXI - alteração do Detalhamento da Despesa, a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sem alterar o valor global do projeto ou atividade;

XXII - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIII - provisão, ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, em ato próprio, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação, que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXIV - descentralização interna é a cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrante de um mesmo órgão, secretaria ou órgão diretamente subordinado a Prefeita ou ao

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Presidente da Câmara, ou de uma mesma entidade, autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente;

XXV - descentralização externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades;

XVI - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XVII - convenente, o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;

XVIII - execução física, a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão, unidade orçamentária, funções e subfunções de governo, programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa (GND) e modalidade de aplicação.

Art. 7º Na execução orçamentária a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará a estrutura constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa com iguais características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo digito "9", no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação constitui-se em informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pela Administração Pública Municipal ou, mediante transferência, por instituições privadas sem fins lucrativos ou por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos e entidades.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará as disposições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

§ 6º As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 8º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, inclusive apuração de custos, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa.

§ 9º As fontes de recursos de que trata o *caput*, serão apresentadas em conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do TCM-BA.

Art. 8º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo texto do projeto de lei, será composta de:

I - quadros orçamentários consolidados;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - a receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo 01 definido pela Lei nº 4.320/64;

II - a receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo 02 definido pela Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso III, do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;

II - demonstrativo da programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141/2012;

III - demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IV - as tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 9º A receita será detalhada, na proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e origens, conforme classificação estabelecida nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas complementares pertinentes.

Art. 10 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 12

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios e contratos de repasses firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, bem como com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente;

X - de outras rendas.

Art. 11 Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 12 O Orçamento Analítico, também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita por fonte de recursos.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas pelos seus valores brutos, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Os Fundos e Entidades Municipais legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos.

§ 1º A descentralização será processada mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida nesta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão e unidade de origem.

§ 2º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§ 3º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§ 4º O Órgão ou unidade orçamentária e gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, da Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

§ 5º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I - descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado a Prefeita ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II - descentralização de crédito externo é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§ 6º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 15 Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2023, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 16 A proposta orçamentária terá seus valores a preços vigentes no mês de julho de 2022.

Art. 17 A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo órgão competente e considerará o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão ou criação de novas despesas e a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - houver viabilidade técnica e econômica;

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV - ocorrer transferências voluntárias da União ou do Estado.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapassem 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20 As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem como as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 21 Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa e observadas às vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 de agosto de 2022, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de consolidação com a proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I - O estabelecido na Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II - o disposto no Parecer Normativo nº 012/06, de 26 de abril de 2006, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

III - os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos na legislação vigente, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada o até o mês de junho projetado até dezembro de 2022.

Art. 23 Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 15 de agosto, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24 O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 01 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2023 conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Art. 25 Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de outros entes da Federação desde que envolvam situações claras de atendimento a interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o estabelecido no art. 51 desta Lei.

Art. 26 É autorizada a inclusão de dotações a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencha uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e outras áreas de interesse público;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos de subvenções e auxílios, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento das metas e objetivos acordados.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, em montante não superior a 1,5% (um e meio por cento) da sua receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2023, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 29 O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para exercício financeiro de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

§ 1º Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, realizadas na Sede e ou nos Distritos, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

§ 2º Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

Art. 30 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos; e

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 31 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 32 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 33 Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, e Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividades, consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, por ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 5º Os QDDs poderão ser alterado, no caso da falta de um elemento de despesa específica dentro de uma unidade orçamentária, criando e inserido um novo elemento de despesa observando a mesma categoria ou grupo de despesa, obedecendo a mesma fonte de recurso, em conformidade com os princípios do parágrafo anterior.

Seção II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 14/96 e 53/06.

Art. 35 O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas as funções de previdência, assistência social e saúde.

Parágrafo Único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 36 Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado e da União decorrentes da execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivo a assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 37 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos anexos desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando os limites por unidade orçamentária, detalhado no mínimo nos seguintes agrupamentos: Grupo de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 2º O Poder Legislativo, quando verificado pelo Poder Executivo que a realização da receita está aquém do previsto, também promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 Ocorrendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos que integram esta Lei, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subseqüente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 22

movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

§ 1º Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Se o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 Projetos de Lei poderão ser elaborados no sentido de rever e atualizar a legislação tributária, e também visando modernizar a administração das finanças do Município e incrementar a arrecadação municipal.

§ 1º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 2º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 23

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

§ 3º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la

Art. 40 O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, da constante atualização do cadastro dos contribuintes e a execução permanente de programas de fiscalização.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo constarão quadros demonstrativos do número de servidores bem como das respectivas despesas globais.

Art. 42 As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de julho de 2023, projetadas para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 No exercício financeiro de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Art. 44 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 45 O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com amortização e encargos da dívida contratual e com o refinanciamento da dívida publica municipal nos termos dos contratos firmados.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Art. 47 A administração da dívida pública municipal terá por prioridades a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias para implantação de sistema de apuração de custos que possibilite o controle e acompanhamento dos gastos incorridos nas ações orçamentárias.

Art. 48. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

II – revisão de isenção e incentivos fiscais;

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 49. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52 Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais definidos pelo Governo Federal.

Art. 53 Em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com outras esferas de governo, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico ao desenvolvimento das atividades econômicas e culturais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos e entidade de outras esferas de governo;

V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município.

Art. 54 Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Metas e Prioridades do Governo – PARTE INTEGRANTE DO PPA 2023/2025

Anexo II - Metas Fiscais:

Demonstrativo I – Das Metas Anuais;

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - de Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V - de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Demonstrativo IX - Descritivo da Metodologia da Projeção das Metas Fiscais;

Anexo III - Demonstrativo das Riscos Fiscais

Parágrafo Único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2023, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado.

Art. 55 Os Anexos da Lei do Plano Plurianual e desta Lei serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como das transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em lei.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Art. 56 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante será executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desiderio, em 13 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 29

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

ANEXO I: AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 30

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO		
PROGRAMA	**PRIORIDADE**	**META%**
1.PODER LEGISLATIVO **Atendimento e desenvolvimento da gestão Legislativa**	1.Fortalecimento e gestão das ações legislativa 2.Promoção e divulgação das ações do poder legislativo	100 **100**
PODER EXECUTIVO		
SETOR/MACROAÇÃO	**PRIORIDADE**	**META%**
2.GABINENTE DO PREFEITO **PROGRAMA:** **INCLUSÃO DE TODOS**	1.Manutenção das atividades de comunicação governamental; 2.Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.Gestão das atividades de integração do governo com a comunidade; 4.Apoiar os serviços dos processos do Sistema Jurídico Municipal, responsável pela defesa Judicial e Extrajudicial do Município;	100 100 100 100
3.COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Apoio as atividades e programas do controle interno	100
4. PLANEJAMENTO, ADM, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO **PROGRAMA:** **GESTÃO PARA RESULTADOS**	• Controle gerencial das receitas municipais. • Aprimorar a gestão pública por meio da melhoria do processo das licitações, compras e serviços; • Implantar sistema de planejamento e da gestão estratégica, • Capacitação de Recursos Humanos • Reequipamento da administração municipal;	25 100 100 100 100 25 100 100 100

1

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	• Modernizar a gestão; • Aprimorar o sistema de monitoramento do planejamento governamental. • Reequipamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças • Desenvolvimento das Ações de Gestão Tributária e Fiscal; • Implementar Programa de ampliação da receita;	30 100 100
5. SECRETARIA MUN. INFRAESTRURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROGRAMA:** **SÃO DESIDÉRIO, MELHOR PARA SE VIVER**	• Perfuração de poços tubulares • Elaboração e execução de projetos de construção civil em apoio a outras secretarias • Construção e manutenção de praças e jardins • Pavimentação asfaltica de ruas e logradouros • Pavimentação em intertravado – bloquete • Construção, manutenção e ampliação de sistema de água • Construção de sistema de macrodrenagem • construção de sistema de rede esgoto construção e ampliação de rede elétrica • Construção e manutenção de pontes • Construção de abrigo para paradas de ônibus • Construção de passarelas em estrutura metalica • Construção e manutenção de estradas vicinais • Manutenção de iluminação pública • Implantar rede de internet e rede de telefonia em distrito e povoados • Promover melhoria e fiscalização • Manutenção, operação de tapa buracos e racapeamento asfaltico de ruas e logradouros • Construção de ciclovias e calçadões executar projetos de urbanização, paisagismo, aquisição e instalação de mobiliario urbano	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 32

	• Construção de sistema de esgotamento sanitário da sede • Complementação da pavimentação asfaltica da estrada que liga a ba 463 a almas construção da rodoviária municipal • Promover modernização e melhoria na fiscalização de responsabilidade da secretária • Construção de muro de contenção, estabelizacão de encostas. • Sinalização de ruas e logradoros	
7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **PROGRAMA:** **SÃO DESIDERIO PRODUTIVO**	Apoio e incentivo ao pequeno agricultor e MEI's. Fomentar a cultura associativista no município. Reestruturar a sala do empreendedor. Apoio ao comércio e serviço local. Criação do polo industrial. Capacitação para os pequenos produtores e MEI's. Implantar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Construir um mini abatedouro e um mini laticínio. Reestruturação do Mercado Municipal. Curso de formação de mão de obra. Apoio a Feira Luar do Cerrado. Fortalecer os programas Pró-Leite e Pró-Lavora. Incentivar e apoiar a psicultura no município.	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 33

8. DSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO: **PROGRAMA:** **São Desiderio MAIS Verde e Atrativa**	• Arborização Urbana e Rural; • Reflorestamento de áreas degradadas; • Operação e gerenciamento do aterro sanitário; • Aquisição de equipamentos para operação do aterro sanitário e galpão de triagem de resíduos sólidos; • Implantação de sistema de coleta seletiva no município; • Aquisição de sistemas de gestão informatizada; • Elaboração e implementação do plano municipal de educação ambiental municipal; • Elaboração e implementação do plano municipal de educação patrimonial municipal; • Formação e capacitação de público de educação ambiental formal e não formal; • Reestruturação e manutenção da Feirinha Luar do Cerrado; • Capacitação para os servidores dos departamentos internos da secretaria e púbicos externos; • Implantação de um viveiro Municipal para produção de mudas nativas do cerrado; • Criação do Ecomuseu; • Plantio de 6.000 (seis mil) árvores até 2025; • Desenvolvimento de parcerias para implementação da rede de esgoto e saneamento básico; • Desenvolvimento de ações junto à Brigada Municipal para combate de incêndios florestais; • Capacitação para brigadistas;	100 100 100 100 100 100 100 100 50 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	• Aquisição de veículos adaptados e equipados conforme normas vigentes para combate à incêndios florestais; • Aquisição de equipamentos e vestuários para a Brigada Municipal; • Aquisição de recursos materiais, equipamentos e mobília para os diversos espaços da secretaria;	
9.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROGRAMA:** **GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**	• Construir e equipar creches com padrão de acessibilidade; • Construir escola técnica rural nas comunidades de almas e lagoa da rosa; • Construir refeitórios nas unidades escolares; • Construir, reformar e adequar de unidades escolares; • Construir o centro de ensino fundamental das séries inciais da sede; • Construir o centro de ensino fundamental das séries inciais no distrito de sítio grande; • Construir o centro educacional especializado da sede; • Ampliar, reformar e equipar cantinas; • Construir e equipar salas de informática; • Equipar laboratórios de informática; • Construir unidade escolar para educação infantil e ciclo da alfabetização com: sala de leitura, música, informática, pático coberto, climatização, acessibilidade e espaços lúdicos; • Construir e equipar salas de recursos multifuncionais em polos escolares; • Adquirir caminhão frigorífico para merenda escolar; • Adquirir ônibus escolares; • Adquirir uniformes e agasalhos escolares; • Realizar jornadas pedagógicas;	100 100 100 50 100 100 100 100 100 100 100 40 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 35

	• Manter programa de formação continuada para profissionais da educação e de suporte para o desenvolvimento da autonomia tecnologica e multiletramento digital; • Disponibilizar meios para que os alunos tenham acesso contínuo as diversas tecnologias educacionais; • Contratar instrutores para as fanfarras escolares; • Reequipar as fanfarras escolares com instrumentos musicais; • Realizar desfiles cívicos; • Realizar eventos pedagógico-cultural-esportivo-sustentáveis nas unidades escolares de grande porte; • Estruturar o município para implantação do ensino híbidro.	
9.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROGRAMA:** **MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO**	• Criação de estrutura física para a rede de frios; • Manutenção e ampliação da farmácia básica; • Manutenção da cobertura de acompanhamentos das condicionalidades da saúde do programa bolsa família; • Promoção de melhoria da proporção de partos normais no HMNSA; • Implantação do Núcleo Regulatório Interno no HMNSA; • Construção do Centro de Especialidades Médico-odontológica; • Manutenção dos serviços especializados: fisioterapia, fonoaudiologia, urologia, oftalmologia; • Renovação e manutenção da frota de veículos da saúde; • Ampliação da cobertura populacional estimadas pelas equipes de atenção básica e saúde bucal; • Reforma e manutenção das Unidades de Saúde; • Implantação do serviço de acolhimento de dependentes químicos; • Ampliar e fortalecer a rede de assistência em saúde mental, com	100 100 100 1 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 30

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 36

	aumento da capacidade de atendimento do CAPS; • Criação do ambulatório itinerante de psiquiatria; • Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde; • Construção da sede própria do CAPS I; • Implantar o Núcleo de Educação Permanente dos profissionais da Saúde; • Manter o Centro de Reabilitação em Saúde; • Manter as ações do Programa de Saúde do trabalhador; • Aquisição de transporte exclusivo para o Programa de Saúde do Trabalhador • Consolidação da equipe do Programa de Saúde do Trabalhador; • Ativação do Núcleo de Educação Popular em Saúde (NEPS); • Implantação 3 unidades de Estratégia de Saúde da Família; • Implantação de 1 unidade de Atenção Primária; • Implantação de uma base do SAMU no distrito de Roda Velha; • Construção do complexo de saúde de Roda Velha III; • Fortalecer a rede de Vigilância em Saúde; • Ampliação da assistência médica especializada em Roda Velha. • Informatização da rede de atenção primpária; • Fortalecimento da rede cegonha; • Fortalecimento da vigilância alimentar; • Realização da conferencia municipal de saúde;	100
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA: JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS**	• Estruturar da vigilância socioassistencial, • Criação de instrumentos e sistemas para atualização de informações . • Realização de formação continuada para os (as) conselheiros (as); • Disponibilização de recursos materiais e profissionais;	100 100 100 100 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 37

	• Criação de um sistema que possibilite o acompanhamento das famílias atendidas pela política de Assistência Social e as demais ofertadas pelo município em tempo real; • Apoio às instituições que executam serviços de proteção à Criança e Adolescente. • Construção da sede própria do CREAS. • Promover Rodas de conversa com mulheres atendidas pelo CRAS e CREAS; • Intervenção em Escolas Municipais e Estaduais. • Oferta de diversos serviços da Assistência Social e Habitação à comunidade • Adquirir equipamentos e automóveis para os serviços; • Aumentar o número de profissionais na equipe volante, a fim de garantir atendimento da Proteção Social Básica; • Implantação de Políticas Publicas para Juventude com ações efetiva que gere autonomia, conhecimento e perspectivas futuras; • Acompanhamento das famílias; • Garantir o fornecimento de cestas básicas as famílias previamente cadastradas. • Estudo e aprofundamento das normativas referente a pessoas com deficiência; Levantamento de dados a partir do CADÚNICO; • Revisão das normativas; • Implementação das metas estabelecidas pelo Grupo Gestor do BPC do Município; Intensificação das ações do PAIF para beneficiários do BPC e suas famílias; • Implementação de ações do SCFV com beneficiários do BPC;	100 100 100 100 100 100 100 100 100 1 100 60 20 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 38

	• Intensificação da Busca Ativa no Território; • Monitoramento das ações realizadas pelas políticas de educação e saúde; • Reuniões periódicas com os gestores e profissionais de saúde e educação; • Criação de grupos do PAIF para as famílias em descumprimento de condicionalidades; • Busca ativa das famílias em situação de extrema pobreza, e encaminhamento para acesso a benefícios assistenciais; • Desenvolver Programas e Projetos de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho; • Mapear as localidades com incidência de abuso sexual; • Elaborar estratégias de prevenção e denúncia de abuso sexual; • Mapear os tipos de trabalho infantil existente no município; • Realização de campanha de erradicação do trabalho infantil. • Construção de um espaço para as atividades coletivas para pessoas da 3ª idade; • Aquisição de novos mobiliários; • Contratação de profissionais de nível superior para compor a equipe mínima. • Elaboração do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social (PMHIS) e inserção deste na lei 02/2008; • Fortalecer o programa CASA BELA nas comunidades da Zona Rural e Sede; • Concessão de Matérias de Construção a famílias em vulnerabilidade social; • Criar o departamento de Habitação	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 39

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER **PROGRAMA:** **SÃO DESIDÉRIO MAIS CULTURAL**	• Desenvolver projetos artísticos e culturais. • Reestruturar e implementar o museu • Criação da escola de música com ramifacação nas escolas do município • Desenvolver campanha de conscientização junto à população da importância da cultura local • Manutenção dos equipamentsos culturais do municipio • Construção do teatro municipal com cinema cultural • Reconstrução do clube santo onofre • Construção do arquivo municipal • Ampliação da filarmônica em roda velha e sítio grande • Incentivo às atividades folclóricas • Manutenção da biblioteca municipal • Manutenção do centro cultural • Promover atividades de capacitação e formação técnicas e artísticas • Realizar oficinas de cursos extra curriculares de artes e ofícios de escolas públicas • Fortalecer e apoiar o conselho municipal de cultura • Realizar eventos culturais nos distirtos / cultura itinerante • Realizar anualmente o fórum municipal de cultura	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 40

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

ANEXO II: METAS FISCAIS
Demonstrativos:
(I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX)

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2023

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) X100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Valor Constante	Valor (b/PIB) X100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X100	% RCL c / RCL) x 100
Receita Total	245.000.000,00	236.486.486,49	0,077	103,06	253.085.000,00	245.118.644,07	0,077	102,86	261.310.262,5000	253.085.000,0000	0,001	1,0261
Receitas Primárias (I)	244.900.000,00	236.389.961,39	0,077	103,02	252.981.700,00	245.018.595,64	0,077	102,86	261.203.605,2500	252.981.700,0000	0,0007774	0,99
Despesa Total	245.000.000,00	236.486.486,49	0,077	103,06	253.085.000,00	245.118.644,07	0,077	102,86	261.310.262,5000	253.085.000,0000	0,0007777	1,0261
Despesas Primárias (II)	244.900.000,00	236.389.961,39	0,077	103,02	252.981.700,00	245.018.595,64	0,077	102,82	261.203.605,2500	252.981.700,0000	0,0007774	1,0257
Resultado Primário (III) = (I – II)	-100.000,00	-96.525,10	-0,042	(0,04)	(103.300,00)	-100.048,43	0,000	0,04	106.657,2500	103.300,0000	(0,00)	0,0004
Resultado Nominal	**17.986.463,27**	**17.361.451,83**	0,006	7,57	18.580.016,55	17.995.173,42	0,006	7,55	19.183.867,0929	18.580.016,5549	0,00	0,0730
Dívida Pública Consolidada	39.972.972,50	38.583.950,29	16,815	16,81	41.292.080,59	39.992.329,87	0,013	16,78	41.292.080,59	39.992.329,87	0,00	0,16
Dívida Consolidada Líquida	-10.192.473,32	-9.838.294,71	-0,003	(4,29)	(10.528.824,94)	-10.197.409,14	-0,003	4,28	(10.528.824,94)	(10.197.409,14)	(0,00)	0,04
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Fonte:Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2020 a 2021, LOA 2022-projeção de receita em dados históricos de arrecadação e considerando os seguintes parâmetros: inflação, 2022

crescimento economico e metodologia MDF 10ª ed estimativa da receita / natureza dos exercicios de 2020, 2021 e 2022.

LDO 2022 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

VARIAVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,34	2,5	2,5
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,60	3,25	3,25
Indice de deflação calculado	1,036	1,033	1,0325
*Projeção do PIB do Estado - R$	319.817.477.818	327.812.914.763,450	336.008.237.632,536
RCL	237.728.794,74	246.049.303	254.661.028

IPCA e PIB NACIONAL - https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus - Projeções Longo Prazo em 22 de abril de 2022

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 42

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB(a/PIB)x100	%RCL (a/RCL)x100	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB(b/PIB)x100	%RCL (b/RCL)x100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	194.000.000,00	0,061	75,47	258.128.981,17	0,082	97,02	1,33	0,00%
Receitas Primárias (I)	194.000.000,00	0,061	75,47	256.839.248,43	0,081	96,53	1,32	0,00%
Despesa Total	194.000.000,00	0,061	75,47	221.678.875,90	0,070	83,32	1,14	0,00%
Despesas Primárias (II)	193.947.000,00	0,061	75,45	221.668.349,04	0,070	83,31	1,14	0,00%
Resultado Primário (III) = (I–II)	53.000,00	0,020	0,02	35.170.899,39	0,011	13,22	663,60	125,21%
Resultado Nominal	692.198,42	0,000	0,27	17.361.451,03	0,006	6,53	25,08	0,36%
Dívida Pública Consolidada	22.994.569,53	0,007	8,94	38.583.950,29	0,012	14,50	1,68	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	10.782.554,43	0,003	4,19	-9.538.583,85	-0,003	-3,59	-0,88	0,00%

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2021

LDO 2023 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

VARIÁVEIS	2020	2021		2022
PIB do Estado em R$	303.285.000.000	309.350.700.000,00	1,10%	315.537.714.000,00
Receita Corrente Líquida	201.208.217,60	257.067.024,03		266.064.369,87

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	204.052.558,58	258.128.981,17	1,27	245.000.000,00	0,949	261.782.500,00	7%	279.714.601,25	7%	298.875.051,44	7%
Receitas Primárias (I)	203.935.806,88	256.839.248,43	1,26	244.900.000,00	0,954	261.675.650,00	7%	279.600.432,03	7%	298.753.061,62	7%
Despesa Total	165.296.891,66	221.678.875,90	1,34	245.000.000,00	1,105	261.782.500,00	7%	279.714.601,25	7%	298.875.051,44	7%
Despesas Primárias (II)	165.278.125,15	221.668.349,04	1,34	244.900.000,00	1,105	261.675.650,00	7%	279.600.432,03	7%	298.753.061,62	7%
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.766,51	35.170.899,39	1874,13	-100.000,00	(0,003)	-106.850,00	7%	-114.169,23	7%	(121.989,82)	7%
Resultado Nominal	-6.797.860,95	17.361.451,03	-2,55	17.986.463,27	1,036	19.218.536,00	7%	-2.586.273,68	-113%	(2.883.695,15)	12%
Divida Pública Consolidada	24.313.221,67	38.583.950,29	1,59	39.972.972,50	1,036	17.278.917,49	-57%	14.692.643,81	-15%	11.808.948,67	-20%
Divida Consolidada Líquida	10.090.356,01	-9.538.155,83	-0,95	-1019247 3,32	1,069	9.142.680,83	-190%	6.556.407,15	-28%	3.672.712,01	-44%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	224.580.245,97	275.836.629,28	1,23	245.000.000,00	0,89	253.665.213,18	1,04	261.782.500,00	1,03	271.457.812,3848	1,04
Receitas Primárias (I)	224.451.749,05	274.458.420,87	1,22	244.900.000,00	0,89	254.054.029,13	1,04	261.675.650,00	1,03	271.347.013,2777	1,04
Despesa Total	181.925.758,96	275.836.629,28	1,52	245.000.000,00	0,89	254.157.766,99	1,04	261.782.500,00	1,03	271.457.812,3848	1,04
Despesas Primárias (II)	150.170.929,63	236.874.797,78	1,58	244.900.000,00	1,03	254.054.029,13	1,04	261.675.650,00	1,03	271.347.013,2777	1,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	74.280.819,42	37.583.623,09	0,51	-100.000,00	0,00	-103.737,86	1,04	-106.850,00	1,03	- 110.799,1071	1,04
Resultado Nominal	-7.481.725,76	18.552.446,57	-2,48	17.986.463,27	0,97	18.658.772,82	1,04	-2.420.471,39	-0,13	(2.619.159,99)	1,08
Divida Pública Consolidada	26.759.131,77	41.230.809,28	1,54	39.972.972,50	0,97	16.775.648,05	0,42	13.750.719,53	0,82	10.725.657,28	0,78
Divida Consolidada Líquida	11105445,82	-10.192.473,32	0,00	-10.192.473,32	1,00	8.876.389,16	-0,87	6.136.085,31	0,69	3.335.796,5551	0,54

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2020 a 2021, SF, LOA 2022 -projeção de receita em dados históricos de arrecadação e considerando os seguintes parâmetros:
inflação, crescimento econômico e método MDF 10ª edição, estimado por receita/natureza dos exercícios de 2020,2021 e 2022

	2020	2021	2022	2023	2024
ÍNDICE DE INFLAÇÃO	**10,06%**	**6,86%**	**3,80%**	**3,20%**	**3,00%**
Base de cálculo dos valores constantes (MDF 2017)	1,101	1,069	1,036	1,0685	1,1010

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 44

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	22.083.266,95		22.083.266,95		22.083.266,95	
Reservas	298.834.335,72		239.748.541,38		203.847.207,28	
Resultado Acumulado	245.927.046,20		198.349.554,72		181.763.940,33	
TOTAL	74.990.556,47		63.482.253,61		44.166.533,90	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PREVIDENCIÁRIO					
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

LDO 2023 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	SEM MOVIMENTO		

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LDO 2023- MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 46

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	#VALOR!	0,00	0,00

Os **Servidores do Município são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social**

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**#VALOR!**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
		O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		

§ 2º O Anexo conterá, ainda:
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
LDO 2023 MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 47

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	REFIS	Contribuintes urbanos	821.405.65	922.320,05	956.336,56	
TOTAL			821.405.65	922.320,05	956.336,56	-

LDO 2023 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 48

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	18.830.926,30
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.766.085,26
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	15.064.841,04
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	15.064.841,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	15.064.841,04

LDO 2023 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

Demonstrativo IX
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das metas anuais para o período que compreende os anos de 2023, 2024 e 2025, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2019, 2020 e 2021, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utiliza-se para os anos de 2020, 2021, 2022 respectivamente:

I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 3.8%, 3,2% e 3,0%;
II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 2,5%, 2,5% e 2,5%;
III. Produto Interno Bruto do Estado –PIB Estado: 4,1%(2021), 2,3% (2022) e 2,5%;(2023)

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2020 a 2021, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 50

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

ANEXO III: RISCOS FISCAIS

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 51

ANEXO III- DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**Os Riscos fiscais e passivos contingentes apresentados possuem mensuração imprecisa e de grande complexidade, desta forma justifica-se a não apresentação de valores neste campo.**	Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício.	Valor da Dotação orçamentária consignada para a reserva de contingência na lei Orçamentária anual de 2022.
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL			

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			
TOTAL			

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º: LDO 2023 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contigentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para Registro de Preço para a aquisição de medicamentos dos itens fracassados no último pregão da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) e de forma pontual, suprir a necessidade da vigilância sanitária municipal na aquisição do medicamento Ácido Folínico 15mg para atender a recomendação atual para o tratamento de toxoplasmose congênita no município pelo prazo de 12 (doze) meses, realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do Município, de acordo com a necessidades da Administração Pública Municipal, mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 013/2022, **ADJUDICO** os objetos licitados à empresa: **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 03.434.444/0001-23**, ganhou os itens 06, 10 e 14, perfazendo o valor total de R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), **DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30,** ganhou os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, e 13, perfazendo o valor total de R$ 110.925,80 (cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Cuja forma e prazo do fornecimento estão descritos no Termo de Contrato, bem como no Edital de Licitação e seus anexos. São Desidério/BA, 21 de setembro de 2022. Márcia Bastos Carneiro da Silva. Pregoeira

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.206 | Ano 15
21 de setembro de 2022
Página 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Desidério - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores resolve homologar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº PP 013/2022, referente à para Registro de Preço para a aquisição de medicamentos dos itens fracassados no último pregão da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) e de forma pontual, suprir a necessidade da vigilância sanitária municipal na aquisição do medicamento Ácido Folínico 15mg para atender a recomendação atual para o tratamento de toxoplasmose congênita no município pelo prazo de 12 (doze) meses, realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do Município, de acordo com a necessidades da Administração Pública Municipal. **MODALIDADE:** Pregão Presencial **OBJETO**: Registro de Preço para a aquisição de medicamentos dos itens fracassados no último pregão da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) e de forma pontual, suprir a necessidade da vigilância sanitária municipal na aquisição do medicamento Ácido Folínico 15mg para atender a recomendação atual para o tratamento de toxoplasmose congênita no município pelo prazo de 12 (doze) meses, realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do Município. **LICITANTES VENCEDORAS: FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 03.434.444/0001-23** e **DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 00.301.048/0001-30; VALOR TOTAL**: R$ 284.175,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos). São Desidério/BA, 21 de setembro de 2022. **HOMOLOGO. Publique – se.** José Carlos de Carvalho. Prefeito Municipal.

Certificação Digital: YREQDYXF-NBTX6SUO-ALD9ZT0A-1OSAEULW
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.....

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
LEI Nº 014/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023/ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2024.....

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Desiderio – Estado da Bahia, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO 374/2022 –**. Data da Publicação 27 de junho de 2023: Diário Oficial do Município de São Desidério – BA, Edição nº 1.578, página 04.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

São Desidério/BA, 04 de julho de 2023.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI Nº 014/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023/ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2024

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

LEI ORDINÁRIA
Nº 014/2023
DE 14 DE JUNHO DE 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2024

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

LEI N° 014/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Desiderio para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições das alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VII - as disposições gerais.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as especificadas no ANEXO I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO que integra esta Lei, as quais devem guardar consonância com as diretrizes estratégicas e Programas estabelecidos no PPA Plano Plurianual 2024- 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas no anexo de que trata o *caput*, aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes gerais:

I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II - austeridade na utilização dos recursos públicos;

III - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas, infraestrutura, desenvolvimento econômico, meio ambiente e regularização fundiária;

IV - empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;

V - priorização para os projetos de educação, proteção para criança e adolescente, saúde e saneamento básico;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

VI - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;

VII - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da cobrança dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança desses tributos e da Dívida Ativa;

VIII - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas de governo, bem como a iniciativa privada.

Art. 4º As prioridades e metas de que trata este Capítulo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII - categoria de programação, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII - órgão, secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX - transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X - remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI - transferência, o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII - reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive abertura de créditos adicionais;

XIII - passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV - créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV - crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI - crédito adicional especial, as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

XVII - crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII - unidade orçamentária consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX - unidade gestora, Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, constituindo-se em instrumento de execução orçamentária, gerência e controle;

XXI - alteração do Detalhamento da Despesa, a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, sem alterar o valor global do projeto ou atividade;

XXII - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIII - provisão, ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, em ato próprio, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação, que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXIV - descentralização interna é a cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrante de um mesmo órgão, secretaria ou órgão diretamente subordinado a Prefeita ou ao

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Presidente da Câmara, ou de uma mesma entidade, autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente;

XXV - descentralização externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades;

XVI - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XVII - convenente, o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;

XVIII - execução física, a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão, unidade orçamentária, funções e subfunções de governo, programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa (GND) e modalidade de aplicação.

Art. 7º Na execução orçamentária a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará a estrutura constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa com iguais características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo digito "9", no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação constitui-se em informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pela Administração Pública Municipal ou, mediante transferência, por instituições privadas sem fins lucrativos ou por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos e entidades.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará as disposições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

§ 6º As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 8º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, inclusive apuração de custos, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa.

§ 9º As fontes de recursos de que trata o *caput*, serão apresentadas em conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do TCM-BA.

Art. 8º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo texto do projeto de lei, será composta de:

I - quadros orçamentários consolidados;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - a receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo 01 definido pela Lei nº 4.320/64;

II - a receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo 02 definido pela Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidas no inciso III, do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;

II - demonstrativo da programação referente ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141/2012;

III - demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IV - as tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 9º A receita será detalhada, na proposta e na Lei Orçamentária Anual, por sua natureza e origens, conforme classificação estabelecida nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas complementares pertinentes.

Art. 10 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios e contratos de repasses firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, bem como com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente;

X - de outras rendas.

Art. 11 Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 12 O Orçamento Analítico, também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita por fonte de recursos.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas pelos seus valores brutos, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Os Fundos e Entidades Municipais legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos.

§ 1º A descentralização será processada mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida nesta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão e unidade de origem.

§ 2º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§ 3º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§ 4º O Órgão ou unidade orçamentária e gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, da Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

§ 5º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I - descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado a Prefeita ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II - descentralização de crédito externo é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§ 6º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 15 Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2024, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 16 A proposta orçamentária terá seus valores a preços vigentes no mês de julho de 2023.

Art. 17 A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo órgão competente e considerará o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão ou criação de novas despesas e a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - houver viabilidade técnica e econômica;

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV - ocorrer transferências voluntárias da União ou do Estado.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapassem 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20 As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem como as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 21 Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa e observadas às vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 de agosto de 2023, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de consolidação com a proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I - O estabelecido na Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II - o disposto no Parecer Normativo nº 012/06, de 26 de abril de 2006, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

III - os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos na legislação vigente, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada o até o mês de junho projetado até dezembro de 2024.

Art. 23 Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 15 de agosto, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24 O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará, ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2024 conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Art. 25 Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de outros entes da Federação desde que envolvam situações claras de atendimento a interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o estabelecido no art. 51 desta Lei.

Art. 26 É autorizada a inclusão de dotações a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que preencha uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e outras áreas de interesse público;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos de subvenções e auxílios, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento das metas e objetivos acordados.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", em montante não superior a 1,5% (um e meio por cento) da sua receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2024, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 29 O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para exercício financeiro de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

§ 1º Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, realizadas na Sede e ou nos Distritos, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

§ 2º Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

Art. 30 Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos; e

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 31 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 32 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 33 Sancionada ou promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, e Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividades, consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, por ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 5º Os QDDs poderão ser alterado, no caso da falta de um elemento de despesa específica dentro de uma unidade orçamentária, criando e inserido um novo elemento de despesa observando a mesma categoria ou grupo de despesa, obedecendo a mesma fonte de recurso, em conformidade com os princípios do parágrafo anterior.

Seção II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 14/96 e 53/06.

Art. 35 O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas as funções de previdência, assistência social e saúde.

Parágrafo Único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 36 Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado e da União decorrentes da execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivo a assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 37 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos anexos desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando os limites por unidade orçamentária, detalhado no mínimo nos seguintes agrupamentos: Grupo de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 2º O Poder Legislativo, quando verificado pelo Poder Executivo que a realização da receita está aquém do previsto, também promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 Ocorrendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos que integram esta Lei, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2024, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subseqüente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

§ 1º Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Se o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 Projetos de Lei poderão ser elaborados no sentido de rever e atualizar a legislação tributária, e também visando modernizar a administração das finanças do Município e incrementar a arrecadação municipal.

§ 1º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 2º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

§ 3º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la

Art. 40 O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, da constante atualização do cadastro dos contribuintes e a execução permanente de programas de fiscalização.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo constarão quadros demonstrativos do número de servidores bem como das respectivas despesas globais.

Art. 42 As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de julho de 2023, projetadas para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 No exercício financeiro de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 45 O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com amortização e encargos da dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal nos termos dos contratos firmados.

Art. 47 A administração da dívida pública municipal terá por prioridades a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias para implantação de sistema de apuração de custos que possibilite o controle e acompanhamento dos gastos incorridos nas ações orçamentárias.

Art. 48. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

II – revisão de isenção e incentivos fiscais;

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 49. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52 Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais definidos pelo Governo Federal.

Art. 53 Em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com outras esferas de governo, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico ao desenvolvimento das atividades econômicas e culturais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos e entidade de outras esferas de governo;

V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município.

Art. 54 Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Metas e Prioridades do Governo

Anexo II - Metas Fiscais:

Demonstrativo I – Das Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

- Demonstrativo IV - de Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V - de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Demonstrativo IX - Descritivo da Metodologia da Projeção das Metas Fiscais;

Anexo III - Demonstrativo das Riscos Fiscais

Parágrafo Único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2024, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado.

Art. 55 Os Anexos da Lei do Plano Plurianual e desta Lei serão atualizados e alterados, em decorrência da Lei Orçamentária, de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, assim como das transposições, remanejamentos ou transferências, autorizados em lei.

Art. 56 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante será executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desiderio, em 14 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587

JOSE CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO		
PROGRAMA	**PRIORIDADE**	**META%**
1.PODER LEGISLATIVO **Atendimento e desenvolvimento da gestão Legislativa**	1.Fortalecimento e gestão das ações legislativa 2.Promoção e divulgação das ações do poder legislativo	100 **100**
PODER EXECUTIVO		
SETOR/MACROAÇÃO	**PRIORIDADE**	**META%**
2.GABINENTE DO PREFEITO **PROGRAMA:** **INCLUSÃO DE TODOS**	1.Manutenção das atividades de comunicação governamental; 2.Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.Gestão das atividades de integração do governo com a comunidade; 4.Apoiar os serviços dos processos do Sistema Jurídico Municipal, responsável pela defesa Judicial e Extrajudicial do Município;	100 100 100 100
3.COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Apoio as atividades e programas do controle interno	100
4. PLANEJAMENTO, ADM, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO **PROGRAMA:** **GESTÃO PARA RESULTADOS**	• Controle gerencial das receitas municipais. • Aprimorar a gestão pública por meio da melhoria do processo das licitações, compras e serviços; • Implantar sistema de planejamento e da gestão estratégica, • Capacitação de Recursos Humanos • Reequipamento da administração municipal;	25 100 100 100 100 25 100 100 100

1

	• Modernizar a gestão; • Aprimorar o sistema de monitoramento do planejamento governamental. • Reequipamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças • Desenvolvimento das Ações de Gestão Tributária e Fiscal; • Implementar Programa de ampliação da receita;	30 100 100
5. SECRETARIA MUN. INFRAESTRURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROGRAMA:** **SÃO DESIDÉRIO, MELHOR PARA SE VIVER**	• Perfuração de poços tubulares • Elaboração e execução de projetos de construção civil em apoio a outras secretarias • Construção e manutenção de praças e jardins • Pavimentação asfaltica de ruas e logradouros • Pavimentação em intertravado – bloquete • Construção, manutenção e ampliação de sistema de água • Construção de sistema de macrodrenagem • construção de sistema de rede esgoto construção e ampliação de rede elétrica • Construção e manutenção de pontes • Construção de abrigo para paradas de ônibus • Construção de passarelas em estrutura metalica • Construção e manutenção de estradas vicinais • Manutenção de iluminação pública • Implantar rede de internet e rede de telefonia em distrito e povoados • Promover melhoria e fiscalização • Manutenção, operação de tapa buracos e racapeamento asfaltico de ruas e logradouros • Construção de ciclovias e calçadões executar projetos de urbanização, paisagismo, aquisição e instalação de mobiliario urbano	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 32

	• Construção de sistema de esgotamento sanitário da sede • Complementação da pavimentação asfaltica da estrada que liga a ba 463 a almas construção da rodoviária municipal • Promover modernização e melhoria na fiscalização de responsabilidade da secretária • Construção de muro de contenção, estabelizacão de encostas. • Sinalização de ruas e logradoros	
7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **PROGRAMA:** **SÃO DESIDERIO PRODUTIVO**	Apoio e incentivo ao pequeno agricultor e MEI's. Fomentar a cultura associativista no município. Reestruturar a sala do empreendedor. Apoio ao comércio e serviço local. Criação do polo industrial. Capacitação para os pequenos produtores e MEI's. Implantar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Construir um mini abatedouro e um mini laticínio. Reestruturação do Mercado Municipal. Curso de formação de mão de obra. Apoio a Feira Luar do Cerrado. Fortalecer os programas Pró-Leite e Pró-Lavora. Incentivar e apoiar a psicultura no município.	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 33

8. DSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO: **PROGRAMA:** **São Desiderio MAIS Verde e Atrativa**	• Arborização Urbana e Rural; • Reflorestamento de áreas degradadas; • Operação e gerenciamento do aterro sanitário; • Aquisição de equipamentos para operação do aterro sanitário e galpão de triagem de resíduos sólidos; • Implantação de sistema de coleta seletiva no município; • Aquisição de sistemas de gestão informatizada; • Elaboração e implementação do plano municipal de educação ambiental municipal; • Elaboração e implementação do plano municipal de educação patrimonial municipal; • Formação e capacitação de público de educação ambiental formal e não formal; • Reestruturação e manutenção da Feirinha Luar do Cerrado; • Capacitação para os servidores dos departamentos internos da secretaria e púbicos externos; • Implantação de um viveiro Municipal para produção de mudas nativas do cerrado; • Criação do Ecomuseu; • Plantio de 6.000 (seis mil) árvores até 2025; • Desenvolvimento de parcerias para implementação da rede de esgoto e saneamento básico; • Desenvolvimento de ações junto à Brigada Municipal para combate de incêndios florestais; • Capacitação para brigadistas;	100 100 100 100 100 100 100 100 50 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 34

	• Aquisição de veículos adaptados e equipados conforme normas vigentes para combate à incêndios florestais; • Aquisição de equipamentos e vestuários para a Brigada Municipal; • Aquisição de recursos materiais, equipamentos e mobília para os diversos espaços da secretaria;	
9.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROGRAMA:** **GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**	• Construir e equipar creches com padrão de acessibilidade; • Construir escola técnica rural nas comunidades de almas e lagoa da rosa; • Construir refeitórios nas unidades escolares; • Construir, reformar e adequar de unidades escolares; • Construir o centro de ensino fundamental das séries iniciais da sede; • Conclusão do centro de ensino fundamental das séries iniciais no distrito de sítio grande; • Construir o centro educacional especializado da sede; • Ampliar, reformar e equipar cantinas; • Construir e equipar salas de informática; • Equipar laboratórios de informática; • Construir unidade escolar para educação infantil e ciclo da alfabetização com: sala de leitura, música, informática, pático coberto, climatização, acessibilidade e espaços lúdicos; • Construir e equipar salas de recursos multifuncionais em polos escolares; • Adquirir caminhão frigorífico para merenda escolar; • Adquirir ônibus escolares; • Adquirir uniformes e agasalhos escolares; • Realizar jornadas pedagógicas;	100 100 100 50 100 100 100 100 100 100 40 100

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 35

	• Manter programa de formação continuada para profissionais da educação e de suporte para o desenvolvimento da autonomia tecnologica e multiletramento digital; • Disponibilizar meios para que os alunos tenham acesso contínuo as diversas tecnologias educacionais; • Contratar instrutores para as fanfarras escolares; • Reequipar as fanfarras escolares com instrumentos musicais; • Realizar desfiles cívicos; • Realizar eventos pedagógico-cultural-esportivo-sustentáveis nas unidades escolares de grande porte; • Estruturar o município para implantação do ensino híbidro.	
9.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROGRAMA:** **MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO**	• Criação de estrutura física para a rede de frios; • Manutenção e ampliação da farmácia básica; • Manutenção da cobertura de acompanhamentos das condicionalidades da saúde do programa bolsa família; • Promoção de melhoria da proporção de partos normais no HMNSA; • Implantação do Núcleo Regulatório Interno no HMNSA; • Construção do Centro de Especialidades Médico-odontológica; • Manutenção dos serviços especializados: fisioterapia, fonoaudiologia, urologia, oftalmologia; • Renovação e manutenção da frota de veículos da saúde; • Ampliação da cobertura populacional estimadas pelas equipes de atenção básica e saúde bucal; • Reforma e manutenção das Unidades de Saúde; • Implantação do serviço de acolhimento de dependentes químicos; • Ampliar e fortalecer a rede de assistência em saúde mental, com	100 100 100 1 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 30

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 36

	aumento da capacidade de atendimento do CAPS; • Criação do ambulatório itinerante de psiquiatria; • Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde; • Construção da sede própria do CAPS I; • Implantar o Núcleo de Educação Permanente dos profissionais da Saúde; • Manter o Centro de Reabilitação em Saúde; • Manter as ações do Programa de Saúde do trabalhador; • Aquisição de transporte exclusivo para o Programa de Saúde do Trabalhador • Consolidação da equipe do Programa de Saúde do Trabalhador; • Ativação do Núcleo de Educação Popular em Saúde (NEPS); • Implantação 3 unidades de Estratégia de Saúde da Família; • Implantação de 1 unidade de Atenção Primária; • Implantação de uma base do SAMU no distrito de Roda Velha; • Construção do complexo de saúde de Roda Velha III; • Fortalecer a rede de Vigilância em Saúde; • Ampliação da assistência médica especializada em Roda Velha. • Informatização da rede de atenção primpária; • Fortalecimento da rede cegonha; • Fortalecimento da vigilância alimentar; • Realização da conferencia municipal de saúde;	100
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA: JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS**	• Estruturar da vigilância socioassistencial, • Criação de instrumentos e sistemas para atualização de informações . • Realização de formação continuada para os (as) conselheiros (as); • Disponibilização de recursos materiais e profissionais;	100 100 100 100 100

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 37

	• Criação de um sistema que possibilite o acompanhamento das famílias atendidas pela política de Assistência Social e as demais ofertadas pelo município em tempo real; • Apoio às instituições que executam serviços de proteção à Criança e Adolescente. • Construção da sede própria do CREAS. • Promover Rodas de conversa com mulheres atendidas pelo CRAS e CREAS; • Intervenção em Escolas Municipais e Estaduais. • Oferta de diversos serviços da Assistência Social e Habitação à comunidade • Adquirir equipamentos e automóveis para os serviços; • Aumentar o número de profissionais na equipe volante, a fim de garantir atendimento da Proteção Social Básica; • Implantação de Políticas Publicas para Juventude com ações efetiva que gere autonomia, conhecimento e perspectivas futuras; • Acompanhamento das famílias; • Garantir o fornecimento de cestas básicas as famílias previamente cadastradas. • Estudo e aprofundamento das normativas referente a pessoas com deficiência; Levantamento de dados a partir do CADÚNICO; • Revisão das normativas; • Implementação das metas estabelecidas pelo Grupo Gestor do BPC do Município; Intensificação das ações do PAIF para beneficiários do BPC e suas famílias; • Implementação de ações do SCFV com beneficiários do BPC;	100 100 100 100 100 100 100 100 100 1 100 60 20 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

8

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 38

	• Intensificação da Busca Ativa no Território; • Monitoramento das ações realizadas pelas políticas de educação e saúde; • Reuniões periódicas com os gestores e profissionais de saúde e educação; • Criação de grupos do PAIF para as famílias em descumprimento de condicionalidades; • Busca ativa das famílias em situação de extrema pobreza, e encaminhamento para acesso a benefícios assistenciais; • Desenvolver Programas e Projetos de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho; • Mapear as localidades com incidência de abuso sexual; • Elaborar estratégias de prevenção e denúncia de abuso sexual; • Mapear os tipos de trabalho infantil existente no município; • Realização de campanha de erradicação do trabalho infantil. • Construção de um espaço para as atividades coletivas para pessoas da 3ª idade; • Aquisição de novos mobiliários; • Contratação de profissionais de nível superior para compor a equipe mínima. • Elaboração do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social (PMHIS) e inserção deste na lei 02/2008; • Fortalecer o programa CASA BELA nas comunidades da Zona Rural e Sede; • Concessão de Matérias de Construção a famílias em vulnerabilidade social; • Criar o departamento de Habitação	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 39

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER **PROGRAMA:** **SÃO DESIDÉRIO MAIS CULTURAL**	• Desenvolver projetos artísticos e culturais. • Reestruturar e implementar o museu • Criação da escola de música com ramificação nas escolas do município • Desenvolver campanha de conscientização junto à população da importância da cultura local • Manutenção dos equipamentsos culturais do municipio • Construção do teatro municipal com cinema cultural • Reconstrução do clube santo onofre • Construção do arquivo municipal • Ampliação da filarmônica em roda velha e sítio grande • Incentivo às atividades folclóricas • Manutenção da biblioteca municipal • Manutenção do centro cultural • Promover atividades de capacitação e formação técnicas e artísticas • Realizar oficinas de cursos extra curriculares de artes e ofícios de escolas públicas • Fortalecer e apoiar o conselho municipal de cultura • Realizar eventos culturais nos distirtos / cultura itinerante • Realizar anualmente o fórum municipal de cultura	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731260587 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731260587

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 40

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	41.625.115,52		22.083.266,95		22.083.266,95	
Reservas	346.775.589,59		298.834.335,72		239.748.541,38	
Resultado Acumulado	305.150.474,07		245.927.046,20		198.349.554,72	
TOTAL	83.250.231,04		74.990.556,47		63.482.253,61	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PREVIDENCIÁRIO					
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%		0,00%	63.482.253,61	0,00%

LDO 2024 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 41

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 42

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	REFIS	Contribuintes urbanos		922.320,05	956.336,56	
TOTAL			-	922.320,05	956.336,56	-

LDO 2024 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2024

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) X100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Valor Constante	Valor (b/PIB) X100	% RCL (b / RCL) x 100	Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	325.000.000,00	313.852.119,66	0,079	126,43	335.725.000,00	325.314.922,28	0,079	126,52	345.794.750,0000	335.725.000,0000	0,007	1,2655
Receitas Primárias (I)	324.950.000,00	313.805.769,35	0,079	126,39	335.621.700,00	325.314.925,56	0,079	126,52	345.690.351,0000	335.621.700,0000	0,0007614	1,23
Despesa Total	325.000.000,00	313.852.119,66	0,079	126,43	335.725.000,00	325.314.922,28	0,079	126,52	345.794.750,0000	335.725.000,0000	0,0007614	1,2655
Despesas Primárias (II)	324.950.000,00	312.957.619,79	0,079	126,37	335.570.050,00	325.164.377,34	0,079	126,46	345.637.151,5000	335.570.050,0000	0,0007614	1,2649
Resultado Primário (III) = (I – II)	50.000,00	848.149,56	0,000	0,041	51.650,00	150.547,94	0,000	0,06	53.199,5000	51.650,0000	0,00	0,0006
Resultado Nominal	2.498.208,52	2.356.385,47	0,001	0,94	2.483.538,11	2.406.540,17	0,001	0,94	2.558.040,3068	2.483.538,1328	0,00	0,0094
Dívida Pública Consolidada	41.098.328,36	39.784.131,31	10,099	15,98	42.444.243,34	41.128.143,77	9,880	16,00	42.261.987,06	41.128.142,77	0,00	0,15
Dívida Consolidada Líquida	(-) 365.277,04	(-) 353.369,85	0,000	(0,00)	(-) 408.306,07	(-) 364.558,91	0,000	0,00	(-) 405.534,67	(-) 364.558,91	(0,00)	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Fonte:Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2021 e 2022, LOA 2023-projeção de receita em dados históricos de arrecadação e considerando os seguintes parâmetros: inflação, 2023 crescimento econômico e metodologia MDF 10ª ed sobretudo da receita / tamanho dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

LDO 2024 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,0	1,0	1,0
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,10	1,04	1,04
Índice de deflação calculado	1,038	1,032	1,0309
Projeção do PIB do Estado - R$	409.020.000.000	425.380.800.000,000	442.396.032.000,000
RCL	257.067.604,00	265.293.169	273.251.964

IPCA e PIB NACIONAL - https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus - Projeções Longo Prazo em 22 de abril de 2023

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 44

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB(a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB(b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	245.000.000,00	0,059	95,31	292.475.681,24	0,070	109,93	47.475.681,24	1937,78%
Receitas Primárias (I)	244.900.000,00	0,059	95,27	286.546.501,56	0,069	107,70	41.646.501,56	1700,55%
Despesa Total	245.000.000,00	0,059	95,31	286.395.867,97	0,069	107,64	41.395.867,97	1689,63%
Despesas Primárias (II)	244.900.000,00	0,059	95,27	286.358.997,80	0,069	107,63	41.458.997,80	1692,89%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-100.000,00	-0,038	-0,04	187.503,76	0,000	0,07	287.503,76	-28750,38%
Resultado Nominal	17.986.463,27	0,004	7,00	2.077.242,54	0,000	0,78	-15.909.220,73	-8845,11%
Dívida Pública Consolidada	39.972.972,50	0,010	15,55	35.500.543,03	0,009	13,34	-4.472.429,47	-1118,86%
Dívida Consolidada Líquida	-10.192.473,32	-0,002	-3,96	-1.217.864,84	0,000	-0,46	8.974.608,48	-8805,13%

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2022

LDO 2024 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

VARIÁVEIS	2022	2023		2024
PIB do Estado em R$	401.000.000.000	409.020.000.000,00	1,10%	417.200.400.000,00
Receita Corrente Líquida	292.446.788,24	257.067.024,03		266.064.369,87

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	258.128.981,17	292.475.681,24	1,13	325.000.000,00	1,111	386.555.000,00	19%	459.768.517,00	19%	546.848.674,12	19%
Receitas Primárias (I)	256.839.248,43	286.546.501,56	1,12	324.900.000,00	1,134	386.436.060,00	19%	459.627.049,76	19%	546.680.412,99	19%
Despesa Total	221.678.875,90	286.395.867,97	1,29	325.000.000,00	1,135	386.555.000,00	19%	459.768.517,00	19%	546.848.674,12	19%
Despesas Primárias (II)	221.668.349,04	286.358.997,80	1,29	324.850.000,00	1,134	386.436.060,00	19%	459.697.794,27	19%	546.848.712,97	19%
Resultado Primário (III) = (I - II)	35.170.899,39	187.503,76	0,01	-100.000,00	(0,533)	-118.940,00	19%	- 141.467,24	19%	(168.261,13)	19%
Resultado Nominal	17.361.451,03	2.077.242,54	0,12	2.404.200,52	1,157	2.859.556,09	19%	-2.586.273,68	-190%	(2.883.695,13)	12%
Dívida Pública Consolidada	38.583.950,29	35.500.543,03	0,92	41.088.328,50	1,157	17.278.917,49	-58%	14.692.643,81	-15%	11.808.948,67	-20%
Dívida Consolidada Líquida	-9.538.155,83	-1.217.864,84	0,13	R$ 1.363.277,90	1,119	9.142.680,83	-771%	6.556.407,15	-28%	3.672.712,01	-44%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	273.436.029,75	327.397.277,58	1,20	325.000.000,00	0,99	374.564.798,45	1,15	386.555.000,00	1,03	459.768.517,0000	1,19
Receitas Primárias (I)	272.069.815,86	320.760.153,85	1,18	324.900.000,00	1,01	375.180.640,78	1,15	386.436.060,00	1,03	459.627.049,7640	1,19
Despesa Total	234.824.433,24	327.397.277,58	1,39	325.000.000,00	0,99	375.296.116,50	1,15	386.555.000,00	1,03	459.768.517,0000	1,19
Despesas Primárias (II)	209.259.274,09	320.550.262,14	1,53	324.850.000,00	1,01	375.180.640,78	1,15	386.495.539,15	1,03	459.768.549,6630	1,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	62.810.541,78	209.891,71	0,00	-100.000,00	-0,48	-115.475,73	1,15	-118.940,00	1,03	141.467,2360	1,19
Resultado Nominal	18.390.985,08	2.325.265,30	0,13	2.404.200,52	1,03	2.776.268,05	1,15	-2.174.435,58	-0,78	(2.424.495,67)	1,12
Dívida Pública Consolidada	40.871.978,54	39.739.307,87	0,97	41.088.328,50	1,03	16.775.648,05	0,41	12.352.987,91	0,74	9.928.492,24	0,80
Dívida Consolidada Líquida	-10103768,47	-1.363.277,90	0,00	-1.363.277,90	1,00	8.876.389,16	-6,51	5.512.365,19	0,62	3.087.869,5200	0,56

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2021 a 2022, SF; LOA 2023 -projeção de receita em dados históricos de arrecadação e considerando os seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e método MDF 10ª edição, estimado por receita/natureza dos exercícios de 2021,2022 e 2023

	2021	2022	2023	2024	2025
INDICE DE INFLAÇÃO	**5,93%**	**6,01%**	1,000	**3,20%**	**3,00%**
Base de cálculo dos valores constantes (MDF 2017)	1,059	1,119	1,157	1,1894	1,1804

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 46

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	SEM MOVIMENTO		

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LDO 2024- MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura do Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	FONADE	0,00	0,00

Os Servidores do Municipio são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social

DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	#VALOR!	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
SOBRAS FINANCEIRAS DO RPPS			

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV , alínea a:

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c+Saldo(d) anterior) + (-a)
		O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		

§ 2º O Anexo conterá, ainda:
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
LDO 2024 MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	18.830.926,30
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.766.085,26
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	15.064.841,04
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	15.064.841,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	15.064.841,04

LDO 2024 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 49

ANEXO III- DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DESIDERIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**Os Riscos fiscais e passivos contingentes apresentados possuem mensuração imprecisa e de grande complexidade, desta forma justifica-se a não apresentação de valores neste campo.**	Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício.	Valor da Dotação orçamentária consignada para a reserva de contingência na lei Orçamentária anual de 2023.
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL			

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	Caso ocorra algum evento como discrepancia das projeções ou fustração da arrecadação prevista	contigeniamento de despesas	proporcional ao risco fiscal apurado
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			
TOTAL			

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º: LDO 2024 MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contigentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.592 | Ano 16
04 de julho de 2023
Página 50

Certificação Digital: YZQYVZNQ-SKBJBNEN-UWV3BFZC-3U6TF9YM
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 2

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO 262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.....
DECRETO N 264 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 .....
DECRETO Nº051/2022 .....

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº287/2019.....

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 .....

LEI
LEI ORDINÁRIA Nº 017/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.....

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO 262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, privativas conferidas pelo Art. 58, inciso IV da lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 700,00m² (Setecentos metros quadrados), inscrição imobiliária nº 03.03.050.0304.001, Lote 04 da Quadra 50, Loteamento Campos Belos I, endereço cadastrado nesta Fazenda Pública como Rua Espanha, Roda Velha, São Desidério/BA, matricula n° 4801 de propriedade de Genivalter Pereira Teixeira, inscrito no CPF sob o n° 003.937.325-84.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, darão origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

I - LOTE 04-A da quadra 50, inscrição imobiliária n° 03.03.050.0304.001, Área do lote: 350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados);

Confrontações e Dimensões:

Frente: Confronta com Rua Espanha, com 10,00m (Dez metros);
Fundo: Confronta com o lote n° 10, com 10,00m (Dez metros);
Direita: Confronta com o lote n° 03 com 35,00m (Trinta e cinco metros);
Esquerda: Confronta com lote nº 04-B com 35,00m (Trinta e cinco metros).

II – LOTE 04-B da quadra 50, inscrição imobiliária n° 03.03.050.0294.001, Área total de 350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros);

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Confrontações e Dimensões:
Frente: Confronta com Rua Espanha, com 10,00m (Dez metros);
Fundo: Confronta com o lote nº 10, com 10,00m (Dez metros);
Direita: Confronta com o lote nº 04-A com 35,00m (Trinta e cinco metros);
Esquerda: Confronta com lote nº 05, com 35,00 (Trinta e cinco metros).

Art. 3° Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de Desmembramento e o memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2° desse Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Desiderio-Ba, 14 de dezembro de 2022.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

SITUAÇÃO REQUERIDA

LOTE 04A - Setor Quadra Lote , do "Loteamento Campos Belos I", situado na rua Espanha, no distrito de Roda Velha, município de Desidério-BA. Um Lote urbano com formato regular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Com frente para a rua Espanha, mede 10,00 (dez metros); do lado direito de quem olha para o lote confrontando com o Lote nº 04B, mede 35,00 (trinta e cinco metros); do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 03, mede 24,00 (vinte e quatro metros), e confrontando com o Lote nº 02, mede 11,00 (onze metros); nos fundos confrontando com o Lote nº 10, mede 10,00 (dez metros); encerrando a área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

LOTE 04B - Setor Quadra Lote , do "Loteamento Campos Belos I", situado na rua Espanha, no distrito de Roda Velha, município de Desidério-BA. Um Lote urbano com formato regular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Com frente para a rua Espanha, mede 10,00 (dez metros); do lado direito de quem olha para o lote confrontando com o Lote nº 05, mede 35,00 (trinta e cinco metros); do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 04A, mede 35,00 (trinta e cinco metros); nos fundos confrontando com o Lote nº 10, mede 10,00 (dez metros); encerrando a área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

São Desidério BA, 09 de junho de 2022.

Responsável Técnico:

Marcelo Garcia de Lima
Eng. Civil
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA 5062269670

Marcelo Garcia de Lima
Engenheira Civil – CREA nº. 5062269670

Proprietário:

GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA
APROVADO EM 10/06/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Maiana Porto da Rocha Cruz
Matrícula 9198
Engª Civil - CREA 051952734-P

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 21/11/2022 08:16:12
Selo(s): 2943.AB030164-2
EMOL.: R$2,80
Def. Pub.: R$0,07
TFJ.: R$2,06
PGE: R$0,72
Fecom: R$0,79
FMMPBA: R$0,06
Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Escrevente Autorizado
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELO GARCIA DE LIMA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 21/11/2022 08:16:12
Selo(s): 2943.AB030176-6
EMOL.: R$2,80
Def. Pub.: R$0,07
TFJ.: R$2,06
Fecom: R$0,79
FMMPBA: R$0,06
Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Escrevente Autorizado

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 7

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de Desdobro de Lotes
Matrícula nº. 4.801

Proprietário:

GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA

Endereço:

RUA ESPANHA, DISTRITO DE RODA VELHA, MUNICÍPIO DE DESIDÉRIO/BA

Quadra: **050** Lotes: **004**

SITUAÇÃO EXISTENTE

MATRÍCULA 4.801: O IMÓVEL SE COMPÕE DE UM LOTE URBANO DE CENTRO, sob nº **04** (quatro), da quadra nº **50** (cinquenta), do "LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I" com a área de 700,00 m², (setecentos metros quadrados) em forma retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Espanha, por 35,00m (trinta e cinco metros), de frente a fundos, sem benfeitorias, situado no Distrito de Roda Velha, neste município de São Desdério-BA, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, onde faz frente, numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a Rua Espanha; ao **SUL**, onde faz fundos, em igual extensão, com o Lote nº 10; ao **LESTE**, numa extensão de 24,00 (vinte e quatro metros), com o Lote nº 03 e numa extensão de 11,00 (onze metros), com o Lote nº 02; e a **OESTE**, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros), com o Lote nº 05.

APROVADO EM 16/12/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Maiana Pinto da Rocha Cruz
Matrícula 24196
Engª Civil - CREA 051952734-R

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SITUAÇÃO REQUERIDA

LOTE 04A - Setor Quadra Lote , do "Loteamento Campos Belos I", situado na rua Espanha, no distrito de Roda Velha, município de Desidério-BA. Um Lote urbano com formato regular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Com frente para a rua Espanha, mede 10,00 (dez metros); do lado direito de quem olha para o lote confrontando com o Lote nº 04B, mede 35,00 (trinta e cinco metros); do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 03, mede 24,00 (vinte e quatro metros), e confrontando com o Lote nº 02, mede 11,00 (onze metros); nos fundos confrontando com o Lote nº 10, mede 10,00 (dez metros); encerrando a área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

LOTE 04B - Setor Quadra Lote , do "Loteamento Campos Belos I", situado na rua Espanha, no distrito de Roda Velha, município de Desidério-BA. Um Lote urbano com formato regular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Com frente para a rua Espanha, mede 10,00 (dez metros); do lado direito de quem olha para o lote confrontando com o Lote nº 05, mede 35,00 (trinta e cinco metros); do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 04A, mede 35,00 (trinta e cinco metros); nos fundos confrontando com o Lote nº 10, mede 10,00 (dez metros); encerrando a área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

São Desidério BA, 09 de junho de 2022.

Responsável Técnico:

Marcelo Garcia de Lima
Eng. Civil
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA 5062269670

Marcelo Garcia de Lima
Engenheira Civil – CREA nº. 5062269670

Proprietário:

GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA

APROVADO EM 16/12/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Mahara Porto da Rocha Cruz
Matrícula 9198
Engª Civil - CREA 051952734-R

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Distr. Roda Velha - BA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 21/11/2022 08:34:42
Selo(s): 2943.AB030171-5
Total: R$6,00
EMOL.: R$2,90
PGE: R$0,12
Def. Pub.: R$0,07
Fecom: R$0,79
TFJ.: R$2,06
FMMPBA: R$0,06
Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Escrevente Autorizado
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELO GARCIA DE LIMA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 21/11/2022 08:34:42
Selo(s): 2943.AB030180-4
Total: R$6,00
EMOL.: R$2,90
PGE: R$0,12
Def. Pub.: R$0,07
Fecom: R$0,79
TFJ.: R$2,06
FMMPBA: R$0,06
Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Escrevente Autorizado

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220135089

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO GARCIA DE LIMA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2603779800
Registro: 3000116188BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Genivalter Pereira Teixeira
CPF/CNPJ: 003.937.325-84
RUA Alemanha
Nº: 01
Complemento: Quadra 31 Lote 06 Loteamento Campos Belos
Bairro: Roda Velha
Cidade: SÃO DESIDÉRIO
UF: BA
CEP: 47827000

Contrato: Não especificado
Celebrado em: 01/06/2022
Valor: R$ 1.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Espanha
Nº: 01
Complemento: Quadra 50 Lote 04 Loteamento Campos Belos
Bairro: Roda Velha
Cidade: SÃO DESIDÉRIO
UF: BA
CEP: 47827000
Data de Início: 06/06/2022
Previsão de término: 05/12/2022
Coordenadas Geográficas: -12.762455, -45.951930
Finalidade: Residencial
Código: Não Especificado
Proprietário: Genivalter Pereira Teixeira
CPF/CNPJ: 003.937.325-84

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
17 - Elaboração 24 - Projeto > URBANISMO- ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > URBANISMO > #195 - PARCELAMENTO DO SOLO-DESMEMBRAMENTO	700,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projetos de Desmembramentos de lotes (áreas).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marcelo Garcia de Lima
Eng. Civil
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA 5062268570

Sítio Desidério BA 09 de Junho de 2022
Local data

MARCELO GARCIA DE LIMA - CPF: 276.024.988-[illegible]

Genivalter Pereira Teixeira - CPF: 003.937.325-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 09/06/2022 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 54512998

APROVADO EM 16/10/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Maiana Pereira da Rocha Cruz
Matrícula 9198
Engª Civil - CREA 051957774

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: W75dy
Impresso em: 10/06/2022 às 11:44:56 por: , ip: 186.227.183.80

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-6990 Fax: (71) 3453-6989

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

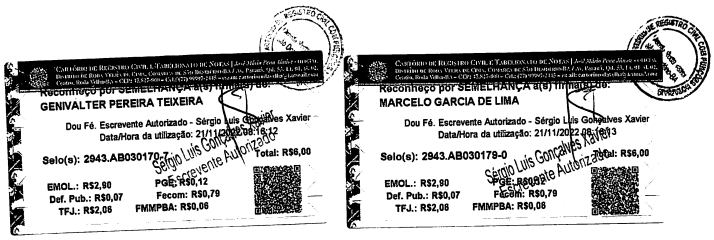
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 21/11/2022 08:16:12
Selo(s): 2943.AB030178-7 Total: R$6,00
EMOL.: R$2,90 PGE: R$0,12
Def. Pub.: R$0,07 Fecom: R$0,79
TFJ.: R$2,06 FMMPBA: R$0,06
Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Escrevente Autorizado
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELO GARCIA DE LIMA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 21/11/2022 08:16:13
Selo(s): 2943.AB030179-0 Total: R$6,00
EMOL.: R$2,90 PGE: R$0,12
Def. Pub.: R$0,07 Fecom: R$0,79
TFJ.: R$2,06 FMMPBA: R$0,06
Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Escrevente Autorizado

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 12

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de Desdobro de Lotes
Matrícula nº. 4.801

Proprietário:

GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA

Endereço:

RUA ESPANHA, DISTRITO DE RODA VELHA, MUNICÍPIO DE DESIDÉRIO/BA

Quadra: **050** Lotes: **004**

SITUAÇÃO EXISTENTE

MATRÍCULA 4.801: O IMÓVEL SE COMPÕE DE UM LOTE URBANO DE CENTRO, sob nº **04** (quatro), da quadra nº **50** (cinquenta), do "LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I" com a área de 700,00 m², (setecentos metros quadrados) em forma retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Espanha, por 35,00m (trinta e cinco metros), de frente a fundos, sem benfeitorias, situado no Distrito de Roda Velha, neste município de São Desdério-BA, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, onde faz frente, numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a Rua Espanha; ao **SUL**, onde faz fundos, em igual extensão, com o Lote nº 10; ao **LESTE**, numa extensão de 24,00 (vinte e quatro metros), com o Lote nº 03 e numa extensão de 11,00 (onze metros), com o Lote nº 02; e a **OESTE**, numa extensão de 35,00 (trinta e cinco metros), com o Lote nº 05.

APROVADO EM 16/12/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉR.
Flávia Maiana Pinto da Rocha Cruz
Matrícula 5198
Engª Civil - CREA 051952734-0

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

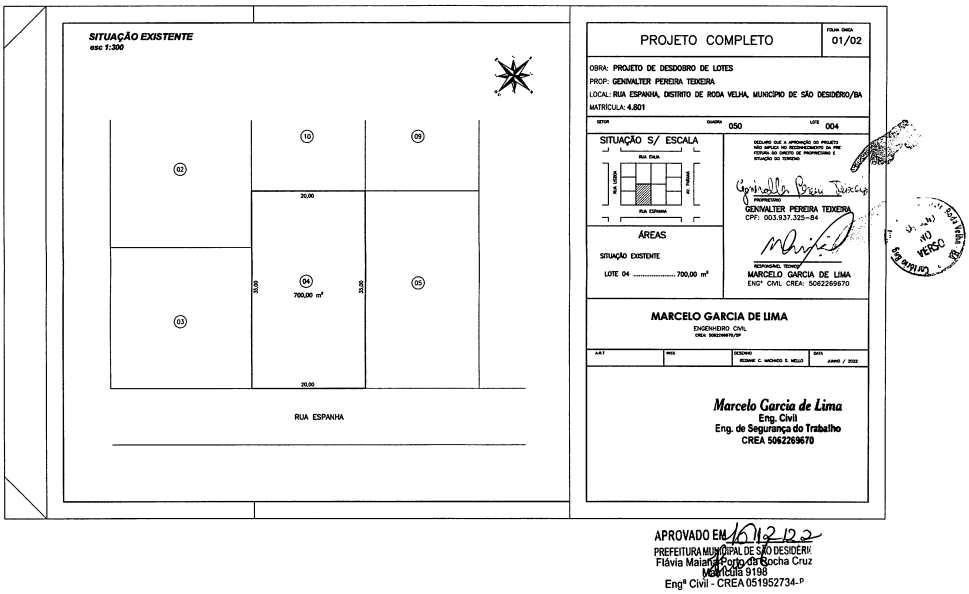

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

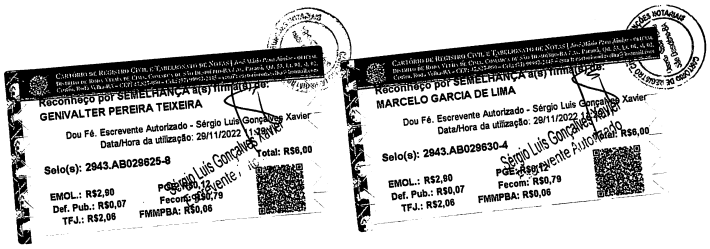
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luís Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 29/11/2022 11:28:16
Selo(s): 2943.AB029625-8
Total: R$6,00
EMOL.: R$2,90
Def. Pub.: R$0,07
TFJ.: R$2,06
PGE: R$0,13
Fecom: R$0,79
FMMPBA: R$0,06
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELO GARCIA DE LIMA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luís Gonçalves Xavier
Data/Hora da utilização: 29/11/2022 11:28:16
Selo(s): 2943.AB029630-4
Total: R$6,00
EMOL.: R$2,90
Def. Pub.: R$0,07
TFJ.: R$2,06
PGE: R$0,13
Fecom: R$0,79
FMMPBA: R$0,06

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 15

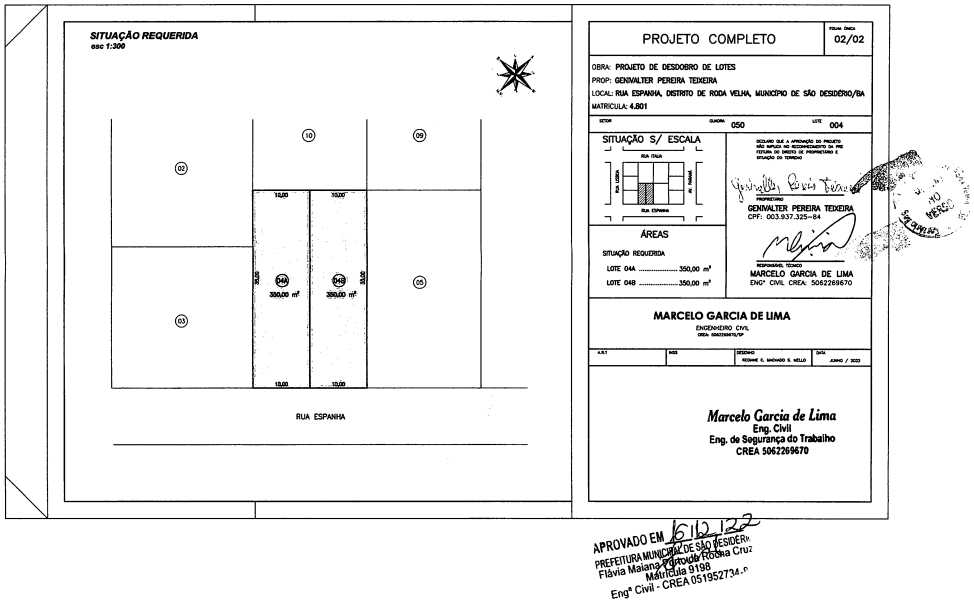

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GENIVALTER PEREIRA TEIXEIRA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Selo(s): 2943.AB029828-0
Total: R$6,00
EMOL.: R$2,80
Def. Pub.: R$0,07
TFJ.: R$2,06
Fecom: R$0,79
FMMPBA: R$0,06
MARCELO GARCIA DE LIMA
Dou Fé. Escrevente Autorizado - Sérgio Luis Gonçalves Xavier
Total: R$6,00
EMOL.: R$2,80
Def. Pub.: R$0,07
TFJ.: R$2,06
Fecom: R$0,79
FMMPBA: R$0,06

DECRETO N 264 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 264 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, privativas conferidas pelo Art. 58, inciso IV da lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 700,00m² (Setecentos metros quadrados), inscrição imobiliária nº 03.03.036.0304.001, Lote 08 da Quadra 36, Loteamento Campos Belos I, endereço cadastrado nesta Fazenda Pública como Rua Holanda, Roda Velha, São Desidério/BA, matricula n° 4643 de propriedade de Giuliano Fernandes Gomes, inscrito no CPF sob o n° 964.107.955-72.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, darão origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

I - LOTE 36-A da quadra 36, inscrição imobiliária n° 03.03.036.0304.001, Área do lote: 350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados);

Confrontações e Dimensões:

Frente: Confronta com Rua Holanda, com 10,00m (Dez metros);
Fundo: Confronta com o lote n° 13, com 10,00m (Dez metros);
Direita: Confronta com o lote n° 07 com 35,00m (Trinta e cinco metros);
Esquerda: Confronta com lote nº 36-B com 35,00m (Trinta e cinco metros).

II – LOTE 36-B da quadra 36, inscrição imobiliária n° 03.03.036.0294.001, Área total de 350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros);

Confrontações e Dimensões:

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Frente: Confronta com Rua Holanda, com 10,00m (Dez metros);
Fundo: Confronta com o lote nº 13, com 10,00m (Dez metros);
Direita: Confronta com o lote nº 36-A com 35,00m (Trinta e cinco metros);
Esquerda: Confronta com lote nº 09, com 35,00 (Trinta e cinco metros).

Art. 3° Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de Desmembramento e o memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2° desse Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Desiderio-Ba, 14 de dezembro de 2022.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

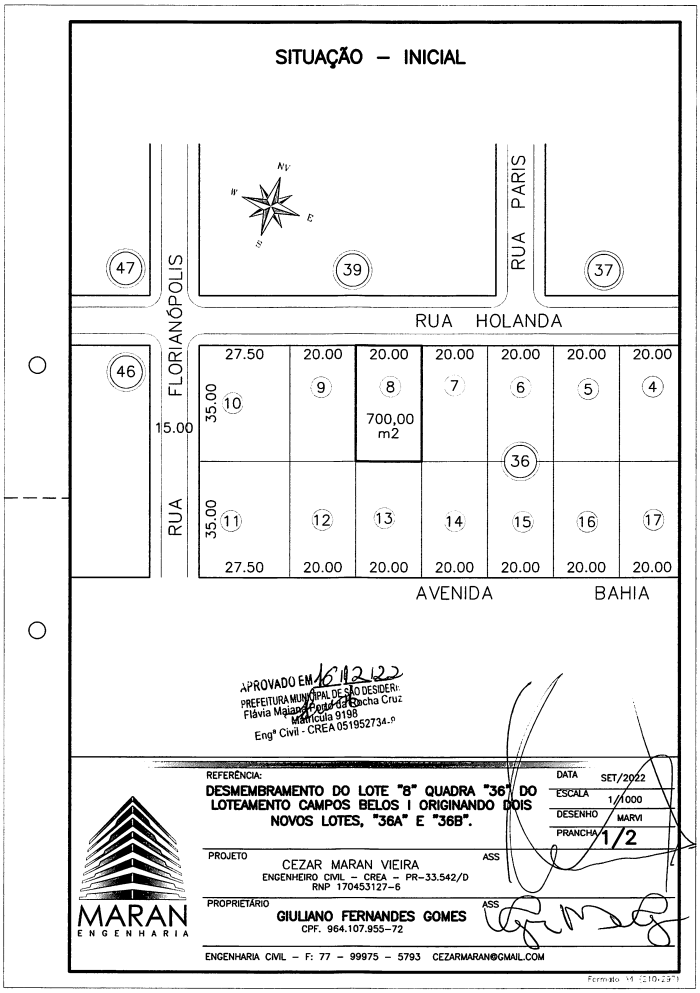
SITUAÇÃO – INICIAL
RUA PARIS
RUA HOLANDA
FLORIANÓPOLIS
RUA
AVENIDA BAHIA
47
39
37
46
36
27.50
20.00
700,00 m2
35.00
15.00
APROVADO EM 16/12/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Maiana Rocha Cruz
Matrícula 9198
Engª Civil - CREA 051952734-D
REFERÊNCIA:
DESMEMBRAMENTO DO LOTE "8" QUADRA "36" DO LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I ORIGINANDO DOIS NOVOS LOTES, "36A" E "36B".
DATA SET/2022
ESCALA 1/1000
DESENHO MARVI
PRANCHA 1/2
PROJETO
CEZAR MARAN VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA – PR-33.542/D
RNP 170453127-6
ASS
PROPRIETÁRIO
GIULIANO FERNANDES GOMES
CPF. 964.107.955-72
ASS
MARAN ENGENHARIA
ENGENHARIA CIVIL – F: 77 – 99975 – 5793 CEZARMARAN@GMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 20

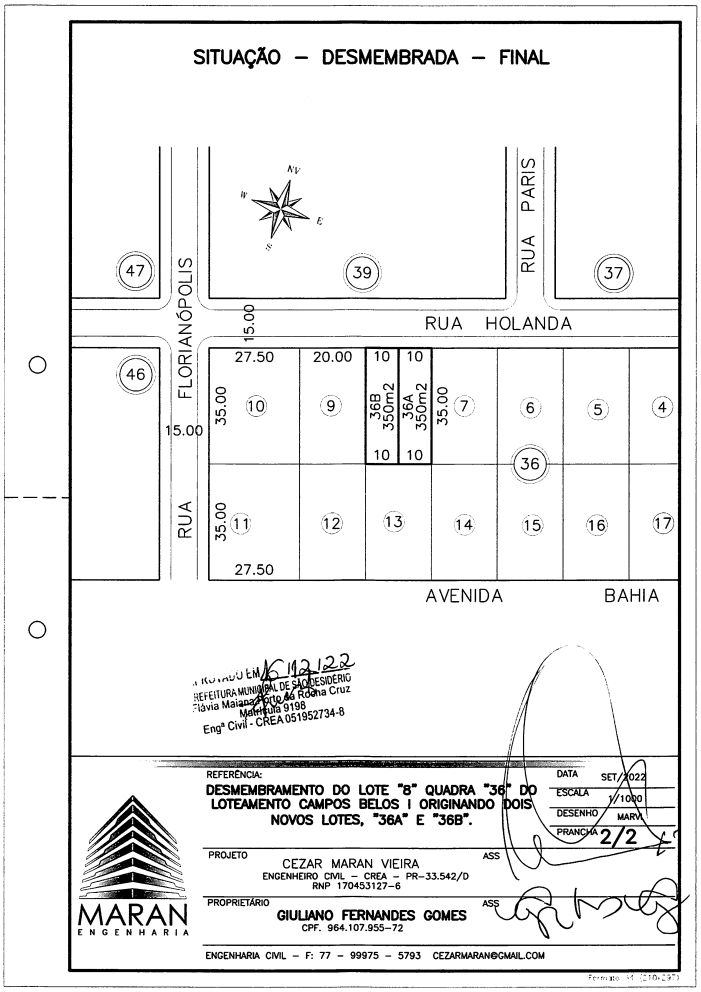

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220251244

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CEZAR MARAN VIEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1704531276**
Registro: **23245BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GIULIANO FERNANDES GOMES**
CPF/CNPJ: **964.107.955-72**
RUA Rua Holanda
Nº: **sn**
Complemento: **Lote 08, quadra 36**
Bairro: **L. Campos Belos I**
Cidade: **RODA VELHA - Distrito**
UF: **BA**
CEP: **47827000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 600,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Holanda
Nº: **sn**
Complemento: **Lote 08, quadra 36**
Bairro: **L. Campos Belos I**
Cidade: **RODA VELHA - Distrito**
UF: **BA**
CEP: **47827000**
Data de início: **25/10/2022**
Previsão de término: **30/11/2022**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Específicado**
Proprietário: **GIULIANO FERNANDES GOMES**
CPF/CNPJ: **964.107.955-72**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #TOS_36.5.4.1 - URBANO	700,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

DESMEMBRAMENTO DO LOTE "8" QUADRA "36" DO LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I ORIGINANDO DOIS NOVOS LOTES, "36A" E "36B"

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSEOB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO OESTE DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CEZAR MARAN VIEIRA - CPF: 027.259.719-85

30 de 11 de 22
Local data

GIULIANO FERNANDES GOMES - CPF: 964.107.955-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **03/11/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **55053694**

APROVADO EM 16/12/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Maiana Bento da Rocha Cruz
Matrícula 9198
Engª Civil - CREA 051527

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 105xc
Impresso em: 09/11/2022 às 11:48:35 por: , ip: 192.168.100.1

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8090 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTES RESULTANTES DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE "08" DA QUADRA "36" DO LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I

SITUAÇÃO INICIAL, LOTE ORIGINAL:

O imóvel se compõe - LOTE 08 da QUADRA Nº36 do Loteamento Campos Belos I, situado neste Município de São Desidério, Estado da Bahia e Comarca de mesmo nome, dentro dos limites e metragens seguintes: NORTE: confronta com a Rua Holanda por uma metragem de 20m (Vinte metros), SUL: confronta com o Lote 13 por uma metragem de 20m (Vinte metros), LESTE: confronta com o Lote 07 por uma metragem de 35m (Trinta e cinco metros), OESTE: confronta com o Lote 09 por uma metragem de 35m (Trinta e cinco metros), perfazendo uma área total de 700,00m2 (Setecentos metros quadrados).

São Desidério 25 de Setembro de 2022.

CEZAR MARAN VIEIRA
CREA-PR 33.542/D
VISTO CREA-BA 23.245

APROVADO EM 26/12/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Malaquias da Rocha Cruz
Matrícula 9198
Engª Civil - CREA 051952734-D

1/2

Cezar Maran Vieira | Eng. Civil Crea-Pr 33.542/D Crea-Ba 23.245 | Data 25/10/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTES RESULTANTES DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE "08" DA QUADRA "36" DO LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I

SITUAÇÃO FINAL, DESMEMBRAMENTO DO LOTE 08 DA QUADRA 36 DO LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I EM DOIS LOTES: "36A" E "36B":

O imóvel se compõe - LOTE "36A" da QUADRA Nº36 do Loteamento Campos Belos I, situado neste Município de São Desidério, Estado da Bahia e Comarca de mesmo nome, dentro dos limites e metragens seguintes: NORTE: confronta com a Rua Holanda por uma metragem de 10m (Dez metros), SUL: confronta com o Lote 13 por uma metragem de 10m (Dez metros), LESTE: confronta com o Lote 07 por uma metragem de 35m (Trinta e cinco metros), OESTE: confronta com o Lote "36B" por uma metragem de 35m (Trinta e cinco metros), perfazendo uma área total de 350,00m2 (Trezentos e cinquenta metros quadrados).

O imóvel se compõe - LOTE "36B" da QUADRA Nº36 do Loteamento Campos Belos I, situado neste Município de São Desidério, Estado da Bahia e Comarca de mesmo nome, dentro dos limites e metragens seguintes: NORTE: confronta com a Rua Holanda por uma metragem de 10m (Dez metros), SUL: confronta com o Lote 13 por uma metragem de 10m (Dez metros), LESTE: confronta com o Lote "36A" por uma metragem de 35m (Trinta e cinco metros), OESTE: confronta com o Lote 09 por uma metragem de 35m (Trinta e cinco metros), perfazendo uma área total de 350,00m2 (Trezentos e cinquenta metros quadrados).

São Desidério 25 de Setembro de 2022.

CEZAR MARAN VIEIRA
CREA-PR 33.542/D
VISTO CREA-BA 23.245

APROVADO EM 16/12/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Flávia Maiana Pereira Rocha Cruz
Matrícula 9198
Engª Civil - CREA 051952734-P

2/2

Cezar Maran Vieira | Eng. Civil Crea-Pr 33.542/D Crea-Ba 23.245 | Data 25/10/2022

DECRETO Nº051/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 051/2022 DE 23 DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I de São Desidério-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA, José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 012/2011, Art. 6º, VII, XII, XV, Art. 23, a, b, c que dispõem sobre a busca pela melhoria do padrão de qualidade de oferta do ensino público municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas após nucleação de unidades de ensino unidocente;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação do Censo Escolar.

RESOLVE:

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 23 de dezembro de 2022.
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de São Desidério-BA

Nome da Unidade Escolar	Endereço	Ano de Paralisação
Escola Municipal Antenor Barbosa dos Santos	Povoado de Morrão	2018
Escola Municipal Florêncio José de Lima	Povoado de Penedo	2018
Escola Municipal Juscelino Kubitschek	Povoado de Derocal	2018
Escola Municipal Deputado Luiz Braga	Distrito de Sitio do Rio Grande	2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 23 de dezembro de 2022.
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº287/2019

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 287/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** AS MARIAS PROPAGANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.964.018/0002-73. **Objeto**: O presente termo de aditivo tem como objeto o aditamento do valor de R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do Contrato nº 287/2019, que tem como objeto principal a prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda do Município. **Do aditamento de valor:** Pelo presente instrumento fica aditivado o valor do Contrato nº 287/2019 no valor de R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do contrato original. **Da dotação orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivo correrão por conta da dotação orçamentária informada nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Data da Ratificação do prefeito Municipal:** 01 de dezembro de 2022. **Assinatura do Termo Aditivo:** 01 de dezembro de 2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº**13.655.436/0001-60**, situada à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal **Sr. José Carlos de Carvalho,** brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com endereço RUA CONDE DO ARCO, 200, CEP 44094588, representada por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Carteira de identidade nº 05065568-08, inscrito no CPF nº 733.559.765-04 doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente compromisso tem por objeto o **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos tópicos, Orais e injetáveis de uso Hospitalar para atender a demanda do Hospital Municipal de Nossa Senhora Aparecida, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel e a Atenção Básica de São Desidério, pelo prazo de 12 (doze) meses, realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do Município**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	FARMACE	20000	R$ 2,67	R$ 53.400,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	FARMACE	100000	R$ 0,44	R$ 44.000,00
19	BESILATO DE CISATRÁCURIO 2 MG/ML 5 ML	AMPOLA	VOLPHARMA	300	R$ 11,66	R$ 3.498,00
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	ABL	500	R$ 4,91	R$ 2.455,00
50	DEXAMETASONA 4MG/2ML	AMPOLA	FARMACE	16000	R$ 3,21	R$ 51.360,00
80	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	ABL	1000	R$ 14,95	R$ 14.950,00
85	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IM/IV	AMPOLA	FARMACE	30000	R$ 0,91	R$ 27.300,00
86	METRONIDAZOL 500 MG EV	BOLSA	ABL	7000	R$ 16,33	R$ 114.310,00
99	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	FARMACE	80000	R$ 8,25	R$ 660.000,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504 Dados: 2022.12.08 15:52:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

101	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	FARMACE	50000	R$ 18,33	R$ 916.500,00
102	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	FARMACE	15000	R$ 12,10	R$ 181.500,00
139	AMBROXOL ADULTO 100 ML	FRASCO	FARMACE	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
140	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100 ML	FRASCO	FARMACE	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
145	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
152	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRASCO	FARMACE	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
170	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FRASCO	HEBROM	1000	R$ 4,07	R$ 4.070,00
171	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML FLACONETE 5 ML	FRASCO	HEBROM	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
173	SIMETICONA 75 MG/ML 15ML	FRASCO	PRATI	4000	R$ 2,46	R$ 9.840,00
177	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	TUBO	PRATI	5000	R$ 2,16	R$ 10.800,00
						R$ 2.102.973,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504 Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504 Dados: 2022.12.08 15:53:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.1 Dos Direitos:
5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
5.2 Das Obrigações:
5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
6.1.1 Automático:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355975504 Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355975504 Dados: 2022.12.08 15:54:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504 Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504 Dados: 2022.12.08 15:54:41 -03'00'

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 05.400.006/0001-70
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:
01 - William J. dos Santos 02 -

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°**13.655.436/0001-60**, situada à Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal **Sr. José Carlos de Carvalho,** brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 11.304.902/0001-38, com endereço RUA IPIRANGA 628, CEP 47806091, representada por JANIO SILVA SANTO, Carteira de identidade nº 589299832, inscrito noCPF nº 605.415.985-20,, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente compromisso tem por objeto o **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos tópicos, Orais e injetáveis de uso Hospitalar para atender a demanda do Hospital Municipal de Nossa Senhora Aparecida, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel e a Atenção Básica de São Desidério, pelo prazo de 12 (doze) meses, realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do Município**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
8	AMINOFILINA INJETÁVEL 240MG/10ML	AMPOLA	FARMACE	2000	R$ 54,25	R$ 108.500,00
20	BETAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	HYPERA	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00
94	ROPIVACAÍNA 10,0 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	300	R$ 71,28	R$ 21.384,00
106	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	HALEXISTAR	50000	R$ 22,25	R$ 1.112.500,00
133	TIOPENTAL 1G	AMPOLA	CRISTALIA	50	R$ 134,18	R$ 6.709,00
135	ACEBROFILINA ADULTO 100 ML	FRASCO	ACHE	500	R$ 37,43	R$ 18.715,00
138	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
146	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	400	R$ 2,83	R$ 1.132,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

149	CLORANFENICOL 0,5% + RETINOL ACETATO 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% 3,5G	TUBO	CRISTALIA	100	R$ 29,88	R$	2.988,00
150	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10 ML COLÍRIO	TUBO	ALLERGAN	100	R$ 12,00	R$	1.200,00
162	ISORSSOBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S	1000	R$ 0,80	R$	800,00
164	MIKANIA GLOMERATA 35MG/ML	FRASCO	NATULAB	3000	R$ 2,30	R$	6.900,00
						R$	1.290.798,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Dos Direitos:
5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
5.2 Das Obrigações:
5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
6.1.1 Automático:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº 11.304.902/0001-38
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

01 - William A. dos Santos 02 -

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº**13.655.436/0001-60**, situada à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal **Sr. José Carlos de Carvalho,** brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com endereço ROD JK - BR 459, CEP 37552484, representada por RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE, Carteira de identidade nº 8721249, inscrito no CPF nº 011.905.086-21, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente compromisso tem por objeto o **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos tópicos, Orais e injetáveis de uso Hospitalar para atender a demanda do Hospital Municipal de Nossa Senhora Aparecida, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel e a Atenção Básica de São Desidério, pelo prazo de 12 (doze) meses, realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do Município**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	1000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
24	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	BLAU	10000	R$ 4,16	R$ 41.600,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	BLAU	10000	R$ 4,10	R$ 41.000,00
30	CETOPROFENO EV 100MG, PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	CRISTALIA	15000	R$ 4,65	R$ 69.750,00
59	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 40 MG/0,4ML	AMPOLA	BLAU	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 60 MG/0,6ML	AMPOLA	BLAU	1000	R$ 23,99	R$ 23.990,00

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

89	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIÓFILO	AMPOLA	BLAU	9000	R$ 9,30	R$ 83.700,00
90	OXACILINA SÓDICA 500MG/FRASCO, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	3000	R$ 1,06	R$ 3.180,00
117	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	BLAU	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
						R$ 289.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Dos Direitos:
5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
5.2 Das Obrigações:
5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
6.1.1 Automático:
a) por decurso de prazo de vigência;

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY: 58884518620

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 00.874.929/0001-40
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

01 - William A. dos Santos 02 - _____

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145

LEI ORDINÁRIA Nº 017/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

LEI ORDINÁRIA
Nº 017 / 2022
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2023

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 40

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

LEI ORDINÁRIA Nº 017/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Desidério, Estado da Bahia, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei que **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Desidério, Estado da Bahia, para o exercício de 2023, e dá outras providências.**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, para o exercício financeiro de **2023**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R$ 325.000.000,00** (trezentos e vinte e cinco milhões de reais).

Art. 3º – Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

TITULOS	ORDINÁRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
❖ Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	40.044.000,00	0,00	40.044.000,00
❖ Contribuições	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
❖ Receita Patrimonial	1.188.000,00	839.000,00	2.027.000,00
❖ Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
❖ Transferências Correntes	274.850.000,00	58.182.000,00	333.032.000,00
❖ Outras Receitas Correntes	36.000,00	0,00	36.000,00
S O M A (1)	**318.118.000,00**	**59.021.000,00**	**377.139.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
❖ Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
❖ Alienação de Bens	0,00	100.000,00	100.000,00
❖ Transferência de Capital	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
❖ Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	1.000,00
S O M A (2)	**1.000,00**	**1.600.000,00**	**1.601.000,00**
Dedução da Receita de Transferência Corrente	(53.740.000,00)	0,00	(53.740.000,00)
S O M A (3)	**(53.740.000,00)**	**0,00**	**(53.740.000,00)**
TOTAL GERAL	**264.379.000,00**	**60.621.000,00**	**325.000.000,00**

Art. 4º – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita, em **R$ 325.000.000,00** (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) desdobrada em:

I – R$ 233.747.000,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II – R$ 91.253.000,00 (noventa e um milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais), relativos ao Orçamento da Seguridade Social.

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

Art. 6º – A Despesa, fixada à conta dos recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta, estabelecida nos programas de trabalho integrantes desta Lei, tem os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	21.700.000,00	0,00	21.700.000,00
Gabinete do Prefeito	3.861.000,00	0,00	3.861.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	249.000,00	0,00	249.000,00
Procuradoria Jurídica do Municipio	506.000,00	0,00	506.000,00
Coordenadoria de Controle Interno	285.000,00	0,00	285.000,00
Núcle de Programas Estratégicos	430.000,00	0,00	430.000,00
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento	25.171.000,00	0,00	25.171.000,00
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serv. Públicos	65.404.000,00	0,00	65.404.000,00
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	5.384.000,00	0,00	5.384.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	4.724.000,00	0,00	4.724.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	192.000,00	0,00	192.000,00
Fundo Municipal de Turismo	100.000,00	0,00	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	61.000,00	0,00	61.000,00
Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	44.200.000,00	0,00	44.200.000,00
Fundo Municipal de Educação	47.197.000,00	0,00	47.197.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	10.427.000,00	0,00	10.427.000,00
Fundo Municipal de Cultura	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	212.000,00	212.000,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	81.600.000,00	81.600.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	68.000,00	29.000,00	97.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	571.000,00	9.021.000,00	9.592.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	391.000,00	391.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.211.000,00	0,00	2.211.000,00
TOTAL GERAL	**233.747.000,00**	**91.253.000,00**	**325.000.000,00**

II – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	21.700.000,00	0,00	21.700.000,00
Essencial à Justiça	506.000,00	0,00	506.000,00
Administração	22.754.000,00	0,00	22.754.000,00
Assistência Social	0,00	9.395.000,00	9.395.000,00
Saúde	0,00	81.858.000,00	81.858.000,00
Educação	91.458.000,00	0,00	91.458.000,00

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

Cultura	5.657.000,00	0,00	5.657.000,00
Direitos da Cidadania	141.000,00	0,00	141.000,00
Urbanismo	25.102.000,00	0,00	25.102.000,00
Habitação	2.741.000,00	0,00	2.741.000,00
Saneamento	14.880.000,00	0,00	14.880.000,00
Gestão Ambiental	4.816.000,00	0,00	4.816.000,00
Ciência e Tecnologia	100.000,00	0,00	100.000,00
Agricultura	3.944.000,00	0,00	3.944.000,00
Indústria	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
Comércio e Serviços	620.000,00	0,00	620.000,00
Energia	3.526.000,00	0,00	3.526.000,00
Transporte	21.796.000,00	0,00	21.796.000,00
Desporto e Lazer	5.776.000,00	0,00	5.776.000,00
Encargos Especiais	5.710.000,00	0,00	5.710.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	**233.747.000,00**	**91.253.000,00**	**325.000.000,00**

III – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Por Fonte:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	EDUCAÇÃO-25%	SAÚDE – 15%	TOTAL
Câmara Municipal	21.700.000,00	0,00	0,00	0,00	21.700.000,00
Gabinete do Prefeito	3.861.000,00	0,00	0,00	0,00	3.861.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
Procuradoria Jurídica do Municipio	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00
Coordenadoria de Controle Interno	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Núcle de Programas Estratégicos	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento	24.934.000,00	237.000,00	0,00	0,00	25.171.000,00
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serv. Públicos	63.476.000,00	1.928.000,00	0,00	0,00	65.404.000,00
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	5.304.000,00	80.000,00	0,00	0,00	5.384.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	4.684.000,00	40.000,00	0,00	0,00	4.724.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00

Fundo Municipal de Turismo	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	44.200.000,00	0,00	44.200.000,00
Fundo Municipal de Educação	9.884.000,00	3.052.000,00	34.261.000,00	0,00	47.197.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	10.046.000,00	381.000,00	0,00	0,00	10.427.000,00
Fundo Municipal de Cultura	500.000,00	506.000,00	0,00	0,00	1.006.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	111.000,00	101.000,00	0,00	0,00	212.000,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	9.564.000,00	0,00	72.036.000,00	81.600.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	9.060.000,00	532.000,00	0,00	0,00	9.592.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.211.000,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00
TOTAL GERAL	**158.082.000,00**	**16.421.000,00**	**78.461.000,00**	**72.036.000,00**	**325.000.000,00**

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite **100%** (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de **100%** (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1 inciso II e parágrafos 3. e 4. da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43°, parágrafo 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de **100%** (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do art. 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 8° – As prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, em obediência à Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9° – Esta Lei vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de **2023**.

Gabinete do Prefeito de São Desidério – BA, 18 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Orçamento 2023

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		**377.139.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.044.000,00	
Contribuições	2.000.000,00	
Receita Patrimonial	2.027.000,00	
Transferências Correntes	333.032.000,00	
Outras Receitas Correntes	36.000,00	
Receitas de Capital		**1.601.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.500.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Deduções		**-53.740.000,00**
Deduções FUNDEB	-53.740.000,00	
	TOTAL	**325.000.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO		
Legislativa		18.000.000,00
	Total	**18.000.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO		
Essencial à Justiça		506.000,00
Administração		23.854.000,00
Assistência Social		420.000,00
Saúde		212.000,00
Educação		61.000,00
Cultura		5.657.000,00
Direitos da Cidadania		100.000,00
Urbanismo		25.102.000,00
Habitação		2.211.000,00
Saneamento		15.480.000,00
Gestão Ambiental		4.816.000,00
Ciência e Tecnologia		100.000,00
Agricultura		3.944.000,00
Indústria		1.020.000,00
Comércio e Serviços		620.000,00
Energia		3.526.000,00
Transporte		21.796.000,00
Desporto e Lazer		5.776.000,00
Encargos especiais		5.710.000,00
Reserva de Contingência		1.500.000,00
	Total	**122.411.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO		
Saúde		83.600.000,00
	Total	**83.600.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO		
Assistência Social		8.975.000,00
Saúde		46.000,00
Direitos da Cidadania		41.000,00
Habitação		530.000,00
	Total	**9.592.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO		
Educação		91.397.000,00
	Total	**91.397.000,00**
Quant. Registros: 27	**Total Geral**	**325.000.000,00**

Funções	Valor R$
Legislativa	18.000.000,00
Essencial à Justiça	506.000,00

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Orçamento 2023

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Funções	Valor R$
Administração	23.854.000,00
Assistência Social	9.395.000,00
Saúde	83.858.000,00
Educação	91.458.000,00
Cultura	5.657.000,00
Direitos da Cidadania	141.000,00
Urbanismo	25.102.000,00
Habitação	2.741.000,00
Saneamento	15.480.000,00
Gestão Ambiental	4.816.000,00
Ciência e Tecnologia	100.000,00
Agricultura	3.944.000,00
Indústria	1.020.000,00
Comércio e Serviços	620.000,00
Energia	3.526.000,00
Transporte	21.796.000,00
Desporto e Lazer	5.776.000,00
Encargos especiais	5.710.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00
Total	**325.000.000,00**

Página: 2 de 2

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		**377.139.000,00**	**3-DESPESA CORRENTE**		**255.362.500,00**
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.044.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.121.000,00	
12-Contribuições	2.000.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	
13-Receita Patrimonial	2.027.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.091.500,00	
17-Transferências Correntes	333.032.000,00				
19-Outras Receitas Correntes	36.000,00				
Total		**377.139.000,00**	**Total**		**255.362.500,00**
2-RECEITA DE CAPITAL		**1.601.000,00**	**4-DESPESA DE CAPITAL**		**68.137.500,00**
22-Alienação de Bens	100.000,00		44-INVESTIMENTOS	62.176.500,00	
24-Transferências de Capital	1.500.000,00		45-INVERSOES FINANCEIRAS	461.000,00	
29-Outras Receitas de Capital	1.000,00		46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500.000,00	
Total		**1.601.000,00**	**Total**		**68.137.500,00**
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**0,00**
Total		**0,00**	**Total**		**0,00**
9-REDUTORA		**-53.740.000,00**	**9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**1.500.000,00**
97-Deduções FUNDEB	-53.740.000,00		99-RESERVA DE CONTIGENCIA	R$ 1.500.000,00	
Total		**-53.740.000,00**	**Total**		**1.500.000,00**
Total da RECEITA		**325.000.000,00**	**Total da DESPESA**		**325.000.000,00**

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		377.139.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas Correntes
	40.044.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
37.970.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		Impostos
13.780.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre o Patrimônio
2.760.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.500.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		IPTU - Principal
1.500.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	15000000	IPTU - Principal
1.200.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA (P)
1.200.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	15000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.2.50.0.5.00.00.00		IPTU - Multas
20.000,00			1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	15000000	IPTU - Multas
20.000,00			1.1.1.2.50.0.6.00.00.00		IPTU - Juros de Mora
20.000,00			1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	15000000	IPTU - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.50.0.7.00.00.00		IPTU - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
10.000,00			1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	15000000	IPTU - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
10.000,00			1.1.1.2.50.0.8.00.00.00		IPTU - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
10.000,00			1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	15000000	IPTU - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
11.020.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
11.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		ITBI - Principal
11.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	15000000	ITBI - Principal
10.000,00			1.1.1.2.53.0.5.00.00.00		ITBI - Multas
10.000,00			1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	15000000	ITBI - Multas
10.000,00			1.1.1.2.53.0.6.00.00.00		ITBI - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	15000000	ITBI - Juros de Mora
6.010.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
6.010.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IRRF - Trabalho - Principal
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	15000000	IRRF - Trabalho - Principal
4.510.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
4.500.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Principal
4.500.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	15000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal
5.000,00			1.1.1.3.03.4.5.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Multas
5.000,00			1.1.1.3.03.4.5.00.00.00	15000000	IRRF - Outros Rendimentos - Multas
5.000,00			1.1.1.3.03.4.6.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Juros de Mora
5.000,00			1.1.1.3.03.4.6.00.00.00	15000000	IRRF - Outros Rendimentos - Juros de Mora
18.180.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
18.180.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00		Impostos sobre Serviços
18.180.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
18.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
16.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00		ISSQN - Executivo
16.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	15000000	ISSQN - Executivo
2.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00		ISSQN - Simples Nacional
2.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	15000000	ISSQN - Simples Nacional
100.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		ISSQN - DÍVIDA ATIVA (P)
100.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	15000000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.5.00.00.00		ISSQN - Multas
20.000,00			1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	15000000	ISSQN - Multas
30.000,00			1.1.1.4.51.1.6.00.00.00		ISSQN - Juros de Mora
30.000,00			1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	15000000	ISSQN - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.4.51.1.7.00.00.00		ISSQN - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
10.000,00			1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	15000000	ISSQN - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.8.00.00.00		ISSQN - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	15000000	ISSQN - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
2.074.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		Taxas
1.904.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.475.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.220.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
200.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
200.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	17530000	Taxa de Licença de Localização - TLL
900.000,00			1.1.2.1.01.0.1.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
900.000,00			1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	17530000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	17530000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE
20.000,00			1.1.2.1.01.0.1.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP
20.000,00			1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	17530000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP
115.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	17530000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Dívida Ativa
100.000,00			1.1.2.1.01.0.3.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - DÍVIDA ATIVA (P)
100.000,00			1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	17530000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	17530000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	17530000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Dívida Ativa
25.000,00			1.1.2.1.01.0.5.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.01.00.00	17530000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas
10.000,00			1.1.2.1.01.0.5.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas
10.000,00			1.1.2.1.01.0.5.02.00.00	17530000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.03.00.00	17530000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.04.00.00	17530000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas
50.000,00			1.1.2.1.01.0.6.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.01.0.6.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.01.0.6.01.00.00	17530000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora
30.000,00			1.1.2.1.01.0.6.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Juros de Mora
30.000,00			1.1.2.1.01.0.6.02.00.00	17530000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.03.00.00	17530000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.04.00.00	17530000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora
20.000,00			1.1.2.1.01.0.7.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.01.00.00	17530000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.02.00.00	17530000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.03.00.00	17530000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.04.00.00	17530000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas da Dívida Ativa
45.000,00			1.1.2.1.01.0.8.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.01.00.00	17530000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora da Dívida Ativa
30.000,00			1.1.2.1.01.0.8.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
30.000,00			1.1.2.1.01.0.8.02.00.00	17530000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.03.00.00	17530000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.04.00.00	17530000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora da Dívida Ativa
320.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
300.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
300.000,00			1.1.2.1.04.0.1.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA
300.000,00			1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora
109.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	17530000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	17530000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.01.00.00	17530000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.01.00.00	17530000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.01.00.00	17530000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.01.00.00	17530000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
170.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços
30.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
30.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00		Taxa de Coleta, Rem. e Dest. de Resid. Sól. Domiciliares - TRSD
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	17530000	Taxa de Coleta, Rem. e Dest. de Resid. Sól. Domiciliares - TRSD
20.000,00			1.1.2.2.01.0.1.98.00.00		Preço Público
20.000,00			1.1.2.2.01.0.1.98.00.00	17530000	Preço Público
140.000,00			1.1.2.2.02.0.0.00.00.00		Emolumentos e Custas Judiciais
140.000,00			1.1.2.2.02.0.1.00.00.00		Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
140.000,00			1.1.2.2.02.0.1.01.00.00		Honorários - Principal
140.000,00			1.1.2.2.02.0.1.01.00.00	17530000	Honorários - Principal
	2.000.000,00		1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Contribuições
2.000.000,00			1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.000.000,00			1.2.4.1.00.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.000.000,00			1.2.4.1.50.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.000.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
2.000.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
	2.027.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial
2.027.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		Valores Mobiliários
2.027.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		Juros e Correções Monetárias
2.027.000,00			1.3.2.1.03.0.0.00.00.00		Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
2.027.000,00			1.3.2.1.03.0.1.00.00.00		Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal
1.209.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (PREFEITURA)
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.03		Rendimentos - Poupança - Fonte: 700_Outros Conv. da União
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.03	17000000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 700_Outros Conv. da União
1.208.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
500.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc.
500.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc.
500.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc.
500.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.02	15010000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc.
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 700_Outros Conv. da União

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.03	17000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 700_Outros Conv. da União
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.05		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 704_Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.05	17040000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 704_Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.08		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 708_Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFM
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.08	17080000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 708_Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFM
15.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.09		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 709_Comp. Financ. de Rec. Hídricos - CFH
15.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.09	17090000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 709_Comp. Financ. de Rec. Hídricos - CFH
3.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.10		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 749_Outras Vincul. de Transferências
3.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.10	17490000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 749_Outras Vincul. de Transferências
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.11		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 750_CIDE
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.11	17500000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 750_CIDE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.12		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 751_CIP/COSIP
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.12	17510000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 751_CIP/COSIP
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.13		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib.
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.13	17530000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib.
80.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.15		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 755_Alienação de Bens - Adm. Direta
80.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.15	17550000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 755_Alienação de Bens - Adm. Direta
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.16		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 631_Conv. União-Saúde/EXEC
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.16	16310000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 631_Conv. União-Saúde/EXEC
6.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.17		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 719_Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
6.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.17	17190000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 719_Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
358.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMS)
31.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.02		Rendimentos - Poupança - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.02	16000000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.06		Rendimentos - Poupança - Fonte: 632_CONV. ESTADO-SAUDE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.06	16320000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 632_CONV. ESTADO-SAUDE
327.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
75.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_ASPS 15% - CO 1002
75.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_ASPS 15% - CO 1002
250.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
250.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.02	16000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 601_SUS-UNIAO/INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.03	16010000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 601_SUS-UNIAO/INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.04		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 621_SUS-ESTADO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.04	16210000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 621_SUS-ESTADO
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMAS)
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
4.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FMAS
4.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FMAS
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 660_FNAS
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.02	16600000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 660_FNAS
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 661_FEAS
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.03	16610000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 661_FEAS
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMMA)
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc. - FMMA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.01	15010000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc. - FMMA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib. - FMMA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.02	17530000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib. - FMMA
404.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FME)
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.10		Rendimentos - Poupança - Fonte: 570_Conv. UNIÃO-Educação
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.10	15700000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 570_Conv. UNIÃO-Educação
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.12		Rendimentos - Poupança - Fonte: 576_Prog. Educação-ESTADO
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.12	15760000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 576_Prog. Educação-ESTADO
383.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FME
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FME
75.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_MDE 25% - CO 1001
75.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.02	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_MDE 25% - CO 1001
200.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 540_FUNDEB
200.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.03	15400000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 540_FUNDEB
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.05		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 550_QSE - Sal. Educação
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.05	15500000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 550_QSE - Sal. Educação
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.06		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 551_FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.06	15510000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 551_FNDE - PDDE
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.07		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 552_FNDE - PNAE
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.07	15520000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 552_FNDE - PNAE
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.08		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 553_FNDE - PNATE
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.08	15530000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 553_FNDE - PNATE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.09		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 569_FNDE - Outras. Transf.
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.09	15690000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 569_FNDE - Outras. Transf.
	333.032.000,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências Correntes
87.765.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
60.500.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
48.000.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
44.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
44.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
44.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
4.000.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
4.000.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
1.800.000,00			1.7.1.1.51.2.1.01.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho
1.800.000,00			1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	15000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho
2.200.000,00			1.7.1.1.51.2.1.02.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro
2.200.000,00			1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	15000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro
12.500.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
12.500.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ITR - Principal
12.500.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ITR - Principal
1.410.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
250.000,00			1.7.1.2.50.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
250.000,00			1.7.1.2.50.0.1.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal
250.000,00			1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	17090000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal
260.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
260.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
260.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	17080000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
900.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
900.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
900.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
900.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	17040000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
8.519.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00		Transferências da Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
8.519.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS
5.847.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
5.847.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Primária - Principal
1.500.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00		Agente Comunitário de Saúde
1.500.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	16040000	Agente Comunitário de Saúde
700.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégicas
700.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégicas
2.900.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
2.900.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
480.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
480.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
96.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00		Programa de Informatização da APS
96.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	16000000	Programa de Informatização da APS
44.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00		CV19 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
44.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	16000000	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SAPS
6.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00		Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS
6.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	16000000	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.09.00.00		Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	16000000	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
109.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00		Outras Transf. de Rec. do SUS - Atenção Básica
109.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	16000000	Outras Transf. de Rec. do SUS - Atenção Básica
2.071.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
2.071.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Especializada - Principal
1.800.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00		Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC
1.800.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	16000000	Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC
263.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00		SAMU 192
263.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	16000000	SAMU 192
8.000,00			1.7.1.3.50.2.1.03.00.00		CV19 - Coronavirus (COVID-19)
8.000,00			1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	16000000	CV19 - Coronavirus (COVID-19)
287.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
287.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal
150.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00		Assistência Financeira Complementar p/ Ag. de Comb. às Endemias - ACE
150.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	16040000	Assistência Financeira Complementar p/ Ag. de Comb. às Endemias - ACE
116.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00		Incentivo Fin. p/ a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
116.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	16000000	Incentivo Fin. p/ a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
21.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00		Incentivo Fin. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária
21.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	16000000	Incentivo Fin. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária
259.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
259.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal
202.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00		Assistência Farm. e Insumos Estratég. na At. Primária em Saúde
202.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	16000000	Assistência Farm. e Insumos Estratég. na At. Primária em Saúde
24.000,00			1.7.1.3.50.4.1.02.00.00		Organização dos Serviços de Assist. Farmacêutica no SUS
24.000,00			1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	16000000	Organização dos Serviços de Assist. Farmacêutica no SUS
33.000,00			1.7.1.3.50.4.1.03.00.00		CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)
33.000,00			1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	16000000	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)
5.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Gestão do SUS - Principal
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00		Formação de Profissionais Tec. de Saúde e Fortalec. das Escolas Tecnicas do SUS
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	16000000	Formação de Profissionais Tec. de Saúde e Fortalec. das Escolas Tecnicas do SUS
50.000,00			1.7.1.3.50.9.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Outros Programas - Principal
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Demais Programas
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	16000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Demais Programas
2.384.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
930.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00		Transferências do Salário-Educação
930.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal
930.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	15500000	Transferências do Salário-Educação - Principal
30.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
30.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
30.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	15510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
554.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
554.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00		PNAE - AEE
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	15520000	PNAE - AEE
36.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00		PNAE - Creche
36.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	15520000	PNAE - Creche
5.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00		PNAE - EJA
5.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	15520000	PNAE - EJA
375.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00		PNAE - Ensino Fundamental
375.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	15520000	PNAE - Ensino Fundamental
27.000,00			1.7.1.4.52.0.1.05.00.00		PNAE - Ensino Médio

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
27.000,00			1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	15520000	PNAE - Ensino Médio
103.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00		PNAE - Pré-escola
103.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	15520000	PNAE - Pré-escola
830.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.01.00.00		PNATE
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	15530000	PNATE
20.000,00			1.7.1.4.54.0.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem
10.000,00			1.7.1.4.54.1.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano
10.000,00			1.7.1.4.54.1.1.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	15690000	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.2.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo
10.000,00			1.7.1.4.54.2.1.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	15690000	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal
10.000,00			1.7.1.4.55.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
10.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	15690000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.56.0.0.00.00.00		Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA
10.000,00			1.7.1.4.56.0.1.00.00.00		Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	15690000	Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA - Principal
13.200.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Compl. da União ao FMDE Básica e de Val. dos Profis. do Magistério
100.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
100.000,00			1.7.1.5.50.0.2.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
100.000,00			1.7.1.5.50.0.2.00.00.00	15420000	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
13.000.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
13.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
13.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	15410000	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
100.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
100.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
100.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	15430000	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
352.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
352.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
352.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00		Transf. de Recursos - FNAS - Programas
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00		Programa Primeira Infância no SUAS
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	16600000	Programa Primeira Infância no SUAS
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Proteção Social Esp. de Média Complexidade
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00		Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	16600000	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
97.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica
42.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00		Componente - Piso Básico Fixo
42.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	16600000	Componente - Piso Básico Fixo
23.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.02.00		Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante
23.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.02.00	16600000	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante
32.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.03.00		Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
32.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.03.00	16600000	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00		Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	16600000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00		Índice de Gestão Descentralizada - PAB
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	16600000	Índice de Gestão Descentralizada - PAB
84.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00.00		Outras Transf. de Rec. do FNAS - Principal
84.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00		Outras Transf. de Rec. do FNAS
84.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00	16600000	Outras Transf. de Rec. do FNAS
1.400.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
900.000,00			1.7.1.9.58.0.0.00.00.00		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
900.000,00			1.7.1.9.58.1.0.00.00.00		Transf. Obrig. Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
900.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	15010000	Transf. Obrig. Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
500.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.00		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
500.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00		Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
500.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	17190000	Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
214.467.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
213.445.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
210.000.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00		Cota-Parte do ICMS
210.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal
210.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ICMS - Principal
2.200.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPVA
2.200.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal
2.200.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPVA - Principal
1.200.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios
1.200.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
1.200.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
45.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
45.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
45.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	17500000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
362.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
216.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00		Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual
216.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	16210000	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual
132.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00		SAMU - Incentivo Estadual
132.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	16210000	SAMU - Incentivo Estadual
14.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00		Outras Transf. de Rec. do Estado ao SUS
14.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	16210000	Outras Transf. de Rec. do Estado ao SUS
80.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00		Outros Convenios firmados com o Estado
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	17010000	Outros Convenios firmados com o Estado
580.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
130.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
130.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
9.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00		Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS
9.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	16610000	Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS
20.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00		Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS - FEAS
20.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	16610000	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS - FEAS
36.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.00.00		Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - FEAS
36.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	16610000	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - FEAS
44.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00		Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - FEAS
44.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	16610000	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - FEAS
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00		Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vinculos - SCFV - FEAS
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	16610000	Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vinculos - SCFV - FEAS
360.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
360.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
360.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00		PETE/BA
360.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	15760000	PETE/BA
90.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF
90.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
50.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00		Fundo de Rendimentos (Estado)
50.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	15010000	Fundo de Rendimentos (Estado)
40.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.00.00		FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia (Lei 9431/2005)
40.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	17490000	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia (Lei 9431/2005)
30.800.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas
30.800.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00		Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00		Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB - Principal

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	15400000	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB - Principal
	36.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas Correntes
21.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
7.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
7.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
1.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
1.000,00			1.9.1.1.07.0.6.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.7.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.8.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa
15.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
15.000,00			1.9.2.3.00.0.0.00.00.00		Ressarcimentos
15.000,00			1.9.2.3.99.0.0.00.00.00		Outros Ressarcimentos
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Principal
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Principal
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Principal
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora da Dívida Ativa
		1.601.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital
	100.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens
100.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis
100.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	17550000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
	1.500.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Capital
1.090.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
400.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
400.000,00			2.4.1.1.51.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
150.000,00			2.4.1.1.51.1.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária
150.000,00			2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária - Principal
150.000,00			2.4.1.1.51.1.1.99.00.00		Programas/Investimentos - FNS / Atenção Primária
150.000,00			2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	16010000	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Primária
250.000,00			2.4.1.1.51.2.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada
250.000,00			2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada - Principal
250.000,00			2.4.1.1.51.2.1.99.00.00		Programas/Investimentos - FNS / Atenção Especializada
250.000,00			2.4.1.1.51.2.1.99.00.00	16010000	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Especializada
690.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
90.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.99.00.00		Demais Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	15700000	Demais Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Educação
100.000,00			2.4.1.4.52.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.99.00.00		Demais Convênios de Saneamento Básico
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.99.00.00	16310000	Demais Convênios de Saneamento Básico
500.000,00			2.4.1.4.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
500.000,00			2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
500.000,00			2.4.1.4.99.0.1.99.00.00		Demais Transf. de Conv. da União e de suas Entidades
500.000,00			2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	17000000	Demais Transf. de Conv. da União e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
90.000,00			2.4.2.2.51.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.99.00.00		Demais Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	15710000	Demais Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Programas de Educação
320.000,00			2.4.2.2.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.99.00.00		Demais Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.99.00.00	17010000	Demais Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
	1.000,00		2.9.0.0.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital
1.000,00			2.9.9.0.00.0.0.00.00.00		Demais Receitas de Capital
1.000,00			2.9.9.9.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital
1.000,00			2.9.9.9.99.0.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital
1.000,00			2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal
1.000,00			2.9.9.9.99.0.1.01.00.00		Juros TDA
1.000,00			2.9.9.9.99.0.1.01.00.00	15010000	Juros TDA
		-53.740.000,00	9.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Deduções
	-53.740.000,00		9.7.0.0.00.0.0.00.00.00		Deduções FUNDEB
-11.300.000,00			9.7.1.0.00.0.0.00.00.00		Dedução da Receita para Formação do FUNDEB União
-8.800.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM
-8.800.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM
-2.500.000,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR
-2.500.000,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR
-42.440.000,00			9.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Dedução da Receita para Formação do FUNDEB Estado
-42.000.000,00			9.7.2.1.50.1.1.00.00.00		Deducao da Receita para Formacaio do FUNDEB - ICMS
-42.000.000,00			9.7.2.1.50.1.1.00.00.00	15000000	Deducao da Receita para Formacaio do FUNDEB - ICMS
-440.000,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA
-440.000,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA
		325.000.000,00	**Total da RECEITA**		

: :

Página: 10 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — **ORÇAMENTO 2023**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
		600.000,00	600.000,00	1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
17.400.000,00			17.400.000,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma do Programa	
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma da SubFunção	
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Soma da Função**	
				03	**Essencial à Justiça**
				062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				002	GABINETE DO PREFEITO
506.000,00			506.000,00	2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
506.000,00			**506.000,00**	Soma do Programa	
506.000,00			**506.000,00**	Soma da SubFunção	
506.000,00			**506.000,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				121	Planejamento e Orçamento
				002	GABINETE DO PREFEITO
430.000,00			430.000,00	2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
430.000,00			**430.000,00**	Soma do Programa	
430.000,00			**430.000,00**	Soma da SubFunção	
				122	Administração Geral
				002	GABINETE DO PREFEITO
3.562.000,00			3.562.000,00	2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
249.000,00			249.000,00	2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
3.811.000,00			**3.811.000,00**	Soma do Programa	
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
		279.000,00	279.000,00	1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
15.055.000,00			15.055.000,00	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.520.000,00			3.520.000,00	2.007	ENCARGOS COM PASEP
50.000,00			50.000,00	2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
18.625.000,00		**279.000,00**	**18.904.000,00**	Soma do Programa	
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00			68.000,00	2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68.000,00			**68.000,00**	Soma do Programa	
22.504.000,00		**279.000,00**	**22.783.000,00**	Soma da SubFunção	
				124	Controle Interno
				002	GABINETE DO PREFEITO
285.000,00			285.000,00	2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			**285.000,00**	Soma do Programa	
285.000,00			**285.000,00**	Soma da SubFunção	
				128	Formação de Recursos Humanos
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00			57.000,00	2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00			**57.000,00**	Soma do Programa	
57.000,00			**57.000,00**	Soma da SubFunção	
				131	Comunicação Social
				002	GABINETE DO PREFEITO
79.000,00			79.000,00	2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00			220.000,00	2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00			**299.000,00**	Soma do Programa	
299.000,00			**299.000,00**	Soma da SubFunção	
23.575.000,00		**279.000,00**	**23.854.000,00**	**Soma da Função**	
				12	**Educação**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				122 Administração Geral
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
61.000,00			61.000,00	2.019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
61.000,00			**61.000,00**	Soma do Programa
61.000,00			**61.000,00**	Soma da SubFunção
				306 Alimentação e Nutrição
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
4.558.000,00			4.558.000,00	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
4.558.000,00			**4.558.000,00**	Soma do Programa
4.558.000,00			**4.558.000,00**	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		4.040.000,00	4.040.000,00	1.014 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
23.245.000,00			23.245.000,00	2.023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
30.000,00			30.000,00	2.027 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
979.000,00			979.000,00	2.028 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
879.000,00			879.000,00	2.029 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00			65.000,00	2.031 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
5.663.000,00			5.663.000,00	2.032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.861.000,00		**4.040.000,00**	**34.901.000,00**	Soma do Programa
30.861.000,00		**4.040.000,00**	**34.901.000,00**	Soma da SubFunção
				362 Ensino Médio
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00			28.000,00	2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
379.000,00			379.000,00	2.030 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
407.000,00			**407.000,00**	Soma do Programa
407.000,00			**407.000,00**	Soma da SubFunção
				363 Ensino Profissional
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		500.000,00	500.000,00	1.041 MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
		500.000,00	**500.000,00**	Soma do Programa
		500.000,00	**500.000,00**	Soma da SubFunção
				364 Ensino Superior
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00			200.000,00	2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.012 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.013 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00			1.051.000,00	2.022 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
50.000,00			50.000,00	2.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
1.101.000,00		**2.080.000,00**	**3.181.000,00**	Soma do Programa
1.101.000,00		**2.080.000,00**	**3.181.000,00**	Soma da SubFunção
				366 Educação de Jovens e Adultos
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
40.000,00			40.000,00	2.068 GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
40.000,00			**40.000,00**	Soma do Programa	
40.000,00			**40.000,00**	Soma da SubFunção	
				367	Educação Especial
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		3.140.000,00	3.140.000,00	1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma do Programa	
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma da SubFunção	
				368	Educação Básica
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
30.780.000,00			30.780.000,00	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%
220.000,00			220.000,00	2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
12.540.000,00			12.540.000,00	2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
460.000,00			460.000,00	2.080	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
35.000,00			35.000,00	2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
15.000,00			15.000,00	2.083	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
100.000,00			100.000,00	2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
44.150.000,00			**44.150.000,00**	Soma do Programa	
44.150.000,00			**44.150.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		200.000,00	200.000,00	1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				812	Desporto Comunitário
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		120.000,00	120.000,00	1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
		120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa	
		120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção	
81.378.000,00		**10.080.000,00**	**91.458.000,00**	**Soma da Função**	
				13	**Cultura**
				392	Difusão Cultural
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		200.000,00	200.000,00	1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
		270.000,00	270.000,00	1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
4.140.000,00			4.140.000,00	2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
41.000,00			41.000,00	2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
1.006.000,00			1.006.000,00	2.086	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
5.187.000,00		**470.000,00**	**5.657.000,00**	Soma do Programa	
5.187.000,00		**470.000,00**	**5.657.000,00**	Soma da SubFunção	
5.187.000,00		**470.000,00**	**5.657.000,00**	**Soma da Função**	
				14	**Direitos da Cidadania**
				244	Assistência Comunitária
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
		100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa	
		100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção	
				422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
41.000,00			41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
41.000,00		**100.000,00**	**141.000,00**	**Soma da Função**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				15	**Urbanismo**
				451	Infra-estrutura Urbana
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		7.110.000,00	7.110.000,00	1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
		220.000,00	220.000,00	1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
		320.000,00	320.000,00	1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
		100.000,00	100.000,00	1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
		520.000,00	520.000,00	1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
		520.000,00	520.000,00	1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
		120.000,00	120.000,00	1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
13.584.000,00			13.584.000,00	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
41.000,00			41.000,00	2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
1.447.000,00			1.447.000,00	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	Soma do Programa	
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	Soma da SubFunção	
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				481	Habitação Rural
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
2.179.000,00			2.179.000,00	2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma do Programa	
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma da SubFunção	
				482	Habitação Urbana
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		530.000,00	530.000,00	1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
32.000,00			32.000,00	2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma do Programa	
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma da SubFunção	
2.211.000,00		**530.000,00**	**2.741.000,00**	**Soma da Função**	
				17	**Saneamento**
				511	Saneamento Básico Rural
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		470.000,00	470.000,00	1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
		470.000,00	**470.000,00**	Soma do Programa	
		470.000,00	**470.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
		520.000,00	520.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
12.924.000,00			12.924.000,00	2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00			546.000,00	2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
13.470.000,00		**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma do Programa	
13.470.000,00		**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma da SubFunção	
13.470.000,00		**2.010.000,00**	**15.480.000,00**	**Soma da Função**	
				18	**Gestão Ambiental**
				392	Difusão Cultural
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — **ORÇAMENTO 2023**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				541	Preservação e Conservação Ambiental
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
		220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
2.984.000,00			2.984.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00			200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
192.000,00			192.000,00	2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.376.000,00		**1.240.000,00**	**4.616.000,00**	Soma do Programa	
3.376.000,00		**1.240.000,00**	**4.616.000,00**	Soma da SubFunção	
3.376.000,00		**1.440.000,00**	**4.816.000,00**	**Soma da Função**	
				19	**Ciência e Tecnologia**
				572	Desenv. Tecnológico e Engenharia
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
100.000,00			100.000,00	2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa	
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção	
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**	
				20	**Agricultura**
				606	Extenção Rural
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.604.000,00			2.604.000,00	2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00			300.000,00	2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
2.904.000,00			**2.904.000,00**	Soma do Programa	
2.904.000,00			**2.904.000,00**	Soma da SubFunção	
				661	Promoção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		520.000,00	520.000,00	1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
		520.000,00	520.000,00	1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa	
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção	
2.904.000,00		**1.040.000,00**	**3.944.000,00**	**Soma da Função**	
				22	**Indústria**
				662	Produção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**	
				23	**Comércio e Serviços**
				605	Abastecimento
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		220.000,00	220.000,00	1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
		220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa	
		220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção	
				691	Promoção Comercial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
200.000,00			200.000,00	2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				695	Turismo
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — **ORÇAMENTO 2023**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
100.000,00			100.000,00	2.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			100.000,00	2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
400.000,00		**220.000,00**	**620.000,00**	**Soma da Função**	
				25	**Energia**
				752	Energia Elétrica
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		120.000,00	120.000,00	1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.406.000,00			1.406.000,00	2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.000.000,00			2.000.000,00	2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma do Programa	
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma da SubFunção	
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	**Soma da Função**	
				26	**Transporte**
				782	Transporte Rodoviário
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		16.200.000,00	16.200.000,00	1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		320.000,00	320.000,00	1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
		5.020.000,00	5.020.000,00	1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00			256.000,00	2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma do Programa	
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma da SubFunção	
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	**Soma da Função**	
				27	**Desporto e Lazer**
				812	Desporto Comunitário
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		610.000,00	610.000,00	1.025	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
		1.110.000,00	1.110.000,00	1.026	CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		250.000,00	250.000,00	1.045	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE
		320.000,00	320.000,00	1.046	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
3.011.000,00			3.011.000,00	2.069	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3.011.000,00		**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma do Programa	
3.011.000,00		**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma da SubFunção	
				813	Lazer
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
475.000,00			475.000,00	2.074	GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
475.000,00			**475.000,00**	Soma do Programa	
475.000,00			**475.000,00**	Soma da SubFunção	
3.486.000,00		**2.290.000,00**	**5.776.000,00**	**Soma da Função**	
				28	**Encargos especiais**
				843	Serviço da Dívida Interna
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
5.710.000,00			5.710.000,00	2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
5.710.000,00			**5.710.000,00**	Soma do Programa	
5.710.000,00			**5.710.000,00**	Soma da SubFunção	
5.710.000,00			**5.710.000,00**	**Soma da Função**	
				99	**Reserva de Contingência**
				999	Reserva de Contingência
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
1.500.000,00			1.500.000,00	2.010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma do Programa	
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma da SubFunção	
1.500.000,00			**1.500.000,00**	**Soma da Função**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			231.747.000,00	Total da DESPESA

Página: 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL — ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				08	**Assistência Social**
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00			239.000,00	2.059	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
29.000,00			29.000,00	2.087	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
152.000,00			152.000,00	2.088	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
420.000,00			**420.000,00**	Soma do Programa	
420.000,00			**420.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		200.000,00	200.000,00	1.051	MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.761.000,00			5.761.000,00	2.050	GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
123.000,00			123.000,00	2.051	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
199.000,00			199.000,00	2.052	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
131.000,00			131.000,00	2.053	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
38.000,00			38.000,00	2.054	GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
64.000,00			64.000,00	2.055	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
128.000,00			128.000,00	2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
2.331.000,00			2.331.000,00	2.092	GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
8.775.000,00		**200.000,00**	**8.975.000,00**	Soma do Programa	
8.775.000,00		**200.000,00**	**8.975.000,00**	Soma da SubFunção	
9.195.000,00		**200.000,00**	**9.395.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				122	Administração Geral
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
62.000,00			62.000,00	2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
30.000,00			30.000,00	2.047	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
92.000,00			**92.000,00**	Soma do Programa	
92.000,00			**92.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		210.000,00	210.000,00	1.049	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
		210.000,00	**210.000,00**	Soma do Programa	
		210.000,00	**210.000,00**	Soma da SubFunção	
				301	Atenção Básica
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		700.000,00	700.000,00	1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
		3.010.000,00	3.010.000,00	1.048	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
19.337.000,00			19.337.000,00	2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
6.487.000,00			6.487.000,00	2.035	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
42.000,00			42.000,00	2.039	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
50.000,00			50.000,00	2.040	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS
17.410.000,00			17.410.000,00	2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
470.000,00			470.000,00	2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
194.000,00			194.000,00	2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
43.990.000,00		**3.710.000,00**	**47.700.000,00**	Soma do Programa	
43.990.000,00		**3.710.000,00**	**47.700.000,00**	Soma da SubFunção	
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		240.000,00	240.000,00	1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		70.000,00	70.000,00	1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
		220.000,00	220.000,00	1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
		510.000,00	510.000,00	1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
8.166.000,00			8.166.000,00	2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
20.948.000,00			20.948.000,00	2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.569.000,00			2.569.000,00	2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00			435.000,00	2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
32.118.000,00		**1.040.000,00**	**33.158.000,00**	Soma do Programa	
32.118.000,00		**1.040.000,00**	**33.158.000,00**	Soma da SubFunção	
				303	Suporte Profilático e Terapêutico
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
369.000,00			369.000,00	2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
369.000,00			**369.000,00**	Soma do Programa	
369.000,00			**369.000,00**	Soma da SubFunção	
				304	Vigilância Sanitária
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
370.000,00			370.000,00	2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
370.000,00			**370.000,00**	Soma do Programa	
370.000,00			**370.000,00**	Soma da SubFunção	
				305	Vigilância Epidemiológica
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
1.563.000,00			1.563.000,00	2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.563.000,00			**1.563.000,00**	Soma do Programa	
1.563.000,00			**1.563.000,00**	Soma da SubFunção	
				306	Alimentação e Nutrição
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
46.000,00			46.000,00	2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
46.000,00			**46.000,00**	Soma do Programa	
46.000,00			**46.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		150.000,00	150.000,00	1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
		150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa	
		150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
78.548.000,00		**5.310.000,00**	**83.858.000,00**	**Soma da Função**	
			93.253.000,00	**Total da DESPESA**	

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	1	**Poder Legislativo**
		Órgão:	1	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	1010	**CAMARA MUNICIPAL**
		Unidade:	01.01.000	**CAMARA MUNICIPAL**
				01 Legislativa
				031 Ação Legislativa
				001 ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
		600.000,00	600.000,00	1.001 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
17.400.000,00			17.400.000,00	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma do Programa
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma da SubFunção
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Soma da Função**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total da Secretaria**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total da Unidade**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total do Órgão**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total do Poder**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.000**	**GABINETE DO PREFEITO**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				002 GABINETE DO PREFEITO
3.562.000,00			3.562.000,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.562.000,00			**3.562.000,00**	Soma do Programa
3.562.000,00			**3.562.000,00**	Soma da SubFunção
				131 Comunicação Social
				002 GABINETE DO PREFEITO
79.000,00			79.000,00	2.075 GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00			220.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00			**299.000,00**	Soma do Programa
299.000,00			**299.000,00**	Soma da SubFunção
3.861.000,00			**3.861.000,00**	**Soma da Função**
3.861.000,00			**3.861.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.001**	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				002 GABINETE DO PREFEITO
249.000,00			249.000,00	2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
249.000,00			**249.000,00**	Soma do Programa
249.000,00			**249.000,00**	Soma da SubFunção
249.000,00			**249.000,00**	**Soma da Função**
249.000,00			**249.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 3 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.002**	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**
				03 Essencial à Justiça
				062 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				002 GABINETE DO PREFEITO
506.000,00			506.000,00	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
506.000,00			**506.000,00**	Soma do Programa
506.000,00			**506.000,00**	Soma da SubFunção
506.000,00			**506.000,00**	**Soma da Função**
506.000,00			**506.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 4 de 18

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.003**	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**
				04 Administração
				124 Controle Interno
				002 GABINETE DO PREFEITO
285.000,00			285.000,00	2.005 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			**285.000,00**	Soma do Programa
285.000,00			**285.000,00**	Soma da SubFunção
285.000,00			**285.000,00**	**Soma da Função**
285.000,00			**285.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.004**	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**
				04 Administração
				121 Planejamento e Orçamento
				002 GABINETE DO PREFEITO
430.000,00			430.000,00	2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
430.000,00			**430.000,00**	Soma do Programa
430.000,00			**430.000,00**	Soma da SubFunção
430.000,00			**430.000,00**	**Soma da Função**
430.000,00			**430.000,00**	**Total da Secretaria**
5.331.000,00			**5.331.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2020**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
		Unidade:	**02.02.000**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
		279.000,00	279.000,00	1.002 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
15.055.000,00			15.055.000,00	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.520.000,00			3.520.000,00	2.007 ENCARGOS COM PASEP
50.000,00			50.000,00	2.077 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
18.625.000,00		**279.000,00**	**18.904.000,00**	Soma do Programa
18.625.000,00		**279.000,00**	**18.904.000,00**	Soma da SubFunção
				128 Formação de Recursos Humanos
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00			57.000,00	2.009 GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00			**57.000,00**	Soma do Programa
57.000,00			**57.000,00**	Soma da SubFunção
18.682.000,00		**279.000,00**	**18.961.000,00**	**Soma da Função**
				19 Ciência e Tecnologia
				572 Desenv. Tecnológico e Engenharia
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
100.000,00			100.000,00	2.073 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**
				28 Encargos especiais
				843 Serviço da Dívida Interna
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
5.710.000,00			5.710.000,00	2.008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
5.710.000,00			**5.710.000,00**	Soma do Programa
5.710.000,00			**5.710.000,00**	Soma da SubFunção
5.710.000,00			**5.710.000,00**	**Soma da Função**
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
1.500.000,00			1.500.000,00	2.010 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma do Programa

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma da SubFunção
1.500.000,00			**1.500.000,00**	**Soma da Função**
25.992.000,00		**279.000,00**	**26.271.000,00**	**Total da Secretaria**
25.992.000,00		**279.000,00**	**26.271.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2030**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**
		Unidade:	**02.03.000**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**
			14	**Direitos da Cidadania**
			244	Assistência Comunitária
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.024 CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
		100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa
		100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção
		100.000,00	**100.000,00**	**Soma da Função**
			15	**Urbanismo**
			451	Infra-estrutura Urbana
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.003 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		7.110.000,00	7.110.000,00	1.007 PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
		220.000,00	220.000,00	1.008 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
		320.000,00	320.000,00	1.009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
		100.000,00	100.000,00	1.027 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
		520.000,00	520.000,00	1.028 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.029 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
		520.000,00	520.000,00	1.032 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
		120.000,00	120.000,00	1.033 CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
13.584.000,00			13.584.000,00	2.011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
41.000,00			41.000,00	2.016 GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
1.447.000,00			1.447.000,00	2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	Soma do Programa
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	Soma da SubFunção
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	**Soma da Função**
			17	**Saneamento**
			511	Saneamento Básico Rural
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		470.000,00	470.000,00	1.010 MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
		470.000,00	**470.000,00**	Soma do Programa
		470.000,00	**470.000,00**	Soma da SubFunção
			512	Saneamento Básico Urbano
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
		520.000,00	520.000,00	1.030 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
12.924.000,00			12.924.000,00	2.012 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00			546.000,00	2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
13.470.000,00		**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma do Programa
13.470.000,00		**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma da SubFunção
13.470.000,00		**2.010.000,00**	**15.480.000,00**	**Soma da Função**
			25	**Energia**
			752	Energia Elétrica

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		120.000,00	120.000,00	1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.406.000,00			1.406.000,00	2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.000.000,00			2.000.000,00	2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma do Programa	
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma da SubFunção	
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	**Soma da Função**	
				26	**Transporte**
				782	Transporte Rodoviário
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		16.200.000,00	16.200.000,00	1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		320.000,00	320.000,00	1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
		5.020.000,00	5.020.000,00	1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00			256.000,00	2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma do Programa	
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma da SubFunção	
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	**Soma da Função**	
32.204.000,00		**33.800.000,00**	**66.004.000,00**	**Total da Secretaria**	
32.204.000,00		**33.800.000,00**	**66.004.000,00**	**Total da Unidade**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2040**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
		Unidade:	**02.04.000**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
				20	**Agricultura**
				606	Extenção Rural
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.604.000,00			2.604.000,00	2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00			300.000,00	2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
2.904.000,00			**2.904.000,00**	Soma do Programa	
2.904.000,00			**2.904.000,00**	Soma da SubFunção	
				661	Promoção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		520.000,00	520.000,00	1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
		520.000,00	520.000,00	1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa	
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção	
2.904.000,00		**1.040.000,00**	**3.944.000,00**	**Soma da Função**	
				22	**Indústria**
				662	Produção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**	
				23	**Comércio e Serviços**
				605	Abastecimento
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		220.000,00	220.000,00	1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
		220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa	
		220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção	
				691	Promoção Comercial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
200.000,00			200.000,00	2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
200.000,00		**220.000,00**	**420.000,00**	**Soma da Função**	
3.104.000,00		**2.280.000,00**	**5.384.000,00**	**Total da Secretaria**	
3.104.000,00		**2.280.000,00**	**5.384.000,00**	**Total da Unidade**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		Unidade:	**02.05.000**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
				18	**Gestão Ambiental**
				392	Difusão Cultural
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				541	Preservação e Conservação Ambiental
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
		220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
2.984.000,00			2.984.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00			200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
3.184.000,00		**1.240.000,00**	**4.424.000,00**	Soma do Programa	
3.184.000,00		**1.240.000,00**	**4.424.000,00**	Soma da SubFunção	
3.184.000,00		**1.440.000,00**	**4.624.000,00**	**Soma da Função**	
				23	**Comércio e Serviços**
				695	Turismo
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
100.000,00			100.000,00	2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa	
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção	
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**	
3.284.000,00		**1.440.000,00**	**4.724.000,00**	**Total da Secretaria**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	**02.05.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
				18 Gestão Ambiental
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				006 ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
192.000,00			192.000,00	2.063 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
192.000,00			**192.000,00**	Soma do Programa
192.000,00			**192.000,00**	Soma da SubFunção
192.000,00			**192.000,00**	**Soma da Função**
192.000,00			**192.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	**02.05.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
				23 Comércio e Serviços
				695 Turismo
				006 ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
100.000,00			100.000,00	2.065 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**
100.000,00			**100.000,00**	**Total da Secretaria**
3.576.000,00		**1.440.000,00**	**5.016.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2060**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	**02.06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
				12 Educação
				122 Administração Geral
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
61.000,00			61.000,00	2.019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
61.000,00			**61.000,00**	Soma do Programa
61.000,00			**61.000,00**	Soma da SubFunção
61.000,00			**61.000,00**	**Soma da Função**
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Secretaria**
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2070**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
		Unidade:	**02.07.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
				13 Cultura
				392 Difusão Cultural
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		200.000,00	200.000,00	1.043 MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
		270.000,00	270.000,00	1.044 CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
4.140.000,00			4.140.000,00	2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
41.000,00			41.000,00	2.072 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
4.181.000,00		**470.000,00**	**4.651.000,00**	Soma do Programa
4.181.000,00		**470.000,00**	**4.651.000,00**	Soma da SubFunção
4.181.000,00		**470.000,00**	**4.651.000,00**	**Soma da Função**
				27 Desporto e Lazer
				812 Desporto Comunitário
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		610.000,00	610.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
		1.110.000,00	1.110.000,00	1.026 CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		250.000,00	250.000,00	1.045 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE
		320.000,00	320.000,00	1.046 CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
3.011.000,00			3.011.000,00	2.069 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3.011.000,00		**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma do Programa

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
3.011.000,00		**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma da SubFunção
				813 Lazer
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
475.000,00			475.000,00	2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
475.000,00			**475.000,00**	Soma do Programa
475.000,00			**475.000,00**	Soma da SubFunção
3.486.000,00		**2.290.000,00**	**5.776.000,00**	**Soma da Função**
7.667.000,00		**2.760.000,00**	**10.427.000,00**	**Total da Secretaria**
7.667.000,00		**2.760.000,00**	**10.427.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2071**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
		Unidade:	**02.07.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
				13 Cultura
				392 Difusão Cultural
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
1.006.000,00			1.006.000,00	2.086 GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.006.000,00			**1.006.000,00**	Soma do Programa
1.006.000,00			**1.006.000,00**	Soma da SubFunção
1.006.000,00			**1.006.000,00**	**Soma da Função**
1.006.000,00			**1.006.000,00**	**Total da Secretaria**
1.006.000,00			**1.006.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2080**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
		Unidade:	**02.08.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
62.000,00			62.000,00	2.033 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
62.000,00			**62.000,00**	Soma do Programa
62.000,00			**62.000,00**	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Básico Urbano
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		150.000,00	150.000,00	1.022 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
		150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa
		150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Soma da Função**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Secretaria**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2090**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00			68.000,00	2.049 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68.000,00			**68.000,00**	Soma do Programa

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
68.000,00			**68.000,00**	Soma da SubFunção
68.000,00			**68.000,00**	**Soma da Função**
				08 Assistência Social
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
29.000,00			29.000,00	2.087 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
29.000,00			**29.000,00**	Soma do Programa
29.000,00			**29.000,00**	Soma da SubFunção
29.000,00			**29.000,00**	**Soma da Função**
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Secretaria**
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2092**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
		Unidade:	**02.09.002**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
				08 Assistência Social
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00			239.000,00	2.059 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
152.000,00			152.000,00	2.088 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
391.000,00			**391.000,00**	Soma do Programa
391.000,00			**391.000,00**	Soma da SubFunção
391.000,00			**391.000,00**	**Soma da Função**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Secretaria**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
				16 Habitação
				481 Habitação Rural
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
2.179.000,00			2.179.000,00	2.089 GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma do Programa
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma da SubFunção
				482 Habitação Urbana
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
32.000,00			32.000,00	2.067 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
32.000,00			**32.000,00**	Soma do Programa
32.000,00			**32.000,00**	Soma da SubFunção
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Soma da Função**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Secretaria**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Unidade**
81.702.000,00		**40.709.000,00**	**122.411.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2081**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
		Unidade:	**02.08.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
30.000,00			30.000,00	2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
30.000,00			**30.000,00**	Soma do Programa
30.000,00			**30.000,00**	Soma da SubFunção
				244 Assistência Comunitária
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		210.000,00	210.000,00	1.049 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
		210.000,00	**210.000,00**	Soma do Programa
		210.000,00	**210.000,00**	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		700.000,00	700.000,00	1.017 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
		3.010.000,00	3.010.000,00	1.048 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
19.337.000,00			19.337.000,00	2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
6.487.000,00			6.487.000,00	2.035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
42.000,00			42.000,00	2.039 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
50.000,00			50.000,00	2.040 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS
17.410.000,00			17.410.000,00	2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
470.000,00			470.000,00	2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
194.000,00			194.000,00	2.048 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
43.990.000,00		**3.710.000,00**	**47.700.000,00**	Soma do Programa
43.990.000,00		**3.710.000,00**	**47.700.000,00**	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		240.000,00	240.000,00	1.018 MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
		70.000,00	70.000,00	1.019 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
		220.000,00	220.000,00	1.047 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
		510.000,00	510.000,00	1.050 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
8.166.000,00			8.166.000,00	2.036 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
20.948.000,00			20.948.000,00	2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.569.000,00			2.569.000,00	2.043 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00			435.000,00	2.046 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
32.118.000,00		**1.040.000,00**	**33.158.000,00**	Soma do Programa
32.118.000,00		**1.040.000,00**	**33.158.000,00**	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilático e Terapêutico
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
369.000,00			369.000,00	2.038 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
369.000,00			**369.000,00**	Soma do Programa
369.000,00			**369.000,00**	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
370.000,00			370.000,00	2.045 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
370.000,00			**370.000,00**	Soma do Programa
370.000,00			**370.000,00**	Soma da SubFunção
				305 Vigilância Epidemiológica
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
1.563.000,00			1.563.000,00	2.037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.563.000,00			**1.563.000,00**	Soma do Programa
1.563.000,00			**1.563.000,00**	Soma da SubFunção
				785 Transportes Especiais

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Soma da Função**	
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total da Secretaria**	
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total da Unidade**	
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total do Órgão**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
				08	**Assistência Social**
				244	Assistência Comunitária
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		200.000,00	200.000,00	1.051	MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.761.000,00			5.761.000,00	2.050	GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
123.000,00			123.000,00	2.051	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
199.000,00			199.000,00	2.052	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
131.000,00			131.000,00	2.053	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
38.000,00			38.000,00	2.054	GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
64.000,00			64.000,00	2.055	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
128.000,00			128.000,00	2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
2.331.000,00			2.331.000,00	2.092	GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
8.775.000,00		**200.000,00**	**8.975.000,00**	Soma do Programa	
8.775.000,00		**200.000,00**	**8.975.000,00**	Soma da SubFunção	
8.775.000,00		**200.000,00**	**8.975.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				306	Alimentação e Nutrição
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
46.000,00			46.000,00	2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
46.000,00			**46.000,00**	Soma do Programa	
46.000,00			**46.000,00**	Soma da SubFunção	
46.000,00			**46.000,00**	**Soma da Função**	
				14	**Direitos da Cidadania**
				422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
41.000,00			41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
41.000,00			**41.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				482	Habitação Urbana
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		530.000,00	530.000,00	1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
		530.000,00	**530.000,00**	Soma do Programa	
		530.000,00	**530.000,00**	Soma da SubFunção	
		530.000,00	**530.000,00**	**Soma da Função**	
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total da Secretaria**	
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
				12 Educação
				365 Educação Infantil
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
50.000,00			50.000,00	2.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
50.000,00			**50.000,00**	Soma do Programa
50.000,00			**50.000,00**	Soma da SubFunção
				368 Educação Básica
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
30.780.000,00			30.780.000,00	2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%
220.000,00			220.000,00	2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
12.540.000,00			12.540.000,00	2.079 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
460.000,00			460.000,00	2.080 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
35.000,00			35.000,00	2.082 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
15.000,00			15.000,00	2.083 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
100.000,00			100.000,00	2.084 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
44.150.000,00			**44.150.000,00**	Soma do Programa
44.150.000,00			**44.150.000,00**	Soma da SubFunção
44.200.000,00			**44.200.000,00**	**Soma da Função**
44.200.000,00			**44.200.000,00**	**Total da Secretaria**
44.200.000,00			**44.200.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
				12 Educação
				306 Alimentação e Nutrição
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
4.558.000,00			4.558.000,00	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
4.558.000,00			**4.558.000,00**	Soma do Programa
4.558.000,00			**4.558.000,00**	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		4.040.000,00	4.040.000,00	1.014 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
23.245.000,00			23.245.000,00	2.023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
30.000,00			30.000,00	2.027 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
979.000,00			979.000,00	2.028 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
879.000,00			879.000,00	2.029 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00			65.000,00	2.031 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
5.663.000,00			5.663.000,00	2.032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.861.000,00		**4.040.000,00**	**34.901.000,00**	Soma do Programa
30.861.000,00		**4.040.000,00**	**34.901.000,00**	Soma da SubFunção
				362 Ensino Médio

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00			28.000,00	2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
379.000,00			379.000,00	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
407.000,00			**407.000,00**	Soma do Programa	
407.000,00			**407.000,00**	Soma da SubFunção	
				363	Ensino Profissional
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		500.000,00	500.000,00	1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
		500.000,00	**500.000,00**	Soma do Programa	
		500.000,00	**500.000,00**	Soma da SubFunção	
				364	Ensino Superior
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00			200.000,00	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00			1.051.000,00	2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
1.051.000,00		**2.080.000,00**	**3.131.000,00**	Soma do Programa	
1.051.000,00		**2.080.000,00**	**3.131.000,00**	Soma da SubFunção	
				366	Educação de Jovens e Adultos
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
40.000,00			40.000,00	2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
40.000,00			**40.000,00**	Soma do Programa	
40.000,00			**40.000,00**	Soma da SubFunção	
				367	Educação Especial
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		3.140.000,00	3.140.000,00	1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma do Programa	
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		200.000,00	200.000,00	1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				812	Desporto Comunitário
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		120.000,00	120.000,00	1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
		120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa	
		120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção	
37.117.000,00		**10.080.000,00**	**47.197.000,00**	**Soma da Função**	
37.117.000,00		**10.080.000,00**	**47.197.000,00**	**Total da Secretaria**	
37.117.000,00		**10.080.000,00**	**47.197.000,00**	**Total da Unidade**	
81.317.000,00		**10.080.000,00**	**91.397.000,00**	**Total do Órgão**	
250.321.000,00		**56.679.000,00**	**307.000.000,00**	**Total do Poder**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			325.000.000,00	Total da DESPESA

:

:

Página: 18 de 18

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
		600.000,00	600.000,00	1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
17.400.000,00			17.400.000,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma do Programa	
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma da SubFunção	
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Soma da Função**	
				03	**Essencial à Justiça**
				062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				002	GABINETE DO PREFEITO
506.000,00			506.000,00	2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
506.000,00			**506.000,00**	Soma do Programa	
506.000,00			**506.000,00**	Soma da SubFunção	
506.000,00			**506.000,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				121	Planejamento e Orçamento
				002	GABINETE DO PREFEITO
430.000,00			430.000,00	2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
430.000,00			**430.000,00**	Soma do Programa	
430.000,00			**430.000,00**	Soma da SubFunção	
				122	Administração Geral
				002	GABINETE DO PREFEITO
3.562.000,00			3.562.000,00	2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
249.000,00			249.000,00	2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
3.811.000,00			**3.811.000,00**	Soma do Programa	
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
		279.000,00	279.000,00	1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
15.055.000,00			15.055.000,00	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.520.000,00			3.520.000,00	2.007	ENCARGOS COM PASEP
50.000,00			50.000,00	2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
18.625.000,00		**279.000,00**	**18.904.000,00**	Soma do Programa	
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00			68.000,00	2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68.000,00			**68.000,00**	Soma do Programa	
22.504.000,00		**279.000,00**	**22.783.000,00**	Soma da SubFunção	
				124	Controle Interno
				002	GABINETE DO PREFEITO
285.000,00			285.000,00	2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			**285.000,00**	Soma do Programa	
285.000,00			**285.000,00**	Soma da SubFunção	
				128	Formação de Recursos Humanos
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00			57.000,00	2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00			**57.000,00**	Soma do Programa	
57.000,00			**57.000,00**	Soma da SubFunção	
				131	Comunicação Social
				002	GABINETE DO PREFEITO
79.000,00			79.000,00	2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00			220.000,00	2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00			**299.000,00**	Soma do Programa	
299.000,00			**299.000,00**	Soma da SubFunção	
23.575.000,00		**279.000,00**	**23.854.000,00**	**Soma da Função**	
				08	**Assistência Social**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00			239.000,00	2.059	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
29.000,00			29.000,00	2.087	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
152.000,00			152.000,00	2.088	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
420.000,00			**420.000,00**	Soma do Programa	
420.000,00			**420.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		200.000,00	200.000,00	1.051	MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.761.000,00			5.761.000,00	2.050	GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
123.000,00			123.000,00	2.051	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
199.000,00			199.000,00	2.052	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
131.000,00			131.000,00	2.053	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
38.000,00			38.000,00	2.054	GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
64.000,00			64.000,00	2.055	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
128.000,00			128.000,00	2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
2.331.000,00			2.331.000,00	2.092	GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
8.775.000,00		**200.000,00**	**8.975.000,00**	Soma do Programa	
8.775.000,00		**200.000,00**	**8.975.000,00**	Soma da SubFunção	
9.195.000,00		**200.000,00**	**9.395.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				122	Administração Geral
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
62.000,00			62.000,00	2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
30.000,00			30.000,00	2.047	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
92.000,00			**92.000,00**	Soma do Programa	
92.000,00			**92.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		210.000,00	210.000,00	1.049	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
		210.000,00	**210.000,00**	Soma do Programa	
		210.000,00	**210.000,00**	Soma da SubFunção	
				301	Atenção Básica
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		700.000,00	700.000,00	1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
		3.010.000,00	3.010.000,00	1.048	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
19.337.000,00			19.337.000,00	2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
6.487.000,00			6.487.000,00	2.035	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
42.000,00			42.000,00	2.039	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
50.000,00			50.000,00	2.040	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS
17.410.000,00			17.410.000,00	2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
470.000,00			470.000,00	2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
194.000,00			194.000,00	2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
43.990.000,00		**3.710.000,00**	**47.700.000,00**	Soma do Programa	
43.990.000,00		**3.710.000,00**	**47.700.000,00**	Soma da SubFunção	
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		240.000,00	240.000,00	1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
		70.000,00	70.000,00	1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		220.000,00	220.000,00	1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
		510.000,00	510.000,00	1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
8.166.000,00			8.166.000,00	2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
20.948.000,00			20.948.000,00	2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.569.000,00			2.569.000,00	2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00			435.000,00	2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
32.118.000,00		**1.040.000,00**	**33.158.000,00**	Soma do Programa	
32.118.000,00		**1.040.000,00**	**33.158.000,00**	Soma da SubFunção	
				303	Suporte Profilático e Terapêutico
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
369.000,00			369.000,00	2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
369.000,00			**369.000,00**	Soma do Programa	
369.000,00			**369.000,00**	Soma da SubFunção	
				304	Vigilância Sanitária
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
370.000,00			370.000,00	2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
370.000,00			**370.000,00**	Soma do Programa	
370.000,00			**370.000,00**	Soma da SubFunção	
				305	Vigilância Epidemiológica
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
1.563.000,00			1.563.000,00	2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.563.000,00			**1.563.000,00**	Soma do Programa	
1.563.000,00			**1.563.000,00**	Soma da SubFunção	
				306	Alimentação e Nutrição
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
46.000,00			46.000,00	2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
46.000,00			**46.000,00**	Soma do Programa	
46.000,00			**46.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		150.000,00	150.000,00	1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
		150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa	
		150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
78.548.000,00		**5.310.000,00**	**83.858.000,00**	**Soma da Função**	
				12	**Educação**
				122	Administração Geral
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
61.000,00			61.000,00	2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
61.000,00			**61.000,00**	Soma do Programa	
61.000,00			**61.000,00**	Soma da SubFunção	
				306	Alimentação e Nutrição
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
4.558.000,00			4.558.000,00	2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
4.558.000,00			**4.558.000,00**	Soma do Programa	
4.558.000,00			**4.558.000,00**	Soma da SubFunção	
				361	Ensino Fundamental

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		4.040.000,00	4.040.000,00	1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
23.245.000,00			23.245.000,00	2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
30.000,00			30.000,00	2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
979.000,00			979.000,00	2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
879.000,00			879.000,00	2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00			65.000,00	2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
5.663.000,00			5.663.000,00	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.861.000,00		**4.040.000,00**	**34.901.000,00**	Soma do Programa	
30.861.000,00		**4.040.000,00**	**34.901.000,00**	Soma da SubFunção	
				362	Ensino Médio
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00			28.000,00	2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
379.000,00			379.000,00	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
407.000,00			**407.000,00**	Soma do Programa	
407.000,00			**407.000,00**	Soma da SubFunção	
				363	Ensino Profissional
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		500.000,00	500.000,00	1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
		500.000,00	**500.000,00**	Soma do Programa	
		500.000,00	**500.000,00**	Soma da SubFunção	
				364	Ensino Superior
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00			200.000,00	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00			1.051.000,00	2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
50.000,00			50.000,00	2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
1.101.000,00		**2.080.000,00**	**3.181.000,00**	Soma do Programa	
1.101.000,00		**2.080.000,00**	**3.181.000,00**	Soma da SubFunção	
				366	Educação de Jovens e Adultos
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
40.000,00			40.000,00	2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
40.000,00			**40.000,00**	Soma do Programa	
40.000,00			**40.000,00**	Soma da SubFunção	
				367	Educação Especial
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		3.140.000,00	3.140.000,00	1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma do Programa	
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma da SubFunção	
				368	Educação Básica
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
30.780.000,00			30.780.000,00	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%
220.000,00			220.000,00	2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
12.540.000,00			12.540.000,00	2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
460.000,00			460.000,00	2.080	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
35.000,00			35.000,00	2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
15.000,00			15.000,00	2.083	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
100.000,00			100.000,00	2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
44.150.000,00			**44.150.000,00**	Soma do Programa	
44.150.000,00			**44.150.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		200.000,00	200.000,00	1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				812	Desporto Comunitário
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		120.000,00	120.000,00	1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
		120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa	
		120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção	
81.378.000,00		**10.080.000,00**	**91.458.000,00**	**Soma da Função**	
				13	**Cultura**
				392	Difusão Cultural
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		200.000,00	200.000,00	1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
		270.000,00	270.000,00	1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
4.140.000,00			4.140.000,00	2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
41.000,00			41.000,00	2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
1.006.000,00			1.006.000,00	2.086	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
5.187.000,00		**470.000,00**	**5.657.000,00**	Soma do Programa	
5.187.000,00		**470.000,00**	**5.657.000,00**	Soma da SubFunção	
5.187.000,00		**470.000,00**	**5.657.000,00**	**Soma da Função**	
				14	**Direitos da Cidadania**
				244	Assistência Comunitária
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
		100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa	
		100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção	
				422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
41.000,00			41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
41.000,00		**100.000,00**	**141.000,00**	**Soma da Função**	
				15	**Urbanismo**
				451	Infra-estrutura Urbana
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		7.110.000,00	7.110.000,00	1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
		220.000,00	220.000,00	1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
		320.000,00	320.000,00	1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
		100.000,00	100.000,00	1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
		520.000,00	520.000,00	1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
		520.000,00	520.000,00	1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		120.000,00	120.000,00	1.033	CONSTRUÇÃO E MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
13.584.000,00			13.584.000,00	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
41.000,00			41.000,00	2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
1.447.000,00			1.447.000,00	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	Soma do Programa	
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	Soma da SubFunção	
15.072.000,00		**10.030.000,00**	**25.102.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				481	Habitação Rural
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
2.179.000,00			2.179.000,00	2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma do Programa	
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma da SubFunção	
				482	Habitação Urbana
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		530.000,00	530.000,00	1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
32.000,00			32.000,00	2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma do Programa	
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma da SubFunção	
2.211.000,00		**530.000,00**	**2.741.000,00**	**Soma da Função**	
				17	**Saneamento**
				511	Saneamento Básico Rural
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		470.000,00	470.000,00	1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
		470.000,00	**470.000,00**	Soma do Programa	
		470.000,00	**470.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
		520.000,00	520.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
12.924.000,00			12.924.000,00	2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00			546.000,00	2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
13.470.000,00		**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma do Programa	
13.470.000,00		**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma da SubFunção	
13.470.000,00		**2.010.000,00**	**15.480.000,00**	**Soma da Função**	
				18	**Gestão Ambiental**
				392	Difusão Cultural
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				541	Preservação e Conservação Ambiental
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
		220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
2.984.000,00			2.984.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00			200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
192.000,00			192.000,00	2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.376.000,00		**1.240.000,00**	**4.616.000,00**	Soma do Programa	
3.376.000,00		**1.240.000,00**	**4.616.000,00**	Soma da SubFunção	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
3.376.000,00		**1.440.000,00**	**4.816.000,00**	**Soma da Função**
				19 Ciência e Tecnologia
				572 Desenv. Tecnológico e Engenharia
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
100.000,00			100.000,00	2.073 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**
				20 Agricultura
				606 Extenção Rural
				005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.604.000,00			2.604.000,00	2.064 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00			300.000,00	2.066 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
2.904.000,00			**2.904.000,00**	Soma do Programa
2.904.000,00			**2.904.000,00**	Soma da SubFunção
				661 Promoção Industrial
				005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		520.000,00	520.000,00	1.036 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
		520.000,00	520.000,00	1.037 CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção
2.904.000,00		**1.040.000,00**	**3.944.000,00**	**Soma da Função**
				22 Indústria
				662 Produção Industrial
				005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.034 IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**
				23 Comércio e Serviços
				605 Abastecimento
				005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		220.000,00	220.000,00	1.035 MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
		220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa
		220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção
				691 Promoção Comercial
				005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
200.000,00			200.000,00	2.085 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção
				695 Turismo
				006 ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
100.000,00			100.000,00	2.065 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			100.000,00	2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção
400.000,00		**220.000,00**	**620.000,00**	**Soma da Função**
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		120.000,00	120.000,00	1.004 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.406.000,00			1.406.000,00	2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Página: 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
2.000.000,00			2.000.000,00	2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma do Programa	
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma da SubFunção	
3.406.000,00		**120.000,00**	**3.526.000,00**	**Soma da Função**	
				26	**Transporte**
				782	Transporte Rodoviário
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		16.200.000,00	16.200.000,00	1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		320.000,00	320.000,00	1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
		5.020.000,00	5.020.000,00	1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00			256.000,00	2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma do Programa	
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma da SubFunção	
256.000,00		**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	**Soma da Função**	
				27	**Desporto e Lazer**
				812	Desporto Comunitário
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		610.000,00	610.000,00	1.025	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
		1.110.000,00	1.110.000,00	1.026	CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		250.000,00	250.000,00	1.045	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE
		320.000,00	320.000,00	1.046	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
3.011.000,00			3.011.000,00	2.069	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3.011.000,00		**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma do Programa	
3.011.000,00		**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma da SubFunção	
				813	Lazer
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
475.000,00			475.000,00	2.074	GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
475.000,00			**475.000,00**	Soma do Programa	
475.000,00			**475.000,00**	Soma da SubFunção	
3.486.000,00		**2.290.000,00**	**5.776.000,00**	**Soma da Função**	
				28	**Encargos especiais**
				843	Serviço da Dívida Interna
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
5.710.000,00			5.710.000,00	2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
5.710.000,00			**5.710.000,00**	Soma do Programa	
5.710.000,00			**5.710.000,00**	Soma da SubFunção	
5.710.000,00			**5.710.000,00**	**Soma da Função**	
				99	**Reserva de Contingência**
				999	Reserva de Contingência
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
1.500.000,00			1.500.000,00	2.010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma do Programa	
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma da SubFunção	
1.500.000,00			**1.500.000,00**	**Soma da Função**	
			325.000.000,00	**Total da DESPESA**	

Página: 8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			01	**Legislativa**
			031	Ação Legislativa
			001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
	600.000,00	600.000,00	1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
17.400.000,00		17.400.000,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
17.400.000,00	**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma do Programa	
17.400.000,00	**600.000,00**	**18.000.000,00**	Soma da SubFunção	
17.400.000,00	**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Soma da Função**	
			10	**Saúde**
			122	Administração Geral
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
61.000,00	1.000,00	62.000,00	2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
30.000,00		30.000,00	2.047	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
91.000,00	**1.000,00**	**92.000,00**	Soma do Programa	
91.000,00	**1.000,00**	**92.000,00**	Soma da SubFunção	
			244	Assistência Comunitária
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	210.000,00	210.000,00	1.049	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
	210.000,00	**210.000,00**	Soma do Programa	
	210.000,00	**210.000,00**	Soma da SubFunção	
			301	Atenção Básica
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	700.000,00	700.000,00	1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
	3.010.000,00	3.010.000,00	1.048	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
19.337.000,00		19.337.000,00	2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
	6.487.000,00	6.487.000,00	2.035	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
30.000,00	12.000,00	42.000,00	2.039	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
	50.000,00	50.000,00	2.040	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS
17.194.000,00	216.000,00	17.410.000,00	2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
430.000,00	40.000,00	470.000,00	2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
	194.000,00	194.000,00	2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
36.991.000,00	**10.709.000,00**	**47.700.000,00**	Soma do Programa	
36.991.000,00	**10.709.000,00**	**47.700.000,00**	Soma da SubFunção	
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	240.000,00	240.000,00	1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
	70.000,00	70.000,00	1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
	220.000,00	220.000,00	1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	510.000,00	510.000,00	1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
6.095.000,00	2.071.000,00	8.166.000,00	2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
20.948.000,00		20.948.000,00	2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.437.000,00	132.000,00	2.569.000,00	2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00		435.000,00	2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
29.915.000,00	**3.243.000,00**	**33.158.000,00**	Soma do Programa	
29.915.000,00	**3.243.000,00**	**33.158.000,00**	Soma da SubFunção	
			303	Suporte Profilático e Terapêutico
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
110.000,00	259.000,00	369.000,00	2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
110.000,00	**259.000,00**	**369.000,00**	Soma do Programa	
110.000,00	**259.000,00**	**369.000,00**	Soma da SubFunção	
			304	Vigilância Sanitária
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
314.000,00	56.000,00	370.000,00	2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
314.000,00	**56.000,00**	**370.000,00**	Soma do Programa	
314.000,00	**56.000,00**	**370.000,00**	Soma da SubFunção	
			305	Vigilância Epidemiológica
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
1.276.000,00	287.000,00	1.563.000,00	2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.276.000,00	**287.000,00**	**1.563.000,00**	Soma do Programa	
1.276.000,00	**287.000,00**	**1.563.000,00**	Soma da SubFunção	
			306	Alimentação e Nutrição
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	46.000,00	46.000,00	2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
	46.000,00	**46.000,00**	Soma do Programa	
	46.000,00	**46.000,00**	Soma da SubFunção	
			512	Saneamento Básico Urbano
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	150.000,00	150.000,00	1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
	150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa	
	150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção	
			785	Transportes Especiais
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
	200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
	200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
68.697.000,00	**15.161.000,00**	**83.858.000,00**	**Soma da Função**	
			12	**Educação**
			122	Administração Geral
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
56.000,00	5.000,00	61.000,00	2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
56.000,00	**5.000,00**	**61.000,00**	Soma do Programa	
56.000,00	**5.000,00**	**61.000,00**	Soma da SubFunção	
			306	Alimentação e Nutrição
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
4.000.000,00	558.000,00	4.558.000,00	2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
4.000.000,00	**558.000,00**	**4.558.000,00**	Soma do Programa	
4.000.000,00	**558.000,00**	**4.558.000,00**	Soma da SubFunção	
			361	Ensino Fundamental
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	4.040.000,00	4.040.000,00	1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
23.245.000,00		23.245.000,00	2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
	30.000,00	30.000,00	2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	979.000,00	979.000,00	2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
	879.000,00	879.000,00	2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00		65.000,00	2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
5.656.000,00	7.000,00	5.663.000,00	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28.966.000,00	**5.935.000,00**	**34.901.000,00**	Soma do Programa	
28.966.000,00	**5.935.000,00**	**34.901.000,00**	Soma da SubFunção	
			362	Ensino Médio
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00		28.000,00	2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
	379.000,00	379.000,00	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
28.000,00	**379.000,00**	**407.000,00**		Soma do Programa
28.000,00	**379.000,00**	**407.000,00**		Soma da SubFunção
			363	Ensino Profissional
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	500.000,00	500.000,00	1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
	500.000,00	**500.000,00**		Soma do Programa
	500.000,00	**500.000,00**		Soma da SubFunção
			364	Ensino Superior
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00		200.000,00	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00		**200.000,00**		Soma do Programa
200.000,00		**200.000,00**		Soma da SubFunção
			365	Educação Infantil
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	1.040.000,00	1.040.000,00	1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
	1.040.000,00	1.040.000,00	1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00		1.051.000,00	2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
	50.000,00	50.000,00	2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
1.051.000,00	**2.130.000,00**	**3.181.000,00**		Soma do Programa
1.051.000,00	**2.130.000,00**	**3.181.000,00**		Soma da SubFunção
			366	Educação de Jovens e Adultos
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	40.000,00	40.000,00	2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
	40.000,00	**40.000,00**		Soma do Programa
	40.000,00	**40.000,00**		Soma da SubFunção
			367	Educação Especial
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	3.140.000,00	3.140.000,00	1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
	3.140.000,00	**3.140.000,00**		Soma do Programa
	3.140.000,00	**3.140.000,00**		Soma da SubFunção
			368	Educação Básica
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	30.780.000,00	30.780.000,00	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%
	220.000,00	220.000,00	2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	12.540.000,00	12.540.000,00	2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
	460.000,00	460.000,00	2.080	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
	35.000,00	35.000,00	2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
	15.000,00	15.000,00	2.083	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
	100.000,00	100.000,00	2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
	44.150.000,00	**44.150.000,00**		Soma do Programa
	44.150.000,00	**44.150.000,00**		Soma da SubFunção
			785	Transportes Especiais
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	200.000,00	200.000,00	1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
	200.000,00	**200.000,00**		Soma do Programa
	200.000,00	**200.000,00**		Soma da SubFunção
			812	Desporto Comunitário
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	120.000,00	120.000,00	1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
	120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa	
	120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção	
34.301.000,00	**57.157.000,00**	**91.458.000,00**	**Soma da Função**	
			13	**Cultura**
			392	Difusão Cultural
			008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
	200.000,00	200.000,00	1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
	270.000,00	270.000,00	1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
4.060.000,00	80.000,00	4.140.000,00	2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
	41.000,00	41.000,00	2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
	1.006.000,00	1.006.000,00	2.086	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
4.060.000,00	**1.597.000,00**	**5.657.000,00**	Soma do Programa	
4.060.000,00	**1.597.000,00**	**5.657.000,00**	Soma da SubFunção	
4.060.000,00	**1.597.000,00**	**5.657.000,00**	**Soma da Função**	
			14	**Direitos da Cidadania**
			244	Assistência Comunitária
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	100.000,00	100.000,00	1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
	100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa	
	100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção	
			422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	41.000,00	41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
	41.000,00	**41.000,00**	Soma do Programa	
	41.000,00	**41.000,00**	Soma da SubFunção	
	141.000,00	**141.000,00**	**Soma da Função**	
			15	**Urbanismo**
			451	Infra-estrutura Urbana
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	100.000,00	100.000,00	1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	7.110.000,00	7.110.000,00	1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
	220.000,00	220.000,00	1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
	320.000,00	320.000,00	1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
	100.000,00	100.000,00	1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
	520.000,00	520.000,00	1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
	520.000,00	520.000,00	1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
	120.000,00	120.000,00	1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
13.584.000,00		13.584.000,00	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
	41.000,00	41.000,00	2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
	1.447.000,00	1.447.000,00	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
13.584.000,00	**11.518.000,00**	**25.102.000,00**	Soma do Programa	
13.584.000,00	**11.518.000,00**	**25.102.000,00**	Soma da SubFunção	
13.584.000,00	**11.518.000,00**	**25.102.000,00**	**Soma da Função**	
			16	**Habitação**
			481	Habitação Rural
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	2.179.000,00	2.179.000,00	2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
	2.179.000,00	**2.179.000,00**	Soma do Programa	
	2.179.000,00	**2.179.000,00**	Soma da SubFunção	
			482	Habitação Urbana
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
	530.000,00	530.000,00	1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
	32.000,00	32.000,00	2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
	562.000,00	**562.000,00**	Soma do Programa	
	562.000,00	**562.000,00**	Soma da SubFunção	
	2.741.000,00	**2.741.000,00**	**Soma da Função**	
			17	**Saneamento**
			511	Saneamento Básico Rural
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	470.000,00	470.000,00	1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
	470.000,00	**470.000,00**	Soma do Programa	
	470.000,00	**470.000,00**	Soma da SubFunção	
			512	Saneamento Básico Urbano
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
	520.000,00	520.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
12.924.000,00		12.924.000,00	2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00		546.000,00	2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
13.470.000,00	**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma do Programa	
13.470.000,00	**1.540.000,00**	**15.010.000,00**	Soma da SubFunção	
13.470.000,00	**2.010.000,00**	**15.480.000,00**	**Soma da Função**	
			18	**Gestão Ambiental**
			392	Difusão Cultural
			006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
	200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
	200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
	200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
			541	Preservação e Conservação Ambiental
			006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
	220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
2.984.000,00		2.984.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00		200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
192.000,00		192.000,00	2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.376.000,00	**1.240.000,00**	**4.616.000,00**	Soma do Programa	
3.376.000,00	**1.240.000,00**	**4.616.000,00**	Soma da SubFunção	
3.376.000,00	**1.440.000,00**	**4.816.000,00**	**Soma da Função**	
			19	**Ciência e Tecnologia**
			572	Desenv. Tecnológico e Engenharia
			003	GESTÃO PARA RESULTADOS
	100.000,00	100.000,00	2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
	100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa	
	100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção	
	100.000,00	**100.000,00**	**Soma da Função**	
			20	**Agricultura**
			606	Extenção Rural
			005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.604.000,00		2.604.000,00	2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00		300.000,00	2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
2.904.000,00		**2.904.000,00**	Soma do Programa	
2.904.000,00		**2.904.000,00**	Soma da SubFunção	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			661	Promoção Industrial
			005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
	520.000,00	520.000,00	1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
	520.000,00	520.000,00	1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
	1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa	
	1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção	
2.904.000,00	**1.040.000,00**	**3.944.000,00**	**Soma da Função**	
			22	**Indústria**
			662	Produção Industrial
			005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**	
			23	**Comércio e Serviços**
			605	Abastecimento
			005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
	220.000,00	220.000,00	1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
	220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa	
	220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção	
			691	Promoção Comercial
			005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
200.000,00		200.000,00	2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL
200.000,00		**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00		**200.000,00**	Soma da SubFunção	
			695	Turismo
			006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
	100.000,00	100.000,00	2.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00		100.000,00	2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
100.000,00	**100.000,00**	**200.000,00**	Soma do Programa	
100.000,00	**100.000,00**	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
300.000,00	**320.000,00**	**620.000,00**	**Soma da Função**	
			25	**Energia**
			752	Energia Elétrica
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	120.000,00	120.000,00	1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.406.000,00		1.406.000,00	2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.000.000,00		2.000.000,00	2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
3.406.000,00	**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma do Programa	
3.406.000,00	**120.000,00**	**3.526.000,00**	Soma da SubFunção	
3.406.000,00	**120.000,00**	**3.526.000,00**	**Soma da Função**	
			26	**Transporte**
			782	Transporte Rodoviário
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	16.200.000,00	16.200.000,00	1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
	320.000,00	320.000,00	1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	5.020.000,00	5.020.000,00	1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00		256.000,00	2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00	**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma do Programa	
256.000,00	**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	Soma da SubFunção	
256.000,00	**21.540.000,00**	**21.796.000,00**	**Soma da Função**	
			27	**Desporto e Lazer**
			812	Desporto Comunitário

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
	610.000,00	610.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
	1.110.000,00	1.110.000,00	1.026 CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
	250.000,00	250.000,00	1.045 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE
	320.000,00	320.000,00	1.046 CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
3.011.000,00		3.011.000,00	2.069 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3.011.000,00	**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma do Programa
3.011.000,00	**2.290.000,00**	**5.301.000,00**	Soma da SubFunção
			813 Lazer
			008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
475.000,00		475.000,00	2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
475.000,00		**475.000,00**	Soma do Programa
475.000,00		**475.000,00**	Soma da SubFunção
3.486.000,00	**2.290.000,00**	**5.776.000,00**	**Soma da Função**
			28 Encargos especiais
			843 Serviço da Dívida Interna
			003 GESTÃO PARA RESULTADOS
5.710.000,00		5.710.000,00	2.008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
5.710.000,00		**5.710.000,00**	Soma do Programa
5.710.000,00		**5.710.000,00**	Soma da SubFunção
5.710.000,00		**5.710.000,00**	**Soma da Função**
			03 Essencial à Justiça
			062 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
			002 GABINETE DO PREFEITO
506.000,00		506.000,00	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
506.000,00		**506.000,00**	Soma do Programa
506.000,00		**506.000,00**	Soma da SubFunção
506.000,00		**506.000,00**	**Soma da Função**
			04 Administração
			121 Planejamento e Orçamento
			002 GABINETE DO PREFEITO
430.000,00		430.000,00	2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
430.000,00		**430.000,00**	Soma do Programa
430.000,00		**430.000,00**	Soma da SubFunção
			122 Administração Geral
			002 GABINETE DO PREFEITO
3.562.000,00		3.562.000,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
249.000,00		249.000,00	2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
3.811.000,00		**3.811.000,00**	Soma do Programa
			003 GESTÃO PARA RESULTADOS
	279.000,00	279.000,00	1.002 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
15.016.000,00	39.000,00	15.055.000,00	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.500.000,00	20.000,00	3.520.000,00	2.007 ENCARGOS COM PASEP
50.000,00		50.000,00	2.077 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
18.566.000,00	**338.000,00**	**18.904.000,00**	Soma do Programa
			010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00		68.000,00	2.049 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68.000,00		**68.000,00**	Soma do Programa
22.445.000,00	**338.000,00**	**22.783.000,00**	Soma da SubFunção
			124 Controle Interno
			002 GABINETE DO PREFEITO
285.000,00		285.000,00	2.005 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00		**285.000,00**	Soma do Programa
285.000,00		**285.000,00**	Soma da SubFunção

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			128 Formação de Recursos Humanos
			003 GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00		57.000,00	2.009 GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00		**57.000,00**	Soma do Programa
57.000,00		**57.000,00**	Soma da SubFunção
			131 Comunicação Social
			002 GABINETE DO PREFEITO
79.000,00		79.000,00	2.075 GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00		220.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00		**299.000,00**	Soma do Programa
299.000,00		**299.000,00**	Soma da SubFunção
23.516.000,00	**338.000,00**	**23.854.000,00**	**Soma da Função**
			08 Assistência Social
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00		239.000,00	2.059 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	29.000,00	29.000,00	2.087 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	152.000,00	152.000,00	2.088 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
239.000,00	**181.000,00**	**420.000,00**	Soma do Programa
239.000,00	**181.000,00**	**420.000,00**	Soma da SubFunção
			244 Assistência Comunitária
			010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	200.000,00	200.000,00	1.051 MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.619.000,00	142.000,00	5.761.000,00	2.050 GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	123.000,00	123.000,00	2.051 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	199.000,00	199.000,00	2.052 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	131.000,00	131.000,00	2.053 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
	38.000,00	38.000,00	2.054 GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
	64.000,00	64.000,00	2.055 GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
57.000,00	71.000,00	128.000,00	2.057 GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
	2.331.000,00	2.331.000,00	2.092 GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
5.676.000,00	**3.299.000,00**	**8.975.000,00**	Soma do Programa
5.676.000,00	**3.299.000,00**	**8.975.000,00**	Soma da SubFunção
5.915.000,00	**3.480.000,00**	**9.395.000,00**	**Soma da Função**
			99 Reserva de Contingência
			999 Reserva de Contingência
			003 GESTÃO PARA RESULTADOS
1.500.000,00		1.500.000,00	2.010 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00		**1.500.000,00**	Soma do Programa
1.500.000,00		**1.500.000,00**	Soma da SubFunção
1.500.000,00		**1.500.000,00**	**Soma da Função**
202.387.000,00	**122.613.000,00**	**325.000.000,00**	**Total da DESPESA**

:

:

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	506.000,00	23.854.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.975.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	18.000.000,00	0,00	506.000,00	23.854.000,00	0,00	0,00	0,00	9.395.000,00

: : :

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	212.000,00	0,00	61.000,00	5.657.000,00	100.000,00	25.102.000,00	2.211.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	83.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	530.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	91.397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	83.858.000,00	0,00	91.458.000,00	5.657.000,00	141.000,00	25.102.000,00	2.741.000,00

: : :

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	15.480.000,00	4.816.000,00	100.000,00	3.944.000,00	0,00	1.020.000,00	620.000,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.480.000,00	4.816.000,00	100.000,00	3.944.000,00	0,00	1.020.000,00	620.000,00	0,00

: : :

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	25	26	27	28	77	90	99	Total
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos especiais	Reserva Orçamentária do RPPS	Reserva de Contigência	Reserva de Contingência	
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	3.526.000,00	21.796.000,00	5.776.000,00	5.710.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	122.411.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.600.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.592.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.397.000,00
Total	3.526.000,00	21.796.000,00	5.776.000,00	5.710.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	325.000.000,00

: : :

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO ORÇAMENTO 2023

Código	Descrição	Valor R$
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	18.000.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	122.411.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	83.600.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO	9.592.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	91.397.000,00
Quant. Registros: 5	**Total**	**325.000.000,00**

Página: 1 de 2

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO ORÇAMENTO 2023

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

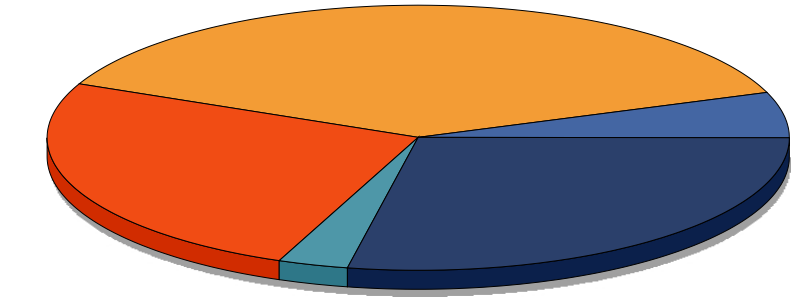

- 18.000.000 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
- 83.600.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
- 91.397.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO
- 122.411.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
- 9.592.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA ORÇAMENTO 2023

Código	Descrição	Valor R$
001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.	18.000.000,00
002	GABINETE DO PREFEITO	5.331.000,00
003	GESTÃO PARA RESULTADOS	26.271.000,00
004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER	66.004.000,00
005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO	5.384.000,00
006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS	5.016.000,00
007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	91.458.000,00
008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS	11.433.000,00
009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO	83.812.000,00
010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS	12.291.000,00
Quant. Registros: 10	**Total**	**325.000.000,00**

Página: 1 de 2

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA ORÇAMENTO 2023

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

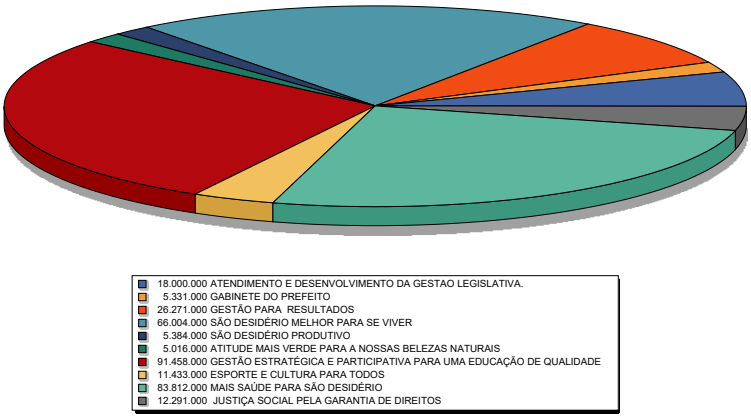

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO ORÇAMENTO 2023

Código	Descrição	Valor R$
01	Legislativa	18.000.000,00
03	Essencial à Justiça	506.000,00
04	Administração	23.854.000,00
08	Assistência Social	9.395.000,00
10	Saúde	83.858.000,00
12	Educação	91.458.000,00
13	Cultura	5.657.000,00
14	Direitos da Cidadania	141.000,00
15	Urbanismo	25.102.000,00
16	Habitação	2.741.000,00
17	Saneamento	15.480.000,00
18	Gestão Ambiental	4.816.000,00
19	Ciência e Tecnologia	100.000,00
20	Agricultura	3.944.000,00
22	Indústria	1.020.000,00
23	Comércio e Serviços	620.000,00
25	Energia	3.526.000,00
26	Transporte	21.796.000,00
27	Desporto e Lazer	5.776.000,00
28	Encargos especiais	5.710.000,00
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00
Quant. Registros: 21	**Total**	**325.000.000,00**

Página: 1 de 2

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO ORÇAMENTO 2023

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

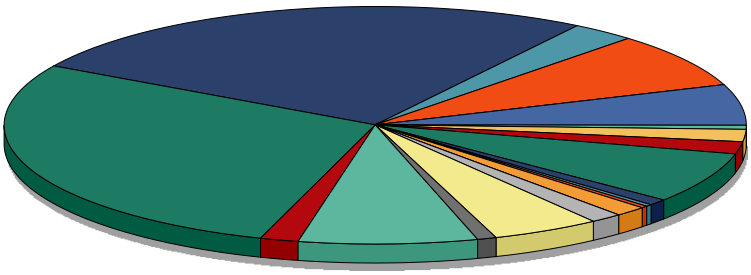

18.000.000 Legislativa	506.000 Essencial à Justiça	23.854.000 Administração	9.395.000 Assistência Social
83.858.000 Saúde	91.458.000 Educação	5.657.000 Cultura	141.000 Direitos da Cidadania
25.102.000 Urbanismo	2.741.000 Habitação	15.480.000 Saneamento	4.816.000 Gestão Ambiental
100.000 Ciência e Tecnologia	3.944.000 Agricultura	1.020.000 Indústria	620.000 Comércio e Serviços
3.526.000 Energia	21.796.000 Transporte	5.776.000 Desporto e Lazer	5.710.000 Encargos especiais
1.500.000 Reserva de Contingência			

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO — **ORÇAMENTO 2023**

Código	Descrição	Valor R$
031	Ação Legislativa	18.000.000,00
062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	506.000,00
121	Planejamento e Orçamento	430.000,00
122	Administração Geral	22.936.000,00
124	Controle Interno	285.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	57.000,00
131	Comunicação Social	299.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00
244	Assistência Comunitária	9.285.000,00
301	Atenção Básica	47.700.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.158.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	369.000,00
304	Vigilância Sanitária	370.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.563.000,00
306	Alimentação e Nutrição	4.604.000,00
361	Ensino Fundamental	34.901.000,00
362	Ensino Médio	407.000,00
363	Ensino Profissional	500.000,00
364	Ensino Superior	200.000,00
365	Educação Infantil	3.181.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	40.000,00
367	Educação Especial	3.140.000,00
368	Educação Básica	44.150.000,00
392	Difusão Cultural	5.857.000,00
422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	41.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	25.102.000,00
481	Habitação Rural	2.179.000,00
482	Habitação Urbana	562.000,00
511	Saneamento Básico Rural	470.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	15.160.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	4.616.000,00
572	Desenv. Tecnológico e Engenharia	100.000,00
605	Abastecimento	220.000,00
606	Extenção Rural	2.904.000,00
661	Promoção Industrial	1.040.000,00
662	Produção Industrial	1.020.000,00
691	Promoção Comercial	200.000,00
695	Turismo	200.000,00
752	Energia Elétrica	3.526.000,00
782	Transporte Rodoviário	21.796.000,00
785	Transportes Especiais	400.000,00
812	Desporto Comunitário	5.421.000,00
813	Lazer	475.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	5.710.000,00
999	Reserva de Contingência	1.500.000,00
Quant. Registros: 45	**Total**	**325.000.000,00**

Página: 1 de 2

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO — ORÇAMENTO 2023

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

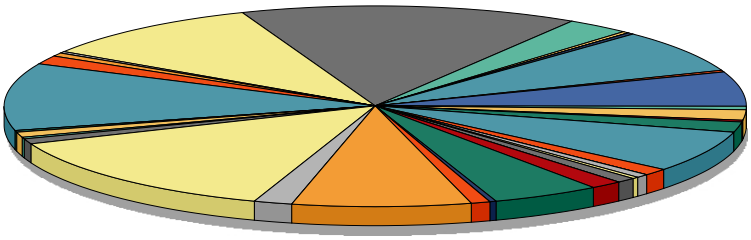

18.000.000 Ação Legislativa	506.000 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	430.000 Planejamento e Orçamento
22.936.000 Administração Geral	285.000 Controle Interno	57.000 Formação de Recursos Humanos
299.000 Comunicação Social	420.000 Assistência à Criança e ao Adolescente	9.285.000 Assistência Comunitária
47.700.000 Atenção Básica	33.158.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	369.000 Suporte Profilático e Terapêutico
370.000 Vigilância Sanitária	1.563.000 Vigilância Epidemiológica	4.604.000 Alimentação e Nutrição
34.901.000 Ensino Fundamental	407.000 Ensino Médio	500.000 Ensino Profissional
200.000 Ensino Superior	3.181.000 Educação Infantil	40.000 Educação de Jovens e Adultos
3.140.000 Educação Especial	44.150.000 Educação Básica	5.857.000 Difusão Cultural
41.000 Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	25.102.000 Infra-estrutura Urbana	2.179.000 Habitação Rural
562.000 Habitação Urbana	470.000 Saneamento Básico Rural	15.160.000 Saneamento Básico Urbano

Página: 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Resumo Geral da Despesa — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
		255.362.500,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	109.121.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
200.000,00			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
108.921.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	150.000,00		3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
150.000,00			3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	146.091.500,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
282.500,00			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
145.749.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIO PÚBLICO
		68.137.500,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	62.176.500,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.500,00			4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
62.114.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
	461.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
461.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.500.000,00		4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
5.500.000,00			4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.500.000,00	9.0.00.00.00	Reserva de Contigencia
	1.500.000,00		9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA
		325.000.000,00	**Total da DESPESA**	

Página: 1 de 1

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR AÇÃO — **ORÇAMENTO 2023**

Código	Descrição	Tipo	Valor R$
1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	P	600.000,00
1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	P	279.000,00
1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	100.000,00
1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	120.000,00
1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	P	16.200.000,00
1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO	P	1.020.000,00
1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS	P	7.110.000,00
1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	P	220.000,00
1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS	P	320.000,00
1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	P	470.000,00
1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	P	320.000,00
1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES	P	1.040.000,00
1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL	P	1.040.000,00
1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	4.040.000,00
1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	P	120.000,00
1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	P	200.000,00
1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	P	700.000,00
1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL	P	240.000,00
1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE	P	70.000,00
1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	P	200.000,00
1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	P	530.000,00
1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS	P	150.000,00
1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM	P	1.020.000,00
1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	P	100.000,00
1.025	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	P	610.000,00
1.026	CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	P	1.110.000,00
1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS	P	100.000,00
1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA	P	520.000,00
1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES	P	1.020.000,00
1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE	P	520.000,00
1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	5.020.000,00
1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS	P	520.000,00
1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS	P	120.000,00
1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	P	1.020.000,00
1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	P	220.000,00
1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	P	520.000,00
1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL	P	520.000,00
1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU	P	200.000,00
1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	P	220.000,00
1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL	P	3.140.000,00
1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	P	500.000,00
1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	P	200.000,00
1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	P	270.000,00
1.045	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE	P	250.000,00
1.046	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)	P	320.000,00
1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	P	220.000,00
1.048	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF	P	3.010.000,00
1.049	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I	P	210.000,00
1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III	P	510.000,00
1.051	MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	P	200.000,00
2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	A	17.400.000,00
2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	A	3.562.000,00
2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO	A	249.000,00
2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	A	506.000,00
2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	A	285.000,00
2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	A	15.055.000,00
2.007	ENCARGOS COM PASEP	A	3.520.000,00
2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	A	5.710.000,00
2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS	A	57.000,00
2.010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	1.500.000,00

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR AÇÃO — ORÇAMENTO 2023

2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	A	13.584.000,00
2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	A	12.924.000,00
2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1.406.000,00
2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	A	256.000,00
2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	A	546.000,00
2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)	A	41.000,00
2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH	A	1.447.000,00
2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	A	430.000,00
2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	A	61.000,00
2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%	A	30.780.000,00
2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	A	220.000,00
2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%	A	1.051.000,00
2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%	A	23.245.000,00
2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	A	28.000,00
2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	A	200.000,00
2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	A	4.558.000,00
2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A	30.000,00
2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	A	979.000,00
2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE	A	879.000,00
2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE	A	379.000,00
2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	A	65.000,00
2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	5.663.000,00
2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE	A	62.000,00
2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)	A	19.337.000,00
2.035	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	A	6.487.000,00
2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	A	8.166.000,00
2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A	1.563.000,00
2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA	A	369.000,00
2.039	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS	A	42.000,00
2.040	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS	A	50.000,00
2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	A	17.410.000,00
2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL	A	20.948.000,00
2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	A	2.569.000,00
2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	A	470.000,00
2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19	A	370.000,00
2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE	A	435.000,00
2.047	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	30.000,00
2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS	A	194.000,00
2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	68.000,00
2.050	GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	5.761.000,00
2.051	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	123.000,00
2.052	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	199.000,00
2.053	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	A	131.000,00
2.054	GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	A	38.000,00
2.055	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	A	64.000,00
2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS	A	128.000,00
2.059	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	239.000,00
2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	2.984.000,00
2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL	A	200.000,00
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	192.000,00
2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	A	2.604.000,00
2.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	A	100.000,00
2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	A	300.000,00
2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	A	32.000,00
2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS	A	40.000,00
2.069	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	A	3.011.000,00
2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS	A	4.140.000,00
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL	A	100.000,00
2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)	A	41.000,00
2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	A	100.000,00
2.074	GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS	A	475.000,00

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR AÇÃO — **ORÇAMENTO 2023**

2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	A	79.000,00
2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	A	220.000,00
2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID	A	50.000,00
2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP	A	2.000.000,00
2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF	A	12.540.000,00
2.080	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF	A	460.000,00
2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL	A	50.000,00
2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%	A	35.000,00
2.083	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL	A	15.000,00
2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	A	100.000,00
2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL	A	200.000,00
2.086	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	A	1.006.000,00
2.087	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	29.000,00
2.088	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	152.000,00
2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA	A	2.179.000,00
2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	46.000,00
2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	A	41.000,00
2.092	GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA	A	2.331.000,00
Quant. Registros: 139		**Total Projeto**	**57.279.000,00**
		Total Atividade	**267.721.000,00**
		Total Geral	**325.000.000,00**

: :

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo EXERCÍCIO DE 2023

Código	Fonte	Atividades	Projetos	Total
15000000	RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS	112.949.000,00	40.940.000,00	153.889.000,00
15401070	TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)	30.780.000,00	0,00	30.780.000,00
15690000	FNDE - Outras Transf.	41.000,00	0,00	41.000,00
15400000	TRANSF. DO FUNDEB	220.000,00	0,00	220.000,00
15001001	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)	24.361.000,00	9.900.000,00	34.261.000,00
15001002	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)	69.276.000,00	4.760.000,00	74.036.000,00
15500000	SALARIO EDUCACAO	980.000,00	0,00	980.000,00
15700000	CONV. UNIAO-EDUCACAO	1.000,00	90.000,00	91.000,00
15410000	FUNDEB - VAAF	460.000,00	0,00	460.000,00
15420000	FUNDEB - VAAT	75.000,00	0,00	75.000,00
15430000	FUNDEB - VAAR	100.000,00	0,00	100.000,00
15510000	FNDE - PDDE	31.000,00	0,00	31.000,00
15520000	FNDE - PNAE	559.000,00	0,00	559.000,00
15530000	FNDE - PNATE	880.000,00	0,00	880.000,00
15710000	CONV. ESTADO-EDUCACAO	0,00	90.000,00	90.000,00
15760000	PROG. EDUCACAO - ESTADO	380.000,00	0,00	380.000,00
15411070	FUNDEB - VAAF (CO 1070)	12.540.000,00	0,00	12.540.000,00
15421070	FUNDEB - VAAT (CO 1070)	25.000,00	0,00	25.000,00
16010000	SUS/INVESTIMENTO	1.000,00	400.000,00	401.000,00
16600000	FNAS	392.000,00	0,00	392.000,00
16000000	SUS/CUSTEIO	7.149.000,00	0,00	7.149.000,00
16310000	CONV. UNIAO-SAUDE	1.000,00	100.000,00	101.000,00
16610000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	140.000,00	0,00	140.000,00
16210000	SUS / SESAB	363.000,00	0,00	363.000,00
16320000	CONV. ESTADO-SAUDE	1.000,00	0,00	1.000,00
16040000	SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
17090000	Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	265.000,00	0,00	265.000,00
17010000	Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados	80.000,00	320.000,00	400.000,00
17080000	Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM	280.000,00	0,00	280.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	43.000,00	0,00	43.000,00
17000000	Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao	31.000,00	500.000,00	531.000,00
17040000	Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União	920.000,00	0,00	920.000,00
17500000	CIDE	47.000,00	0,00	47.000,00
17550000	ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA	1.000,00	179.000,00	180.000,00
17510000	CIP/COSIP	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
17530000	TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO	192.000,00	0,00	192.000,00
17190000	Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	506.000,00	0,00	506.000,00
	Total Geral:	**267.721.000,00**	**57.279.000,00**	**325.000.000,00**

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	1	**Poder Legislativo**
		Órgão:	1	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	1010	**CAMARA MUNICIPAL**
		Unidade:	01.01.000	**CAMARA MUNICIPAL**
17.400.000,00		600.000,00	18.000.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total da Secretaria**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total da Unidade**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total do Órgão**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total do Poder**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2010	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.01.000	GABINETE DO PREFEITO
3.861.000,00			3.861.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
3.861.000,00			**3.861.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 2 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.001**	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**
249.000,00			249.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
249.000,00			**249.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.002**	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**
506.000,00			506.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
506.000,00			**506.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 4 de 11

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2010	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.01.003	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			285.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
285.000,00			**285.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 5 de 11

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2010	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	02.01.004	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**
430.000,00			430.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
430.000,00			**430.000,00**	**Total da Secretaria**
5.331.000,00			**5.331.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2020	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
		Unidade:	02.02.000	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
25.933.000,00		100.000,00	26.033.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
31.000,00			31.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
10.000,00			10.000,00	17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
4.000,00			4.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
4.000,00			4.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
2.000,00			2.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
6.000,00			6.000,00	17500000 - CIDE
1.000,00			1.000,00	17510000 - CIP/COSIP
1.000,00		179.000,00	180.000,00	17550000 - ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA
25.992.000,00		**279.000,00**	**26.271.000,00**	**Total da Secretaria**
25.992.000,00		**279.000,00**	**26.271.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2030	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**
		Unidade:	02.03.000	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**
28.716.000,00		33.360.000,00	62.076.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		220.000,00	220.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
910.000,00			910.000,00	17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
276.000,00			276.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
261.000,00			261.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
41.000,00			41.000,00	17500000 - CIDE
2.000.000,00			2.000.000,00	17510000 - CIP/COSIP
32.204.000,00		**33.800.000,00**	**66.004.000,00**	**Total da Secretaria**
32.204.000,00		**33.800.000,00**	**66.004.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2040	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
		Unidade:	02.04.000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
3.104.000,00		2.200.000,00	5.304.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		40.000,00	40.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		40.000,00	40.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.104.000,00		**2.280.000,00**	**5.384.000,00**	**Total da Secretaria**
3.104.000,00		**2.280.000,00**	**5.384.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2050	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	02.05.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
3.284.000,00		1.400.000,00	4.684.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		20.000,00	20.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		20.000,00	20.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.284.000,00		**1.440.000,00**	**4.724.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2050	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
		Unidade:	02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
192.000,00			192.000,00	17530000 - TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO
192.000,00			**192.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 8 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2050	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	02.05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
100.000,00			100.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
100.000,00			**100.000,00**	**Total da Secretaria**
3.576.000,00		**1.440.000,00**	**5.016.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2060	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	02.06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
61.000,00			61.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Secretaria**
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2070	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
		Unidade:	02.07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
7.546.000,00		2.500.000,00	10.046.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
80.000,00		40.000,00	120.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
41.000,00			41.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
7.667.000,00		**2.760.000,00**	**10.427.000,00**	**Total da Secretaria**
7.667.000,00		**2.760.000,00**	**10.427.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2071	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
		Unidade:	02.07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
500.000,00			500.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
506.000,00			506.000,00	17190000 - Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.006.000,00			**1.006.000,00**	**Total da Secretaria**
1.006.000,00			**1.006.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2080	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
		Unidade:	02.08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
61.000,00		50.000,00	111.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
1.000,00		100.000,00	101.000,00	16310000 - CONV. UNIAO-SAUDE
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Secretaria**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2090	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	02.09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
97.000,00			97.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2092**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
		Unidade:	**02.09.002**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
391.000,00			391.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Secretaria**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
2.211.000,00			2.211.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Secretaria**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Unidade**
81.702.000,00		**40.709.000,00**	**122.411.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2081**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
		Unidade:	**02.08.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
69.276.000,00		4.760.000,00	74.036.000,00	15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
7.149.000,00			7.149.000,00	16000000 - SUS/CUSTEIO
1.000,00		400.000,00	401.000,00	16010000 - SUS/INVESTIMENTO
1.650.000,00			1.650.000,00	16040000 - SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE
363.000,00			363.000,00	16210000 - SUS / SESAB
1.000,00			1.000,00	16320000 - CONV. ESTADO-SAUDE
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total da Secretaria**
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total da Unidade**
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
8.330.000,00		730.000,00	9.060.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
392.000,00			392.000,00	16600000 - FNAS
140.000,00			140.000,00	16610000 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total da Secretaria**
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total da Unidade**
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
220.000,00			220.000,00	15400000 - TRANSF. DO FUNDEB
30.780.000,00			30.780.000,00	15401070 - TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)
460.000,00			460.000,00	15410000 - FUNDEB - VAAF
12.540.000,00			12.540.000,00	15411070 - FUNDEB - VAAF (CO 1070)
75.000,00			75.000,00	15420000 - FUNDEB - VAAT
25.000,00			25.000,00	15421070 - FUNDEB - VAAT (CO 1070)

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2023
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
100.000,00			100.000,00	15430000 - FUNDEB - VAAR
44.200.000,00			**44.200.000,00**	**Total da Secretaria**
44.200.000,00			**44.200.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
9.884.000,00			9.884.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
24.361.000,00		9.900.000,00	34.261.000,00	15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)
980.000,00			980.000,00	15500000 - SALARIO EDUCACAO
31.000,00			31.000,00	15510000 - FNDE - PDDE
559.000,00			559.000,00	15520000 - FNDE - PNAE
880.000,00			880.000,00	15530000 - FNDE - PNATE
41.000,00			41.000,00	15690000 - FNDE - Outras Transf.
1.000,00		90.000,00	91.000,00	15700000 - CONV. UNIAO-EDUCACAO
		90.000,00	90.000,00	15710000 - CONV. ESTADO-EDUCACAO
380.000,00			380.000,00	15760000 - PROG. EDUCACAO - ESTADO
37.117.000,00		**10.080.000,00**	**47.197.000,00**	**Total da Secretaria**
37.117.000,00		**10.080.000,00**	**47.197.000,00**	**Total da Unidade**
81.317.000,00		**10.080.000,00**	**91.397.000,00**	**Total do Órgão**
250.321.000,00		**56.679.000,00**	**307.000.000,00**	**Total do Poder**
			325.000.000,00	**Total da DESPESA**

Página: 11 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder: 1		**Poder Legislativo**
		Órgão: 1		**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria: 1010		**CAMARA MUNICIPAL**
		Unidade: 01.01.000		**CAMARA MUNICIPAL**
17.400.000,00		600.000,00	18.000.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total da Secretaria**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total da Unidade**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total do Órgão**
17.400.000,00		**600.000,00**	**18.000.000,00**	**Total do Poder**

Página: 1 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2010	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.01.000	GABINETE DO PREFEITO
3.861.000,00			3.861.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
3.861.000,00			**3.861.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 2 de 11

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2010	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.01.001	GABINETE DO VICE-PREFEITO
249.000,00			249.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
249.000,00			**249.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 3 de 11

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2010	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.01.002	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO
506.000,00			506.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
506.000,00			**506.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 4 de 11

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2010	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.01.003	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			285.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
285.000,00			**285.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2010	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	02.01.004	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**
430.000,00			430.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
430.000,00			**430.000,00**	**Total da Secretaria**
5.331.000,00			**5.331.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2020	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
		Unidade:	02.02.000	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
25.933.000,00		100.000,00	26.033.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
31.000,00			31.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
10.000,00			10.000,00	17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
4.000,00			4.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
4.000,00			4.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
2.000,00			2.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
6.000,00			6.000,00	17500000 - CIDE
1.000,00			1.000,00	17510000 - CIP/COSIP
1.000,00		179.000,00	180.000,00	17550000 - ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA
25.992.000,00		**279.000,00**	**26.271.000,00**	**Total da Secretaria**
25.992.000,00		**279.000,00**	**26.271.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2030	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**
		Unidade:	02.03.000	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**
28.716.000,00		33.360.000,00	62.076.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		220.000,00	220.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
910.000,00			910.000,00	17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
276.000,00			276.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
261.000,00			261.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
41.000,00			41.000,00	17500000 - CIDE
2.000.000,00			2.000.000,00	17510000 - CIP/COSIP
32.204.000,00		**33.800.000,00**	**66.004.000,00**	**Total da Secretaria**
32.204.000,00		**33.800.000,00**	**66.004.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2040	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
		Unidade:	02.04.000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
3.104.000,00		2.200.000,00	5.304.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		40.000,00	40.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		40.000,00	40.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.104.000,00		**2.280.000,00**	**5.384.000,00**	**Total da Secretaria**
3.104.000,00		**2.280.000,00**	**5.384.000,00**	**Total da Unidade**

Página: 6 de 11

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2050	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	02.05.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
3.284.000,00		1.400.000,00	4.684.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		20.000,00	20.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		20.000,00	20.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.284.000,00		**1.440.000,00**	**4.724.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2050	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
		Unidade:	02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
192.000,00			192.000,00	17530000 - TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO
192.000,00			**192.000,00**	**Total da Secretaria**

Página: 8 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2050	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
		Unidade:	02.05.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			100.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
100.000,00			**100.000,00**	**Total da Secretaria**
3.576.000,00		**1.440.000,00**	**5.016.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		Unidade:	02.06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
61.000,00			61.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Secretaria**
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
		Unidade:	02.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
7.546.000,00		2.500.000,00	10.046.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
80.000,00		40.000,00	120.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
41.000,00			41.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
7.667.000,00		**2.760.000,00**	**10.427.000,00**	**Total da Secretaria**
7.667.000,00		**2.760.000,00**	**10.427.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2071	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
		Unidade:	02.07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
500.000,00			500.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
506.000,00			506.000,00	17190000 - Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.006.000,00			**1.006.000,00**	**Total da Secretaria**
1.006.000,00			**1.006.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		Unidade:	02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
61.000,00		50.000,00	111.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
1.000,00		100.000,00	101.000,00	16310000 - CONV. UNIAO-SAUDE
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Secretaria**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Unidade:	02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS — ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
97.000,00			97.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Secretaria**
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2092**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
		Unidade:	**02.09.002**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
391.000,00			391.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Secretaria**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
2.211.000,00			2.211.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Secretaria**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Unidade**
81.702.000,00		**40.709.000,00**	**122.411.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2081**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
		Unidade:	**02.08.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
69.276.000,00		4.760.000,00	74.036.000,00	15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
7.149.000,00			7.149.000,00	16000000 - SUS/CUSTEIO
1.000,00		400.000,00	401.000,00	16010000 - SUS/INVESTIMENTO
1.650.000,00			1.650.000,00	16040000 - SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE
363.000,00			363.000,00	16210000 - SUS / SESAB
1.000,00			1.000,00	16320000 - CONV. ESTADO-SAUDE
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total da Secretaria**
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total da Unidade**
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**83.600.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
8.330.000,00		730.000,00	9.060.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
392.000,00			392.000,00	16600000 - FNAS
140.000,00			140.000,00	16610000 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total da Secretaria**
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total da Unidade**
8.862.000,00		**730.000,00**	**9.592.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2023

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
220.000,00			220.000,00	15400000 - TRANSF. DO FUNDEB
30.780.000,00			30.780.000,00	15401070 - TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)
460.000,00			460.000,00	15410000 - FUNDEB - VAAF
12.540.000,00			12.540.000,00	15411070 - FUNDEB - VAAF (CO 1070)
75.000,00			75.000,00	15420000 - FUNDEB - VAAT
25.000,00			25.000,00	15421070 - FUNDEB - VAAT (CO 1070)
100.000,00			100.000,00	15430000 - FUNDEB - VAAR
44.200.000,00			**44.200.000,00**	**Total da Secretaria**
44.200.000,00			**44.200.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
9.884.000,00			9.884.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
24.361.000,00		9.900.000,00	34.261.000,00	15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)
980.000,00			980.000,00	15500000 - SALARIO EDUCACAO
31.000,00			31.000,00	15510000 - FNDE - PDDE
559.000,00			559.000,00	15520000 - FNDE - PNAE
880.000,00			880.000,00	15530000 - FNDE - PNATE
41.000,00			41.000,00	15690000 - FNDE - Outras Transf.
1.000,00		90.000,00	91.000,00	15700000 - CONV. UNIAO-EDUCACAO
		90.000,00	90.000,00	15710000 - CONV. ESTADO-EDUCACAO
380.000,00			380.000,00	15760000 - PROG. EDUCACAO - ESTADO
37.117.000,00		**10.080.000,00**	**47.197.000,00**	**Total da Secretaria**
37.117.000,00		**10.080.000,00**	**47.197.000,00**	**Total da Unidade**
81.317.000,00		**10.080.000,00**	**91.397.000,00**	**Total do Órgão**
250.321.000,00		**56.679.000,00**	**307.000.000,00**	**Total do Poder**
			325.000.000,00	**Total da DESPESA**

Página: 11 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — **ORÇAMENTO 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
		17.300.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	9.790.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
9.790.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	7.510.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
7.510.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		700.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	700.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
700.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		18.000.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 1 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — **ORÇAMENTO 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO				
		3.731.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.202.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.202.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	529.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
529.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		130.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	130.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
130.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		3.861.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 2 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.001 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
		239.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	199.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
199.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	40.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
40.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		249.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 3 de 23

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — **ORÇAMENTO 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.002 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO				
		496.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	211.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
211.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	285.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
285.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		506.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 4 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.003 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO				
		275.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	237.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
237.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		285.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 5 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.004 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS				
		420.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	382.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
382.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		430.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 6 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — **ORÇAMENTO 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		18.792.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	4.770.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
4.770.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	150.000,00		3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
150.000,00			3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	13.872.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
50.000,00			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
13.822.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.979.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	429.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
429.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.500.000,00		4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
5.500.000,00			4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.500.000,00	9.0.00.00.00	Reserva de Contigencia
	1.500.000,00		9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA
		26.271.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.03.000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS				
		31.443.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.442.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.442.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	28.001.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.941.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIO PÚBLICO
		34.561.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	34.511.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
34.451.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
	50.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		66.004.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 8 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.04.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO				
		2.864.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.620.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.620.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.244.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.244.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.520.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.470.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.470.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.384.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 9 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — **ORÇAMENTO 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
		3.106.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.500.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.500.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.606.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.606.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.618.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	1.568.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
1.568.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		4.724.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
		182.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	7.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
7.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	175.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
175.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		192.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 11 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
		90.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	8.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
8.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	82.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
82.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		100.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 12 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		51.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	29.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
29.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		61.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 13 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.06.001 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB				
		44.081.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	43.875.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
43.875.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	206.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
206.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		119.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	119.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
119.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		44.200.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 14 de 23

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		36.710.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	7.352.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
7.352.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	29.358.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
29.358.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.487.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.427.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.427.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	60.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
60.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		47.197.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
		7.397.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.211.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.211.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	6.186.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
6.186.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		3.030.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	3.010.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
3.010.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	20.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
20.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.427.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 16 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.006.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.006.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.006.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.006.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 17 de 23

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — **ORÇAMENTO 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		52.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	30.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
30.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		160.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	160.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
160.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		212.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 18 de 23

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		77.417.500,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	28.772.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
200.000,00			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
28.572.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	48.645.500,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
232.500,00			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
48.413.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		6.182.500,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	6.082.500,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.500,00			4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
6.080.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	100.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
100.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		83.600.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 19 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		72.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	29.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	43.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
43.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		25.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	20.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
20.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
5.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		97.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 20 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		9.108.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	2.179.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.179.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	6.929.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
6.929.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		484.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	408.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
408.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	76.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
76.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		9.592.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 21 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.002 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		376.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	275.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
275.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	101.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
101.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		15.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	15.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
15.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		391.000,00	**Total da Unidade**	

Página: 22 de 23

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
		154.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	16.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	138.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
138.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.057.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.057.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.057.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.211.000,00	**Total da Unidade**	
		325.000.000,00	**Total da DESPESA**	

Página: 23 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		Poder:	**1**	**Poder Legislativo**	
		Órgão:	**1**	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**1010**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		Unidade:	**01.01.000**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		17.300.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	9.790.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
9.790.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	7.510.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
7.510.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		700.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	700.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
700.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		18.000.000,00	**Total da Unidade**		
		18.000.000,00	**Total da Secretaria**		
		18.000.000,00	**Total do Órgão**		
		18.000.000,00	**Total do Poder**		
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**	
		Unidade:	**02.01.000**	**GABINETE DO PREFEITO**	
		3.731.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.202.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.202.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	529.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
529.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		130.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	130.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
130.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		3.861.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.01.001**	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
		239.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	199.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
199.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	40.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
40.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		249.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.01.002**	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	
		496.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	211.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
211.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	285.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
285.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		506.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.01.003**	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**	
		275.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	237.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
237.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		285.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.01.004**	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**	
		420.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	382.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
382.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		430.000,00	**Total da Unidade**		
		5.331.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2020**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**	
		Unidade:	**02.02.000**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**	
		18.733.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		31.000,00	17000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		6.000,00	17500000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	17510000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		10.000,00	17040000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	17550000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		4.000,00	17080000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		4.000,00	17090000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		2.000,00	17490000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	4.770.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
4.770.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	150.000,00		15000000	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
150.000,00			15000000	3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	13.813.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	31.000,00		17000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	6.000,00		17500000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		17510000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	10.000,00		17040000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		17550000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	4.000,00		17080000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	4.000,00		17090000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	2.000,00		17490000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
50.000,00			15000000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
13.763.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
31.000,00			17000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
6.000,00			17500000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			17510000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			17040000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			17550000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.000,00			17080000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.000,00			17090000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
2.000,00			17490000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.800.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		179.000,00	17550000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	250.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	179.000,00		17550000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
250.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
179.000,00			17550000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.500.000,00		15000000	4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
5.500.000,00			15000000	4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.500.000,00	15000000	9.0.00.00.00	Reserva de Contigencia
	1.500.000,00		15000000	9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA
		26.271.000,00	**Total da Unidade**		
		26.271.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2030**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**	
		Unidade:	**02.03.000**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**	
		28.226.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		36.000,00	17500000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.800.000,00	17510000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		880.000,00	17040000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		260.000,00	17080000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		241.000,00	17090000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.442.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.442.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	24.784.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	36.000,00		17500000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.800.000,00		17510000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	880.000,00		17040000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	260.000,00		17080000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	241.000,00		17090000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.724.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
36.000,00			17500000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.800.000,00			17510000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
880.000,00			17040000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
260.000,00			17080000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
241.000,00			17090000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			15000000	3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIO PÚBLICO
		33.850.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		220.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		5.000,00	17500000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		220.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		200.000,00	17510000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		30.000,00	17040000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		16.000,00	17080000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		20.000,00	17090000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	33.800.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	220.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	5.000,00		17500000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	220.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	200.000,00		17510000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	30.000,00		17040000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	16.000,00		17080000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	20.000,00		17090000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
33.740.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
220.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
5.000,00			17500000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
220.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
200.000,00			17510000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
30.000,00			17040000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
16.000,00			17080000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			17090000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			15000000	4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
	50.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		66.004.000,00	**Total da Unidade**		
		66.004.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2040**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		Unidade:	**02.04.000**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
		2.864.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.620.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.620.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.244.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.244.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.440.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		40.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		40.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.390.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	40.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	40.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.390.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.384.000,00	**Total da Unidade**		
		5.384.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		Unidade:	**02.05.000**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		3.106.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.500.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.500.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.606.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.606.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.578.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		20.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		20.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	1.528.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	20.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	20.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
1.528.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		4.724.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.05.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
		182.000,00	17530000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	7.000,00		17530000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
7.000,00			17530000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	175.000,00		17530000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
175.000,00			17530000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	17530000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		17530000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			17530000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		192.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.05.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
		90.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	8.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
8.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	82.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
82.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		100.000,00	**Total da Unidade**		
		5.016.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2060**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		51.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	29.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
29.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		61.000,00	**Total da Unidade**		
		61.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2070**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
		Unidade:	**02.07.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
		7.286.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		80.000,00	17010000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		31.000,00	17490000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.211.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.211.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	6.075.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	80.000,00		17010000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	31.000,00		17490000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
6.075.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
80.000,00			17010000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
31.000,00			17490000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.760.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		220.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		40.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.000,00	17490000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.740.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	220.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	40.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.000,00		17490000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.740.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
220.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			17490000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	20.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
20.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.427.000,00	**Total da Unidade**		
		10.427.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2071**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
		Unidade:	**02.07.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
		500.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		506.000,00	17190000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	500.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	506.000,00		17190000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
500.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
506.000,00			17190000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.006.000,00	**Total da Unidade**		
		1.006.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2080**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		Unidade:	**02.08.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		51.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		1.000,00	16310000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	29.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		16310000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
29.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			16310000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		60.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		100.000,00	16310000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	60.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	100.000,00		16310000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
60.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
100.000,00			16310000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		212.000,00	**Total da Unidade**		
		212.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2090**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		72.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	29.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	43.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
43.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		25.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	20.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
20.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
5.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		97.000,00	**Total da Unidade**		
		97.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2092**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
		Unidade:	**02.09.002**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
		376.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	275.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
275.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	101.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
101.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		15.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	15.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
15.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		391.000,00	**Total da Unidade**		
		391.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
		154.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	16.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	138.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
138.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.057.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.057.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.057.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.211.000,00	**Total da Unidade**		
		2.211.000,00	**Total da Secretaria**		
		122.411.000,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2081**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		Unidade:	**02.08.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
		68.458.500,00	15001002	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		6.971.000,00	16000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	16010000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		336.000,00	16210000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	16320000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.650.000,00	16040000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	25.019.000,00		15001002	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	1.983.000,00		16000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	120.000,00		16210000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	1.650.000,00		16040000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
200.000,00			15001002	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
24.819.000,00			15001002	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.983.000,00			16000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
120.000,00			16210000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.650.000,00			16040000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	43.439.500,00		15001002	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	4.988.000,00		16000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		16010000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	216.000,00		16210000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		16320000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
232.500,00			15001002	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
43.207.000,00			15001002	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.988.000,00			16000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			16010000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
216.000,00			16210000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			16320000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.577.500,00	15001002	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		178.000,00	16000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		400.000,00	16010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		27.000,00	16210000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	5.477.500,00		15001002	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	178.000,00		16000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	400.000,00		16010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	27.000,00		16210000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.500,00			15001002	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
5.475.000,00			15001002	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
178.000,00			16000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
400.000,00			16010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
27.000,00			16210000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	100.000,00		15001002	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
100.000,00			15001002	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		83.600.000,00	**Total da Unidade**		
		83.600.000,00	**Total da Secretaria**		
		83.600.000,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
		8.620.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		359.000,00	16600000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		129.000,00	16610000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	2.054.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	101.000,00		16600000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	24.000,00		16610000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.054.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
101.000,00			16600000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
24.000,00			16610000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	6.566.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	258.000,00		16600000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2023**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
	105.000,00		16610000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
6.566.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
258.000,00			16600000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
105.000,00			16610000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		440.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		33.000,00	16600000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		11.000,00	16610000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	370.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	27.000,00		16600000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	11.000,00		16610000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
370.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
27.000,00			16600000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
11.000,00			16610000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	70.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
	6.000,00		16600000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
70.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
6.000,00			16600000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		9.592.000,00	**Total da Unidade**		
		9.592.000,00	**Total da Secretaria**		
		9.592.000,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**	
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**	
		200.000,00	15400000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		30.780.000,00	15401070	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		456.000,00	15410000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		12.540.000,00	15411070	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		40.000,00	15420000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		25.000,00	15421070	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		40.000,00	15430000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	150.000,00		15400000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	30.780.000,00		15401070	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	380.000,00		15410000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	12.540.000,00		15411070	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	25.000,00		15421070	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
150.000,00			15400000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
30.780.000,00			15401070	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
380.000,00			15410000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
12.540.000,00			15411070	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
25.000,00			15421070	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		15400000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	76.000,00		15410000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	40.000,00		15420000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	40.000,00		15430000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
50.000,00			15400000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
76.000,00			15410000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			15420000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			15430000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		20.000,00	15400000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		4.000,00	15410000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		35.000,00	15420000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		60.000,00	15430000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	20.000,00		15400000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	4.000,00		15410000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	35.000,00		15420000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	60.000,00		15430000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
20.000,00			15400000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.000,00			15410000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
35.000,00			15420000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
60.000,00			15430000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		44.200.000,00	**Total da Unidade**		
		44.200.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		9.834.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		24.141.000,00	15001001	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		870.000,00	15500000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	15700000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		21.000,00	15510000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		559.000,00	15520000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		870.000,00	15530000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		380.000,00	15760000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		34.000,00	15690000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	294.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	7.058.000,00		15001001	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
294.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
7.058.000,00			15001001	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	9.540.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	17.083.000,00		15001001	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	870.000,00		15500000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		15700000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	21.000,00		15510000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	559.000,00		15520000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	870.000,00		15530000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	380.000,00		15760000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	34.000,00		15690000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
9.540.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
17.083.000,00			15001001	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
870.000,00			15500000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			15700000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
21.000,00			15510000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
559.000,00			15520000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
870.000,00			15530000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
380.000,00			15760000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
34.000,00			15690000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		50.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.120.000,00	15001001	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		110.000,00	15500000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		90.000,00	15700000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.000,00	15510000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		90.000,00	15710000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.000,00	15530000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		7.000,00	15690000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	40.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.070.000,00		15001001	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	110.000,00		15500000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	90.000,00		15700000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.000,00		15510000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	90.000,00		15710000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.000,00		15530000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	7.000,00		15690000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
40.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.070.000,00			15001001	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
110.000,00			15500000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
90.000,00			15700000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			15510000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
90.000,00			15710000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			15530000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 2023

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
7.000,00			15690000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	10.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
	50.000,00		15001001	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
10.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
50.000,00			15001001	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		47.197.000,00	**Total da Unidade**		
		47.197.000,00	**Total da Secretaria**		
		91.397.000,00	**Total do Órgão**		
		307.000.000,00	**Total do Poder**		
		325.000.000,00	**Total da DESPESA**		

Página: 10 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
			Poder:	1 Poder Legislativo	
			Órgão:	1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	
			Secretaria:	1010 CAMARA MUNICIPAL	
			Unidade:	01.01.000 CAMARA MUNICIPAL	
PROJETO				01.031.001.1.001 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
		600.000,00		44 - INVESTIMENTOS	
		600.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE				01.031.001.2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	
9.790.000,00				31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
7.510.000,00				33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00				44 - INVESTIMENTOS	
17.400.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
17.400.000,00		600.000,00	=	18.000.000,00 Total da Secretaria	
17.400.000,00		600.000,00	=	18.000.000,00 Total da Unidade	
17.400.000,00		600.000,00	=	18.000.000,00 Total do Órgão	
17.400.000,00		600.000,00	=	18.000.000,00 Total do Poder	

Página: 1 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
			Poder: 2	Poder Executivo	
			Órgão: 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	
			Secretaria: 2010	GABINETE DO PREFEITO	
			Unidade: 02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE			04.122.002.2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.082.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
370.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
3.562.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.131.002.2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
40.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
29.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
79.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.131.002.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	
80.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
130.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
220.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
3.861.000,00			=	3.861.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.001	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
ATIVIDADE			04.122.002.2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO	
199.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
40.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
249.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
249.000,00			=	249.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.002	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO	
ATIVIDADE			03.062.002.2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
211.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
285.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
506.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
506.000,00			=	506.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.003	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
ATIVIDADE			04.124.002.2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
237.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
38.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
285.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
285.000,00			=	285.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.004	NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
ATIVIDADE			04.121.002.2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
382.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
38.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
430.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
430.000,00			=	430.000,00 Total da Secretaria	
5.331.000,00			=	5.331.000,00 Total da Unidade	
			Secretaria: 2020	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
		Unidade:	02.02.000	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PROJETO			04.122.003.1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
		279.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		279.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			04.122.003.2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	
4.720.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
10.135.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
15.055.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.122.003.2.007	ENCARGOS COM PASEP	
3.520.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.520.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			28.843.003.2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
50.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
150.000,00			32 -	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
10.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.500.000,00			46 -	AMORTIZACAO DA DIVIDA	
5.710.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.128.003.2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS	
57.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
57.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			99.999.003.2.010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.500.000,00			99 -	RESERVA DE CONTIGENCIA	
1.500.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			19.572.003.2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
100.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.122.003.2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID	
50.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
50.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
25.992.000,00		279.000,00	=	26.271.000,00	Total da Secretaria
25.992.000,00		279.000,00	=	26.271.000,00	Total da Unidade
		Secretaria:	2030	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS	
		Unidade:	02.03.000	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	
PROJETO			15.451.004.1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
		100.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		100.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			25.752.004.1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
		120.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		120.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			26.782.004.1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
		100.000,00	33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		16.100.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		16.200.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS	
		7.110.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		7.110.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	Total da Ação (PROJETO)		

Página: 3 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
PROJETO			15.451.004.1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS	
		320.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		320.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			17.511.004.1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	
		470.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		470.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			26.782.004.1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		320.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		320.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			17.512.004.1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			14.244.004.1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	
		100.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		100.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS	
		100.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		100.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			17.512.004.1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			26.782.004.1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
		5.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		5.020.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS	
		120.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		120.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			15.451.004.2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	
3.442.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
9.932.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
160.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
13.584.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			17.512.004.2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
12.894.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
30.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
12.924.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			25.752.004.2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.306.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
1.406.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**26.782.004.2.014**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**	
156.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
256.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**17.512.004.2.015**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
396.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
546.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**15.451.004.2.016**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)**	
36.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
41.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**15.451.004.2.017**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH**	
1.381.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
66.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.447.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**25.752.004.2.078**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP**	
1.800.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.000.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
32.204.000,00		**33.800.000,00**	=	**66.004.000,00**	**Total da Secretaria**
32.204.000,00		**33.800.000,00**	=	**66.004.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2040**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
		Unidade:	**02.04.000**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
PROJETO			**22.662.005.1.034**	**IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL**	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**23.605.005.1.035**	**MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**20.661.005.1.036**	**CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL**	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**20.661.005.1.037**	**CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL**	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**20.606.005.2.064**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
1.620.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
784.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
2.604.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**20.606.005.2.066**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**	
280.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
300.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**23.691.005.2.085**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL**	
180.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
200.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
3.104.000,00		**2.280.000,00**	=	**5.384.000,00**	**Total da Secretaria**
3.104.000,00		**2.280.000,00**	=	**5.384.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		Unidade:	**02.05.000**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
PROJETO			**18.541.006.1.006**	**IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO**	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**18.392.006.1.038**	**IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**18.541.006.1.039**	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS**	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**18.541.006.2.061**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
1.500.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
1.324.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
2.984.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**18.541.006.2.062**	**GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL**	
192.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
8.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
200.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**23.695.006.2.071**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL**	
90.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
3.284.000,00		**1.440.000,00**	=	**4.724.000,00**	**Total da Secretaria**
		Unidade:	**02.05.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE			**18.541.006.2.063**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
7.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
175.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
192.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
192.000,00			=	**192.000,00**	**Total da Secretaria**
		Unidade:	**02.05.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
ATIVIDADE			**23.695.006.2.065**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
8.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
82.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
100.000,00			=	**100.000,00**	**Total da Secretaria**
3.576.000,00		**1.440.000,00**	=	**5.016.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2060**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
ATIVIDADE			**12.122.007.2.019**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
22.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
29.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
61.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
61.000,00			=	**61.000,00 Total da Secretaria**	
61.000,00			=	**61.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2070**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
		Unidade:	**02.07.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
PROJETO			**27.812.008.1.025**	**CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS**	
		610.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		610.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**27.812.008.1.026**	**CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
		1.110.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.110.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**13.392.008.1.043**	**MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**13.392.008.1.044**	**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**	
		270.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		270.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**27.812.008.1.045**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE**	
		250.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		250.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**27.812.008.1.046**	**CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)**	
		320.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		320.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**27.812.008.2.069**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
1.211.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
1.670.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
20.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
3.011.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**13.392.008.2.070**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**	
4.130.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
4.140.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**13.392.008.2.072**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)**	
31.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
41.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**27.813.008.2.074**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS**	
355.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
120.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
475.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
7.667.000,00		**2.760.000,00**	=	**10.427.000,00 Total da Secretaria**	
7.667.000,00		**2.760.000,00**	=	**10.427.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2071**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
		Unidade:	**02.07.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
ATIVIDADE			**13.392.008.2.086**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**	
1.006.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
1.006.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
1.006.000,00			=	**1.006.000,00**	**Total da Secretaria**
1.006.000,00			=	**1.006.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2090**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.000**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE			**04.122.010.2.049**		**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
20.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
33.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
5.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
68.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
68.000,00			=	**68.000,00**	**Total da Secretaria**
68.000,00			=	**68.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2093**		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.003**		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
ATIVIDADE			**16.482.010.2.067**		**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
16.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
7.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
32.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**16.481.010.2.089**		**GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA**
7.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
122.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.050.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.179.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
2.211.000,00			=	**2.211.000,00**	**Total da Secretaria**
2.211.000,00			=	**2.211.000,00**	**Total da Unidade**
81.220.000,00		**40.559.000,00**	=	**121.779.000,00**	**Total do Órgão**
		Órgão:	**4**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2091**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.001**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO			**16.482.010.1.021**		**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**
		520.000,00	33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		10.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		530.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**14.422.010.2.091**		**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS**
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
17.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
5.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
41.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
41.000,00		**530.000,00**	=	**571.000,00**	**Total da Secretaria**
41.000,00		**530.000,00**	=	**571.000,00**	**Total da Unidade**
41.000,00		**530.000,00**	=	**571.000,00**	**Total do Órgão**
		Órgão:	**5**		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2061**		**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
		Unidade:	**02.06.001**		**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
ATIVIDADE			**12.368.007.2.020**		**GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%**
30.780.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
30.780.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.021**		**GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%**
150.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
50.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
220.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.079**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF**	
12.540.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
12.540.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.080**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF**	
380.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
76.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
460.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.365.007.2.081**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL**	
25.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
15.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.082**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%**	
25.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
35.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.083**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL**	
15.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
15.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.084**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	
40.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
60.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
44.200.000,00			=	**44.200.000,00 Total da Secretaria**	
44.200.000,00			=	**44.200.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
PROJETO			**12.365.007.1.012**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES**	
		1.040.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.040.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.365.007.1.013**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL**	
		1.040.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.040.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.361.007.1.014**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
		4.040.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		4.040.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.812.007.1.015**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES**	
		120.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		120.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.785.007.1.016**	**ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.367.007.1.040**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL**	
		3.140.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		3.140.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		

Página: 9 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
PROJETO			**12.363.007.1.041**	**MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL**	
		500.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		500.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**12.365.007.2.022**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%**	
138.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
893.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.051.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.361.007.2.023**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%**	
6.920.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
16.125.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
23.245.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.362.007.2.024**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO**	
28.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
28.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.364.007.2.025**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR**	
200.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.306.007.2.026**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	
4.558.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.558.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.361.007.2.027**	**ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	
20.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
30.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.361.007.2.028**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**	
869.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
979.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.361.007.2.029**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE**	
869.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
879.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.362.007.2.030**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE**	
379.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
379.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.361.007.2.031**	**CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**	
65.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
65.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.361.007.2.032**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
266.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
5.347.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
40.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
10.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
5.663.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.366.007.2.068**	**GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS**	
33.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
7.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
40.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
37.117.000,00		10.080.000,00	=	47.197.000,00	Total da Secretaria
37.117.000,00		10.080.000,00	=	47.197.000,00	Total da Unidade
81.317.000,00		10.080.000,00	=	91.397.000,00	Total do Órgão
162.578.000,00		51.169.000,00	=	213.747.000,00	Total do Poder
				231.747.000,00	Total da DESPESA

Página: 11 de 11

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
			Poder:	2 Poder Executivo	
			Órgão:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	
			Secretaria:	2080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
			Unidade:	02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO				10.512.009.1.022 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS	
		150.000,00		44 - INVESTIMENTOS	
		150.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE				10.122.009.2.033 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
22.000,00				31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
30.000,00				33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00				44 - INVESTIMENTOS	
62.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
62.000,00		**150.000,00**	=	**212.000,00** Total da Secretaria	
62.000,00		**150.000,00**	=	**212.000,00** Total da Unidade	
			Secretaria:	2090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			Unidade:	02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE				08.243.010.2.087 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
9.000,00				31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
10.000,00				33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00				44 - INVESTIMENTOS	
29.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
29.000,00			=	**29.000,00** Total da Secretaria	
29.000,00			=	**29.000,00** Total da Unidade	
			Secretaria:	2092 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
			Unidade:	02.09.002 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ATIVIDADE				08.243.010.2.059 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
148.000,00				31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
81.000,00				33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00				44 - INVESTIMENTOS	
239.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE				08.243.010.2.088 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
127.000,00				31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
20.000,00				33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00				44 - INVESTIMENTOS	
152.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
391.000,00			=	**391.000,00** Total da Secretaria	
391.000,00			=	**391.000,00** Total da Unidade	
482.000,00		**150.000,00**	=	**632.000,00** Total do Órgão	
			Órgão:	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	
			Secretaria:	2081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
			Unidade:	02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
PROJETO				10.301.009.1.017 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
		700.000,00		44 - INVESTIMENTOS	
		700.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO				10.302.009.1.018 MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL	
		240.000,00		44 - INVESTIMENTOS	
		240.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO				10.302.009.1.019 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE	
		70.000,00		44 - INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
		70.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.785.009.1.020**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.302.009.1.047**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.301.009.1.048**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF**	
		3.010.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		3.010.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.244.009.1.049**	**CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I**	
		210.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		210.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.302.009.1.050**	**CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III**	
		510.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		510.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.034**	**GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)**	
10.935.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
8.102.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
19.337.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.035**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
3.680.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
2.707.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
6.487.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.036**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
396.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
7.644.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
126.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
8.166.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.305.009.2.037**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
1.502.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
41.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.563.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.303.009.2.038**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA**	
339.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
30.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
369.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.039**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS**	
42.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
42.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.040**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS**	
10.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
38.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.041**	**GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS**	
5.007.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
12.238.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
165.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
17.410.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.042**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL**	
4.892.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
15.886.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
170.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
20.948.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.043**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**	
1.872.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
647.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
50.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.569.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.044**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**	
470.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
470.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.304.009.2.045**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**	
204.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
136.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
30.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
370.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.046**	**TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE**	
200.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
232.500,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.500,00			44 -	INVESTIMENTOS	
435.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.122.009.2.047**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
25.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
30.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.048**	**GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS**	
74.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
98.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
22.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
194.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**=**	**83.600.000,00**	**Total da Secretaria**
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**=**	**83.600.000,00**	**Total da Unidade**
78.440.000,00		**5.160.000,00**	**=**	**83.600.000,00**	**Total do Órgão**
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
PROJETO			**08.244.010.1.051**	**MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.050**	**GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
1.989.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.639.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
98.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
35.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
5.761.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.051**	**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
24.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
78.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
16.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
5.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
123.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.052**	**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
94.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
74.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
21.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
10.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
199.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.053**	**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**	
16.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
89.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
15.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
11.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
131.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.054**	**GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS**	
32.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
6.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
38.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.055**	**GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**	
16.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
41.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
7.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
64.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.057**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS**	
13.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
105.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
128.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.306.010.2.090**	**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**	
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
17.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
10.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
46.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.092**	**GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA**	
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
2.317.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.331.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
8.821.000,00		**200.000,00**	**=**	**9.021.000,00**	**Total da Secretaria**
8.821.000,00		**200.000,00**	**=**	**9.021.000,00**	**Total da Unidade**
8.821.000,00		**200.000,00**	**=**	**9.021.000,00**	**Total do Órgão**
87.743.000,00		**5.510.000,00**	**=**	**93.253.000,00**	**Total do Poder**

Página: 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
				93.253.000,00 Total da DESPESA	

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2023**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
		377.139.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
	40.044.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
37.970.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
13.780.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio
2.760.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.500.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal
1.200.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	IPTU - Multas
20.000,00			1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	IPTU - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	IPTU - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
10.000,00			1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	IPTU - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
11.020.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
11.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal
10.000,00			1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	ITBI - Multas
10.000,00			1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI - Juros de Mora
6.010.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
6.010.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal
4.510.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
4.500.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal
5.000,00			1.1.1.3.03.4.5.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas
5.000,00			1.1.1.3.03.4.6.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Juros de Mora
18.180.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
18.180.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços
18.180.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
18.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
16.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Executivo
2.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Simples Nacional
100.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	ISSQN - Multas
30.000,00			1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	ISSQN - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	ISSQN - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	ISSQN - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
2.074.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
1.904.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2023**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
1.475.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.220.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
200.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL
900.000,00			1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE
20.000,00			1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP
115.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Dívida Ativa
100.000,00			1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Dívida Ativa
25.000,00			1.1.2.1.01.0.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas
10.000,00			1.1.2.1.01.0.5.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas
50.000,00			1.1.2.1.01.0.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.01.0.6.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora
30.000,00			1.1.2.1.01.0.6.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora
20.000,00			1.1.2.1.01.0.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas da Dívida Ativa
45.000,00			1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora da Dívida Ativa
30.000,00			1.1.2.1.01.0.8.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora da Dívida Ativa
320.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
300.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
300.000,00			1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora
109.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
170.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
30.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
30.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Coleta, Rem. e Dest. de Resíd. Sól. Domiciliares - TRSD
20.000,00			1.1.2.2.01.0.1.98.00.00	Preço Público
140.000,00			1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
140.000,00			1.1.2.2.02.0.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
140.000,00			1.1.2.2.02.0.1.01.00.00	Honorários - Principal
	2.000.000,00		1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
2.000.000,00			1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.000.000,00			1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.000.000,00			1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.000.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
	2.027.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
2.027.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
2.027.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
2.027.000,00			1.3.2.1.03.0.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
2.027.000,00			1.3.2.1.03.0.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal
1.209.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (PREFEITURA)
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.03	Rendimentos - Poupança - Fonte: 700_Outros Conv. da União

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2023**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
1.208.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
500.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc.
500.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc.
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 700_Outros Conv. da União
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.05	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 704_Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.08	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 708_Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFM
15.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.09	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 709_Comp. Financ. de Rec. Hídricos - CFH
3.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.10	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 749_Outras Vincul. de Transferências
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.11	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 750_CIDE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.12	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 751_CIP/COSIP
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.13	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib.
80.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.15	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 755_Alienação de Bens - Adm. Direta
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.16	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 631_Conv. União-Saúde/EXEC
6.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.17	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 719_Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
358.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMS)
31.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.02	Rendimentos - Poupança - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.06	Rendimentos - Poupança - Fonte: 632_CONV. ESTADO-SAUDE
327.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
75.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_ASPS 15% - CO 1002
250.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 601_SUS-UNIAO/INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.04	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 621_SUS-ESTADO
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMAS)
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
4.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FMAS
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 660_FNAS
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 661_FEAS
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMMA)
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc. - FMMA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib. - FMMA
404.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FME)
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.10	Rendimentos - Poupança - Fonte: 570_Conv. UNIÃO-Educação
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.12	Rendimentos - Poupança - Fonte: 576_Prog. Educação-ESTADO

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2023**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
383.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FME
75.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_MDE 25% - CO 1001
200.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 540_FUNDEB
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.05	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 550_QSE - Sal. Educação
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.06	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 551_FNDE - PDDE
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.07	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 552_FNDE - PNAE
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.08	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 553_FNDE - PNATE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.09	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 569_FNDE - Outras. Transf.
	333.032.000,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
87.765.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
60.500.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
48.000.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
44.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
44.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
4.000.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
4.000.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
1.800.000,00			1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho
2.200.000,00			1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro
12.500.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
12.500.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal
1.410.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
250.000,00			1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
250.000,00			1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal
260.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
260.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
900.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
900.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
900.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
8.519.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
8.519.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS
5.847.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
5.847.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Primária - Principal
1.500.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agente Comunitário de Saúde
700.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégicas
2.900.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
480.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
96.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Programa de Informatização da APS
44.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	CV19 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS
6.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
109.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outras Transf. de Rec. do SUS - Atenção Básica
2.071.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
2.071.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Especializada - Principal
1.800.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC
263.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	SAMU 192
8.000,00			1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	CV19 - Coronavírus (COVID-19)
287.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
287.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal
150.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Assistência Financeira Complementar p/ Ag. de Comb. às Endemias - ACE
116.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo Fin. p/ a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
21.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Fin. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária
259.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
259.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal
202.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farm. e Insumos Estratég. na At. Primária em Saúde
24.000,00			1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Organização dos Serviços de Assist. Farmacêutica no SUS
33.000,00			1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)
5.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Gestão do SUS - Principal
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Formação de Profissionais Tec. de Saúde e Fortalec. das Escolas Tecnicas do SUS
50.000,00			1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Outros Programas - Principal
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Demais Programas
2.384.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
930.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação
930.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
30.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
30.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
554.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
554.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - AEE
36.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Creche

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
5.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - EJA
375.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - Ensino Fundamental
27.000,00			1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - Ensino Médio
103.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	PNAE - Pré-escola
830.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE
20.000,00			1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem
10.000,00			1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano
10.000,00			1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo
10.000,00			1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal
10.000,00			1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
10.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA
10.000,00			1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA - Principal
13.200.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao FMDE Básica e de Val. dos Profis. do Magistério
100.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
100.000,00			1.7.1.5.50.0.2.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
13.000.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
13.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
100.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
100.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
352.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
352.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
352.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. de Recursos - FNAS - Programas
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Programa Primeira Infância no SUAS
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Proteção Social Esp. de Média Complexidade
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
97.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica
42.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	Componente - Piso Básico Fixo
23.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante
32.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.03.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - PAB
84.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	Outras Transf. de Rec. do FNAS - Principal
84.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00	Outras Transf. de Rec. do FNAS
1.400.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
900.000,00			1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
900.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrig. Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
500.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
500.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
214.467.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
213.445.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
210.000.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS
210.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
2.200.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA
2.200.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
1.200.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios
1.200.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
45.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
45.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
362.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
216.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual
132.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU - Incentivo Estadual
14.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras Transf. de Rec. do Estado ao SUS
80.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	Outros Convenios firmados com o Estado
580.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
130.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
130.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
9.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS
20.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS - FEAS
36.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - FEAS
44.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - FEAS

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.298 | Ano 15
26 de dezembro de 2022
Página 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vinculos - SCFV - FEAS
360.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
360.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
360.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PETE/BA
90.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF
90.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
50.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Fundo de Rendimentos (Estado)
40.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia (Lei 9431/2005)
30.800.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
30.800.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB - Principal
	36.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
21.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
7.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
1.000,00			1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa
15.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
15.000,00			1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
15.000,00			1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Principal
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora da Dívida Ativa
		1.601.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
	100.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens
100.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
100.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
	1.500.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
1.090.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
400.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
400.000,00			2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
150.000,00			2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária
150.000,00			2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária - Principal
150.000,00			2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Primária
250.000,00			2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada
250.000,00			2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada - Principal
250.000,00			2.4.1.1.51.2.1.99.00.00	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Especializada
690.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
90.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	Demais Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Educação
100.000,00			2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.99.00.00	Demais Convênios de Saneamento Básico
500.000,00			2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
500.000,00			2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
500.000,00			2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	Demais Transf. de Conv. da União e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
90.000,00			2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	Demais Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Programas de Educação
320.000,00			2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.99.00.00	Demais Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
	1.000,00		2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
1.000,00			2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
1.000,00			2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
1.000,00			2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
1.000,00			2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal
1.000,00			2.9.9.9.99.0.1.01.00.00	Juros TDA
		-53.740.000,00	9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções
	-53.740.000,00		9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções FUNDEB
-11.300.000,00			9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB União
-8.800.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM
-2.500.000,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR
-42.440.000,00			9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB Estado
-42.000.000,00			9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS
-440.000,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA
		325.000.000,00	**Total da RECEITA**	

Página: 11 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo EXERCÍCIO DE 2023

Código	Receita	Despesa	Diferença
15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS	258.785.000,00	153.889.000,00	104.896.000,00
15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)	0,00	34.261.000,00	-34.261.000,00
15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)	0,00	74.036.000,00	-74.036.000,00
15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINCULADOS	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
15400000 - TRANSF. DO FUNDEB	31.000.000,00	220.000,00	30.780.000,00
15401070 - TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)	0,00	30.780.000,00	-30.780.000,00
15410000 - FUNDEB - VAAF	13.000.000,00	460.000,00	12.540.000,00
15411070 - FUNDEB - VAAF (CO 1070)	0,00	12.540.000,00	-12.540.000,00
15420000 - FUNDEB - VAAT	100.000,00	75.000,00	25.000,00
15421070 - FUNDEB - VAAT (CO 1070)	0,00	25.000,00	-25.000,00
15430000 - FUNDEB - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00
15500000 - SALARIO EDUCACAO	980.000,00	980.000,00	0,00
15510000 - FNDE - PDDE	31.000,00	31.000,00	0,00
15520000 - FNDE - PNAE	559.000,00	559.000,00	0,00
15530000 - FNDE - PNATE	880.000,00	880.000,00	0,00
15690000 - FNDE - Outras Transf.	41.000,00	41.000,00	0,00
15700000 - CONV. UNIAO-EDUCACAO	91.000,00	91.000,00	0,00
15710000 - CONV. ESTADO-EDUCACAO	90.000,00	90.000,00	0,00
15760000 - PROG. EDUCACAO - ESTADO	380.000,00	380.000,00	0,00
16000000 - SUS/CUSTEIO	7.149.000,00	7.149.000,00	0,00
16010000 - SUS/INVESTIMENTO	401.000,00	401.000,00	0,00
16040000 - SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00
16210000 - SUS / SESAB	363.000,00	363.000,00	0,00
16310000 - CONV. UNIAO-SAUDE	101.000,00	101.000,00	0,00
16320000 - CONV. ESTADO-SAUDE	1.000,00	1.000,00	0,00
16600000 - FNAS	392.000,00	392.000,00	0,00
16610000 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	140.000,00	140.000,00	0,00
17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao	531.000,00	531.000,00	0,00
17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00
17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União	920.000,00	920.000,00	0,00
17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM	280.000,00	280.000,00	0,00
17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	265.000,00	265.000,00	0,00
17190000 - Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	506.000,00	506.000,00	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	43.000,00	43.000,00	0,00
17500000 - CIDE	47.000,00	47.000,00	0,00
17510000 - CIP/COSIP	2.001.000,00	2.001.000,00	0,00
17530000 - TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO	2.105.000,00	192.000,00	1.913.000,00
17550000 - ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA	180.000,00	180.000,00	0,00
Total Geral:	**325.000.000,00**	**325.000.000,00**	**0,00**

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE - RESUMO ORÇAMENTO 2023

Código	Descrição	Valor R$
01.01.000	CAMARA MUNICIPAL	18.000.000,00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	3.861.000,00
02.01.001	GABINETE DO VICE-PREFEITO	249.000,00
02.01.002	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO	506.000,00
02.01.003	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	285.000,00
02.01.004	NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	430.000,00
02.02.000	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	26.271.000,00
02.03.000	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	66.004.000,00
02.04.000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	5.384.000,00
02.05.000	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	4.724.000,00
02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	192.000,00
02.05.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	100.000,00
02.06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.000,00
02.06.001	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	44.200.000,00
02.06.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.197.000,00
02.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	10.427.000,00
02.07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.006.000,00
02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	212.000,00
02.08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	83.600.000,00
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.000,00
02.09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.592.000,00
02.09.002	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	391.000,00
02.09.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.211.000,00
Quant. Registros: 23	**Total**	**325.000.000,00**

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE - RESUMO ORÇAMENTO 2023

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

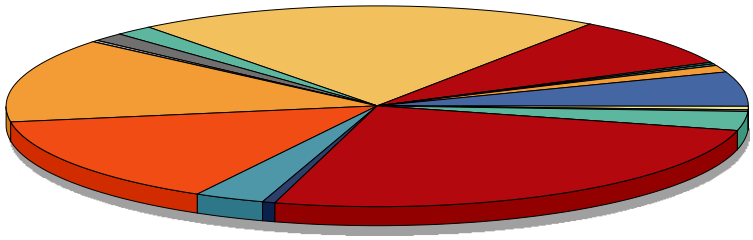

18.000.000	CAMARA MUNICIPAL
3.861.000	GABINETE DO PREFEITO
249.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO
506.000	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO
285.000	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
430.000	NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
26.271.000	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
66.004.000	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
5.384.000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
4.724.000	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Constituição Federal - Art. 212
Orçamento de 2023

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	Receita de Impostos	37.970.000,00
		37.970.000,00
Transfrências Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	44.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	12.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	210.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.200.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.200.000,00
		273.900.000,00
Total da Receitas (C) = (A) + (B)		**311.870.000,00**
Mínimo a ser Aplicado (25%) (D)		77.967.500,00
(-) Dedução formação FUNDEB (E)		53.740.000,00
(=) Total de Receita Líquida (F)		24.227.500,00
(+) Transferência do FUNDEB (G)		44.000.000,00
(+) Rendimento do FUNDEB (H)		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (I)		**68.227.500,00**
DESPESA REALIZADA		
DESPESA FIXADA RECURSO RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001) - Fonte 15001001		34.261.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070) - Fonte 15401070		30.780.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO FUNDEB - VAAF (CO 1070) - Fonte 15411070		12.540.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO FUNDEB - VAAT (CO 1070) - Fonte 15421070		25.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO TRANSF. DO FUNDEB - Fonte 15400000		220.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO FUNDEB - VAAF - Fonte 15410000		460.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO FUNDEB - VAAT - Fonte 15420000		75.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO FUNDEB - VAAR - Fonte 15430000		100.000,00
Total das Despesas (J)		**78.461.000,00**
(+) Saldo das Contas (L)		**0,00**
VALOR LÍQUIDA (M) = (J) + (L)		**78.461.000,00**
Participação (N) = (M) / (I)		**28,75**
SUPERÁT/DÉFICIT 25%		**10.233.500,00**
APLICAÇÃO FUNDEB 60%		**98,51**
SUPERÁT/DÉFICIT 60%		**16.945.000,00**

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Constituição Federal - Art. 212
Orçamento de 2023

Aplicação dos Recursos na Manutenção da Saúde - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	Receita de Impostos	37.970.000,00
		37.970.000,00
Transfrências Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	44.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	12.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	210.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.200.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.200.000,00
		273.900.000,00
Total da Receitas (C) = (A) + (B)		**311.870.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (D)		**46.780.500,00**
DESPESA REALIZADA		
DESPESA FIXADA RECURSO RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002) - Fonte 15001002		74.036.000,00
Total das Despesas (E)		**74.036.000,00**
(+) Saldo das Contas (F)		**0,00**
VALOR LÍQUIDA (G)		**74.036.000,00**
Participação (H) = (G) / (D)		**23,74**
SUPERÁT/(DÉFICIT) 15%		**27.255.500,00**

Certificação Digital: ASTYD238-MJQABKOV-TAGESUBW-F2JVKODF
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
LEI Nº 018/2023 .....

LEI Nº 018/2023

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

DE LEI ORDINÁRIA
Nº 018 / 2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2024

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

LEI ORDINÁRIA Nº 018/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Desidério, Estado da Bahia, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei que **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Desidério, Estado da Bahia, para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, para o exercício financeiro de **2024**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R$ 383.138.000,00** (trezentos e oitenta e três milhões, cento e trinta e oito mil reais).

Art. 3º – Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

TITULOS	ORDINÁRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
❖ Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	64.414.000,00	813.000,00	65.227.000,00
❖ Contribuições	0,00	1.232.000,00	1.232.000,00
❖ Receita Patrimonial	3.181.000,00	880.000,00	4.061.000,00
❖ Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
❖ Transferências Correntes	313.550.000,00	58.665.000,00	372.215.000,00
❖ Outras Receitas Correntes	102.000,00	5.000,00	107.000,00
S O M A (1)	**381.247.000,00**	**61.595.000,00**	**442.842.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
❖ Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
❖ Alienação de Bens	0,00	100.000,00	100.000,00
❖ Transferência de Capital	0,00	1.491.000,00	1.491.000,00
❖ Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00
S O M A (2)	**5.000,00**	**1.591.000,00**	**1.596.000,00**
Dedução da Receita de Transferência Corrente	(61.300.000,00)	0,00	(61.300.000,00)
S O M A (3)	**(61.300.000,00)**	**0,00**	**(61.300.000,00)**
TOTAL GERAL	**319.952.000,00**	**63.186.000,00**	**383.138.000,00**

Art. 4º – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita, em **R$ 383.138.000,00** (trezentos e oitenta e três milhões, cento e trinta e oito mil reais) desdobrada em:

I – R$ 278.484.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II – R$ 104.654.000,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), relativos ao Orçamento da Seguridade Social.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 6

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

Art. 6º – A Despesa, fixada à conta dos recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta, estabelecida nos programas de trabalho integrantes desta Lei, tem os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	22.200.000,00	0,00	22.200.000,00
Gabinete do Prefeito	4.191.000,00	0,00	4.191.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	249.000,00	0,00	249.000,00
Procuradoria Jurídica do Municipio	846.000,00	0,00	846.000,00
Coordenadoria de Controle Interno	285.000,00	0,00	285.000,00
Núcle de Programas Estratégicos	455.000,00	0,00	455.000,00
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento	26.883.000,00	0,00	26.883.000,00
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serv. Públicos	82.625.000,00	0,00	82.625.000,00
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	5.624.000,00	0,00	5.624.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	5.304.000,00	0,00	5.304.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	493.000,00	0,00	493.000,00
Fundo Municipal de Turismo	100.000,00	0,00	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	61.000,00	0,00	61.000,00
Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	43.800.000,00	0,00	43.800.000,00
Fundo Municipal de Educação	67.493.000,00	0,00	67.493.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	14.024.000,00	0,00	14.024.000,00
Fundo Municipal de Cultura	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	212.000,00	212.000,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	92.729.000,00	92.729.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	68.000,00	29.000,00	97.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	571.000,00	11.293.000,00	11.864.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	391.000,00	391.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.211.000,00	0,00	2.211.000,00
TOTAL GERAL	**278.484.000,00**	**104.654.000,00**	**383.138.000,00**

II – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	22.200.000,00	0,00	22.200.000,00
Essencial à Justiça	846.000,00	0,00	846.000,00
Administração	27.521.000,00	0,00	27.521.000,00
Assistência Social	0,00	11.713.000,00	11.713.000,00
Saúde	0,00	92.941.000,00	92.941.000,00
Educação	111.354.000,00	0,00	111.354.000,00

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 7

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

Cultura	7.735.000,00	0,00	7.735.000,00
Direitos da Cidadania	141.000,00	0,00	141.000,00
Urbanismo	38.490.000,00	0,00	38.490.000,00
Habitação	2.741.000,00	0,00	2.741.000,00
Saneamento	19.580.000,00	0,00	19.580.000,00
Gestão Ambiental	5.697.000,00	0,00	5.697.000,00
Ciência e Tecnologia	100.000,00	0,00	100.000,00
Agricultura	4.184.000,00	0,00	4.184.000,00
Indústria	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
Comércio e Serviços	620.000,00	0,00	620.000,00
Energia	2.409.000,00	0,00	2.409.000,00
Transporte	22.046.000,00	0,00	22.046.000,00
Desporto e Lazer	7.290.000,00	0,00	7.290.000,00
Encargos Especiais	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	**278.484.000,00**	**104.654.000,00**	**383.138.000,00**

III – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Por Fonte:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	EDUCAÇÃO-25%	SAÚDE – 15%	TOTAL
Câmara Municipal	22.200.000,00	0,00	0,00	0,00	22.200.000,00
Gabinete do Prefeito	4.191.000,00	0,00	0,00	0,00	4.191.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	506.000,00	340.000,00	0,00	0,00	846.000,00
Coordenadoria de Controle Interno	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Núcle de Programas Estratégicos	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento	26.738.000,00	145.000,00	0,00	0,00	26.883.000,00
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serv. Públicos	79.343.000,00	3.282.000,00	0,00	0,00	82.625.000,00
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	5.544.000,00	80.000,00	0,00	0,00	5.624.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	5.264.000,00	40.000,00	0,00	0,00	5.304.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 8

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

Fundo Municipal de Turismo	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	0,00	43.800.000,00	0,00	0,00	43.800.000,00
Fundo Municipal de Educação	6.684.000,00	3.352.000,00	57.457.000,00	0,00	67.493.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	13.640.000,00	384.000,00	0,00	0,00	14.024.000,00
Fundo Municipal de Cultura	500.000,00	501.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	111.000,00	101.000,00	0,00	0,00	212.000,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	9.969.000,00	0,00	82.760.000,00	92.729.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	11.165.000,00	699.000,00	0,00	0,00	11.864.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.211.000,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00
TOTAL GERAL	**179.735.000,00**	**63.186.000,00**	**57.457.000,00**	**82.760.000,00**	**383.138.000,00**

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite **100%** (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de **100%** (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1 inciso II e parágrafos 3. e 4. da Lei 4.320/64;

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 9

Prefeitura Municipal de São Desidério
Estado da Bahia

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de **100%** (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do art. 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 8º – As prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, em obediência à Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º – Esta Lei vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de **2024**.

Gabinete do Prefeito de São Desidério – BA, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Orçamento 2024

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		**442.842.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.227.000,00	
Contribuições	1.232.000,00	
Receita Patrimonial	4.061.000,00	
Transferências Correntes	372.215.000,00	
Outras Receitas Correntes	107.000,00	
Receitas de Capital		**1.596.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.491.000,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	
Deduções		**-61.300.000,00**
Deduções FUNDEB	-61.300.000,00	
	TOTAL	**383.138.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO		
Legislativa		22.200.000,00
	Total	**22.200.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO		
Essencial à Justiça		846.000,00
Administração		27.521.000,00
Assistência Social		420.000,00
Saúde		212.000,00
Educação		61.000,00
Cultura		7.735.000,00
Direitos da Cidadania		100.000,00
Urbanismo		38.490.000,00
Habitação		2.211.000,00
Saneamento		19.580.000,00
Gestão Ambiental		5.697.000,00
Ciência e Tecnologia		100.000,00
Agricultura		4.184.000,00
Indústria		1.020.000,00
Comércio e Serviços		620.000,00
Energia		2.409.000,00
Transporte		22.046.000,00
Desporto e Lazer		7.290.000,00
Encargos especiais		3.010.000,00
Reserva de Contingência		1.500.000,00
	Total	**145.052.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO		
Saúde		92.729.000,00
	Total	**92.729.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO		
Assistência Social		11.293.000,00
Direitos da Cidadania		41.000,00
Habitação		530.000,00
	Total	**11.864.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO		
Educação		111.293.000,00
	Total	**111.293.000,00**
Quant. Registros: 26	**Total Geral**	**383.138.000,00**

Funções	Valor R$
Legislativa	22.200.000,00
Essencial à Justiça	846.000,00
Administração	27.521.000,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Orçamento 2024

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Funções	Valor R$
Assistência Social	11.713.000,00
Saúde	92.941.000,00
Educação	111.354.000,00
Cultura	7.735.000,00
Direitos da Cidadania	141.000,00
Urbanismo	38.490.000,00
Habitação	2.741.000,00
Saneamento	19.580.000,00
Gestão Ambiental	5.697.000,00
Ciência e Tecnologia	100.000,00
Agricultura	4.184.000,00
Indústria	1.020.000,00
Comércio e Serviços	620.000,00
Energia	2.409.000,00
Transporte	22.046.000,00
Desporto e Lazer	7.290.000,00
Encargos especiais	3.010.000,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00
Total	**383.138.000,00**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		**442.842.000,00**	**3-DESPESA CORRENTE**		**304.591.500,00**
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.227.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.538.000,00	
12-Contribuições	1.232.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	
13-Receita Patrimonial	4.061.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.903.500,00	
17-Transferências Correntes	372.215.000,00				
19-Outras Receitas Correntes	107.000,00				
Total		**442.842.000,00**	**Total**		**304.591.500,00**
2-RECEITA DE CAPITAL		**1.596.000,00**	**4-DESPESA DE CAPITAL**		**77.046.500,00**
22-Alienação de Bens	100.000,00		44-INVESTIMENTOS	73.735.500,00	
24-Transferências de Capital	1.491.000,00		45-INVERSOES FINANCEIRAS	511.000,00	
29-Outras Receitas de Capital	5.000,00		46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.800.000,00	
Total		**1.596.000,00**	**Total**		**77.046.500,00**
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**0,00**
Total		**0,00**	**Total**		**0,00**
9-REDUTORA		**-61.300.000,00**	**9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**1.500.000,00**
97-Deduções FUNDEB	-61.300.000,00		99-RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	R$ 1.500.000,00	
Total		**-61.300.000,00**	**Total**		**1.500.000,00**
Total da RECEITA		**383.138.000,00**	**Total da DESPESA**		**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		442.842.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas Correntes
	65.227.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
62.000.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		Impostos
30.610.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre o Patrimônio
5.590.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
3.000.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		IPTU - Principal
3.000.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	15000000	IPTU - Principal
2.000.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA (P)
2.000.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	15000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.2.50.0.5.00.00.00		IPTU - Multas
20.000,00			1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	15000000	IPTU - Multas
20.000,00			1.1.1.2.50.0.6.00.00.00		IPTU - Juros de Mora
20.000,00			1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	15000000	IPTU - Juros de Mora
50.000,00			1.1.1.2.50.0.7.00.00.00		IPTU - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
50.000,00			1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	15000000	IPTU - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
500.000,00			1.1.1.2.50.0.8.00.00.00		IPTU - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
500.000,00			1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	15000000	IPTU - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
25.020.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
25.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		ITBI - Principal
25.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	15000000	ITBI - Principal
10.000,00			1.1.1.2.53.0.5.00.00.00		ITBI - Multas
10.000,00			1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	15000000	ITBI - Multas
10.000,00			1.1.1.2.53.0.6.00.00.00		ITBI - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	15000000	ITBI - Juros de Mora
12.510.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
12.510.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IRRF - Trabalho - Principal
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	15000000	IRRF - Trabalho - Principal
11.010.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
11.000.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Principal
11.000.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	15000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal
5.000,00			1.1.1.3.03.4.5.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Multas
5.000,00			1.1.1.3.03.4.5.00.00.00	15000000	IRRF - Outros Rendimentos - Multas
5.000,00			1.1.1.3.03.4.6.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Juros de Mora
5.000,00			1.1.1.3.03.4.6.00.00.00	15000000	IRRF - Outros Rendimentos - Juros de Mora
18.880.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
18.880.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00		Impostos sobre Serviços
18.880.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
18.700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
16.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00		ISSQN - Executivo
16.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	15000000	ISSQN - Executivo
2.700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00		ISSQN - Simples Nacional
2.700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	15000000	ISSQN - Simples Nacional
100.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		ISSQN - DÍVIDA ATIVA (P)
100.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	15000000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.5.00.00.00		ISSQN - Multas
20.000,00			1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	15000000	ISSQN - Multas
30.000,00			1.1.1.4.51.1.6.00.00.00		ISSQN - Juros de Mora
30.000,00			1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	15000000	ISSQN - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.4.51.1.7.00.00.00		ISSQN - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
10.000,00			1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	15000000	ISSQN - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.8.00.00.00		ISSQN - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	15000000	ISSQN - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
3.227.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		Taxas
2.827.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
2.245.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.870.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
250.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
250.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	15010000	Taxa de Licença de Localização - TLL
1.500.000,00			1.1.2.1.01.0.1.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
1.500.000,00			1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	15010000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	15010000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE
20.000,00			1.1.2.1.01.0.1.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP
20.000,00			1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	15010000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP
215.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	15010000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Dívida Ativa
200.000,00			1.1.2.1.01.0.3.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - DÍVIDA ATIVA (P)
200.000,00			1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	15010000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	15010000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	15010000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Dívida Ativa
25.000,00			1.1.2.1.01.0.5.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.01.00.00	15010000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas
10.000,00			1.1.2.1.01.0.5.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas
10.000,00			1.1.2.1.01.0.5.02.00.00	15010000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.03.00.00	15010000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.04.00.00	15010000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas
50.000,00			1.1.2.1.01.0.6.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.01.0.6.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.01.0.6.01.00.00	15010000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora
30.000,00			1.1.2.1.01.0.6.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Juros de Mora
30.000,00			1.1.2.1.01.0.6.02.00.00	15010000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.03.00.00	15010000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.04.00.00	15010000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora
20.000,00			1.1.2.1.01.0.7.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.01.00.00	15010000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.02.00.00	15010000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.03.00.00	15010000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.04.00.00	15010000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas da Dívida Ativa
65.000,00			1.1.2.1.01.0.8.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.01.00.00		Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.01.00.00	15010000	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora da Dívida Ativa
50.000,00			1.1.2.1.01.0.8.02.00.00		Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
50.000,00			1.1.2.1.01.0.8.02.00.00	15010000	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.03.00.00		Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.03.00.00	15010000	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.04.00.00		Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.04.00.00	15010000	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora da Dívida Ativa
473.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
450.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
450.000,00			1.1.2.1.04.0.1.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA
450.000,00			1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.04.0.7.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.7.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.7.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.8.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.8.01.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.8.01.00.00	17530000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora da Dívida Ativa
109.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	15010000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	15010000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.01.00.00	15010000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.01.00.00	15010000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.01.00.00	15010000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.01.00.00		Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.01.00.00	15010000	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
400.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços
60.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
60.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00		Taxa de Coleta, Rem. e Dest. de Resíd. Sól. Domiciliares - TRSD
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	15010000	Taxa de Coleta, Rem. e Dest. de Resíd. Sól. Domiciliares - TRSD
50.000,00			1.1.2.2.01.0.1.98.00.00		Preço Público
50.000,00			1.1.2.2.01.0.1.98.00.00	15010000	Preço Público
340.000,00			1.1.2.2.02.0.0.00.00.00		Emolumentos e Custas Judiciais
340.000,00			1.1.2.2.02.0.1.00.00.00		Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
340.000,00			1.1.2.2.02.0.1.01.00.00		Honorários - Principal
340.000,00			1.1.2.2.02.0.1.01.00.00	17600000	Honorários - Principal
	1.232.000,00		1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Contribuições
1.232.000,00			1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.232.000,00			1.2.4.1.00.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.232.000,00			1.2.4.1.50.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.200.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
1.200.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
20.000,00			1.2.4.1.50.0.3.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa
20.000,00			1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa
5.000,00			1.2.4.1.50.0.5.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas
5.000,00			1.2.4.1.50.0.5.00.00.00	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas
1.000,00			1.2.4.1.50.0.6.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
1.000,00			1.2.4.1.50.0.6.00.00.00	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora
5.000,00			1.2.4.1.50.0.7.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.2.4.1.50.0.7.00.00.00	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.2.4.1.50.0.8.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.2.4.1.50.0.8.00.00.00	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa
	4.061.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial
5.000,00			1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
5.000,00			1.3.1.1.00.0.0.00.00.00		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
5.000,00			1.3.1.1.01.0.0.00.00.00		Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
5.000,00			1.3.1.1.01.1.0.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos
5.000,00			1.3.1.1.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal
5.000,00			1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	15010000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
4.056.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		Valores Mobiliários
4.056.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		Juros e Correções Monetárias
4.056.000,00			1.3.2.1.03.0.0.00.00.00		Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
4.056.000,00			1.3.2.1.03.0.1.00.00.00		Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal
3.186.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (PREFEITURA)
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.03		Rendimentos - Poupança - Fonte: 700_Outros Conv. da União
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.03	17000000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 700_Outros Conv. da União
3.185.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
3.000.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc.
3.000.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc.
100.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc.
100.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.02	15010000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc.
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 700_Outros Conv. da União
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.03	17000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 700_Outros Conv. da União
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.05		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 720_FEP - Lei 9.478/1997
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.05	17200000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 720_FEP - Lei 9.478/1997
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.08		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 708_Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFM
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.08	17080000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 708_Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFM
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.09		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 709_Comp. Financ. de Rec. Hídricos - CFH
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.09	17090000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 709_Comp. Financ. de Rec. Hídricos - CFH
3.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.10		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 749_Outras Vincul. de Transferências
3.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.10	17490000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 749_Outras Vincul. de Transferências
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.11		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 750_CIDE
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.11	17500000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 750_CIDE
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.12		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 751_CIP/COSIP
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.12	17510000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 751_CIP/COSIP
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.15		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 755_Alienação de Bens - Adm. Direta
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.15	17550000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 755_Alienação de Bens - Adm. Direta
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.16		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 631_Conv. União-Saúde/EXEC
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.16	16310000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 631_Conv. União-Saúde/EXEC
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.17		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 719_Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.17	17190000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 719_Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.18		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 715_LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.18	17150000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 715_LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.19		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 716_LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.19	17160000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 716_LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
412.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMS)
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.02		Rendimentos - Poupança - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.02	16000000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.06		Rendimentos - Poupança - Fonte: 632_CONV. ESTADO-SAUDE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.06	16320000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 632_CONV. ESTADO-SAUDE

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
391.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_ASPS 15% - CO 1002
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_ASPS 15% - CO 1002
300.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
300.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.02	16000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 601_SUS-UNIAO/INVESTIMENTO
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.03	16010000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 601_SUS-UNIAO/INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.04		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 621_SUS-ESTADO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.04	16210000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 621_SUS-ESTADO
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMAS)
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
4.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FMAS
4.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FMAS
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 660_FNAS
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.02	16600000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 660_FNAS
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 661_FEAS
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.03	16610000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 661_FEAS
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMMA)
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc. - FMMA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.01	15010000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc. - FMMA
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib. - FMMA
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.02	17530000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib. - FMMA
383.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.00.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras (FME)
31.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.10		Rendimentos - Poupança - Fonte: 570_Conv. UNIÃO-Educação
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.10	15700000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 570_Conv. UNIÃO-Educação
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.12		Rendimentos - Poupança - Fonte: 576_Prog. Educação-ESTADO
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.12	15760000	Rendimentos - Poupança - Fonte: 576_Prog. Educação-ESTADO
352.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.00		Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.01		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FME
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.01	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FME
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.02		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_MDE 25% - CO 1001
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.02	15000000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_MDE 25% - CO 1001
200.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.03		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 540_FUNDEB
200.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.03	15400000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 540_FUNDEB
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.05		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 550_QSE - Sal. Educação
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.05	15500000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 550_QSE - Sal. Educação
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.06		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 551_FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.06	15510000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 551_FNDE - PDDE
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.07		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 552_FNDE - PNAE
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.07	15520000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 552_FNDE - PNAE
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.08		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 553_FNDE - PNATE
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.08	15530000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 553_FNDE - PNATE
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.09		Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 569_FNDE - Outras. Transf.
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.09	15690000	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 569_FNDE - Outras. Transf.
	372.215.000,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências Correntes
95.682.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
67.400.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
52.400.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
48.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
48.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
48.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
4.400.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
4.400.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
1.950.000,00			1.7.1.1.51.2.1.01.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho
1.950.000,00			1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	15000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho
2.450.000,00			1.7.1.1.51.2.1.02.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
2.450.000,00			1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	15000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro
15.000.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
15.000.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ITR - Principal
15.000.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ITR - Principal
1.540.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
270.000,00			1.7.1.2.50.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
270.000,00			1.7.1.2.50.0.1.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal
270.000,00			1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	17090000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal
270.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
270.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
270.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	17080000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
1.000.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1.000.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
1.000.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
1.000.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	17200000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
8.829.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
8.829.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS
6.143.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
6.143.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Primária - Principal
1.720.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00		Agente Comunitário de Saúde
1.720.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	16040000	Agente Comunitário de Saúde
640.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégicas
640.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégicas
2.900.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
2.900.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
480.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
480.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
140.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00		Programa de Informatização da APS
140.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	16000000	Programa de Informatização da APS
44.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00		CV19 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS
44.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	16000000	CV19 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS
6.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00		Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS
6.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	16000000	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.09.00.00		Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	16000000	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
201.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00		Outras Transf. de Rec. do SUS - Atenção Básica
201.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	16000000	Outras Transf. de Rec. do SUS - Atenção Básica
2.063.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
2.063.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Especializada - Principal
1.800.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00		Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC
1.800.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	16000000	Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC
263.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00		SAMU 192
263.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	16000000	SAMU 192
342.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
342.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal
170.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00		Assistência Financeira Complementar p/ Ag. de Comb. às Endemias - ACE
170.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	16040000	Assistência Financeira Complementar p/ Ag. de Comb. às Endemias - ACE
150.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00		Incentivo Fin. p/ a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
150.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	16000000	Incentivo Fin. p/ a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
22.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00		Incentivo Fin. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária
22.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	16000000	Incentivo Fin. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária
226.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
226.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal
202.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00		Assistência Farm. e Insumos Estratég. na At. Primária em Saúde
202.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	16000000	Assistência Farm. e Insumos Estratég. na At. Primária em Saúde
24.000,00			1.7.1.3.50.4.1.02.00.00		Organização dos Serviços de Assist. Farmacêutica no SUS
24.000,00			1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	16000000	Organização dos Serviços de Assist. Farmacêutica no SUS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
5.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Gestão do SUS - Principal
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00		Formação de Profissionais Tec. de Saúde e Fortalec. das Escolas Tecnicas do SUS
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	16000000	Formação de Profissionais Tec. de Saúde e Fortalec. das Escolas Tecnicas do SUS
50.000,00			1.7.1.3.50.9.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Outros Programas - Principal
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Demais Programas
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	16000000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Demais Programas
2.920.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.200.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00		Transferências do Salário-Educação
1.200.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal
1.200.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	15500000	Transferências do Salário-Educação - Principal
30.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
30.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
30.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	15510000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
820.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
820.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00		PNAE - AEE
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	15520000	PNAE - AEE
82.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00		PNAE - Creche
82.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	15520000	PNAE - Creche
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00		PNAE - EJA
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	15520000	PNAE - EJA
550.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00		PNAE - Ensino Fundamental
550.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	15520000	PNAE - Ensino Fundamental
32.000,00			1.7.1.4.52.0.1.05.00.00		PNAE - Ensino Médio
32.000,00			1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	15520000	PNAE - Ensino Médio
140.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00		PNAE - Pré-escola
140.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	15520000	PNAE - Pré-escola
830.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.01.00.00		PNATE
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	15530000	PNATE
20.000,00			1.7.1.4.54.0.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem
10.000,00			1.7.1.4.54.1.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano
10.000,00			1.7.1.4.54.1.1.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	15690000	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.2.0.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo
10.000,00			1.7.1.4.54.2.1.00.00.00		Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	15690000	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal
10.000,00			1.7.1.4.55.0.0.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
10.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	15690000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.56.0.0.00.00.00		Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA
10.000,00			1.7.1.4.56.0.1.00.00.00		Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	15690000	Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA - Principal
12.800.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. de Compl. da União ao FMDE Básica e de Val. dos Profis. do Magistério
1.000.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
1.000.000,00			1.7.1.5.50.0.2.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
1.000.000,00			1.7.1.5.50.0.2.00.00.00	15420000	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
11.000.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
11.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
11.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	15410000	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
800.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
800.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
800.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	15430000	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
493.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
493.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
493.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00		Transf. de Recursos - FNAS - Programas
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00		Programa Primeira Infância no SUAS
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	16600000	Programa Primeira Infância no SUAS
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00		Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	16600000	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
200.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica
90.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00		Componente - Piso Básico Fixo
90.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	16600000	Componente - Piso Básico Fixo
50.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.02.00		Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante
50.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.02.00	16600000	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante
60.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.03.00		Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
60.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.03.00	16600000	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00		Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	16600000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.00		Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	16600000	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00.00		Outras Transf. de Rec. do FNAS - Principal
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00		Outras Transf. de Rec. do FNAS
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00	16600000	Outras Transf. de Rec. do FNAS
1.700.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.200.000,00			1.7.1.9.58.0.0.00.00.00		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
1.200.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00		Transf. Obrig. Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
1.200.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	15010000	Transf. Obrig. Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
500.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.00		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
500.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00		Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
500.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	17190000	Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
245.733.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
244.845.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
240.000.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00		Cota-Parte do ICMS
240.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal
240.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ICMS - Principal
3.500.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPVA
3.500.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal
3.500.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPVA - Principal
1.300.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios
1.300.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
1.300.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
45.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
45.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
45.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	17500000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
362.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
216.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00		Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual
216.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	16210000	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual
132.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00		SAMU - Incentivo Estadual
132.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	16210000	SAMU - Incentivo Estadual
14.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00		Outras Transf. de Rec. do Estado ao SUS
14.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	16210000	Outras Transf. de Rec. do Estado ao SUS
80.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00		Outros Convenios firmados com o Estado

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	17010000	Outros Convenios firmados com o Estado
446.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
156.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
156.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
17.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00		Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS
17.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	16610000	Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS
31.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00		Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS - FEAS
31.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	16610000	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS - FEAS
36.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.00.00		Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - FEAS
36.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	16610000	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - FEAS
44.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00		Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - FEAS
44.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	16610000	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - FEAS
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00		Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - FEAS
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	16610000	Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - FEAS
7.000,00			1.7.2.9.51.0.1.99.00.00		Demais Outras Transf. SUAS - FEAS
7.000,00			1.7.2.9.51.0.1.99.00.00	16610000	Demais Outras Transf. SUAS - FEAS
100.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00		PETE/BA
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	15760000	PETE/BA
190.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF
190.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
150.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00		Fundo de Rendimentos (Estado)
150.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	15010000	Fundo de Rendimentos (Estado)
40.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.00.00		FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia (Lei 9431/2005)
40.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	17490000	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia (Lei 9431/2005)
30.800.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas
30.800.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00		Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00		Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB - Principal
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	15400000	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB - Principal
	107.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas Correntes
21.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
7.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
7.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
1.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
1.000,00			1.9.1.1.07.0.6.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.7.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.8.00.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	15010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa
86.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
71.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		Restituições
50.000,00			1.9.2.2.12.0.0.00.00.00		Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados
50.000,00			1.9.2.2.12.0.1.00.00.00		Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - Principal
50.000,00			1.9.2.2.12.0.1.01.00.00		Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - PREF
50.000,00			1.9.2.2.12.0.1.01.01.00		Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - PREF - FR 501
50.000,00			1.9.2.2.12.0.1.01.01.00	15010000	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - PREF - FR 501
21.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		Outras Restituições
21.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.02.00.00		Outras Restituições - PREF
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.02.01.00		Outras Restituicoes - PREF Fonte 501
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.02.01.00	15010000	Outras Restituicoes - PREF Fonte 501

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
15.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.00.00		Outras Restituições - FMS
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.01.00		Outras Restituições - FMS - FR 500
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.01.00	15000000	Outras Restituições - FMS - FR 500
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.02.00		Outras Restituições - FMS - FR 600
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.02.00	16000000	Outras Restituições - FMS - FR 600
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.04.00.00		Outras Restituições - FMAS
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.04.01.00		Outras Restituições - FMAS - FR 501
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.04.01.00	15010000	Outras Restituições - FMAS - FR 501
15.000,00			1.9.2.3.00.0.0.00.00.00		Ressarcimentos
15.000,00			1.9.2.3.99.0.0.00.00.00		Outros Ressarcimentos
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Principal
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Principal
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Principal
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.01.00.00		Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.01.00.00	15010000	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora da Dívida Ativa
		1.596.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital
	100.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens
100.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis
100.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	17550000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
	1.491.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Capital
1.081.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
401.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
401.000,00			2.4.1.1.51.0.0.00.00.00		Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
111.000,00			2.4.1.1.51.1.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária
111.000,00			2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária - Principal
111.000,00			2.4.1.1.51.1.1.99.00.00		Programas/Investimentos - FNS / Atenção Primária
111.000,00			2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	16010000	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Primária
290.000,00			2.4.1.1.51.2.0.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada
290.000,00			2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada - Principal
290.000,00			2.4.1.1.51.2.1.99.00.00		Programas/Investimentos - FNS / Atenção Especializada
290.000,00			2.4.1.1.51.2.1.99.00.00	16010000	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Especializada
680.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
90.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.99.00.00		Demais Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	15700000	Demais Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Educação
100.000,00			2.4.1.4.52.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.99.00.00		Demais Convênios de Saneamento Básico
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.99.00.00	16310000	Demais Convênios de Saneamento Básico
490.000,00			2.4.1.4.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
490.000,00			2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
490.000,00			2.4.1.4.99.0.1.99.00.00		Demais Transf. de Conv. da União e de suas Entidades
490.000,00			2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	17000000	Demais Transf. de Conv. da União e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
90.000,00			2.4.2.2.51.0.0.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.99.00.00		Demais Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	15710000	Demais Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Programas de Educação
320.000,00			2.4.2.2.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.99.00.00		Demais Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.99.00.00	17010000	Demais Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
	5.000,00		2.9.0.0.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.0.00.0.0.00.00.00		Demais Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.9.00.0.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.9.99.0.0.00.00.00		Outras Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal
5.000,00			2.9.9.9.99.0.1.01.00.00		Juros TDA
5.000,00			2.9.9.9.99.0.1.01.00.00	15010000	Juros TDA
		-61.300.000,00	9.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Deduções
	-61.300.000,00		9.7.0.0.00.0.0.00.00.00		Deduções FUNDEB
-12.600.000,00			9.7.1.0.00.0.0.00.00.00		Dedução da Receita para Formação do FUNDEB União
-9.600.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM
-9.600.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM
-3.000.000,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR
-3.000.000,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR
-48.700.000,00			9.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Dedução da Receita para Formação do FUNDEB Estado
-48.000.000,00			9.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS
-48.000.000,00			9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	15000000	Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS
-700.000,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA
-700.000,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA
		383.138.000,00	**Total da RECEITA**		

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — **ORÇAMENTO 2024**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
		600.000,00	600.000,00	1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
21.600.000,00			21.600.000,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma do Programa	
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma da SubFunção	
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Soma da Função**	
				03	**Essencial à Justiça**
				062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				002	GABINETE DO PREFEITO
846.000,00			846.000,00	2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
846.000,00			**846.000,00**	Soma do Programa	
846.000,00			**846.000,00**	Soma da SubFunção	
846.000,00			**846.000,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				121	Planejamento e Orçamento
				002	GABINETE DO PREFEITO
455.000,00			455.000,00	2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
455.000,00			**455.000,00**	Soma do Programa	
455.000,00			**455.000,00**	Soma da SubFunção	
				122	Administração Geral
				002	GABINETE DO PREFEITO
3.892.000,00			3.892.000,00	2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
249.000,00			249.000,00	2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
4.141.000,00			**4.141.000,00**	Soma do Programa	
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
		209.000,00	209.000,00	1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
17.540.000,00			17.540.000,00	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
4.417.000,00			4.417.000,00	2.007	ENCARGOS COM PASEP
50.000,00			50.000,00	2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
22.007.000,00		**209.000,00**	**22.216.000,00**	Soma do Programa	
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00			68.000,00	2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68.000,00			**68.000,00**	Soma do Programa	
26.216.000,00		**209.000,00**	**26.425.000,00**	Soma da SubFunção	
				124	Controle Interno
				002	GABINETE DO PREFEITO
285.000,00			285.000,00	2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			**285.000,00**	Soma do Programa	
285.000,00			**285.000,00**	Soma da SubFunção	
				128	Formação de Recursos Humanos
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00			57.000,00	2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00			**57.000,00**	Soma do Programa	
57.000,00			**57.000,00**	Soma da SubFunção	
				131	Comunicação Social
				002	GABINETE DO PREFEITO
79.000,00			79.000,00	2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00			220.000,00	2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00			**299.000,00**	Soma do Programa	
299.000,00			**299.000,00**	Soma da SubFunção	
27.312.000,00		**209.000,00**	**27.521.000,00**	**Soma da Função**	
				12	**Educação**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				122	Administração Geral
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
61.000,00			61.000,00	2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
61.000,00			**61.000,00**	Soma do Programa	
61.000,00			**61.000,00**	Soma da SubFunção	
				306	Alimentação e Nutrição
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
6.529.000,00			6.529.000,00	2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
6.529.000,00			**6.529.000,00**	Soma do Programa	
6.529.000,00			**6.529.000,00**	Soma da SubFunção	
				361	Ensino Fundamental
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		4.040.000,00	4.040.000,00	1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
30.150.000,00			30.150.000,00	2.020	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
36.871.000,00			36.871.000,00	2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
30.000,00			30.000,00	2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1.249.000,00			1.249.000,00	2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
10.449.000,00			10.449.000,00	2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00			65.000,00	2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
763.000,00			763.000,00	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.910.000,00			10.910.000,00	2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
90.487.000,00		**4.040.000,00**	**94.527.000,00**	Soma do Programa	
90.487.000,00		**4.040.000,00**	**94.527.000,00**	Soma da SubFunção	
				362	Ensino Médio
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00			28.000,00	2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
129.000,00			129.000,00	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
157.000,00			**157.000,00**	Soma do Programa	
157.000,00			**157.000,00**	Soma da SubFunção	
				363	Ensino Profissional
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		500.000,00	500.000,00	1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
		500.000,00	**500.000,00**	Soma do Programa	
		500.000,00	**500.000,00**	Soma da SubFunção	
				364	Ensino Superior
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00			200.000,00	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00			1.051.000,00	2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
500.000,00			500.000,00	2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
630.000,00			630.000,00	2.094	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL
2.181.000,00		**2.080.000,00**	**4.261.000,00**	Soma do Programa	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
2.181.000,00		**2.080.000,00**	**4.261.000,00**	Soma da SubFunção
				366 Educação de Jovens e Adultos
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
49.000,00			49.000,00	2.068 GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
49.000,00			**49.000,00**	Soma do Programa
49.000,00			**49.000,00**	Soma da SubFunção
				367 Educação Especial
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		3.140.000,00	3.140.000,00	1.040 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma do Programa
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma da SubFunção
				368 Educação Básica
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
220.000,00			220.000,00	2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
90.000,00			90.000,00	2.080 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
350.000,00			350.000,00	2.082 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
150.000,00			150.000,00	2.083 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
800.000,00			800.000,00	2.084 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
1.610.000,00			**1.610.000,00**	Soma do Programa
1.610.000,00			**1.610.000,00**	Soma da SubFunção
				785 Transportes Especiais
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		200.000,00	200.000,00	1.016 ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		120.000,00	120.000,00	1.015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
		120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa
		120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção
101.274.000,00		**10.080.000,00**	**111.354.000,00**	**Soma da Função**
				13 Cultura
				392 Difusão Cultural
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		200.000,00	200.000,00	1.043 MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
		270.000,00	270.000,00	1.044 CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
6.220.000,00			6.220.000,00	2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
41.000,00			41.000,00	2.072 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
1.001.000,00			1.001.000,00	2.086 GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
3.000,00			3.000,00	2.093 GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
7.265.000,00		**470.000,00**	**7.735.000,00**	Soma do Programa
7.265.000,00		**470.000,00**	**7.735.000,00**	Soma da SubFunção
7.265.000,00		**470.000,00**	**7.735.000,00**	**Soma da Função**
				14 Direitos da Cidadania
				244 Assistência Comunitária
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.024 CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
		100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa
		100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção
				422 Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
41.000,00			41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
41.000,00		**100.000,00**	**141.000,00**	**Soma da Função**	
				15	**Urbanismo**
				451	Infra-estrutura Urbana
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		18.110.000,00	18.110.000,00	1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
		220.000,00	220.000,00	1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
		320.000,00	320.000,00	1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
		100.000,00	100.000,00	1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
		520.000,00	520.000,00	1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
		520.000,00	520.000,00	1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
		120.000,00	120.000,00	1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
15.901.000,00			15.901.000,00	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
48.000,00			48.000,00	2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
1.511.000,00			1.511.000,00	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	Soma do Programa	
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	Soma da SubFunção	
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				481	Habitação Rural
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
2.179.000,00			2.179.000,00	2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma do Programa	
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma da SubFunção	
				482	Habitação Urbana
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		530.000,00	530.000,00	1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
32.000,00			32.000,00	2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma do Programa	
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma da SubFunção	
2.211.000,00		**530.000,00**	**2.741.000,00**	**Soma da Função**	
				17	**Saneamento**
				511	Saneamento Básico Rural
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
		520.000,00	520.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
16.474.000,00			16.474.000,00	2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00			546.000,00	2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17.020.000,00		**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma do Programa	
17.020.000,00		**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma da SubFunção	
17.020.000,00		**2.560.000,00**	**19.580.000,00**	**Soma da Função**	
				18	**Gestão Ambiental**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				392	Difusão Cultural
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				541	Preservação e Conservação Ambiental
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
		220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
3.564.000,00			3.564.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00			200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
493.000,00			493.000,00	2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.257.000,00		**1.240.000,00**	**5.497.000,00**	Soma do Programa	
4.257.000,00		**1.240.000,00**	**5.497.000,00**	Soma da SubFunção	
4.257.000,00		**1.440.000,00**	**5.697.000,00**	**Soma da Função**	
				19	**Ciência e Tecnologia**
				572	Desenv. Tecnológico e Engenharia
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
100.000,00			100.000,00	2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa	
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção	
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**	
				20	**Agricultura**
				606	Extenção Rural
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.844.000,00			2.844.000,00	2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00			300.000,00	2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
3.144.000,00			**3.144.000,00**	Soma do Programa	
3.144.000,00			**3.144.000,00**	Soma da SubFunção	
				661	Promoção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		520.000,00	520.000,00	1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
		520.000,00	520.000,00	1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa	
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção	
3.144.000,00		**1.040.000,00**	**4.184.000,00**	**Soma da Função**	
				22	**Indústria**
				662	Produção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**	
				23	**Comércio e Serviços**
				605	Abastecimento
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		220.000,00	220.000,00	1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
		220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa	
		220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção	
				691	Promoção Comercial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
200.000,00			200.000,00	2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				695	Turismo
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
100.000,00			100.000,00	2.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			100.000,00	2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
400.000,00		**220.000,00**	**620.000,00**	**Soma da Função**	
				25	**Energia**
				752	Energia Elétrica
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		120.000,00	120.000,00	1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.056.000,00			1.056.000,00	2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.233.000,00			1.233.000,00	2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma do Programa	
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma da SubFunção	
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	**Soma da Função**	
				26	**Transporte**
				782	Transporte Rodoviário
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		16.250.000,00	16.250.000,00	1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		520.000,00	520.000,00	1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
		5.020.000,00	5.020.000,00	1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00			256.000,00	2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma do Programa	
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma da SubFunção	
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	**Soma da Função**	
				27	**Desporto e Lazer**
				812	Desporto Comunitário
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		610.000,00	610.000,00	1.025	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
		1.110.000,00	1.110.000,00	1.026	CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		250.000,00	250.000,00	1.045	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE
		320.000,00	320.000,00	1.046	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
4.065.000,00			4.065.000,00	2.069	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
4.065.000,00		**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma do Programa	
4.065.000,00		**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma da SubFunção	
				813	Lazer
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
935.000,00			935.000,00	2.074	GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
935.000,00			**935.000,00**	Soma do Programa	
935.000,00			**935.000,00**	Soma da SubFunção	
5.000.000,00		**2.290.000,00**	**7.290.000,00**	**Soma da Função**	
				28	**Encargos especiais**
				843	Serviço da Dívida Interna
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
3.010.000,00			3.010.000,00	2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.010.000,00			**3.010.000,00**	Soma do Programa	
3.010.000,00			**3.010.000,00**	Soma da SubFunção	
3.010.000,00			**3.010.000,00**	**Soma da Função**	
				99	**Reserva de Contingência**
				999	Reserva de Contingência
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.500.000,00			1.500.000,00	2.010 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma do Programa
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma da SubFunção
1.500.000,00			**1.500.000,00**	**Soma da Função**
			278.484.000,00	**Total da DESPESA**

:

:

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 7 de 7

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				08	**Assistência Social**
				122	Administração Geral
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
5.772.000,00			5.772.000,00	2.050	GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
209.000,00			209.000,00	2.053	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
5.981.000,00			**5.981.000,00**	Soma do Programa	
5.981.000,00			**5.981.000,00**	Soma da SubFunção	
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00			239.000,00	2.059	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
29.000,00			29.000,00	2.087	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
152.000,00			152.000,00	2.088	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
420.000,00			**420.000,00**	Soma do Programa	
420.000,00			**420.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		200.000,00	200.000,00	1.051	MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
202.000,00			202.000,00	2.051	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
363.000,00			363.000,00	2.052	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
42.000,00			42.000,00	2.054	GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
67.000,00			67.000,00	2.055	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
62.000,00			62.000,00	2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
2.931.000,00			2.931.000,00	2.092	GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
3.667.000,00		**200.000,00**	**3.867.000,00**	Soma do Programa	
3.667.000,00		**200.000,00**	**3.867.000,00**	Soma da SubFunção	
				306	Alimentação e Nutrição
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
1.445.000,00			1.445.000,00	2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1.445.000,00			**1.445.000,00**	Soma do Programa	
1.445.000,00			**1.445.000,00**	Soma da SubFunção	
11.513.000,00		**200.000,00**	**11.713.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				122	Administração Geral
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
62.000,00			62.000,00	2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
30.000,00			30.000,00	2.047	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
92.000,00			**92.000,00**	Soma do Programa	
92.000,00			**92.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		260.000,00	260.000,00	1.049	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
		260.000,00	**260.000,00**	Soma do Programa	
		260.000,00	**260.000,00**	Soma da SubFunção	
				301	Atenção Básica
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		1.700.000,00	1.700.000,00	1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
		1.010.000,00	1.010.000,00	1.048	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
27.382.000,00			27.382.000,00	2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
9.560.000,00			9.560.000,00	2.035	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
42.000,00			42.000,00	2.039	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
50.000,00			50.000,00	2.040	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS
15.910.000,00			15.910.000,00	2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
470.000,00			470.000,00	2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
194.000,00			194.000,00	2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
53.608.000,00		**2.710.000,00**	**56.318.000,00**	Soma do Programa	
53.608.000,00		**2.710.000,00**	**56.318.000,00**	Soma da SubFunção	
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		240.000,00	240.000,00	1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
		70.000,00	70.000,00	1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
		220.000,00	220.000,00	1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
		510.000,00	510.000,00	1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
6.238.000,00			6.238.000,00	2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
22.758.000,00			22.758.000,00	2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.569.000,00			2.569.000,00	2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00			435.000,00	2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
32.000.000,00		**1.040.000,00**	**33.040.000,00**	Soma do Programa	
32.000.000,00		**1.040.000,00**	**33.040.000,00**	Soma da SubFunção	
				303	Suporte Profilático e Terapêutico
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
336.000,00			336.000,00	2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
336.000,00			**336.000,00**	Soma do Programa	
336.000,00			**336.000,00**	Soma da SubFunção	
				304	Vigilância Sanitária
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
358.000,00			358.000,00	2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
358.000,00			**358.000,00**	Soma do Programa	
358.000,00			**358.000,00**	Soma da SubFunção	
				305	Vigilância Epidemiológica
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
2.187.000,00			2.187.000,00	2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.187.000,00			**2.187.000,00**	Soma do Programa	
2.187.000,00			**2.187.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		150.000,00	150.000,00	1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
		150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa	
		150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
88.581.000,00		**4.360.000,00**	**92.941.000,00**	**Soma da Função**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			104.654.000,00	Total da DESPESA

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 3 de 3

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	1	**Poder Legislativo**
		Órgão:	1	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	1010	**CAMARA MUNICIPAL**
		Unidade:	01.01.000	**CAMARA MUNICIPAL**
				01 Legislativa
				031 Ação Legislativa
				001 ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
		600.000,00	600.000,00	1.001 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
21.600.000,00			21.600.000,00	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma do Programa
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma da SubFunção
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Soma da Função**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total da Secretaria**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total da Unidade**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total do Órgão**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total do Poder**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82
Página: 1 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.000**	**GABINETE DO PREFEITO**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				002 GABINETE DO PREFEITO
3.892.000,00			3.892.000,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.892.000,00			**3.892.000,00**	Soma do Programa
3.892.000,00			**3.892.000,00**	Soma da SubFunção
				131 Comunicação Social
				002 GABINETE DO PREFEITO
79.000,00			79.000,00	2.075 GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00			220.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00			**299.000,00**	Soma do Programa
299.000,00			**299.000,00**	Soma da SubFunção
4.191.000,00			**4.191.000,00**	**Soma da Função**
4.191.000,00			**4.191.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.001**	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				002 GABINETE DO PREFEITO
249.000,00			249.000,00	2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
249.000,00			**249.000,00**	Soma do Programa
249.000,00			**249.000,00**	Soma da SubFunção
249.000,00			**249.000,00**	**Soma da Função**
249.000,00			**249.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.002**	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**
				03 Essencial à Justiça
				062 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				002 GABINETE DO PREFEITO
846.000,00			846.000,00	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
846.000,00			**846.000,00**	Soma do Programa
846.000,00			**846.000,00**	Soma da SubFunção
846.000,00			**846.000,00**	**Soma da Função**
846.000,00			**846.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.003**	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**
				04 Administração
				124 Controle Interno
				002 GABINETE DO PREFEITO
285.000,00			285.000,00	2.005 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			**285.000,00**	Soma do Programa
285.000,00			**285.000,00**	Soma da SubFunção
285.000,00			**285.000,00**	**Soma da Função**
285.000,00			**285.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.004**	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**
				04 Administração
				121 Planejamento e Orçamento
				002 GABINETE DO PREFEITO
455.000,00			455.000,00	2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
455.000,00			**455.000,00**	Soma do Programa
455.000,00			**455.000,00**	Soma da SubFunção
455.000,00			**455.000,00**	**Soma da Função**
455.000,00			**455.000,00**	**Total da Secretaria**
6.026.000,00			**6.026.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2020**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
		Unidade:	**02.02.000**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
		209.000,00	209.000,00	1.002 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
17.540.000,00			17.540.000,00	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
4.417.000,00			4.417.000,00	2.007 ENCARGOS COM PASEP
50.000,00			50.000,00	2.077 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
22.007.000,00		**209.000,00**	**22.216.000,00**	Soma do Programa
22.007.000,00		**209.000,00**	**22.216.000,00**	Soma da SubFunção
				128 Formação de Recursos Humanos
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00			57.000,00	2.009 GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00			**57.000,00**	Soma do Programa
57.000,00			**57.000,00**	Soma da SubFunção
22.064.000,00		**209.000,00**	**22.273.000,00**	**Soma da Função**
				19 Ciência e Tecnologia
				572 Desenv. Tecnológico e Engenharia
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
100.000,00			100.000,00	2.073 DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**
				28 Encargos especiais
				843 Serviço da Dívida Interna
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
3.010.000,00			3.010.000,00	2.008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.010.000,00			**3.010.000,00**	Soma do Programa
3.010.000,00			**3.010.000,00**	Soma da SubFunção
3.010.000,00			**3.010.000,00**	**Soma da Função**
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
1.500.000,00			1.500.000,00	2.010 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma do Programa

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma da SubFunção
1.500.000,00			**1.500.000,00**	**Soma da Função**
26.674.000,00		**209.000,00**	**26.883.000,00**	**Total da Secretaria**
26.674.000,00		**209.000,00**	**26.883.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2030**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**
		Unidade:	**02.03.000**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**
				14 Direitos da Cidadania
				244 Assistência Comunitária
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.024 CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
		100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa
		100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção
		100.000,00	**100.000,00**	**Soma da Função**
				15 Urbanismo
				451 Infra-estrutura Urbana
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.003 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		18.110.000,00	18.110.000,00	1.007 PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
		220.000,00	220.000,00	1.008 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
		320.000,00	320.000,00	1.009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
		100.000,00	100.000,00	1.027 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
		520.000,00	520.000,00	1.028 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.029 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
		520.000,00	520.000,00	1.032 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
		120.000,00	120.000,00	1.033 CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
15.901.000,00			15.901.000,00	2.011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
48.000,00			48.000,00	2.016 GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
1.511.000,00			1.511.000,00	2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	Soma do Programa
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	Soma da SubFunção
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	**Soma da Função**
				17 Saneamento
				511 Saneamento Básico Rural
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.010 MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Básico Urbano
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
		520.000,00	520.000,00	1.030 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
16.474.000,00			16.474.000,00	2.012 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00			546.000,00	2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17.020.000,00		**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma do Programa
17.020.000,00		**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma da SubFunção
17.020.000,00		**2.560.000,00**	**19.580.000,00**	**Soma da Função**
				25 Energia
				752 Energia Elétrica

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		120.000,00	120.000,00	1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.056.000,00			1.056.000,00	2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.233.000,00			1.233.000,00	2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma do Programa	
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma da SubFunção	
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	**Soma da Função**	
				26	**Transporte**
				782	Transporte Rodoviário
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		16.250.000,00	16.250.000,00	1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		520.000,00	520.000,00	1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
		5.020.000,00	5.020.000,00	1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00			256.000,00	2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma do Programa	
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma da SubFunção	
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	**Soma da Função**	
37.025.000,00		**45.600.000,00**	**82.625.000,00**	**Total da Secretaria**	
37.025.000,00		**45.600.000,00**	**82.625.000,00**	**Total da Unidade**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2040**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
		Unidade:	**02.04.000**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
				20	**Agricultura**
				606	Extenção Rural
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.844.000,00			2.844.000,00	2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00			300.000,00	2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
3.144.000,00			**3.144.000,00**	Soma do Programa	
3.144.000,00			**3.144.000,00**	Soma da SubFunção	
				661	Promoção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		520.000,00	520.000,00	1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
		520.000,00	520.000,00	1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa	
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção	
3.144.000,00		**1.040.000,00**	**4.184.000,00**	**Soma da Função**	
				22	**Indústria**
				662	Produção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**	
				23	**Comércio e Serviços**
				605	Abastecimento
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		220.000,00	220.000,00	1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
		220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa	
		220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção	
				691	Promoção Comercial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
200.000,00			200.000,00	2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
200.000,00		**220.000,00**	**420.000,00**	**Soma da Função**	
3.344.000,00		**2.280.000,00**	**5.624.000,00**	**Total da Secretaria**	
3.344.000,00		**2.280.000,00**	**5.624.000,00**	**Total da Unidade**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		Unidade:	**02.05.000**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
				18	**Gestão Ambiental**
				392	Difusão Cultural
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				541	Preservação e Conservação Ambiental
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
		220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
3.564.000,00			3.564.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00			200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
3.764.000,00		**1.240.000,00**	**5.004.000,00**	Soma do Programa	
3.764.000,00		**1.240.000,00**	**5.004.000,00**	Soma da SubFunção	
3.764.000,00		**1.440.000,00**	**5.204.000,00**	**Soma da Função**	
				23	**Comércio e Serviços**
				695	Turismo
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
100.000,00			100.000,00	2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa	
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção	
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**	
3.864.000,00		**1.440.000,00**	**5.304.000,00**	**Total da Secretaria**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	**02.05.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
				18 Gestão Ambiental
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				006 ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
493.000,00			493.000,00	2.063 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
493.000,00			**493.000,00**	Soma do Programa
493.000,00			**493.000,00**	Soma da SubFunção
493.000,00			**493.000,00**	**Soma da Função**
493.000,00			**493.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		Unidade:	**02.05.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
				23	**Comércio e Serviços**
				695	Turismo
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
100.000,00			100.000,00	2.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa	
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção	
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**	
100.000,00			**100.000,00**	**Total da Secretaria**	
4.457.000,00		**1.440.000,00**	**5.897.000,00**	**Total da Unidade**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2060**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
				12	**Educação**
				122	Administração Geral
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
61.000,00			61.000,00	2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
61.000,00			**61.000,00**	Soma do Programa	
61.000,00			**61.000,00**	Soma da SubFunção	
61.000,00			**61.000,00**	**Soma da Função**	
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Secretaria**	
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Unidade**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2070**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
		Unidade:	**02.07.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
				13	**Cultura**
				392	Difusão Cultural
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		200.000,00	200.000,00	1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
		270.000,00	270.000,00	1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
6.220.000,00			6.220.000,00	2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
41.000,00			41.000,00	2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
3.000,00			3.000,00	2.093	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
6.264.000,00		**470.000,00**	**6.734.000,00**	Soma do Programa	
6.264.000,00		**470.000,00**	**6.734.000,00**	Soma da SubFunção	
6.264.000,00		**470.000,00**	**6.734.000,00**	**Soma da Função**	
				27	**Desporto e Lazer**
				812	Desporto Comunitário
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		610.000,00	610.000,00	1.025	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
		1.110.000,00	1.110.000,00	1.026	CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		250.000,00	250.000,00	1.045	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE
		320.000,00	320.000,00	1.046	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
4.065.000,00			4.065.000,00	2.069	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
4.065.000,00		**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma do Programa
4.065.000,00		**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma da SubFunção
				813 Lazer
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
935.000,00			935.000,00	2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
935.000,00			**935.000,00**	Soma do Programa
935.000,00			**935.000,00**	Soma da SubFunção
5.000.000,00		**2.290.000,00**	**7.290.000,00**	**Soma da Função**
11.264.000,00		**2.760.000,00**	**14.024.000,00**	**Total da Secretaria**
11.264.000,00		**2.760.000,00**	**14.024.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2071**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
		Unidade:	**02.07.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
				13 Cultura
				392 Difusão Cultural
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
1.001.000,00			1.001.000,00	2.086 GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.001.000,00			**1.001.000,00**	Soma do Programa
1.001.000,00			**1.001.000,00**	Soma da SubFunção
1.001.000,00			**1.001.000,00**	**Soma da Função**
1.001.000,00			**1.001.000,00**	**Total da Secretaria**
1.001.000,00			**1.001.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2080**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
		Unidade:	**02.08.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
62.000,00			62.000,00	2.033 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
62.000,00			**62.000,00**	Soma do Programa
62.000,00			**62.000,00**	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Básico Urbano
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		150.000,00	150.000,00	1.022 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
		150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa
		150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Soma da Função**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Secretaria**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2090**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00			68.000,00	2.049 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
68.000,00			**68.000,00**	Soma do Programa
68.000,00			**68.000,00**	Soma da SubFunção
68.000,00			**68.000,00**	**Soma da Função**
				08 Assistência Social
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
29.000,00			29.000,00	2.087 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
29.000,00			**29.000,00**	Soma do Programa
29.000,00			**29.000,00**	Soma da SubFunção
29.000,00			**29.000,00**	**Soma da Função**
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Secretaria**
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2092**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
		Unidade:	**02.09.002**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
				08 Assistência Social
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00			239.000,00	2.059 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
152.000,00			152.000,00	2.088 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
391.000,00			**391.000,00**	Soma do Programa
391.000,00			**391.000,00**	Soma da SubFunção
391.000,00			**391.000,00**	**Soma da Função**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Secretaria**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
				16 Habitação
				481 Habitação Rural
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
2.179.000,00			2.179.000,00	2.089 GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma do Programa
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma da SubFunção
				482 Habitação Urbana
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
32.000,00			32.000,00	2.067 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
32.000,00			**32.000,00**	Soma do Programa
32.000,00			**32.000,00**	Soma da SubFunção
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Soma da Função**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Secretaria**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Unidade**
92.613.000,00		**52.439.000,00**	**145.052.000,00**	**Total do Órgão**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2081**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
		Unidade:	**02.08.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
30.000,00			30.000,00	2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
30.000,00			**30.000,00**	Soma do Programa
30.000,00			**30.000,00**	Soma da SubFunção
				244 Assistência Comunitária
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		260.000,00	260.000,00	1.049 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
		260.000,00	**260.000,00**	Soma do Programa
		260.000,00	**260.000,00**	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		1.700.000,00	1.700.000,00	1.017 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
		1.010.000,00	1.010.000,00	1.048 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
27.382.000,00			27.382.000,00	2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
9.560.000,00			9.560.000,00	2.035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
42.000,00			42.000,00	2.039 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
50.000,00			50.000,00	2.040 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS
15.910.000,00			15.910.000,00	2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
470.000,00			470.000,00	2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
194.000,00			194.000,00	2.048 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
53.608.000,00		**2.710.000,00**	**56.318.000,00**	Soma do Programa
53.608.000,00		**2.710.000,00**	**56.318.000,00**	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		240.000,00	240.000,00	1.018 MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
		70.000,00	70.000,00	1.019 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
		220.000,00	220.000,00	1.047 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
		510.000,00	510.000,00	1.050 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
6.238.000,00			6.238.000,00	2.036 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
22.758.000,00			22.758.000,00	2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.569.000,00			2.569.000,00	2.043 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00			435.000,00	2.046 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
32.000.000,00		**1.040.000,00**	**33.040.000,00**	Soma do Programa
32.000.000,00		**1.040.000,00**	**33.040.000,00**	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilático e Terapêutico
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
336.000,00			336.000,00	2.038 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
336.000,00			**336.000,00**	Soma do Programa
336.000,00			**336.000,00**	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
358.000,00			358.000,00	2.045 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
358.000,00			**358.000,00**	Soma do Programa
358.000,00			**358.000,00**	Soma da SubFunção
				305 Vigilância Epidemiológica

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
2.187.000,00			2.187.000,00	2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.187.000,00			**2.187.000,00**	Soma do Programa	
2.187.000,00			**2.187.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Soma da Função**	
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total da Secretaria**	
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total da Unidade**	
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total do Órgão**	
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
				08	**Assistência Social**
				122	Administração Geral
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
5.772.000,00			5.772.000,00	2.050	GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
209.000,00			209.000,00	2.053	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
5.981.000,00			**5.981.000,00**	Soma do Programa	
5.981.000,00			**5.981.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		200.000,00	200.000,00	1.051	MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
202.000,00			202.000,00	2.051	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
363.000,00			363.000,00	2.052	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
42.000,00			42.000,00	2.054	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
67.000,00			67.000,00	2.055	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
62.000,00			62.000,00	2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
2.931.000,00			2.931.000,00	2.092	GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
3.667.000,00		**200.000,00**	**3.867.000,00**	Soma do Programa	
3.667.000,00		**200.000,00**	**3.867.000,00**	Soma da SubFunção	
				306	Alimentação e Nutrição
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
1.445.000,00			1.445.000,00	2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1.445.000,00			**1.445.000,00**	Soma do Programa	
1.445.000,00			**1.445.000,00**	Soma da SubFunção	
11.093.000,00		**200.000,00**	**11.293.000,00**	**Soma da Função**	
				14	**Direitos da Cidadania**
				422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
41.000,00			41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
41.000,00			**41.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				482	Habitação Urbana

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		530.000,00	530.000,00	1.021 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
		530.000,00	**530.000,00**	Soma do Programa
		530.000,00	**530.000,00**	Soma da SubFunção
		530.000,00	**530.000,00**	**Soma da Função**
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total da Secretaria**
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total da Unidade**
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
				12 Educação
				361 Ensino Fundamental
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
30.150.000,00			30.150.000,00	2.020 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
10.910.000,00			10.910.000,00	2.079 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
41.060.000,00			**41.060.000,00**	Soma do Programa
41.060.000,00			**41.060.000,00**	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
500.000,00			500.000,00	2.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
630.000,00			630.000,00	2.094 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL
1.130.000,00			**1.130.000,00**	Soma do Programa
1.130.000,00			**1.130.000,00**	Soma da SubFunção
				368 Educação Básica
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
220.000,00			220.000,00	2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
90.000,00			90.000,00	2.080 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
350.000,00			350.000,00	2.082 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
150.000,00			150.000,00	2.083 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
800.000,00			800.000,00	2.084 GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
1.610.000,00			**1.610.000,00**	Soma do Programa
1.610.000,00			**1.610.000,00**	Soma da SubFunção
43.800.000,00			**43.800.000,00**	**Soma da Função**
43.800.000,00			**43.800.000,00**	**Total da Secretaria**
43.800.000,00			**43.800.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
				12 Educação
				306 Alimentação e Nutrição
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
6.529.000,00			6.529.000,00	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
6.529.000,00			**6.529.000,00**	Soma do Programa
6.529.000,00			**6.529.000,00**	Soma da SubFunção

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				361	Ensino Fundamental
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		4.040.000,00	4.040.000,00	1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
36.871.000,00			36.871.000,00	2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
30.000,00			30.000,00	2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1.249.000,00			1.249.000,00	2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
10.449.000,00			10.449.000,00	2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00			65.000,00	2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
763.000,00			763.000,00	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
49.427.000,00		**4.040.000,00**	**53.467.000,00**	Soma do Programa	
49.427.000,00		**4.040.000,00**	**53.467.000,00**	Soma da SubFunção	
				362	Ensino Médio
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00			28.000,00	2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
129.000,00			129.000,00	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
157.000,00			**157.000,00**	Soma do Programa	
157.000,00			**157.000,00**	Soma da SubFunção	
				363	Ensino Profissional
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		500.000,00	500.000,00	1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
		500.000,00	**500.000,00**	Soma do Programa	
		500.000,00	**500.000,00**	Soma da SubFunção	
				364	Ensino Superior
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00			200.000,00	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00			1.051.000,00	2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
1.051.000,00		**2.080.000,00**	**3.131.000,00**	Soma do Programa	
1.051.000,00		**2.080.000,00**	**3.131.000,00**	Soma da SubFunção	
				366	Educação de Jovens e Adultos
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
49.000,00			49.000,00	2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
49.000,00			**49.000,00**	Soma do Programa	
49.000,00			**49.000,00**	Soma da SubFunção	
				367	Educação Especial
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		3.140.000,00	3.140.000,00	1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma do Programa	
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		200.000,00	200.000,00	1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				812 Desporto Comunitário
				007 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		120.000,00	120.000,00	1.015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
		120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa
		120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção
57.413.000,00		**10.080.000,00**	**67.493.000,00**	**Soma da Função**
57.413.000,00		**10.080.000,00**	**67.493.000,00**	**Total da Secretaria**
57.413.000,00		**10.080.000,00**	**67.493.000,00**	**Total da Unidade**
101.213.000,00		**10.080.000,00**	**111.293.000,00**	**Total do Órgão**
293.479.000,00		**67.459.000,00**	**360.938.000,00**	**Total do Poder**
			383.138.000,00	**Total da DESPESA**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 18 de 18

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
		600.000,00	600.000,00	1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
21.600.000,00			21.600.000,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma do Programa	
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma da SubFunção	
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Soma da Função**	
				03	**Essencial à Justiça**
				062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
				002	GABINETE DO PREFEITO
846.000,00			846.000,00	2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
846.000,00			**846.000,00**	Soma do Programa	
846.000,00			**846.000,00**	Soma da SubFunção	
846.000,00			**846.000,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				121	Planejamento e Orçamento
				002	GABINETE DO PREFEITO
455.000,00			455.000,00	2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
455.000,00			**455.000,00**	Soma do Programa	
455.000,00			**455.000,00**	Soma da SubFunção	
				122	Administração Geral
				002	GABINETE DO PREFEITO
3.892.000,00			3.892.000,00	2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
249.000,00			249.000,00	2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
4.141.000,00			**4.141.000,00**	Soma do Programa	
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
		209.000,00	209.000,00	1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
17.540.000,00			17.540.000,00	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
4.417.000,00			4.417.000,00	2.007	ENCARGOS COM PASEP
50.000,00			50.000,00	2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
22.007.000,00		**209.000,00**	**22.216.000,00**	Soma do Programa	
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00			68.000,00	2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68.000,00			**68.000,00**	Soma do Programa	
26.216.000,00		**209.000,00**	**26.425.000,00**	Soma da SubFunção	
				124	Controle Interno
				002	GABINETE DO PREFEITO
285.000,00			285.000,00	2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00			**285.000,00**	Soma do Programa	
285.000,00			**285.000,00**	Soma da SubFunção	
				128	Formação de Recursos Humanos
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00			57.000,00	2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00			**57.000,00**	Soma do Programa	
57.000,00			**57.000,00**	Soma da SubFunção	
				131	Comunicação Social
				002	GABINETE DO PREFEITO
79.000,00			79.000,00	2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00			220.000,00	2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00			**299.000,00**	Soma do Programa	
299.000,00			**299.000,00**	Soma da SubFunção	
27.312.000,00		**209.000,00**	**27.521.000,00**	**Soma da Função**	
				08	**Assistência Social**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				122 Administração Geral
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
5.772.000,00			5.772.000,00	2.050 GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
209.000,00			209.000,00	2.053 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
5.981.000,00			**5.981.000,00**	Soma do Programa
5.981.000,00			**5.981.000,00**	Soma da SubFunção
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00			239.000,00	2.059 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
29.000,00			29.000,00	2.087 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
152.000,00			152.000,00	2.088 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
420.000,00			**420.000,00**	Soma do Programa
420.000,00			**420.000,00**	Soma da SubFunção
				244 Assistência Comunitária
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		200.000,00	200.000,00	1.051 MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
202.000,00			202.000,00	2.051 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
363.000,00			363.000,00	2.052 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
42.000,00			42.000,00	2.054 GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
67.000,00			67.000,00	2.055 GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
62.000,00			62.000,00	2.057 GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
2.931.000,00			2.931.000,00	2.092 GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
3.667.000,00		**200.000,00**	**3.867.000,00**	Soma do Programa
3.667.000,00		**200.000,00**	**3.867.000,00**	Soma da SubFunção
				306 Alimentação e Nutrição
				010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
1.445.000,00			1.445.000,00	2.090 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1.445.000,00			**1.445.000,00**	Soma do Programa
1.445.000,00			**1.445.000,00**	Soma da SubFunção
11.513.000,00		**200.000,00**	**11.713.000,00**	**Soma da Função**
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
62.000,00			62.000,00	2.033 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
30.000,00			30.000,00	2.047 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
92.000,00			**92.000,00**	Soma do Programa
92.000,00			**92.000,00**	Soma da SubFunção
				244 Assistência Comunitária
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		260.000,00	260.000,00	1.049 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
		260.000,00	**260.000,00**	Soma do Programa
		260.000,00	**260.000,00**	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				009 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		1.700.000,00	1.700.000,00	1.017 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
		1.010.000,00	1.010.000,00	1.048 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
27.382.000,00			27.382.000,00	2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
9.560.000,00			9.560.000,00	2.035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
42.000,00			42.000,00	2.039 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
50.000,00			50.000,00	2.040 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
15.910.000,00			15.910.000,00	2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
470.000,00			470.000,00	2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
194.000,00			194.000,00	2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
53.608.000,00		**2.710.000,00**	**56.318.000,00**	Soma do Programa	
53.608.000,00		**2.710.000,00**	**56.318.000,00**	Soma da SubFunção	
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		240.000,00	240.000,00	1.018	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
		70.000,00	70.000,00	1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
		220.000,00	220.000,00	1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
		510.000,00	510.000,00	1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
6.238.000,00			6.238.000,00	2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
22.758.000,00			22.758.000,00	2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.569.000,00			2.569.000,00	2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00			435.000,00	2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
32.000.000,00		**1.040.000,00**	**33.040.000,00**	Soma do Programa	
32.000.000,00		**1.040.000,00**	**33.040.000,00**	Soma da SubFunção	
				303	Suporte Profilático e Terapêutico
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
336.000,00			336.000,00	2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
336.000,00			**336.000,00**	Soma do Programa	
336.000,00			**336.000,00**	Soma da SubFunção	
				304	Vigilância Sanitária
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
358.000,00			358.000,00	2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
358.000,00			**358.000,00**	Soma do Programa	
358.000,00			**358.000,00**	Soma da SubFunção	
				305	Vigilância Epidemiológica
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
2.187.000,00			2.187.000,00	2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.187.000,00			**2.187.000,00**	Soma do Programa	
2.187.000,00			**2.187.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		150.000,00	150.000,00	1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
		150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa	
		150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
		200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
88.581.000,00		**4.360.000,00**	**92.941.000,00**	**Soma da Função**	
				12	**Educação**
				122	Administração Geral
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
61.000,00			61.000,00	2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
61.000,00			**61.000,00**	Soma do Programa	
61.000,00			**61.000,00**	Soma da SubFunção	
				306	Alimentação e Nutrição
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
6.529.000,00			6.529.000,00	2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
6.529.000,00			**6.529.000,00**	Soma do Programa	
6.529.000,00			**6.529.000,00**	Soma da SubFunção	
				361	Ensino Fundamental
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		4.040.000,00	4.040.000,00	1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
30.150.000,00			30.150.000,00	2.020	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
36.871.000,00			36.871.000,00	2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
30.000,00			30.000,00	2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1.249.000,00			1.249.000,00	2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
10.449.000,00			10.449.000,00	2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00			65.000,00	2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
763.000,00			763.000,00	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.910.000,00			10.910.000,00	2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
90.487.000,00		**4.040.000,00**	**94.527.000,00**	Soma do Programa	
90.487.000,00		**4.040.000,00**	**94.527.000,00**	Soma da SubFunção	
				362	Ensino Médio
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00			28.000,00	2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
129.000,00			129.000,00	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
157.000,00			**157.000,00**	Soma do Programa	
157.000,00			**157.000,00**	Soma da SubFunção	
				363	Ensino Profissional
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		500.000,00	500.000,00	1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
		500.000,00	**500.000,00**	Soma do Programa	
		500.000,00	**500.000,00**	Soma da SubFunção	
				364	Ensino Superior
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00			200.000,00	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
		1.040.000,00	1.040.000,00	1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00			1.051.000,00	2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
500.000,00			500.000,00	2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
630.000,00			630.000,00	2.094	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL
2.181.000,00		**2.080.000,00**	**4.261.000,00**	Soma do Programa	
2.181.000,00		**2.080.000,00**	**4.261.000,00**	Soma da SubFunção	
				366	Educação de Jovens e Adultos
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
49.000,00			49.000,00	2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
49.000,00			**49.000,00**	Soma do Programa	
49.000,00			**49.000,00**	Soma da SubFunção	
				367	Educação Especial

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		3.140.000,00	3.140.000,00	1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma do Programa	
		3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma da SubFunção	
				368	Educação Básica
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
220.000,00			220.000,00	2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
90.000,00			90.000,00	2.080	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
350.000,00			350.000,00	2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
150.000,00			150.000,00	2.083	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
800.000,00			800.000,00	2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
1.610.000,00			**1.610.000,00**	Soma do Programa	
1.610.000,00			**1.610.000,00**	Soma da SubFunção	
				785	Transportes Especiais
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		200.000,00	200.000,00	1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				812	Desporto Comunitário
				007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
		120.000,00	120.000,00	1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
		120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa	
		120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção	
101.274.000,00		**10.080.000,00**	**111.354.000,00**	**Soma da Função**	
				13	**Cultura**
				392	Difusão Cultural
				008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		200.000,00	200.000,00	1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
		270.000,00	270.000,00	1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
6.220.000,00			6.220.000,00	2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
41.000,00			41.000,00	2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
1.001.000,00			1.001.000,00	2.086	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
3.000,00			3.000,00	2.093	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
7.265.000,00		**470.000,00**	**7.735.000,00**	Soma do Programa	
7.265.000,00		**470.000,00**	**7.735.000,00**	Soma da SubFunção	
7.265.000,00		**470.000,00**	**7.735.000,00**	**Soma da Função**	
				14	**Direitos da Cidadania**
				244	Assistência Comunitária
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		100.000,00	100.000,00	1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
		100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa	
		100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção	
				422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
41.000,00			41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
41.000,00		**100.000,00**	**141.000,00**	**Soma da Função**	
				15	**Urbanismo**
				451	Infra-estrutura Urbana
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		100.000,00	100.000,00	1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		18.110.000,00	18.110.000,00	1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
		220.000,00	220.000,00	1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
		320.000,00	320.000,00	1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
		100.000,00	100.000,00	1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
		520.000,00	520.000,00	1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
		520.000,00	520.000,00	1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
		120.000,00	120.000,00	1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
15.901.000,00			15.901.000,00	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
48.000,00			48.000,00	2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
1.511.000,00			1.511.000,00	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	Soma do Programa	
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	Soma da SubFunção	
17.460.000,00		**21.030.000,00**	**38.490.000,00**	**Soma da Função**	
				16	**Habitação**
				481	Habitação Rural
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
2.179.000,00			2.179.000,00	2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma do Programa	
2.179.000,00			**2.179.000,00**	Soma da SubFunção	
				482	Habitação Urbana
				010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
		530.000,00	530.000,00	1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
32.000,00			32.000,00	2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma do Programa	
32.000,00		**530.000,00**	**562.000,00**	Soma da SubFunção	
2.211.000,00		**530.000,00**	**2.741.000,00**	**Soma da Função**	
				17	**Saneamento**
				511	Saneamento Básico Rural
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
				512	Saneamento Básico Urbano
				004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
		520.000,00	520.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
16.474.000,00			16.474.000,00	2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00			546.000,00	2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17.020.000,00		**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma do Programa	
17.020.000,00		**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma da SubFunção	
17.020.000,00		**2.560.000,00**	**19.580.000,00**	**Soma da Função**	
				18	**Gestão Ambiental**
				392	Difusão Cultural
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
		200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
		200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
		200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				541	Preservação e Conservação Ambiental
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
		220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
3.564.000,00			3.564.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00			200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
493.000,00			493.000,00	2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.257.000,00		**1.240.000,00**	**5.497.000,00**	Soma do Programa	
4.257.000,00		**1.240.000,00**	**5.497.000,00**	Soma da SubFunção	
4.257.000,00		**1.440.000,00**	**5.697.000,00**	**Soma da Função**	
				19	**Ciência e Tecnologia**
				572	Desenv. Tecnológico e Engenharia
				003	GESTÃO PARA RESULTADOS
100.000,00			100.000,00	2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
100.000,00			**100.000,00**	Soma do Programa	
100.000,00			**100.000,00**	Soma da SubFunção	
100.000,00			**100.000,00**	**Soma da Função**	
				20	**Agricultura**
				606	Extenção Rural
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.844.000,00			2.844.000,00	2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00			300.000,00	2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
3.144.000,00			**3.144.000,00**	Soma do Programa	
3.144.000,00			**3.144.000,00**	Soma da SubFunção	
				661	Promoção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		520.000,00	520.000,00	1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
		520.000,00	520.000,00	1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa	
		1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção	
3.144.000,00		**1.040.000,00**	**4.184.000,00**	**Soma da Função**	
				22	**Indústria**
				662	Produção Industrial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		1.020.000,00	1.020.000,00	1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
		1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**	
				23	**Comércio e Serviços**
				605	Abastecimento
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
		220.000,00	220.000,00	1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
		220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa	
		220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção	
				691	Promoção Comercial
				005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
200.000,00			200.000,00	2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção	
				695	Turismo
				006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
100.000,00			100.000,00	2.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			100.000,00	2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
200.000,00			**200.000,00**	Soma do Programa	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
200.000,00			**200.000,00**	Soma da SubFunção
400.000,00		**220.000,00**	**620.000,00**	**Soma da Função**
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		120.000,00	120.000,00	1.004 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.056.000,00			1.056.000,00	2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.233.000,00			1.233.000,00	2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma do Programa
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma da SubFunção
2.289.000,00		**120.000,00**	**2.409.000,00**	**Soma da Função**
				26 Transporte
				782 Transporte Rodoviário
				004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
		16.250.000,00	16.250.000,00	1.005 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		520.000,00	520.000,00	1.011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
		5.020.000,00	5.020.000,00	1.031 CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00			256.000,00	2.014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma do Programa
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma da SubFunção
256.000,00		**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	**Soma da Função**
				27 Desporto e Lazer
				812 Desporto Comunitário
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
		610.000,00	610.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
		1.110.000,00	1.110.000,00	1.026 CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
		250.000,00	250.000,00	1.045 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE
		320.000,00	320.000,00	1.046 CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
4.065.000,00			4.065.000,00	2.069 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
4.065.000,00		**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma do Programa
4.065.000,00		**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma da SubFunção
				813 Lazer
				008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
935.000,00			935.000,00	2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
935.000,00			**935.000,00**	Soma do Programa
935.000,00			**935.000,00**	Soma da SubFunção
5.000.000,00		**2.290.000,00**	**7.290.000,00**	**Soma da Função**
				28 Encargos especiais
				843 Serviço da Dívida Interna
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
3.010.000,00			3.010.000,00	2.008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.010.000,00			**3.010.000,00**	Soma do Programa
3.010.000,00			**3.010.000,00**	Soma da SubFunção
3.010.000,00			**3.010.000,00**	**Soma da Função**
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				003 GESTÃO PARA RESULTADOS
1.500.000,00			1.500.000,00	2.010 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma do Programa
1.500.000,00			**1.500.000,00**	Soma da SubFunção
1.500.000,00			**1.500.000,00**	**Soma da Função**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			383.138.000,00	Total da DESPESA

:

:

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			01	**Legislativa**
			031	Ação Legislativa
			001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.
	600.000,00	600.000,00	1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
21.600.000,00		21.600.000,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
21.600.000,00	**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma do Programa	
21.600.000,00	**600.000,00**	**22.200.000,00**	Soma da SubFunção	
21.600.000,00	**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Soma da Função**	
			10	**Saúde**
			122	Administração Geral
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
61.000,00	1.000,00	62.000,00	2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
30.000,00		30.000,00	2.047	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
91.000,00	**1.000,00**	**92.000,00**	Soma do Programa	
91.000,00	**1.000,00**	**92.000,00**	Soma da SubFunção	
			244	Assistência Comunitária
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	260.000,00	260.000,00	1.049	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I
	260.000,00	**260.000,00**	Soma do Programa	
	260.000,00	**260.000,00**	Soma da SubFunção	
			301	Atenção Básica
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	1.700.000,00	1.700.000,00	1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
	1.010.000,00	1.010.000,00	1.048	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF
27.382.000,00		27.382.000,00	2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
	9.560.000,00	9.560.000,00	2.035	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
30.000,00	12.000,00	42.000,00	2.039	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
	50.000,00	50.000,00	2.040	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS
15.694.000,00	216.000,00	15.910.000,00	2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS
430.000,00	40.000,00	470.000,00	2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
	194.000,00	194.000,00	2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
43.536.000,00	**12.782.000,00**	**56.318.000,00**	Soma do Programa	
43.536.000,00	**12.782.000,00**	**56.318.000,00**	Soma da SubFunção	
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	240.000,00	240.000,00	1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
	70.000,00	70.000,00	1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
	220.000,00	220.000,00	1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	510.000,00	510.000,00	1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III
3.855.000,00	2.383.000,00	6.238.000,00	2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
22.758.000,00		22.758.000,00	2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL
2.437.000,00	132.000,00	2.569.000,00	2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
435.000,00		435.000,00	2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE
29.485.000,00	**3.555.000,00**	**33.040.000,00**	Soma do Programa	
29.485.000,00	**3.555.000,00**	**33.040.000,00**	Soma da SubFunção	
			303	Suporte Profilático e Terapêutico
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
110.000,00	226.000,00	336.000,00	2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA
110.000,00	**226.000,00**	**336.000,00**	Soma do Programa	
110.000,00	**226.000,00**	**336.000,00**	Soma da SubFunção	
			304	Vigilância Sanitária
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
314.000,00	44.000,00	358.000,00	2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
314.000,00	**44.000,00**	**358.000,00**	Soma do Programa	
314.000,00	**44.000,00**	**358.000,00**	Soma da SubFunção	
			305	Vigilância Epidemiológica
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
1.845.000,00	342.000,00	2.187.000,00	2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.845.000,00	**342.000,00**	**2.187.000,00**	Soma do Programa	
1.845.000,00	**342.000,00**	**2.187.000,00**	Soma da SubFunção	
			512	Saneamento Básico Urbano
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	150.000,00	150.000,00	1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS
	150.000,00	**150.000,00**	Soma do Programa	
	150.000,00	**150.000,00**	Soma da SubFunção	
			785	Transportes Especiais
			009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO
	200.000,00	200.000,00	1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
	200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
	200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
75.381.000,00	**17.560.000,00**	**92.941.000,00**	**Soma da Função**	
			12	**Educação**
			122	Administração Geral
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
56.000,00	5.000,00	61.000,00	2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
56.000,00	**5.000,00**	**61.000,00**	Soma do Programa	
56.000,00	**5.000,00**	**61.000,00**	Soma da SubFunção	
			306	Alimentação e Nutrição
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
5.700.000,00	829.000,00	6.529.000,00	2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
5.700.000,00	**829.000,00**	**6.529.000,00**	Soma do Programa	
5.700.000,00	**829.000,00**	**6.529.000,00**	Soma da SubFunção	
			361	Ensino Fundamental
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	4.040.000,00	4.040.000,00	1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL
	30.150.000,00	30.150.000,00	2.020	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
36.871.000,00		36.871.000,00	2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
	30.000,00	30.000,00	2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	1.249.000,00	1.249.000,00	2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
	10.449.000,00	10.449.000,00	2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE
65.000,00		65.000,00	2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
756.000,00	7.000,00	763.000,00	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	10.910.000,00	10.910.000,00	2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF
37.692.000,00	**56.835.000,00**	**94.527.000,00**	Soma do Programa	
37.692.000,00	**56.835.000,00**	**94.527.000,00**	Soma da SubFunção	
			362	Ensino Médio
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
28.000,00		28.000,00	2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
	129.000,00	129.000,00	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE
28.000,00	**129.000,00**	**157.000,00**	Soma do Programa	
28.000,00	**129.000,00**	**157.000,00**	Soma da SubFunção	
			363	Ensino Profissional

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	500.000,00	500.000,00	1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
	500.000,00	**500.000,00**	Soma do Programa	
	500.000,00	**500.000,00**	Soma da SubFunção	
			364	Ensino Superior
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
200.000,00		200.000,00	2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
200.000,00		**200.000,00**	Soma do Programa	
200.000,00		**200.000,00**	Soma da SubFunção	
			365	Educação Infantil
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	1.040.000,00	1.040.000,00	1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES
	1.040.000,00	1.040.000,00	1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL
1.051.000,00		1.051.000,00	2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
	500.000,00	500.000,00	2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL
	630.000,00	630.000,00	2.094	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL
1.051.000,00	**3.210.000,00**	**4.261.000,00**	Soma do Programa	
1.051.000,00	**3.210.000,00**	**4.261.000,00**	Soma da SubFunção	
			366	Educação de Jovens e Adultos
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	49.000,00	49.000,00	2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS
	49.000,00	**49.000,00**	Soma do Programa	
	49.000,00	**49.000,00**	Soma da SubFunção	
			367	Educação Especial
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	3.140.000,00	3.140.000,00	1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL
	3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma do Programa	
	3.140.000,00	**3.140.000,00**	Soma da SubFunção	
			368	Educação Básica
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	220.000,00	220.000,00	2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	90.000,00	90.000,00	2.080	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF
	350.000,00	350.000,00	2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%
	150.000,00	150.000,00	2.083	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL
	800.000,00	800.000,00	2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR
	1.610.000,00	**1.610.000,00**	Soma do Programa	
	1.610.000,00	**1.610.000,00**	Soma da SubFunção	
			785	Transportes Especiais
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	200.000,00	200.000,00	1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
	200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
	200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
			812	Desporto Comunitário
			007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	120.000,00	120.000,00	1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
	120.000,00	**120.000,00**	Soma do Programa	
	120.000,00	**120.000,00**	Soma da SubFunção	
44.727.000,00	**66.627.000,00**	**111.354.000,00**	**Soma da Função**	
			13	**Cultura**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			392	Difusão Cultural
			008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
	200.000,00	200.000,00	1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
	270.000,00	270.000,00	1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
6.140.000,00	80.000,00	6.220.000,00	2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
	41.000,00	41.000,00	2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
	1.001.000,00	1.001.000,00	2.086	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
	3.000,00	3.000,00	2.093	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
6.140.000,00	**1.595.000,00**	**7.735.000,00**	Soma do Programa	
6.140.000,00	**1.595.000,00**	**7.735.000,00**	Soma da SubFunção	
6.140.000,00	**1.595.000,00**	**7.735.000,00**	**Soma da Função**	
			14	**Direitos da Cidadania**
			244	Assistência Comunitária
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	100.000,00	100.000,00	1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS
	100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa	
	100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção	
			422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	41.000,00	41.000,00	2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS
	41.000,00	**41.000,00**	Soma do Programa	
	41.000,00	**41.000,00**	Soma da SubFunção	
	141.000,00	**141.000,00**	**Soma da Função**	
			15	**Urbanismo**
			451	Infra-estrutura Urbana
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	100.000,00	100.000,00	1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	18.110.000,00	18.110.000,00	1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS
	220.000,00	220.000,00	1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
	320.000,00	320.000,00	1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS
	100.000,00	100.000,00	1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS
	520.000,00	520.000,00	1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES
	520.000,00	520.000,00	1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS
	120.000,00	120.000,00	1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS
15.901.000,00		15.901.000,00	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
	48.000,00	48.000,00	2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
	1.511.000,00	1.511.000,00	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
15.901.000,00	**22.589.000,00**	**38.490.000,00**	Soma do Programa	
15.901.000,00	**22.589.000,00**	**38.490.000,00**	Soma da SubFunção	
15.901.000,00	**22.589.000,00**	**38.490.000,00**	**Soma da Função**	
			16	**Habitação**
			481	Habitação Rural
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	2.179.000,00	2.179.000,00	2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA
	2.179.000,00	**2.179.000,00**	Soma do Programa	
	2.179.000,00	**2.179.000,00**	Soma da SubFunção	
			482	Habitação Urbana
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	530.000,00	530.000,00	1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
	32.000,00	32.000,00	2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
	562.000,00	**562.000,00**	Soma do Programa	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
	562.000,00	**562.000,00**	Soma da SubFunção	
	2.741.000,00	**2.741.000,00**	**Soma da Função**	
			17	**Saneamento**
			511	Saneamento Básico Rural
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa	
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção	
			512	Saneamento Básico Urbano
			004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM
	520.000,00	520.000,00	1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE
16.474.000,00		16.474.000,00	2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
546.000,00		546.000,00	2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17.020.000,00	**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma do Programa	
17.020.000,00	**1.540.000,00**	**18.560.000,00**	Soma da SubFunção	
17.020.000,00	**2.560.000,00**	**19.580.000,00**	**Soma da Função**	
			18	**Gestão Ambiental**
			392	Difusão Cultural
			006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
	200.000,00	200.000,00	1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU
	200.000,00	**200.000,00**	Soma do Programa	
	200.000,00	**200.000,00**	Soma da SubFunção	
			541	Preservação e Conservação Ambiental
			006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO
	220.000,00	220.000,00	1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
3.564.000,00		3.564.000,00	2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
200.000,00		200.000,00	2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL
493.000,00		493.000,00	2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.257.000,00	**1.240.000,00**	**5.497.000,00**	Soma do Programa	
4.257.000,00	**1.240.000,00**	**5.497.000,00**	Soma da SubFunção	
4.257.000,00	**1.440.000,00**	**5.697.000,00**	**Soma da Função**	
			19	**Ciência e Tecnologia**
			572	Desenv. Tecnológico e Engenharia
			003	GESTÃO PARA RESULTADOS
	100.000,00	100.000,00	2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
	100.000,00	**100.000,00**	Soma do Programa	
	100.000,00	**100.000,00**	Soma da SubFunção	
	100.000,00	**100.000,00**	**Soma da Função**	
			20	**Agricultura**
			606	Extenção Rural
			005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
2.844.000,00		2.844.000,00	2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
300.000,00		300.000,00	2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
3.144.000,00		**3.144.000,00**	Soma do Programa	
3.144.000,00		**3.144.000,00**	Soma da SubFunção	
			661	Promoção Industrial
			005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
	520.000,00	520.000,00	1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
	520.000,00	520.000,00	1.037 CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL
	1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma do Programa
	1.040.000,00	**1.040.000,00**	Soma da SubFunção
3.144.000,00	**1.040.000,00**	**4.184.000,00**	**Soma da Função**
			22 Indústria
			662 Produção Industrial
			005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
	1.020.000,00	1.020.000,00	1.034 IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma do Programa
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	Soma da SubFunção
	1.020.000,00	**1.020.000,00**	**Soma da Função**
			23 Comércio e Serviços
			605 Abastecimento
			005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
	220.000,00	220.000,00	1.035 MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL
	220.000,00	**220.000,00**	Soma do Programa
	220.000,00	**220.000,00**	Soma da SubFunção
			691 Promoção Comercial
			005 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO
200.000,00		200.000,00	2.085 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL
200.000,00		**200.000,00**	Soma do Programa
200.000,00		**200.000,00**	Soma da SubFunção
			695 Turismo
			006 ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
	100.000,00	100.000,00	2.065 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00		100.000,00	2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL
100.000,00	**100.000,00**	**200.000,00**	Soma do Programa
100.000,00	**100.000,00**	**200.000,00**	Soma da SubFunção
300.000,00	**320.000,00**	**620.000,00**	**Soma da Função**
			25 Energia
			752 Energia Elétrica
			004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	120.000,00	120.000,00	1.004 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.056.000,00		1.056.000,00	2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.233.000,00		1.233.000,00	2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP
2.289.000,00	**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma do Programa
2.289.000,00	**120.000,00**	**2.409.000,00**	Soma da SubFunção
2.289.000,00	**120.000,00**	**2.409.000,00**	**Soma da Função**
			26 Transporte
			782 Transporte Rodoviário
			004 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
	16.250.000,00	16.250.000,00	1.005 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
	520.000,00	520.000,00	1.011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	5.020.000,00	5.020.000,00	1.031 CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
256.000,00		256.000,00	2.014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
256.000,00	**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma do Programa
256.000,00	**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	Soma da SubFunção
256.000,00	**21.790.000,00**	**22.046.000,00**	**Soma da Função**
			27 Desporto e Lazer
			812 Desporto Comunitário
			008 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
	610.000,00	610.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
	1.110.000,00	1.110.000,00	1.026 CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
	250.000,00	250.000,00	1.045 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
	320.000,00	320.000,00	1.046	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)
4.065.000,00		4.065.000,00	2.069	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
4.065.000,00	**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma do Programa	
4.065.000,00	**2.290.000,00**	**6.355.000,00**	Soma da SubFunção	
			813	Lazer
			008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
935.000,00		935.000,00	2.074	GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS
935.000,00		**935.000,00**	Soma do Programa	
935.000,00		**935.000,00**	Soma da SubFunção	
5.000.000,00	**2.290.000,00**	**7.290.000,00**	**Soma da Função**	
			28	**Encargos especiais**
			843	Serviço da Dívida Interna
			003	GESTÃO PARA RESULTADOS
3.010.000,00		3.010.000,00	2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.010.000,00		**3.010.000,00**	Soma do Programa	
3.010.000,00		**3.010.000,00**	Soma da SubFunção	
3.010.000,00		**3.010.000,00**	**Soma da Função**	
			03	**Essencial à Justiça**
			062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.
			002	GABINETE DO PREFEITO
506.000,00	340.000,00	846.000,00	2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
506.000,00	**340.000,00**	**846.000,00**	Soma do Programa	
506.000,00	**340.000,00**	**846.000,00**	Soma da SubFunção	
506.000,00	**340.000,00**	**846.000,00**	**Soma da Função**	
			04	**Administração**
			121	Planejamento e Orçamento
			002	GABINETE DO PREFEITO
455.000,00		455.000,00	2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
455.000,00		**455.000,00**	Soma do Programa	
455.000,00		**455.000,00**	Soma da SubFunção	
			122	Administração Geral
			002	GABINETE DO PREFEITO
3.892.000,00		3.892.000,00	2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
249.000,00		249.000,00	2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO
4.141.000,00		**4.141.000,00**	Soma do Programa	
			003	GESTÃO PARA RESULTADOS
	209.000,00	209.000,00	1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
17.521.000,00	19.000,00	17.540.000,00	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO
4.400.000,00	17.000,00	4.417.000,00	2.007	ENCARGOS COM PASEP
50.000,00		50.000,00	2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID
21.971.000,00	**245.000,00**	**22.216.000,00**	Soma do Programa	
			010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
68.000,00		68.000,00	2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
68.000,00		**68.000,00**	Soma do Programa	
26.180.000,00	**245.000,00**	**26.425.000,00**	Soma da SubFunção	
			124	Controle Interno
			002	GABINETE DO PREFEITO
285.000,00		285.000,00	2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
285.000,00		**285.000,00**	Soma do Programa	
285.000,00		**285.000,00**	Soma da SubFunção	
			128	Formação de Recursos Humanos
			003	GESTÃO PARA RESULTADOS
57.000,00		57.000,00	2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS
57.000,00		**57.000,00**	Soma do Programa	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
57.000,00		**57.000,00**	Soma da SubFunção
			131 Comunicação Social
			002 GABINETE DO PREFEITO
79.000,00		79.000,00	2.075 GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
220.000,00		220.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
299.000,00		**299.000,00**	Soma do Programa
299.000,00		**299.000,00**	Soma da SubFunção
27.276.000,00	**245.000,00**	**27.521.000,00**	**Soma da Função**
			08 Assistência Social
			122 Administração Geral
			010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
5.685.000,00	87.000,00	5.772.000,00	2.050 GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	209.000,00	209.000,00	2.053 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
5.685.000,00	**296.000,00**	**5.981.000,00**	Soma do Programa
5.685.000,00	**296.000,00**	**5.981.000,00**	Soma da SubFunção
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
239.000,00		239.000,00	2.059 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	29.000,00	29.000,00	2.087 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	152.000,00	152.000,00	2.088 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
239.000,00	**181.000,00**	**420.000,00**	Soma do Programa
239.000,00	**181.000,00**	**420.000,00**	Soma da SubFunção
			244 Assistência Comunitária
			010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	200.000,00	200.000,00	1.051 MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
	202.000,00	202.000,00	2.051 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	363.000,00	363.000,00	2.052 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	42.000,00	42.000,00	2.054 GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
	67.000,00	67.000,00	2.055 GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
57.000,00	5.000,00	62.000,00	2.057 GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS
	2.931.000,00	2.931.000,00	2.092 GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA
57.000,00	**3.810.000,00**	**3.867.000,00**	Soma do Programa
57.000,00	**3.810.000,00**	**3.867.000,00**	Soma da SubFunção
			306 Alimentação e Nutrição
			010 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS
	1.445.000,00	1.445.000,00	2.090 GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
	1.445.000,00	**1.445.000,00**	Soma do Programa
	1.445.000,00	**1.445.000,00**	Soma da SubFunção
5.981.000,00	**5.732.000,00**	**11.713.000,00**	**Soma da Função**
			99 Reserva de Contingência
			999 Reserva de Contingência
			003 GESTÃO PARA RESULTADOS
1.500.000,00		1.500.000,00	2.010 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.000,00		**1.500.000,00**	Soma do Programa
1.500.000,00		**1.500.000,00**	Soma da SubFunção
1.500.000,00		**1.500.000,00**	**Soma da Função**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
234.288.000,00	148.850.000,00	383.138.000,00	Total da DESPESA

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 9 de 9

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	22.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	846.000,00	27.521.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.293.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	22.200.000,00	0,00	846.000,00	27.521.000,00	0,00	0,00	0,00	11.713.000,00

: : :

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	212.000,00	0,00	61.000,00	7.735.000,00	100.000,00	38.490.000,00	2.211.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	92.729.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	530.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	111.293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	92.941.000,00	0,00	111.354.000,00	7.735.000,00	141.000,00	38.490.000,00	2.741.000,00

: : :

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	19.580.000,00	5.697.000,00	100.000,00	4.184.000,00	0,00	1.020.000,00	620.000,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.580.000,00	5.697.000,00	100.000,00	4.184.000,00	0,00	1.020.000,00	620.000,00	0,00

: : :

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	25	26	27	28	77	90	99	Total
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos especiais	Reserva Orçamentária do RPPS	Reserva de Contigência	Reserva de Contingência	
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.200.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	2.409.000,00	22.046.000,00	7.290.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	145.052.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.729.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.864.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.293.000,00
Total	2.409.000,00	22.046.000,00	7.290.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	383.138.000,00

: : :

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R$
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	22.200.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	145.052.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	92.729.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO	11.864.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO	111.293.000,00
Quant. Registros: 5	**Total**	**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 2

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

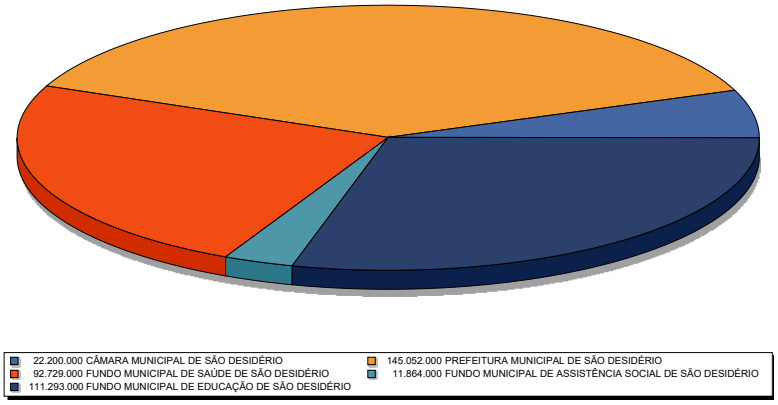

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R$
001	ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.	22.200.000,00
002	GABINETE DO PREFEITO	6.026.000,00
003	GESTÃO PARA RESULTADOS	26.883.000,00
004	SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER	82.625.000,00
005	SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO	5.624.000,00
006	ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS	5.897.000,00
007	GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	111.354.000,00
008	ESPORTE E CULTURA PARA TODOS	15.025.000,00
009	MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO	92.941.000,00
010	JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS	14.563.000,00
Quant. Registros: 10	**Total**	**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 2

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

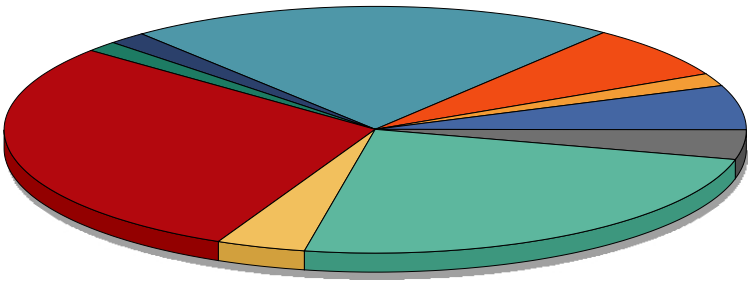

22.200.000 ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA.	6.026.000 GABINETE DO PREFEITO
26.883.000 GESTÃO PARA RESULTADOS	82.625.000 SÃO DESIDÉRIO MELHOR PARA SE VIVER
5.624.000 SÃO DESIDÉRIO PRODUTIVO	5.897.000 ATITUDE MAIS VERDE PARA A NOSSAS BELEZAS NATURAIS
111.354.000 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	15.025.000 ESPORTE E CULTURA PARA TODOS
92.941.000 MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO	14.563.000 JUSTIÇA SOCIAL PELA GARANTIA DE DIREITOS

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R$
01	Legislativa	22.200.000,00
03	Essencial à Justiça	846.000,00
04	Administração	27.521.000,00
08	Assistência Social	11.713.000,00
10	Saúde	92.941.000,00
12	Educação	111.354.000,00
13	Cultura	7.735.000,00
14	Direitos da Cidadania	141.000,00
15	Urbanismo	38.490.000,00
16	Habitação	2.741.000,00
17	Saneamento	19.580.000,00
18	Gestão Ambiental	5.697.000,00
19	Ciência e Tecnologia	100.000,00
20	Agricultura	4.184.000,00
22	Indústria	1.020.000,00
23	Comércio e Serviços	620.000,00
25	Energia	2.409.000,00
26	Transporte	22.046.000,00
27	Desporto e Lazer	7.290.000,00
28	Encargos especiais	3.010.000,00
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00
Quant. Registros: 21	**Total**	**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 2

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

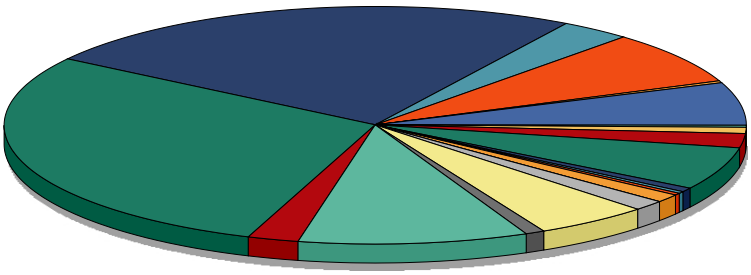

22.200.000 Legislativa	846.000 Essencial à Justiça	27.521.000 Administração	11.713.000 Assistência Social
92.941.000 Saúde	111.354.000 Educação	7.735.000 Cultura	141.000 Direitos da Cidadania
38.490.000 Urbanismo	2.741.000 Habitação	19.580.000 Saneamento	5.697.000 Gestão Ambiental
100.000 Ciência e Tecnologia	4.184.000 Agricultura	1.020.000 Indústria	620.000 Comércio e Serviços
2.409.000 Energia	22.046.000 Transporte	7.290.000 Desporto e Lazer	3.010.000 Encargos especiais
1.500.000 Reserva de Contingência			

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO — ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R$
031	Ação Legislativa	22.200.000,00
062	Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	846.000,00
121	Planejamento e Orçamento	455.000,00
122	Administração Geral	32.559.000,00
124	Controle Interno	285.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	57.000,00
131	Comunicação Social	299.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00
244	Assistência Comunitária	4.227.000,00
301	Atenção Básica	56.318.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.040.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	336.000,00
304	Vigilância Sanitária	358.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.187.000,00
306	Alimentação e Nutrição	7.974.000,00
361	Ensino Fundamental	94.527.000,00
362	Ensino Médio	157.000,00
363	Ensino Profissional	500.000,00
364	Ensino Superior	200.000,00
365	Educação Infantil	4.261.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	49.000,00
367	Educação Especial	3.140.000,00
368	Educação Básica	1.610.000,00
392	Difusão Cultural	7.935.000,00
422	Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	41.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	38.490.000,00
481	Habitação Rural	2.179.000,00
482	Habitação Urbana	562.000,00
511	Saneamento Básico Rural	1.020.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	18.710.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	5.497.000,00
572	Desenv. Tecnológico e Engenharia	100.000,00
605	Abastecimento	220.000,00
606	Extenção Rural	3.144.000,00
661	Promoção Industrial	1.040.000,00
662	Produção Industrial	1.020.000,00
691	Promoção Comercial	200.000,00
695	Turismo	200.000,00
752	Energia Elétrica	2.409.000,00
782	Transporte Rodoviário	22.046.000,00
785	Transportes Especiais	400.000,00
812	Desporto Comunitário	6.475.000,00
813	Lazer	935.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	3.010.000,00
999	Reserva de Contingência	1.500.000,00
Quant. Registros: 45	**Total**	**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO — ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

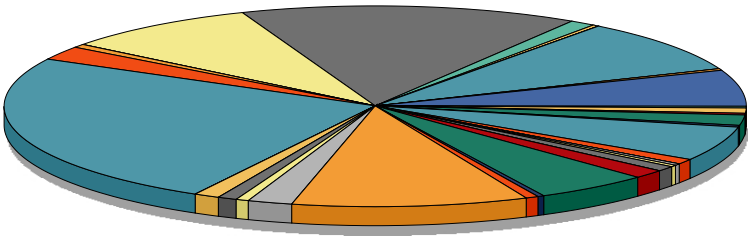

22.200.000 Ação Legislativa	846.000 Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	455.000 Planejamento e Orçamento
32.559.000 Administração Geral	285.000 Controle Interno	57.000 Formação de Recursos Humanos
299.000 Comunicação Social	420.000 Assistência à Criança e ao Adolescente	4.227.000 Assistência Comunitária
56.318.000 Atenção Básica	33.040.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	336.000 Suporte Profilático e Terapêutico
358.000 Vigilância Sanitária	2.187.000 Vigilância Epidemiológica	7.974.000 Alimentação e Nutrição
94.527.000 Ensino Fundamental	157.000 Ensino Médio	500.000 Ensino Profissional
200.000 Ensino Superior	4.261.000 Educação Infantil	49.000 Educação de Jovens e Adultos
3.140.000 Educação Especial	1.610.000 Educação Básica	7.935.000 Difusão Cultural
41.000 Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	38.490.000 Infra-estrutura Urbana	2.179.000 Habitação Rural
562.000 Habitação Urbana	1.020.000 Saneamento Básico Rural	18.710.000 Saneamento Básico Urbano

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Resumo Geral da Despesa — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
		304.591.500,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	122.538.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
200.000,00			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
122.338.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	150.000,00		3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
150.000,00			3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	181.903.500,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
282.500,00			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
181.561.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIO PÚBLICO
		77.046.500,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	73.735.500,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.500,00			4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
73.673.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
	511.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
511.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	2.800.000,00		4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
2.800.000,00			4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.500.000,00	9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
	1.500.000,00		9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
1.500.000,00			9.9.99.00.00	RESERVAS
		383.138.000,00	**Total da DESPESA**	

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR AÇÃO — **ORÇAMENTO 2024**

Código	Descrição	Tipo	Valor R$
1.001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	P	600.000,00
1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	P	209.000,00
1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	100.000,00
1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	120.000,00
1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	P	16.250.000,00
1.006	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO	P	1.020.000,00
1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS	P	18.110.000,00
1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	P	220.000,00
1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS	P	320.000,00
1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	P	1.020.000,00
1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	P	520.000,00
1.012	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES	P	1.040.000,00
1.013	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL	P	1.040.000,00
1.014	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	4.040.000,00
1.015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	P	120.000,00
1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	P	200.000,00
1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	P	1.700.000,00
1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL	P	240.000,00
1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE	P	70.000,00
1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	P	200.000,00
1.021	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	P	530.000,00
1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS	P	150.000,00
1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM	P	1.020.000,00
1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	P	100.000,00
1.025	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	P	610.000,00
1.026	CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	P	1.110.000,00
1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS	P	100.000,00
1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA	P	520.000,00
1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES	P	1.020.000,00
1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE	P	520.000,00
1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	5.020.000,00
1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS	P	520.000,00
1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS	P	120.000,00
1.034	IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	P	1.020.000,00
1.035	MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	P	220.000,00
1.036	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	P	520.000,00
1.037	CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL	P	520.000,00
1.038	IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU	P	200.000,00
1.039	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	P	220.000,00
1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL	P	3.140.000,00
1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	P	500.000,00
1.043	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	P	200.000,00
1.044	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	P	270.000,00
1.045	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE	P	250.000,00
1.046	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)	P	320.000,00
1.047	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	P	220.000,00
1.048	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF	P	1.010.000,00
1.049	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I	P	260.000,00
1.050	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III	P	510.000,00
1.051	MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	P	200.000,00
2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	A	21.600.000,00
2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	A	3.892.000,00
2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO	A	249.000,00
2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	A	846.000,00
2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	A	285.000,00
2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	A	17.540.000,00
2.007	ENCARGOS COM PASEP	A	4.417.000,00
2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	A	3.010.000,00
2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS	A	57.000,00
2.010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	1.500.000,00

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR AÇÃO — ORÇAMENTO 2024

2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	A	15.901.000,00
2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	A	16.474.000,00
2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1.056.000,00
2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	A	256.000,00
2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	A	546.000,00
2.016	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)	A	48.000,00
2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH	A	1.511.000,00
2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	A	455.000,00
2.019	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	A	61.000,00
2.020	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	A	30.150.000,00
2.021	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	A	220.000,00
2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%	A	1.051.000,00
2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%	A	36.871.000,00
2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	A	28.000,00
2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	A	200.000,00
2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	A	6.529.000,00
2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A	30.000,00
2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	A	1.249.000,00
2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE	A	10.449.000,00
2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE	A	129.000,00
2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	A	65.000,00
2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	763.000,00
2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE	A	62.000,00
2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)	A	27.382.000,00
2.035	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	A	9.560.000,00
2.036	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	A	6.238.000,00
2.037	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A	2.187.000,00
2.038	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA	A	336.000,00
2.039	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS	A	42.000,00
2.040	GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS	A	50.000,00
2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	A	15.910.000,00
2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL	A	22.758.000,00
2.043	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	A	2.569.000,00
2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	A	470.000,00
2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19	A	358.000,00
2.046	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE	A	435.000,00
2.047	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	30.000,00
2.048	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS	A	194.000,00
2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	68.000,00
2.050	GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	5.772.000,00
2.051	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	202.000,00
2.052	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	363.000,00
2.053	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	A	209.000,00
2.054	GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	A	42.000,00
2.055	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	A	67.000,00
2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS	A	62.000,00
2.059	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	239.000,00
2.061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	3.564.000,00
2.062	GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL	A	200.000,00
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	493.000,00
2.064	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	A	2.844.000,00
2.065	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	A	100.000,00
2.066	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	A	300.000,00
2.067	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	A	32.000,00
2.068	GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS	A	49.000,00
2.069	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	A	4.065.000,00
2.070	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS	A	6.220.000,00
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL	A	100.000,00
2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)	A	41.000,00
2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	A	100.000,00
2.074	GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS	A	935.000,00

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR AÇÃO — **ORÇAMENTO 2024**

2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	A	79.000,00
2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	A	220.000,00
2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID	A	50.000,00
2.078	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP	A	1.233.000,00
2.079	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF	A	10.910.000,00
2.080	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF	A	90.000,00
2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL	A	500.000,00
2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%	A	350.000,00
2.083	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL	A	150.000,00
2.084	GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	A	800.000,00
2.085	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL	A	200.000,00
2.086	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	A	1.001.000,00
2.087	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	29.000,00
2.088	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	152.000,00
2.089	GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA	A	2.179.000,00
2.090	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	1.445.000,00
2.091	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	A	41.000,00
2.092	GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA	A	2.931.000,00
2.093	GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	A	3.000,00
2.094	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	A	630.000,00
Quant. Registros: 141		**Total Projeto**	**68.059.000,00**
		Total Atividade	**315.079.000,00**
		Total Geral	**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 3 de 3

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo EXERCÍCIO DE 2024

Código	Fonte	Atividades	Projetos	Total
15000000	RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS	123.078.000,00	52.690.000,00	175.768.000,00
15001001	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)	47.557.000,00	9.900.000,00	57.457.000,00
15001002	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)	79.000.000,00	3.760.000,00	82.760.000,00
15010000	RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINCULADOS	3.967.000,00	0,00	3.967.000,00
15400000	TRANSF. DO FUNDEB	220.000,00	0,00	220.000,00
15401070	TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)	30.780.000,00	0,00	30.780.000,00
15410000	FUNDEB - VAAF	90.000,00	0,00	90.000,00
15411070	FUNDEB - VAAF (CO 1070)	10.910.000,00	0,00	10.910.000,00
15420000	FUNDEB - VAAT	610.000,00	0,00	610.000,00
15421070	FUNDEB - VAAT (CO 1070)	390.000,00	0,00	390.000,00
15430000	FUNDEB - VAAR	800.000,00	0,00	800.000,00
15500000	SALARIO EDUCACAO	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
15510000	FNDE - PDDE	31.000,00	0,00	31.000,00
15520000	FNDE - PNAE	830.000,00	0,00	830.000,00
15530000	FNDE - PNATE	880.000,00	0,00	880.000,00
15690000	FNDE - Outras Transf.	50.000,00	0,00	50.000,00
15700000	CONV. UNIAO-EDUCACAO	1.000,00	90.000,00	91.000,00
15710000	CONV. ESTADO-EDUCACAO	0,00	90.000,00	90.000,00
15760000	PROG. EDUCACAO - ESTADO	130.000,00	0,00	130.000,00
16000000	SUS/CUSTEIO	7.264.000,00	0,00	7.264.000,00
16010000	SUS/INVESTIMENTO	1.000,00	450.000,00	451.000,00
16040000	SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
16210000	SUS / SESAB	363.000,00	0,00	363.000,00
16310000	CONV. UNIAO-SAUDE	1.000,00	100.000,00	101.000,00
16320000	CONV. ESTADO-SAUDE	1.000,00	0,00	1.000,00
16600000	FNAS	533.000,00	0,00	533.000,00
16610000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	166.000,00	0,00	166.000,00
17000000	Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao	11.000,00	500.000,00	511.000,00
17010000	Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados	80.000,00	320.000,00	400.000,00
17080000	Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM	275.000,00	0,00	275.000,00
17090000	Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	275.000,00	0,00	275.000,00
17150000	LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.000,00	0,00	2.000,00
17160000	LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00	0,00	1.000,00
17190000	Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	501.000,00	0,00	501.000,00
17200000	FEP - Lei 9.478/1997	980.000,00	50.000,00	1.030.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	43.000,00	0,00	43.000,00
17500000	CIDE	50.000,00	0,00	50.000,00
17510000	CIP/COSIP	1.234.000,00	0,00	1.234.000,00
17530000	TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO	493.000,00	0,00	493.000,00
17550000	ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA	1.000,00	109.000,00	110.000,00
17600000	Rec. de Emolumentos, Taxas e Custas	340.000,00	0,00	340.000,00
	Total Geral:	**315.079.000,00**	**68.059.000,00**	**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	1	**Poder Legislativo**
		Órgão:	1	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	1010	**CAMARA MUNICIPAL**
		Unidade:	01.01.000	**CAMARA MUNICIPAL**
21.600.000,00		600.000,00	22.200.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total da Secretaria**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total da Unidade**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total do Órgão**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total do Poder**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82
Página: 1 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.000**	**GABINETE DO PREFEITO**
4.191.000,00			4.191.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
4.191.000,00			**4.191.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.001**	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**
249.000,00			249.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
249.000,00			**249.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.002**	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**
506.000,00			506.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
340.000,00			340.000,00	17600000 - Rec. de Emolumentos, Taxas e Custas
846.000,00			**846.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.003**	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**
285.000,00			285.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
285.000,00			**285.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2010	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	02.01.004	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**
455.000,00			455.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
455.000,00			**455.000,00**	**Total da Secretaria**
6.026.000,00			**6.026.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2020	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
		Unidade:	02.02.000	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
26.638.000,00		100.000,00	26.738.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
11.000,00			11.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
4.000,00			4.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
4.000,00			4.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
11.000,00			11.000,00	17200000 - FEP - Lei 9.478/1997
2.000,00			2.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
2.000,00			2.000,00	17500000 - CIDE
1.000,00			1.000,00	17510000 - CIP/COSIP
1.000,00		109.000,00	110.000,00	17550000 - ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA
26.674.000,00		**209.000,00**	**26.883.000,00**	**Total da Secretaria**
26.674.000,00		**209.000,00**	**26.883.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2030	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**
		Unidade:	02.03.000	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**
34.233.000,00		45.110.000,00	79.343.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		220.000,00	220.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
271.000,00			271.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
271.000,00			271.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
969.000,00		50.000,00	1.019.000,00	17200000 - FEP - Lei 9.478/1997
48.000,00			48.000,00	17500000 - CIDE
1.233.000,00			1.233.000,00	17510000 - CIP/COSIP
37.025.000,00		**45.600.000,00**	**82.625.000,00**	**Total da Secretaria**
37.025.000,00		**45.600.000,00**	**82.625.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2040	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
		Unidade:	02.04.000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
3.344.000,00		2.200.000,00	5.544.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		40.000,00	40.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		40.000,00	40.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.344.000,00		**2.280.000,00**	**5.624.000,00**	**Total da Secretaria**
3.344.000,00		**2.280.000,00**	**5.624.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2050	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	02.05.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
3.864.000,00		1.400.000,00	5.264.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		20.000,00	20.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		20.000,00	20.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.864.000,00		**1.440.000,00**	**5.304.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	**02.05.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
493.000,00			493.000,00	17530000 - TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO
493.000,00			**493.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	**02.05.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
100.000,00			100.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
100.000,00			**100.000,00**	**Total da Secretaria**
4.457.000,00		**1.440.000,00**	**5.897.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2060**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	**02.06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
61.000,00			61.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Secretaria**
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2070**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
		Unidade:	**02.07.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
11.140.000,00		2.500.000,00	13.640.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
80.000,00		40.000,00	120.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
2.000,00			2.000,00	17150000 - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
1.000,00			1.000,00	17160000 - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
41.000,00			41.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
11.264.000,00		**2.760.000,00**	**14.024.000,00**	**Total da Secretaria**
11.264.000,00		**2.760.000,00**	**14.024.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2071**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
		Unidade:	**02.07.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
500.000,00			500.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
501.000,00			501.000,00	17190000 - Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.001.000,00			**1.001.000,00**	**Total da Secretaria**
1.001.000,00			**1.001.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2080**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
		Unidade:	**02.08.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
61.000,00		50.000,00	111.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
1.000,00		100.000,00	101.000,00	16310000 - CONV. UNIAO-SAUDE
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Secretaria**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2090**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
97.000,00			97.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 9 de 11

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Secretaria**
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2092**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
		Unidade:	**02.09.002**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
391.000,00			391.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Secretaria**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
2.211.000,00			2.211.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Secretaria**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Unidade**
92.613.000,00		**52.439.000,00**	**145.052.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2081**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
		Unidade:	**02.08.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
79.000.000,00		3.760.000,00	82.760.000,00	15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
7.264.000,00			7.264.000,00	16000000 - SUS/CUSTEIO
1.000,00		450.000,00	451.000,00	16010000 - SUS/INVESTIMENTO
1.890.000,00			1.890.000,00	16040000 - SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE
363.000,00			363.000,00	16210000 - SUS / SESAB
1.000,00			1.000,00	16320000 - CONV. ESTADO-SAUDE
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total da Secretaria**
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total da Unidade**
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.435.000,00		730.000,00	11.165.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
533.000,00			533.000,00	16600000 - FNAS
166.000,00			166.000,00	16610000 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total da Secretaria**
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total da Unidade**
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
220.000,00			220.000,00	15400000 - TRANSF. DO FUNDEB
30.780.000,00			30.780.000,00	15401070 - TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)
90.000,00			90.000,00	15410000 - FUNDEB - VAAF
10.910.000,00			10.910.000,00	15411070 - FUNDEB - VAAF (CO 1070)
610.000,00			610.000,00	15420000 - FUNDEB - VAAT

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Despesa por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO 2024
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operação de Crédito	Projeto	Total	Fonte
390.000,00			390.000,00	15421070 - FUNDEB - VAAT (CO 1070)
800.000,00			800.000,00	15430000 - FUNDEB - VAAR
43.800.000,00			**43.800.000,00**	**Total da Secretaria**
43.800.000,00			**43.800.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.717.000,00			2.717.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
47.557.000,00		9.900.000,00	57.457.000,00	15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)
3.967.000,00			3.967.000,00	15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINCULADOS
1.250.000,00			1.250.000,00	15500000 - SALARIO EDUCACAO
31.000,00			31.000,00	15510000 - FNDE - PDDE
830.000,00			830.000,00	15520000 - FNDE - PNAE
880.000,00			880.000,00	15530000 - FNDE - PNATE
50.000,00			50.000,00	15690000 - FNDE - Outras Transf.
1.000,00		90.000,00	91.000,00	15700000 - CONV. UNIAO-EDUCACAO
		90.000,00	90.000,00	15710000 - CONV. ESTADO-EDUCACAO
130.000,00			130.000,00	15760000 - PROG. EDUCACAO - ESTADO
57.413.000,00		**10.080.000,00**	**67.493.000,00**	**Total da Secretaria**
57.413.000,00		**10.080.000,00**	**67.493.000,00**	**Total da Unidade**
101.213.000,00		**10.080.000,00**	**111.293.000,00**	**Total do Órgão**
293.479.000,00		**67.459.000,00**	**360.938.000,00**	**Total do Poder**
			383.138.000,00	**Total da DESPESA**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder: 1		**Poder Legislativo**
		Órgão: 1		**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria: 1010		**CAMARA MUNICIPAL**
		Unidade: 01.01.000		**CAMARA MUNICIPAL**
21.600.000,00		600.000,00	22.200.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total da Secretaria**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total da Unidade**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total do Órgão**
21.600.000,00		**600.000,00**	**22.200.000,00**	**Total do Poder**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.000**	**GABINETE DO PREFEITO**
4.191.000,00			4.191.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
4.191.000,00			**4.191.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2010	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.01.001	GABINETE DO VICE-PREFEITO
249.000,00			249.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
249.000,00			**249.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2010	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	02.01.002	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**
506.000,00			506.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
340.000,00			340.000,00	17600000 - Rec. de Emolumentos, Taxas e Custas
846.000,00			**846.000,00**	**Total da Secretaria**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 4 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	**2010**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**02.01.003**	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**
285.000,00			285.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
285.000,00			**285.000,00**	**Total da Secretaria**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 5 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS — ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2010	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	02.01.004	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**
455.000,00			455.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
455.000,00			**455.000,00**	**Total da Secretaria**
6.026.000,00			**6.026.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2020	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
		Unidade:	02.02.000	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
26.638.000,00		100.000,00	26.738.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
11.000,00			11.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
4.000,00			4.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
4.000,00			4.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
11.000,00			11.000,00	17200000 - FEP - Lei 9.478/1997
2.000,00			2.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
2.000,00			2.000,00	17500000 - CIDE
1.000,00			1.000,00	17510000 - CIP/COSIP
1.000,00		109.000,00	110.000,00	17550000 - ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA
26.674.000,00		**209.000,00**	**26.883.000,00**	**Total da Secretaria**
26.674.000,00		**209.000,00**	**26.883.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2030	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**
		Unidade:	02.03.000	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**
34.233.000,00		45.110.000,00	79.343.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		220.000,00	220.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
271.000,00			271.000,00	17080000 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
271.000,00			271.000,00	17090000 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH
969.000,00		50.000,00	1.019.000,00	17200000 - FEP - Lei 9.478/1997
48.000,00			48.000,00	17500000 - CIDE
1.233.000,00			1.233.000,00	17510000 - CIP/COSIP
37.025.000,00		**45.600.000,00**	**82.625.000,00**	**Total da Secretaria**
37.025.000,00		**45.600.000,00**	**82.625.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2040	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
		Unidade:	02.04.000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
3.344.000,00		2.200.000,00	5.544.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		40.000,00	40.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		40.000,00	40.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.344.000,00		**2.280.000,00**	**5.624.000,00**	**Total da Secretaria**
3.344.000,00		**2.280.000,00**	**5.624.000,00**	**Total da Unidade**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2050	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
		Unidade:	02.05.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
3.864.000,00		1.400.000,00	5.264.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		20.000,00	20.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
		20.000,00	20.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
3.864.000,00		**1.440.000,00**	**5.304.000,00**	**Total da Secretaria**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2050	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
		Unidade:	02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
493.000,00			493.000,00	17530000 - TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO
493.000,00			**493.000,00**	**Total da Secretaria**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 8 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2050	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
		Unidade:	02.05.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.000,00			100.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
100.000,00			**100.000,00**	**Total da Secretaria**
4.457.000,00		**1.440.000,00**	**5.897.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		Unidade:	02.06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
61.000,00			61.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Secretaria**
61.000,00			**61.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
		Unidade:	02.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
11.140.000,00		2.500.000,00	13.640.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
		220.000,00	220.000,00	17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao
80.000,00		40.000,00	120.000,00	17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
2.000,00			2.000,00	17150000 - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
1.000,00			1.000,00	17160000 - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
41.000,00			41.000,00	17490000 - Outras vinculações de transferências
11.264.000,00		**2.760.000,00**	**14.024.000,00**	**Total da Secretaria**
11.264.000,00		**2.760.000,00**	**14.024.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2071	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
		Unidade:	02.07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
500.000,00			500.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
501.000,00			501.000,00	17190000 - Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
1.001.000,00			**1.001.000,00**	**Total da Secretaria**
1.001.000,00			**1.001.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		Unidade:	02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
61.000,00		50.000,00	111.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
1.000,00		100.000,00	101.000,00	16310000 - CONV. UNIAO-SAUDE
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Secretaria**
62.000,00		**150.000,00**	**212.000,00**	**Total da Unidade**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Unidade:	02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
97.000,00			97.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Secretaria**
97.000,00			**97.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2092	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		Unidade:	02.09.002	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
391.000,00			391.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Secretaria**
391.000,00			**391.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2093	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
		Unidade:	02.09.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2.211.000,00			2.211.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Secretaria**
2.211.000,00			**2.211.000,00**	**Total da Unidade**
92.613.000,00		**52.439.000,00**	**145.052.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
		Unidade:	02.08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
79.000.000,00		3.760.000,00	82.760.000,00	15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)
7.264.000,00			7.264.000,00	16000000 - SUS/CUSTEIO
1.000,00		450.000,00	451.000,00	16010000 - SUS/INVESTIMENTO
1.890.000,00			1.890.000,00	16040000 - SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE
363.000,00			363.000,00	16210000 - SUS / SESAB
1.000,00			1.000,00	16320000 - CONV. ESTADO-SAUDE
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total da Secretaria**
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total da Unidade**
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**92.729.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO
		Secretaria:	2091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Unidade:	02.09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.435.000,00		730.000,00	11.165.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
533.000,00			533.000,00	16600000 - FNAS
166.000,00			166.000,00	16610000 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total da Secretaria**
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total da Unidade**
11.134.000,00		**730.000,00**	**11.864.000,00**	**Total do Órgão**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTO 2024

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	5	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2061	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
		Unidade:	02.06.001	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**
220.000,00			220.000,00	15400000 - TRANSF. DO FUNDEB
30.780.000,00			30.780.000,00	15401070 - TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)
90.000,00			90.000,00	15410000 - FUNDEB - VAAF
10.910.000,00			10.910.000,00	15411070 - FUNDEB - VAAF (CO 1070)
610.000,00			610.000,00	15420000 - FUNDEB - VAAT
390.000,00			390.000,00	15421070 - FUNDEB - VAAT (CO 1070)
800.000,00			800.000,00	15430000 - FUNDEB - VAAR
43.800.000,00			**43.800.000,00**	**Total da Secretaria**
43.800.000,00			**43.800.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	5	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:	2062	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		Unidade:	02.06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2.717.000,00			2.717.000,00	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
47.557.000,00		9.900.000,00	57.457.000,00	15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)
3.967.000,00			3.967.000,00	15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINCULADOS
1.250.000,00			1.250.000,00	15500000 - SALARIO EDUCACAO
31.000,00			31.000,00	15510000 - FNDE - PDDE
830.000,00			830.000,00	15520000 - FNDE - PNAE
880.000,00			880.000,00	15530000 - FNDE - PNATE
50.000,00			50.000,00	15690000 - FNDE - Outras Transf.
1.000,00		90.000,00	91.000,00	15700000 - CONV. UNIAO-EDUCACAO
		90.000,00	90.000,00	15710000 - CONV. ESTADO-EDUCACAO
130.000,00			130.000,00	15760000 - PROG. EDUCACAO - ESTADO
57.413.000,00		**10.080.000,00**	**67.493.000,00**	**Total da Secretaria**
57.413.000,00		**10.080.000,00**	**67.493.000,00**	**Total da Unidade**
101.213.000,00		**10.080.000,00**	**111.293.000,00**	**Total do Órgão**
293.479.000,00		**67.459.000,00**	**360.938.000,00**	**Total do Poder**
			383.138.000,00	**Total da DESPESA**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 11 de 11

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 01.01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
		21.500.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	9.880.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
9.880.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	11.620.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.620.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		700.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	700.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
700.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		22.200.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO				
		4.061.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.632.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.632.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	429.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
429.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		130.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	130.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
130.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		4.191.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.001 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
		239.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	199.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
199.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	40.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
40.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		249.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.002 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO				
		836.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	551.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
551.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	285.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
285.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		846.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.003 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO				
		275.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	237.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
237.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		285.000,00	**Total da Unidade**	

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 5 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.01.004 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS				
		445.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	407.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
407.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		455.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		22.074.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	5.485.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
5.485.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	150.000,00		3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
150.000,00			3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	16.439.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
50.000,00			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
16.389.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		3.309.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	409.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
409.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	100.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
100.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	2.800.000,00		4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
2.800.000,00			4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.500.000,00	9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
	1.500.000,00		9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
1.500.000,00			9.9.99.00.00	RESERVAS
		26.883.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.03.000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS				
		36.254.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.562.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.562.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	32.692.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
32.632.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIO PÚBLICO
		46.371.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	46.321.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
46.261.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
	50.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		82.625.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.04.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO				
		3.104.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.860.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.860.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.244.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.244.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.520.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.470.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.470.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.624.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
		3.686.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.730.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.730.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.956.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.956.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.618.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	1.568.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
1.568.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.304.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
		383.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	7.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
7.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	376.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
376.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		110.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	110.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
110.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		493.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
		90.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	8.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
8.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	82.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
82.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		100.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		51.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	29.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
29.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		61.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.06.001 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB				
		43.310.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	42.264.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
42.264.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.046.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.046.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		490.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	490.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
490.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		43.800.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		56.996.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	14.948.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
14.948.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	42.048.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
42.048.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.497.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.437.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.437.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	60.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
60.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		67.493.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
		10.904.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.475.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.475.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	9.429.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
9.429.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		3.120.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	3.100.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
3.100.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	20.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
20.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		14.024.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.001.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.001.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.001.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.001.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		52.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	30.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
30.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		160.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	160.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
160.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		212.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		87.346.500,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	32.986.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
200.000,00			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
32.786.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	54.360.500,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
232.500,00			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
54.128.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.382.500,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	5.282.500,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.500,00			4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
5.280.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	100.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
100.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		92.729.000,00	**Total da Unidade**	

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 19 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE — ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		72.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	29.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	43.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
43.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		25.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	20.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
20.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
5.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		97.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		11.382.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	2.943.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.943.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	8.439.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
8.439.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		482.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	406.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
406.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	76.000,00		4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
76.000,00			4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		11.864.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.002 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		376.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	275.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
275.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	101.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
101.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		15.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	15.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
15.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		391.000,00	**Total da Unidade**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTO 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
Unidade: 02.09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
		154.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	16.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	138.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
138.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.057.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.057.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.057.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.211.000,00	**Total da Unidade**	
		383.138.000,00	**Total da DESPESA**	

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 23 de 23

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		Poder:	1	**Poder Legislativo**	
		Órgão:	1	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	1010	**CAMARA MUNICIPAL**	
		Unidade:	01.01.000	**CAMARA MUNICIPAL**	
		21.500.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	9.880.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
9.880.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	11.620.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.620.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		700.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	700.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
700.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		22.200.000,00		**Total da Unidade**	
		22.200.000,00		**Total da Secretaria**	
		22.200.000,00		**Total do Órgão**	
		22.200.000,00		**Total do Poder**	
		Poder:	2	**Poder Executivo**	
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	2010	**GABINETE DO PREFEITO**	
		Unidade:	02.01.000	**GABINETE DO PREFEITO**	
		4.061.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.632.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.632.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	429.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
429.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		130.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	130.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
130.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		4.191.000,00		**Total da Unidade**	
		Unidade:	02.01.001	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
		239.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	199.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
199.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	40.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
40.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		249.000,00		**Total da Unidade**	
		Unidade:	02.01.002	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	
		496.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		340.000,00	17600000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	211.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	340.000,00		17600000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
211.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
340.000,00			17600000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	285.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
285.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		846.000,00		**Total da Unidade**	
		Unidade:	02.01.003	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**	
		275.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	237.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
237.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		285.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.01.004**	**NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**	
		445.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	407.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
407.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
38.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		455.000,00	**Total da Unidade**		
		6.026.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2020**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**	
		Unidade:	**02.02.000**	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**	
		22.038.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		11.000,00	17000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		11.000,00	17200000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		2.000,00	17500000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	17510000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	17550000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		4.000,00	17080000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		4.000,00	17090000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		2.000,00	17490000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	5.485.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
5.485.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	150.000,00		15000000	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
150.000,00			15000000	3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	16.403.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	11.000,00		17000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	11.000,00		17200000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	2.000,00		17500000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		17510000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		17550000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	4.000,00		17080000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	4.000,00		17090000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	2.000,00		17490000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
50.000,00			15000000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
16.353.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
11.000,00			17000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
11.000,00			17200000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
2.000,00			17500000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			17510000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			17550000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.000,00			17080000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.000,00			17090000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
2.000,00			17490000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		3.200.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		109.000,00	17550000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	300.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	109.000,00		17550000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
300.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
109.000,00			17550000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
	100.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
100.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	2.800.000,00		15000000	4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
2.800.000,00			15000000	4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.500.000,00	15000000	9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
	1.500.000,00		15000000	9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
1.500.000,00			15000000	9.9.99.00.00	RESERVAS
		26.883.000,00	**Total da Unidade**		
		26.883.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2030**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS**	
		Unidade:	**02.03.000**	**SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS**	
		33.693.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		879.000,00	17200000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		43.000,00	17500000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.133.000,00	17510000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		255.000,00	17080000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		251.000,00	17090000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	3.562.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.562.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	30.131.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	879.000,00		17200000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	43.000,00		17500000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.133.000,00		17510000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	255.000,00		17080000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	251.000,00		17090000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
30.071.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
879.000,00			17200000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
43.000,00			17500000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.133.000,00			17510000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
255.000,00			17080000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
251.000,00			17090000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			15000000	3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIO PÚBLICO
		45.650.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		220.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		140.000,00	17200000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		5.000,00	17500000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		220.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		100.000,00	17510000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		16.000,00	17080000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		20.000,00	17090000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	45.600.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	220.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	140.000,00		17200000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	5.000,00		17500000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	220.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	100.000,00		17510000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	16.000,00		17080000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	20.000,00		17090000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
45.540.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
220.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
140.000,00			17200000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
220.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
16.000,00			17080000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			17090000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
5.000,00			17500000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
100.000,00			17510000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			15000000	4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
	50.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		82.625.000,00	**Total da Unidade**		
		82.625.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2040**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
		Unidade:	**02.04.000**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
		3.104.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.860.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.860.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.244.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.244.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.440.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		40.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		40.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.390.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	40.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	40.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.390.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.624.000,00	**Total da Unidade**		
		5.624.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		Unidade:	**02.05.000**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		3.686.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.730.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.730.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.956.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.956.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.578.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		20.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		20.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	1.528.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	20.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	20.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
1.528.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
50.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.304.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.05.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
		383.000,00	17530000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	7.000,00		17530000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
7.000,00			17530000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	376.000,00		17530000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
376.000,00			17530000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		110.000,00	17530000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	110.000,00		17530000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
110.000,00			17530000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		493.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**02.05.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
		90.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	8.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
8.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	82.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
82.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		100.000,00	**Total da Unidade**		
		5.897.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2060**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		51.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	29.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
29.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		10.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	10.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		61.000,00	**Total da Unidade**		
		61.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2070**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
		Unidade:	**02.07.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
		10.790.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		80.000,00	17010000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		2.000,00	17150000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	17160000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		31.000,00	17490000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.475.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.475.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	9.315.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	80.000,00		17010000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	2.000,00		17150000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		17160000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	31.000,00		17490000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
9.315.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
80.000,00			17010000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
2.000,00			17150000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			17160000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
31.000,00			17490000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.850.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		220.000,00	17000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		40.000,00	17010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.000,00	17490000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.830.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	220.000,00		17000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	40.000,00		17010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.000,00		17490000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.830.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
220.000,00			17000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			17010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			17490000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	20.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
20.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		14.024.000,00	**Total da Unidade**		
		14.024.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2071**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
		Unidade:	**02.07.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
		500.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		501.000,00	17190000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	500.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
	501.000,00		17190000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
500.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
501.000,00			17190000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.001.000,00	**Total da Unidade**		
		1.001.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2080**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		Unidade:	**02.08.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		51.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	16310000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	22.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	29.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		16310000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
29.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			16310000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		60.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		100.000,00	16310000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	60.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	100.000,00		16310000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
60.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
100.000,00			16310000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		212.000,00	**Total da Unidade**		
		212.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2090**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		72.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	29.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	43.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
43.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		25.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	20.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
20.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
5.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		97.000,00	**Total da Unidade**		
		97.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2092**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
		Unidade:	**02.09.002**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
		376.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	275.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
275.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	101.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
101.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		15.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	15.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
15.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		391.000,00	**Total da Unidade**		
		391.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
		154.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	16.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	138.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
138.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		2.057.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	2.057.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.057.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		2.211.000,00	**Total da Unidade**		
		2.211.000,00	**Total da Secretaria**		
		145.052.000,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2081**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
		Unidade:	**02.08.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
		78.032.500,00	15001002	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		7.086.000,00	16000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	16010000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		336.000,00	16210000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	16320000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.890.000,00	16040000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	28.253.000,00		15001002	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	2.723.000,00		16000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	120.000,00		16210000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	1.890.000,00		16040000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
200.000,00			15001002	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
28.053.000,00			15001002	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
2.723.000,00			16000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
120.000,00			16210000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.890.000,00			16040000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	49.779.500,00		15001002	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	4.363.000,00		16000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		16010000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	216.000,00		16210000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		16320000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
232.500,00			15001002	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
49.547.000,00			15001002	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.363.000,00			16000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			16010000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
216.000,00			16210000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			16320000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		4.727.500,00	15001002	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		178.000,00	16000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		450.000,00	16010000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		27.000,00	16210000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	4.627.500,00		15001002	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	178.000,00		16000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	450.000,00		16010000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	27.000,00		16210000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
2.500,00			15001002	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.625.000,00			15001002	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
178.000,00			16000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
450.000,00			16010000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
27.000,00			16210000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	100.000,00		15001002	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
100.000,00			15001002	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		92.729.000,00	**Total da Unidade**		
		92.729.000,00	**Total da Secretaria**		
		92.729.000,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
		10.725.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		495.000,00	16600000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		162.000,00	16610000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	2.822.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	101.000,00		16600000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	20.000,00		16610000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.822.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
101.000,00			16600000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			16610000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	7.903.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	394.000,00		16600000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	142.000,00		16610000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
7.903.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
394.000,00			16600000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
142.000,00			16610000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		440.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		38.000,00	16600000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		4.000,00	16610000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	370.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	32.000,00		16600000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	4.000,00		16610000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
370.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
32.000,00			16600000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.000,00			16610000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	70.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
	6.000,00		16600000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
70.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
6.000,00			16600000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		11.864.000,00	**Total da Unidade**		
		11.864.000,00	**Total da Secretaria**		
		11.864.000,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**	
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**	
		200.000,00	15400000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		30.780.000,00	15401070	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		70.000,00	15410000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		10.910.000,00	15411070	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		360.000,00	15420000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		390.000,00	15421070	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		600.000,00	15430000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	150.000,00		15400000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	30.780.000,00		15401070	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	34.000,00		15410000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	10.910.000,00		15411070	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	390.000,00		15421070	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
150.000,00			15400000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
30.780.000,00			15401070	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
34.000,00			15410000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.910.000,00			15411070	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
390.000,00			15421070	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		15400000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	36.000,00		15410000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	360.000,00		15420000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	600.000,00		15430000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
50.000,00			15400000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
36.000,00			15410000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
360.000,00			15420000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
600.000,00			15430000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		20.000,00	15400000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		20.000,00	15410000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 2024

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		250.000,00	15420000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		200.000,00	15430000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	20.000,00		15400000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	20.000,00		15410000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	250.000,00		15420000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	200.000,00		15430000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
20.000,00			15400000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			15410000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
250.000,00			15420000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
200.000,00			15430000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		43.800.000,00	**Total da Unidade**		
		43.800.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		2.667.000,00	15000000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		47.327.000,00	15001001	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.140.000,00	15500000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	15700000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		3.967.000,00	15010000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		21.000,00	15510000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		830.000,00	15520000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		870.000,00	15530000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		130.000,00	15760000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		43.000,00	15690000	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	294.000,00		15000000	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	14.654.000,00		15001001	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
294.000,00			15000000	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
14.654.000,00			15001001	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	2.373.000,00		15000000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	32.673.000,00		15001001	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.140.000,00		15500000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		15700000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	3.967.000,00		15010000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	21.000,00		15510000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	830.000,00		15520000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	870.000,00		15530000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	130.000,00		15760000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	43.000,00		15690000	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
2.373.000,00			15000000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
32.673.000,00			15001001	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.140.000,00			15500000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			15700000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
3.967.000,00			15010000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
21.000,00			15510000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
830.000,00			15520000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
870.000,00			15530000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
130.000,00			15760000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
43.000,00			15690000	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		50.000,00	15000000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.130.000,00	15001001	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		110.000,00	15500000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		90.000,00	15700000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.000,00	15510000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		90.000,00	15710000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.000,00	15530000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		7.000,00	15690000	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	40.000,00		15000000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.080.000,00		15001001	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	110.000,00		15500000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA — **EXERCÍCIO DE 2024**

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
	90.000,00		15700000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.000,00		15510000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	90.000,00		15710000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.000,00		15530000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	7.000,00		15690000	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
40.000,00			15000000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.080.000,00			15001001	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
110.000,00			15500000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
90.000,00			15700000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			15510000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
90.000,00			15710000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			15530000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
7.000,00			15690000	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	10.000,00		15000000	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
	50.000,00		15001001	4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS
10.000,00			15000000	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
50.000,00			15001001	4.5.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		67.493.000,00	**Total da Unidade**		
		67.493.000,00	**Total da Secretaria**		
		111.293.000,00	**Total do Órgão**		
		360.938.000,00	**Total do Poder**		
		383.138.000,00	**Total da DESPESA**		

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 10 de 10

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
			Poder: 1	**Poder Legislativo**	
			Órgão: 1	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
			Secretaria: 1010	**CAMARA MUNICIPAL**	
			Unidade: 01.01.000	**CAMARA MUNICIPAL**	
PROJETO			01.031.001.1.001	**MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
		600.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		600.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			01.031.001.2.001	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**	
9.880.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
11.620.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
21.600.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
21.600.000,00		**600.000,00**	=	**22.200.000,00**	**Total da Secretaria**
21.600.000,00		**600.000,00**	=	**22.200.000,00**	**Total da Unidade**
21.600.000,00		**600.000,00**	=	**22.200.000,00**	**Total do Órgão**
21.600.000,00		**600.000,00**	=	**22.200.000,00**	**Total do Poder**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
			Poder: 2	Poder Executivo	
			Órgão: 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	
			Secretaria: 2010	GABINETE DO PREFEITO	
			Unidade: 02.01.000	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE			04.122.002.2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.512.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
270.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
3.892.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.131.002.2.075	GESTÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
40.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
29.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
79.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.131.002.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	
80.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
130.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
220.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
4.191.000,00			=	4.191.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.001	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
ATIVIDADE			04.122.002.2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO VICE-PREFEITO	
199.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
40.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
249.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
249.000,00			=	249.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.002	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO	
ATIVIDADE			03.062.002.2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
551.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
285.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
846.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
846.000,00			=	846.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.003	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
ATIVIDADE			04.124.002.2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
237.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
38.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
285.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
285.000,00			=	285.000,00 Total da Secretaria	
			Unidade: 02.01.004	NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
ATIVIDADE			04.121.002.2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
407.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
38.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
455.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
455.000,00			=	455.000,00 Total da Secretaria	
6.026.000,00			=	6.026.000,00 Total da Unidade	
			Secretaria: 2020	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
		Unidade:	02.02.000	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PROJETO			04.122.003.1.002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
		209.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		209.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			04.122.003.2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	
5.435.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
11.805.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
17.540.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.122.003.2.007	ENCARGOS COM PASEP	
4.417.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
4.417.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			28.843.003.2.008	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
50.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
150.000,00			32 -	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
10.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.800.000,00			46 -	AMORTIZACAO DA DIVIDA	
3.010.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.128.003.2.009	GERENCIAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPAC. DE REC. HUMANOS	
57.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
57.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			99.999.003.2.010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.500.000,00			99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	
1.500.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			19.572.003.2.073	DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
100.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			04.122.003.2.077	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - CONSID	
50.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
50.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
26.674.000,00		209.000,00	=	26.883.000,00	Total da Secretaria
26.674.000,00		209.000,00	=	26.883.000,00	Total da Unidade
		Secretaria:	2030	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUT. TRANSP E SERV PUBLICOS	
		Unidade:	02.03.000	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	
PROJETO			15.451.004.1.003	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
		100.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		100.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			25.752.004.1.004	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
		120.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		120.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			26.782.004.1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
		100.000,00	33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		16.150.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		16.250.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.007	PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS	
		18.110.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		18.110.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.008	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	Total da Ação (PROJETO)		

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
PROJETO			15.451.004.1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E CANAIS	
		320.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		320.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			17.511.004.1.010	MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMANTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			26.782.004.1.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			17.512.004.1.023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, MICRO E MACRODRENAGEM	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			14.244.004.1.024	CONSTRUÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	
		100.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		100.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS	
		100.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		100.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.028	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM ESTRUTURA METALICA	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.029	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÕES	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			17.512.004.1.030	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			26.782.004.1.031	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
		5.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		5.020.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.032	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			15.451.004.1.033	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, ESTABELIZACÃO DE ENCOSTAS	
		120.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		120.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			15.451.004.2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	
3.562.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
12.129.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
160.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
15.901.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			17.512.004.2.012	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
16.444.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
30.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
16.474.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			25.752.004.2.013	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
906.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
1.056.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**26.782.004.2.014**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**	
156.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
256.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**17.512.004.2.015**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
396.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
546.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**15.451.004.2.016**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)**	
43.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
48.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**15.451.004.2.017**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH**	
1.385.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
126.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.511.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**25.752.004.2.078**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRIB. P/ SERV. DE ILUM. PUBLICA - COSIP**	
1.133.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.233.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
37.025.000,00		**45.600.000,00**	=	**82.625.000,00**	**Total da Secretaria**
37.025.000,00		**45.600.000,00**	=	**82.625.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2040**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
		Unidade:	**02.04.000**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
PROJETO			**22.662.005.1.034**	**IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL**	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**23.605.005.1.035**	**MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**20.661.005.1.036**	**CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL**	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**20.661.005.1.037**	**CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL**	
		520.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		520.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**20.606.005.2.064**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
1.860.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
784.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
2.844.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**20.606.005.2.066**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**	
280.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
300.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**23.691.005.2.085**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO COMERCIO E SERV. LOCAL**	
180.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
200.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
3.344.000,00		**2.280.000,00**	=	**5.624.000,00**	**Total da Secretaria**
3.344.000,00		**2.280.000,00**	=	**5.624.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2050**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
		Unidade:	**02.05.000**	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
PROJETO			**18.541.006.1.006**	**IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO**	
		1.020.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.020.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**18.392.006.1.038**	**IMPLANTAÇÃO DO ECOMUSEU**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**18.541.006.1.039**	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS**	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**18.541.006.2.061**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
1.730.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
1.674.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
3.564.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**18.541.006.2.062**	**GESTÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMB. E DO DESENV. SUSTENTÁVEL**	
192.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
8.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
200.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**23.695.006.2.071**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AO TURISMO SUSTENTÁVEL**	
90.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
3.864.000,00		**1.440.000,00**	=	**5.304.000,00**	**Total da Secretaria**
		Unidade:	**02.05.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE			**18.541.006.2.063**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
7.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
376.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
493.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
493.000,00			=	**493.000,00**	**Total da Secretaria**
		Unidade:	**02.05.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
ATIVIDADE			**23.695.006.2.065**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
8.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
82.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
100.000,00			=	**100.000,00**	**Total da Secretaria**
4.457.000,00		**1.440.000,00**	=	**5.897.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	**2060**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
ATIVIDADE			**12.122.007.2.019**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	
22.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
29.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
61.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
61.000,00			=	**61.000,00 Total da Secretaria**	
61.000,00			=	**61.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2070**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
		Unidade:	**02.07.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
PROJETO			**27.812.008.1.025**	**CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS**	
		610.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		610.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**27.812.008.1.026**	**CONSTRUÇÃO DE GINASIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
		1.110.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.110.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**13.392.008.1.043**	**MODERNIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**13.392.008.1.044**	**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**	
		270.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		270.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**27.812.008.1.045**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SANTO ONOFRE**	
		250.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		250.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**27.812.008.1.046**	**CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL (SITIO GRANDE E RODA VELHA)**	
		320.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		320.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**27.812.008.2.069**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
1.475.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
2.370.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
20.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
4.065.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**13.392.008.2.070**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**	
6.210.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
6.220.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**13.392.008.2.072**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)**	
31.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
41.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**27.813.008.2.074**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS**	
815.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
120.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
935.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**13.392.008.2.093**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
3.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
11.264.000,00		**2.760.000,00**	=	**14.024.000,00 Total da Secretaria**	
11.264.000,00		**2.760.000,00**	=	**14.024.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2071**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
		Unidade:	**02.07.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
ATIVIDADE			**13.392.008.2.086**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
1.001.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
1.001.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
1.001.000,00			=	**1.001.000,00 Total da Secretaria**	
1.001.000,00			=	**1.001.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2090**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE			**04.122.010.2.049**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
20.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
33.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
5.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
68.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
68.000,00			=	**68.000,00 Total da Secretaria**	
68.000,00			=	**68.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2093**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.003**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
ATIVIDADE			**16.482.010.2.067**	**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLITICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
16.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
7.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
32.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**16.481.010.2.089**	**GESTÃO DO PROGRAMA CASA BELA**	
7.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
122.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.050.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.179.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
2.211.000,00			=	**2.211.000,00 Total da Secretaria**	
2.211.000,00			=	**2.211.000,00 Total da Unidade**	
92.131.000,00		**52.289.000,00**	=	**144.420.000,00 Total do Órgão**	
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
		Unidade:	**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
PROJETO			**16.482.010.1.021**	**CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**	
		520.000,00	33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		10.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		530.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**14.422.010.2.091**	**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS**	
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
17.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
5.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
41.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
41.000,00		**530.000,00**	=	**571.000,00 Total da Secretaria**	
41.000,00		**530.000,00**	=	**571.000,00 Total da Unidade**	
41.000,00		**530.000,00**	=	**571.000,00 Total do Órgão**	
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**	
		Secretaria:	**2061**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**	
		Unidade:	**02.06.001**	**FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**	
ATIVIDADE			**12.361.007.2.020**	**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL**	
30.150.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
30.150.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.021**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%**	
150.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
50.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
220.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.361.007.2.079**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF**	
10.910.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
10.910.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.080**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF**	
34.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
36.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
90.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.365.007.2.081**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 50% ENS. INFANTIL**	
390.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
60.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
50.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
500.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.082**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 35%**	
300.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
50.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
350.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.083**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 15% CAPITAL**	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
150.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.368.007.2.084**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	
600.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
800.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.365.007.2.094**	**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL**	
630.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
630.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
43.800.000,00			**=**	**43.800.000,00 Total da Secretaria**	
43.800.000,00			**=**	**43.800.000,00 Total da Unidade**	
		Secretaria:	**2062**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		Unidade:	**02.06.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
PROJETO			**12.365.007.1.012**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENS. PRÉ ESCOLAR - CRECHES**	
		1.040.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.040.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.365.007.1.013**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO INFANTIL**	
		1.040.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.040.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.361.007.1.014**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
		4.040.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		4.040.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**12.812.007.1.015**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES**	
		120.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		120.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
PROJETO			12.785.007.1.016	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			12.367.007.1.040	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO ESPECIAL	
		3.140.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		3.140.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
PROJETO			12.363.007.1.041	MODERNIZAÇÃO E IMPL. DA REDE MUN. DE ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	
		500.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		500.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
ATIVIDADE			12.365.007.2.022	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%	
138.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
893.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.051.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.361.007.2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%	
14.516.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
22.155.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
150.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
36.871.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.362.007.2.024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	
28.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
28.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.364.007.2.025	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
200.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.306.007.2.026	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
6.529.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
6.529.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.361.007.2.027	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
20.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
30.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.361.007.2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
1.139.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
110.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
1.249.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.361.007.2.029	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE	
10.429.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
10.449.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.362.007.2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE	
129.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
129.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.361.007.2.031	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	
65.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
65.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
ATIVIDADE			12.361.007.2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
266.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
447.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
40.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
10.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
763.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**12.366.007.2.068**	**GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS**	
42.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
7.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
49.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
57.413.000,00		**10.080.000,00**	=	**67.493.000,00**	**Total da Secretaria**
57.413.000,00		**10.080.000,00**	=	**67.493.000,00**	**Total da Unidade**
101.213.000,00		**10.080.000,00**	=	**111.293.000,00**	**Total do Órgão**
193.385.000,00		**62.899.000,00**	=	**256.284.000,00**	**Total do Poder**
				278.484.000,00	**Total da DESPESA**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 11 de 11

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
		Poder:	2	Poder Executivo	
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	
		Secretaria:	2080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Unidade:	02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO			10.512.009.1.022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS	
		150.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		150.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			10.122.009.2.033	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
22.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
30.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
62.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
62.000,00		**150.000,00**	=	**212.000,00**	**Total da Secretaria**
62.000,00		**150.000,00**	=	**212.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	2090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Unidade:	02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE			08.243.010.2.087	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
10.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
29.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
29.000,00			=	**29.000,00**	**Total da Secretaria**
29.000,00			=	**29.000,00**	**Total da Unidade**
		Secretaria:	2092	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		Unidade:	02.09.002	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ATIVIDADE			08.243.010.2.059	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
148.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
81.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
239.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			08.243.010.2.088	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
127.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
20.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
152.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
391.000,00			=	**391.000,00**	**Total da Secretaria**
391.000,00			=	**391.000,00**	**Total da Unidade**
482.000,00		**150.000,00**	=	**632.000,00**	**Total do Órgão**
		Órgão:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	
		Secretaria:	2081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
		Unidade:	02.08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
PROJETO			10.301.009.1.017	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
		1.700.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.700.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			10.302.009.1.018	MODERNIZAÇAO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL	
		240.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		240.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			10.302.009.1.019	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE	
		70.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
		70.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.785.009.1.020**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS**	
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.302.009.1.047**	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
		220.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		220.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.301.009.1.048**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF**	
		1.010.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		1.010.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.244.009.1.049**	**CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CAPS I**	
		260.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		260.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
PROJETO			**10.302.009.1.050**	**CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE RODA VELHA III**	
		510.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		510.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.034**	**GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)**	
9.560.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
17.522.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
200.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
100.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
27.382.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.035**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
7.445.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
2.015.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
100.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
9.560.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.036**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
1.091.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
5.021.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
126.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
6.238.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.305.009.2.037**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
2.071.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
96.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
20.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.187.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.303.009.2.038**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA**	
306.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
30.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
336.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.039**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS**	
42.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
42.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.040**	**GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - OUTROS PROGRAMAS**	
10.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
38.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
50.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.041**	**GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS**	
1.907.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
13.838.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
165.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
15.910.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.042**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL**	
8.552.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
13.886.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
320.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
22.758.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.043**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192**	
1.872.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
647.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
50.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.569.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.044**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**	
470.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
470.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.304.009.2.045**	**GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**	
204.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
124.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
30.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
358.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.302.009.2.046**	**TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO - POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE**	
200.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
232.500,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2.500,00			44 -	INVESTIMENTOS	
435.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.122.009.2.047**	**GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
25.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
30.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**10.301.009.2.048**	**GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS**	
74.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
98.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
22.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
194.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**=**	**92.729.000,00**	**Total da Secretaria**
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**=**	**92.729.000,00**	**Total da Unidade**
88.519.000,00		**4.210.000,00**	**=**	**92.729.000,00**	**Total do Órgão**
		Órgão:		**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DESIDÉRIO**
		Secretaria:		**2091**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
		Unidade:		**02.09.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO				**08.244.010.1.051**	**MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL**
		200.000,00	44 -	INVESTIMENTOS	
		200.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**		
ATIVIDADE			**08.122.010.2.050**	**GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
2.753.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
2.893.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
91.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
35.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
5.772.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.051**	**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
24.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
152.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
21.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
5.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
202.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.052**	**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
94.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
238.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
21.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
10.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
363.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.122.010.2.053**	**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**	
16.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
167.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
15.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
11.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
209.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.054**	**GESTÃO DOS BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS**	
36.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
6.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
42.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.055**	**GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**	
16.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
44.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
7.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
67.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.057**	**GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS**	
13.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
39.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
62.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.306.010.2.090**	**GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**	
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
1.416.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
10.000,00			45 -	INVERSOES FINANCEIRAS	
1.445.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
ATIVIDADE			**08.244.010.2.092**	**GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E TRANSF. DE RENDA**	
9.000,00			31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
2.917.000,00			33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
5.000,00			44 -	INVESTIMENTOS	
2.931.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**		
11.093.000,00		**200.000,00**	**=**	**11.293.000,00**	**Total da Secretaria**
11.093.000,00		**200.000,00**	**=**	**11.293.000,00**	**Total da Unidade**
11.093.000,00		**200.000,00**	**=**	**11.293.000,00**	**Total do Órgão**
100.094.000,00		**4.560.000,00**	**=**	**104.654.000,00**	**Total do Poder**

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - SEGURIDADE SOCIAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
				104.654.000,00 Total da DESPESA	

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
		442.842.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
	65.227.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
62.000.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
30.610.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio
5.590.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
3.000.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal
2.000.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	IPTU - Multas
20.000,00			1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	IPTU - Juros de Mora
50.000,00			1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	IPTU - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
500.000,00			1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	IPTU - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
25.020.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
25.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal
10.000,00			1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	ITBI - Multas
10.000,00			1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI - Juros de Mora
12.510.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
12.510.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.500.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal
11.010.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
11.000.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal
5.000,00			1.1.1.3.03.4.5.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas
5.000,00			1.1.1.3.03.4.6.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Juros de Mora
18.880.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
18.880.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços
18.880.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
18.700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
16.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Executivo
2.700.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Simples Nacional
100.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	ISSQN - Multas
30.000,00			1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	ISSQN - Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	ISSQN - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
20.000,00			1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	ISSQN - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
3.227.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
2.827.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
2.245.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.870.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
250.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL
1.500.000,00			1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF
100.000,00			1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE
20.000,00			1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP
215.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Dívida Ativa
200.000,00			1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Dívida Ativa
25.000,00			1.1.2.1.01.0.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas
10.000,00			1.1.2.1.01.0.5.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas
5.000,00			1.1.2.1.01.0.5.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas
50.000,00			1.1.2.1.01.0.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.01.0.6.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora
30.000,00			1.1.2.1.01.0.6.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Juros de Mora

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL EXERCÍCIO DE 2024

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora
5.000,00			1.1.2.1.01.0.6.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora
20.000,00			1.1.2.1.01.0.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Multas da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.7.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Multas da Dívida Ativa
65.000,00			1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.01.00.00	Taxa de Licença de Localização - TLL - Juros de Mora da Dívida Ativa
50.000,00			1.1.2.1.01.0.8.02.00.00	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.03.00.00	Taxa de Licença de Exec. de Obras e Urban. de Áreas Particulares - TLE - Juros de Mora da Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.01.0.8.04.00.00	Taxa de Licença para Exp. de Pub. nas Vias e Lograd. Púb. e em Locais Exp. ao Público - TLP - Juros de Mora da Dívida Ativa
473.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
450.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
450.000,00			1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.5.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.04.0.6.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.04.0.7.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.7.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.8.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.8.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - Juros de Mora da Dívida Ativa
109.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
100.000,00			1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
5.000,00			1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.5.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Multas
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.6.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.7.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA (P)
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.8.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA (P)
400.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
60.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
60.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Coleta, Rem. e Dest. de Resíd. Sól. Domiciliares - TRSD
50.000,00			1.1.2.2.01.0.1.98.00.00	Preço Público
340.000,00			1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais
340.000,00			1.1.2.2.02.0.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal
340.000,00			1.1.2.2.02.0.1.01.00.00	Honorários - Principal
	1.232.000,00		1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
1.232.000,00			1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
1.232.000,00			1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.232.000,00			1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.200.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
20.000,00			1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa
5.000,00			1.2.4.1.50.0.5.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas
1.000,00			1.2.4.1.50.0.6.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora
5.000,00			1.2.4.1.50.0.7.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.2.4.1.50.0.8.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa
	4.061.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
5.000,00			1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
5.000,00			1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
5.000,00			1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
5.000,00			1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos
5.000,00			1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
4.056.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
4.056.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
4.056.000,00			1.3.2.1.03.0.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
4.056.000,00			1.3.2.1.03.0.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal
3.186.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (PREFEITURA)
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.01.03	Rendimentos - Poupança - Fonte: 700_Outros Conv. da União
3.185.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
3.000.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc.
100.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc.
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 700_Outros Conv. da União
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.05	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 720_FEP - Lei 9.478/1997
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.08	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 708_Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFM
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.09	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 709_Comp. Financ. de Rec. Hídricos - CFH
3.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.10	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 749_Outras Vincul. de Transferências
5.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.11	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 750_CIDE
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.12	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 751_CIP/COSIP
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.15	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 755_Alienação de Bens - Adm. Direta
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.16	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 631_Conv. União-Saúde/EXEC
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.17	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 719_Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
2.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.18	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 715_LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.01.02.19	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 716_LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
412.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMS)
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.02	Rendimentos - Poupança - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.01.06	Rendimentos - Poupança - Fonte: 632_CONV. ESTADO-SAUDE
391.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_ASPS 15% - CO 1002
300.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 600_SUS-UNIAO/CUSTEIO

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 601_SUS-UNIAO/INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.02.02.04	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 621_SUS-ESTADO
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMAS)
54.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
4.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FMAS
40.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 660_FNAS
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.03.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 661_FEAS
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FMMA)
21.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 501_Rec. Ordinários s/ Vinc. - FMMA
20.000,00			1.3.2.1.03.0.1.04.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 753_Taxas e Contrib. - FMMA
383.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras (FME)
31.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - POUPANÇA
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.10	Rendimentos - Poupança - Fonte: 570_Conv. UNIÃO-Educação
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.01.12	Rendimentos - Poupança - Fonte: 576_Prog. Educação-ESTADO
352.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.01	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_Rec. Ordinários c/ Vinc. - FME
30.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.02	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 500_MDE 25% - CO 1001
200.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.03	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 540_FUNDEB
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.05	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 550_QSE - Sal. Educação
1.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.06	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 551_FNDE - PDDE
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.07	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 552_FNDE - PNAE
50.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.08	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 553_FNDE - PNATE
10.000,00			1.3.2.1.03.0.1.05.02.09	Rendimentos - Fundos Inv. - Fonte: 569_FNDE - Outras. Transf.
	372.215.000,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
95.682.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
67.400.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
52.400.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
48.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
48.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
4.400.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
4.400.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
1.950.000,00			1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho
2.450.000,00			1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro
15.000.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
15.000.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal
1.540.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
270.000,00			1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
270.000,00			1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal
270.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
270.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
1.000.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1.000.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
1.000.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
8.829.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
8.829.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das ASPS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
6.143.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
6.143.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Primária - Principal
1.720.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agente Comunitário de Saúde
640.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégicas
2.900.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
480.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
140.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Programa de Informatização da APS
44.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	CV19 - Coronavírus (COVID-19) - SAPS
6.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
201.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outras Transf. de Rec. do SUS - Atenção Básica
2.063.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
2.063.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Especializada - Principal
1.800.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Proc. no MAC
263.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	SAMU 192
342.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
342.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal
170.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Assistência Financeira Complementar p/ Ag. de Comb. às Endemias - ACE
150.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo Fin. p/ a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
22.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Fin. p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária
226.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
226.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal
202.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farm. e Insumos Estratég. na At. Primária em Saúde
24.000,00			1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Organização dos Serviços de Assist. Farmacêutica no SUS
5.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Gestão do SUS - Principal
5.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Formação de Profissionais Tec. de Saúde e Fortalec. das Escolas Tecnicas do SUS
50.000,00			1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Outros Programas - Principal
50.000,00			1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das ASPS - Demais Programas
2.920.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.200.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação
1.200.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
30.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
30.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
820.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
820.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - AEE
82.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - Creche
8.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - EJA
550.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - Ensino Fundamental
32.000,00			1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - Ensino Médio
140.000,00			1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	PNAE - Pré-escola
830.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
830.000,00			1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
20.000,00			1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem
10.000,00			1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano
10.000,00			1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbanc - Principal
10.000,00			1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo
10.000,00			1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campc - Principal
10.000,00			1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
10.000,00			1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal
10.000,00			1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA
10.000,00			1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf. ref. ao Prog. de Apoio aos Sist. de Ens. p/ Atend. à Educ. de Jovens e Adultos - PEJA - Principal
12.800.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao FMDE Básica e de Val. dos Profis. do Magistério
1.000.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
1.000.000,00			1.7.1.5.50.0.2.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
11.000.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
11.000.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
800.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
800.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
493.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
493.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
493.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. de Recursos - FNAS - Programas
38.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Programa Primeira Infância no SUAS
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade
70.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI
200.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica
90.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	Componente - Piso Básico Fixo
50.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante
60.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.03.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS
25.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf. de Rec. - FNAS - Blc da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cad Único
150.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	Outras Transf. de Rec. do FNAS - Principal
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00	Outras Transf. de Rec. do FNAS
1.700.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.200.000,00			1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
1.200.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrig. Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
500.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
500.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
245.733.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
244.845.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
240.000.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS
240.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
3.500.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA
3.500.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
1.300.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios
1.300.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
45.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
45.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
362.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
362.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
216.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual
132.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU - Incentivo Estadual
14.000,00			1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras Transf. de Rec. do Estado ao SUS
80.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
80.000,00			1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	Outros Convenios firmados com o Estado
446.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
156.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
156.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
17.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS
31.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS - FEAS
36.000,00			1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - FEAS
44.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - FEAS
21.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - FEAS
7.000,00			1.7.2.9.51.0.1.99.00.00	Demais Outras Transf. SUAS - FEAS
100.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PETE/BA
190.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF
190.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
150.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Fundo de Rendimentos (Estado)
40.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia (Lei 9431/2005)
30.800.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
30.800.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB
30.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec. do FMDE Básica e de Valoriz. dos Profis. da Educ.-FUNDEB - Principal
	107.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
21.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
21.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
7.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
1.000,00			1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa
86.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
71.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
50.000,00			1.9.2.2.12.0.0.00.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados
50.000,00			1.9.2.2.12.0.1.00.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados - Principal
50.000,00			1.9.2.2.12.0.1.01.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados - PREF
50.000,00			1.9.2.2.12.0.1.01.01.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados - PREF - FR 501
21.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
21.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - PREF
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.02.01.00	Outras Restituicoes - PREF Fonte 501
15.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.01.00	Outras Restituições - FMS - FR 500
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.02.00	Outras Restituições - FMS - FR 600
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições - FMAS
5.000,00			1.9.2.2.99.0.1.04.01.00	Outras Restituições - FMAS - FR 501
15.000,00			1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
15.000,00			1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
10.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Principal
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.5.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.6.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.7.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Multas da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.9.2.3.99.0.8.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA - Juros de Mora da Dívida Ativa
		1.596.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
	100.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens
100.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
100.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
100.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
	1.491.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
1.081.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
401.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
401.000,00			2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
111.000,00			2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária
111.000,00			2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária - Principal
111.000,00			2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Primária
290.000,00			2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada
290.000,00			2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Especializada - Principal
290.000,00			2.4.1.1.51.2.1.99.00.00	Programas/Investimentos - FNS / Atenção Especializada
680.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
90.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	Demais Transf. de Conv. da União destinadas a Programas de Educaçãc
100.000,00			2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.1.4.52.0.1.99.00.00	Demais Convênios de Saneamento Básico
490.000,00			2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
490.000,00			2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
490.000,00			2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	Demais Transf. de Conv. da União e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
410.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
90.000,00			2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
90.000,00			2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	Demais Transf. de Conv. dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Anexo II - RECEITA - RESUMO GERAL — **EXERCÍCIO DE 2024**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	
320.000,00			2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
320.000,00			2.4.2.2.99.0.1.99.00.00	Demais Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
	5.000,00		2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital
5.000,00			2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal
5.000,00			2.9.9.9.99.0.1.01.00.00	Juros TDA
		-61.300.000,00	9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções
	-61.300.000,00		9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções FUNDEB
-12.600.000,00			9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB União
-9.600.000,00			9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM
-3.000.000,00			9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR
-48.700.000,00			9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB Estado
-48.000.000,00			9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS
-700.000,00			9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA
		383.138.000,00	**Total da RECEITA**	

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 9 de 9

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
15000000	RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS	315.985.000,00	175.768.000,00	140.217.000,00
15001001	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)	0,00	57.457.000,00	-57.457.000,00
15001002	RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)	0,00	82.760.000,00	-82.760.000,00
15010000	RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINCULADOS	3.967.000,00	3.967.000,00	0,00
15400000	TRANSF. DO FUNDEB	31.000.000,00	220.000,00	30.780.000,00
15401070	TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070)	0,00	30.780.000,00	-30.780.000,00
15410000	FUNDEB - VAAF	11.000.000,00	90.000,00	10.910.000,00
15411070	FUNDEB - VAAF (CO 1070)	0,00	10.910.000,00	-10.910.000,00
15420000	FUNDEB - VAAT	1.000.000,00	610.000,00	390.000,00
15421070	FUNDEB - VAAT (CO 1070)	0,00	390.000,00	-390.000,00
15430000	FUNDEB - VAAR	800.000,00	800.000,00	0,00
15500000	SALARIO EDUCACAO	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
15510000	FNDE - PDDE	31.000,00	31.000,00	0,00
15520000	FNDE - PNAE	830.000,00	830.000,00	0,00
15530000	FNDE - PNATE	880.000,00	880.000,00	0,00
15690000	FNDE - Outras Transf.	50.000,00	50.000,00	0,00
15700000	CONV. UNIAO-EDUCACAO	91.000,00	91.000,00	0,00
15710000	CONV. ESTADO-EDUCACAO	90.000,00	90.000,00	0,00
15760000	PROG. EDUCACAO - ESTADO	130.000,00	130.000,00	0,00
16000000	SUS/CUSTEIO	7.264.000,00	7.264.000,00	0,00
16010000	SUS/INVESTIMENTO	451.000,00	451.000,00	0,00
16040000	SUS/VENCIMENTOS ACS/ACE	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00
16210000	SUS / SESAB	363.000,00	363.000,00	0,00
16310000	CONV. UNIAO-SAUDE	101.000,00	101.000,00	0,00
16320000	CONV. ESTADO-SAUDE	1.000,00	1.000,00	0,00
16600000	FNAS	533.000,00	533.000,00	0,00
16610000	FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social	166.000,00	166.000,00	0,00
17000000	Outras Transf. de Conv. Repasse da Uniao	511.000,00	511.000,00	0,00
17010000	Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00
17080000	Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM	275.000,00	275.000,00	0,00
17090000	Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	275.000,00	275.000,00	0,00
17150000	LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.000,00	2.000,00	0,00
17160000	LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00
17190000	Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	501.000,00	501.000,00	0,00
17200000	FEP - Lei 9.478/1997	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00
17490000	Outras vinculações de transferências	43.000,00	43.000,00	0,00
17500000	CIDE	50.000,00	50.000,00	0,00
17510000	CIP/COSIP	1.234.000,00	1.234.000,00	0,00
17530000	TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO PUBLICO	493.000,00	493.000,00	0,00
17550000	ALIENACAO DE BENS - ADM DIRETA	110.000,00	110.000,00	0,00
17600000	Rec. de Emolumentos, Taxas e Custas	340.000,00	340.000,00	0,00
	Total Geral:	**383.138.000,00**	**383.138.000,00**	**0,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE - RESUMO ORÇAMENTO 2024

Código	Descrição	Valor R$
10.10.00	CAMARA MUNICIPAL	22.200.000,00
20.10.00	GABINETE DO PREFEITO	4.191.000,00
20.10.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	249.000,00
20.10.02	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO	846.000,00
20.10.03	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	285.000,00
20.10.04	NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	455.000,00
20.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	26.883.000,00
20.30.00	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS	82.625.000,00
20.40.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	5.624.000,00
20.50.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	5.304.000,00
20.50.01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	493.000,00
20.50.02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	100.000,00
20.60.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.000,00
20.60.01	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	43.800.000,00
20.60.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	67.493.000,00
20.70.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	14.024.000,00
20.70.01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.001.000,00
20.80.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	212.000,00
20.80.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92.729.000,00
20.90.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.000,00
20.90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.864.000,00
20.90.02	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	391.000,00
20.90.03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.211.000,00
Quant. Registros: 23	**Total**	**383.138.000,00**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DESPESA POR UNIDADE - RESUMO ORÇAMENTO 2024

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

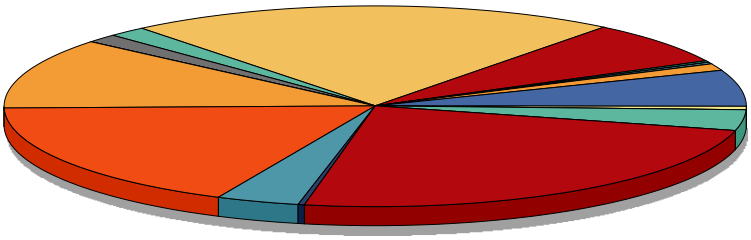

22.200.000	CAMARA MUNICIPAL	4.191.000	GABINETE DO PREFEITO
249.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO	846.000	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO
285.000	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	455.000	NÚCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
26.883.000	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	82.625.000	SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS
5.624.000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	5.304.000	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
493.000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
61.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.800.000	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
67.493.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.024.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
1.001.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	212.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
92.729.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certificação Digital: RRYOTHHM-3TJNTDTQ-OXZU1N4A-L7ZGBGPQ
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Constituição Federal - Art. 212
Orçamento de 2024

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	Receita de Impostos	62.000.000,00
		62.000.000,00
Transfrências Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	48.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.950.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	240.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.300.000,00
		312.200.000,00
Total da Receitas (C) = (A) + (B)		**374.200.000,00**
Minimo a ser Aplicado (25%) (D)		93.550.000,00
(-) Dedução formação FUNDEB (E)		0,00
(=) Total de Receita Liquida (F)		93.550.000,00
(+) Transferência do FUNDEB (G)		435.500.000,00
(+) Rendimento do FUNDEB (H)		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (I)		**529.050.000,00**
DESPESA REALIZADA		
DESPESA FIXADA RECURSO RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001) - Fonte 15001001		34.261.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO TRANSF. DO FUNDEB (CO 1070) - Fonte 15401070		30.780.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO FUNDEB - VAAF (CO 1070) - Fonte 15411070		12.540.000,00
DESPESA FIXADA RECURSO FUNDEB - VAAT (CO 1070) - Fonte 15421070		25.000,00
Total das Despesas (J)		**77.606.000,00**
(+) Saldo das Contas (L)		**0,00**
VALOR LÍQUIDA (M) = (J) + (L)		**77.606.000,00**
Participação (N) = (M) / (I)		**31,74**
APLICAÇÃO FUNDEB 60%		**96,07**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82 Página: 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de São Desidério
Edição 1.784 | Ano 16
06 de novembro de 2023
Página 171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

Constituição Federal - Art. 212
Orçamento de 2024

Aplicação dos Recursos na Manutenção da Saúde - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	Receita de Impostos	62.000.000,00
		62.000.000,00
Transfrências Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	48.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.950.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	240.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.300.000,00
		312.200.000,00
Total da Receitas (C) = (A) + (B)		**374.200.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (D)		**56.130.000,00**
Participação (H) = (G) / (D)		**22,26**

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1

EDITAL PE 088

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

ATENÇÃO: No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, **os interessados deverão encaminhar, exclusivamente através do sistema eletrônico do licitações-e, a documentação exigida no Edital,** sob pena de desclassificação.
É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico. Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no item 12, da Parte I - Propostas deste Edital, de modo a identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa.
Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão **"marca própria" ou "marca do fabricante",** sob pena de não admissão da proposta.
Após a disputa de lances, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para que apresente(m), exclusivamente através do sistema, sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 03 (três) horas.**
O envio da proposta de preços e demais documentos deverá ser realizado exclusivamente através do sistema eletrônico, nos termos do Decreto nº 19.896/2020, art. 17, II.
Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.
Nos termos exigidos no item 1.3 do Edital, **a comprovação da qualificação técnica da licitante se dará por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante neste ato convocatório. Na hipótese do atestado de capacidade técnica fazer remissão a(s) nota(s) fiscal(is), a fim de comprovar a prestação daquilo que foi declarado como executado, poderá o licitante apresentar juntamente com o atestado a(s) sua(s) respectiva(s) nota(s).
Conforme item 53-A e seguintes da Parte Fixa deste Edital, **após a declaração do vencedor,** o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL-PADRÃO
AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/2020 rev.1)

(**x**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(x) **Ampla Participação**
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) **Com reserva de cota**

3. Processo administrativo: 019.8712.2023.0221628-28

4. Órgão/entidade e setor: SESAB/SAFTEC

5. Modalidade/número de ordem:
(**x**) Pregão eletrônico nº **088/2024**

Banco do Brasil ID nº **1041104**

5.1 Modo de disputa
(**x**) Aberto e fechado

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)
(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência

6. Tipo de Licitação:
(**x**) Menor Preço (**x**) Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

GRUPO I

(x)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **(CAPTOPRIL, comprimido 25 mg, CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel, etc)**	**Família:** 65.02	**Código:** Conforme Termo de Referência.

8. Regime de execução/fornecimento:
(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único (x) Parcelado

9. Dotação orçamentária:
(**x**) Sistema de Registro de Preços
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:
(**x**) Sistema de Registro de Preços

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período.
10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de **05 (cinco) dias.**

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site:	www.licitacoes-e.com.br	15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório
	www.comprasnet.ba.gov.br	

Recebimento das propostas: **das 09:00 horas do dia 30/04/2024 às 09:00 horas do dia 03/05/2024 (horário de Brasília)**
Início da sessão pública: **às 10:00 horas do dia 03/05/2024 (horário de Brasília)**

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**X**) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:	Portaria PGE nº 063/2020	Art.:	1º	Inciso:	III
Edital-Padrão:	AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)				
Extraído do link:	https://www.pge.ba.gov.br/download/edital-2/?wpdmdl=18663&refresh=5f86f3b4202581602679732	Data do *download:*		08/03/2024	

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(**x**) 08 dias úteis **[pregão]**

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(x) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
( ) Sim
(x) Não
(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(x) Não
(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(x) Não
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(x) Não se aplica
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno
( ) Não se aplica
(x) Sim

(✓) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
(x) Não
( ) Sim

PARTE IV – CONTRATO
(✓) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(✓) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO
(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação: **Viviane Paranhos Mendonça** – designada (o) através da Portaria n°. 853 de 14 de setembro de 2023 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 20.09.2023
Endereço: **4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações e Contratos – DLC - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 - CNPJ: 05.816.630/0001-52.**
Horário: 08h30min às 12h00min e 14h00min às 18h00min Tel.: (71) **3115-4307** Tel.: (71) **3115-4340** E-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br

Salvador, 18 de março de 2024.

Viviane Paranhos Mendonça
Matrícula: 19.580.269

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 4/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[MEDICAMENTOS]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

5.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, constante da SEÇÃO III – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

7.1 O Certificado de registro do produto exigido no item 3.1 da SEÇÃO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO deve ser encaminhado pela licitante detentora da melhor oferta na mesma oportunidade definida item 26.3 da PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.

[AQUISIÇÕES]

8. Deverão ser informados na proposta escrita:
(✓) a marca

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[MEDICAMENTOS]
(x) **10.1** As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:
(✓) a marca
12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.
12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

1.1 Justificativa: Padronizar e estruturar o Registro de Preços em consonância com o planejamento de compras, de modo a garantir as aquisições de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para os órgãos e entidades do Estado e para os Municípios do Estado da Bahia, nos moldes do Modelo de Registro de Preço Compartilhado, aprovado pela Resolução CIB-BA nº 153/2020, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, mediante adesão antecipada dos municípios, permitindo aos mesmos o posterior saque às atas de registro de preço, como instrumento auxiliar de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]

ITEM	Características/ Especificações:	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.**	130.000	Un	65.02.19.00002546-1	30 dias
	Características: CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. "Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
LOTE 02 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: CEFTRIAXONA, sodica, 500mg**	2.080.500	Un	65.02.43.00000038-8	30 dias
	Características: CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.Unidade de fornecimento: ampola ou frasco ampola **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 03 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL**	655.500	Fr	65.02.43.00000049-3	30 dias
	Características: TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 04 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01	**Especificação: METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL**	**1.135.250**	**Fr**	**65.02.43.00000063-9**	**30 dias**
	Características: METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial, unidade de fornecimento: frasco **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**				
LOTE 05 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: CAPTOPRIL, 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)**	**34.238.000**	**Un**	**65.02.43.00000099-0**	**30 dias**
	Características: CAPTOPRIL, 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 06 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose**	**698.250**	**Un**	**65.02.43.00000236-4**	**30 dias**
	Características: IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.Unidade de fornecimento: dispositivo para inalação.ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 07 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: SOLUCAO ringer + lactato**	**6.621.500**	**Un**	**65.02.43.00000308-5**	**30 dias**
	Características: SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RPMUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ou bolsa				
LOTE 08 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	Características/ Especificações	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: CEFTRIAXONA, sodica, 500mg**	109.5000	Un	65.02.43.00000038-8 RC	30 dias
	Características: CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.Unidade de fornecimento: ampola ou frasco ampola **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 09 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr**	34.500	Fr	65.02.43.00000049-3 RC	30 dias
	Características: TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 10 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: METOCLOPRAMIDA 4mg/ml**	59.750	Fr	65.02.43.00000063-9 RC	30 dias
	Características: METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial, unidade de fornecimento: frasco **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**				
LOTE 11 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: CAPTOPRIL, 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS)**	1.802.000	Un	65.02.43.00000099-0	30 dias
	Características: CAPTOPRIL, 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem				

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**				
LOTE 12 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose**	**36.750**	**Un**	**65.02.43.00000236-4**	**30 dias**
	Características: IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.Unidade de fornecimento: dispositivo para inalação. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 13 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: SOLUCAO ringer + lactato**	**348.500**	**Un**	**65.02.43.00000308-5**	**30 dias**
	Características: SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RPMUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ou bolsa				

Participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando que o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, permite que a Administração Pública, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, estabeleça uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo o percentual variar de acordo com a necessidade da Administração e o histórico de suas contratações;

Considerando que o art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, reforça a obrigatoriedade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, ressalvando os casos em que haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, de forma justificada;

Considerando, igualmente, que o art. 10, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015, flexibiliza a reserva de cota nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considerando, ainda, o volume de medicamentos que será adquirido para o abastecimento de todo o Estado da Bahia, e o risco de eventual desabastecimento, nos casos em que as microempresas e empresas de pequeno porte não consigam adimplir o contrato, no prazo e na quantidade necessária às demandas do Estado; e, por fim,

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia adquiriu das microempresas e empresas de pequeno porte o percentual de 4,87% de todas as aquisições efetuadas no primeiro semestre de 2020;

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 10/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Decide a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB – em estabelecer uma cota correspondente ao percentual de aproximadamente 5% do objeto da licitação, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO I: PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

item:	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.		
codigo:	65.02.19.00002546-1		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
19.138	COMPLEXO HOSPITALAR DE VITORIA DA CONQUISTA	Un	15600
19.700	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA	Un	600
19.104	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE IPIAU	Un	200
19.146	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ANA NERY	Un	6000
19.086	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES	Un	1015
19.118	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	Un	6400
19.077	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	Un	7200
19.123	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	Un	600
19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	240
19.079	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL JULIANO MOREIRA	Un	8000
19.085	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	Un	8000
19.088	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	Un	14318
19.183	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	Un	1300
19.102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Un	3360
19.168	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	Un	720
19.134	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE ALBERT SABIN - CAJAZEIRAS	Un	816
19.180	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC	Un	15000
19.076	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	Un	8000
19.081	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Un	1500
			98.869

ANEXO II: PLANEJAMENTO DE CONSÓRCIOS INTERFEDERATIVOS/POLICLÍNICAS

item:	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.		
codigo:	65.02.19.00002546-1		

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
42.022	BAIA DE TODOS SANTOS	Un	30
42.017	BARREIRAS	Un	300
42.018	BRUMADO	Un	300
42.019	ITABERABA / SEABRA	Un	300
42.016	ITABUNA	Un	500
42.015	JACOBINA	Un	300
42.012	JUAZEIRO	Un	300
42.006	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – CLINAB - ALAGOINHAS	Un	200
42.009	METRO RECONCAVO NORTE SIMOES FILHO	Un	600
42.011	PAULO AFONSO	Un	60
42.004	PORTAL DO SERTÃO - FEIRA DE SANTANA	Un	480
42.020	PORTO SEGURO	Un	180
42.008	RECONVALE (SANTO ANTÔNIO DE JESUS)	Un	600
42.002	REGIÃO DE JEQUIÉ	Un	150
42.005	REGIÃO DO ALTO SERTÃO - GUANAMBI	Un	500
42.024	REGIÃO RIBEIRA DO POMBAL	Un	500
42.013	SENHOR DO BONFIM	Un	100
42.023	SERRINHA	Un	400
42.014	VITORIA DA CONQUISTA	Un	330
			6.130

ANEXO III: PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA:

item:	CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola. (RP MUNICÍPIOS)		
codigo:	65.02.43.00000038-8		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	300
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	9000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	8000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	1800
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	1200
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	20000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	30000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	3000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	2000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	360
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	0
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	5000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	5000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	350
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	4000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	800
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	5000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	12000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	2400
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	200
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	1000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	1200
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	500
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	300
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	400
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	3000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	200
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	20000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	5000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	600
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	3000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	1000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	7000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	3000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	500000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	2200
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	1500
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	2000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	3600
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	2800
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	20000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	6000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	16000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	2000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	3000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	400
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	5000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	7000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	1000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	3000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	1000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	600
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	600
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	4000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	4000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	600
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	5000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	120
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	1000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	3000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	4000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	1200
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	2000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	5000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	600
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	2000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	1000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	6000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	5000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	12000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	5000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	2000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	8000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	1000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	6000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	1500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	3000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	300
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	1000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	1000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	200
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	2000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	5200
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	10000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	5000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	1500
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	480
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	2000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	3000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	2400
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	300
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	40000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	4000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	2000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	1200
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	240
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	6000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	1500
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	3600
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	2000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	3000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	600
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	50000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	3000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	500
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	2000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	1000
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	3600
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	6000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	3000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	5000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	5500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	5000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	10000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	200
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	5000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	800
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	1000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	1000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	400
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	800
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	100
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	5000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	5000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	600
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	4000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	3000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	1000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	500
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	6000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	3000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	4000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	600
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	1000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	600
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	5000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	800
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	25000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	4000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	8000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	500
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	4000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	80000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	3000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	300
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	12000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	500
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	12000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	200
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	15000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	5000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	6000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	1200
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	10000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	800
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	10000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	7000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	12000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	6000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	3000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	3000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	2000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	5000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	2400
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	2000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	500
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	800
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	300
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	700
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	396
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	3000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	60000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	2000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	12000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	800
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1200
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	500
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	6000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	1000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	2500
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	1000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	3000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	1000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	8000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	500
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	10000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	8000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	5000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	1500
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	400
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	1500
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	1200
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	20000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	600
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	1200
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	600
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	2160
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	300
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	12000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	400
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1200
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	1000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	2000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	400
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	5000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	15000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	500
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	2800

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	6000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	240
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	1000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	5000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	2400
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	3000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	100000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	2000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	6000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	6000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	2000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	30000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	6000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	60000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	1000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	2000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	24000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	3600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	500
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	3200
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	500
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	200
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	360
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	1200
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	2000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	50000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	4000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	600
			2.083.916

item:	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL		
codigo:	65.02.43.00000049-3		

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 21/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Fr	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Fr	1200
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Fr	4000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Fr	800
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Fr	20
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Fr	1000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Fr	1000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Fr	15000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Fr	200
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Fr	500
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Fr	800
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Fr	600
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Fr	300
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Fr	600
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Fr	100
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Fr	1000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Fr	100
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Fr	150
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Fr	1200
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Fr	750
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Fr	3000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Fr	10000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Fr	100
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Fr	60
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Fr	600
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Fr	300
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Fr	600
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Fr	1200
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Fr	5000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Fr	800
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Fr	500
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Fr	50
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Fr	1200
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Fr	200
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Fr	1000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Fr	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Fr	500
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Fr	50
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Fr	144
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Fr	15000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Fr	500
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Fr	0
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Fr	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Fr	200
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Fr	100
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Fr	1000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Fr	100
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Fr	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Fr	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Fr	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Fr	1500
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Fr	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Fr	2000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Fr	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Fr	3000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Fr	1000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Fr	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Fr	1000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Fr	600
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Fr	200
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Fr	5000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Fr	600
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Fr	38000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Fr	300
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Fr	2000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Fr	6000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Fr	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Fr	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Fr	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Fr	300
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Fr	400
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Fr	900

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Fr	600
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Fr	300
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Fr	60
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Fr	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Fr	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Fr	500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Fr	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Fr	250
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Fr	5000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Fr	300
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Fr	1000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Fr	200
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Fr	600
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Fr	2000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Fr	12
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Fr	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Fr	100
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Fr	420
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Fr	100
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Fr	6000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Fr	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Fr	50
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Fr	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Fr	2000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Fr	90
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Fr	200
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Fr	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Fr	200
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Fr	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Fr	12000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Fr	100
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Fr	100
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Fr	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Fr	20
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Fr	4000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Fr	1000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Fr	0

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Fr	1200
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Fr	200
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Fr	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Fr	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Fr	5000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Fr	2000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Fr	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Fr	1000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Fr	150
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Fr	2000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Fr	300
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Fr	800
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Fr	1500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Fr	125
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Fr	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Fr	2000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Fr	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Fr	100
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Fr	10000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Fr	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Fr	800
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Fr	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Fr	240
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Fr	3000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Fr	3000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Fr	6000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Fr	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Fr	400
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Fr	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Fr	12000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Fr	150
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Fr	120
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Fr	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Fr	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Fr	50
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Fr	60
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Fr	1500

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Fr	100
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Fr	20
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Fr	120
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Fr	1000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Fr	4000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Fr	360
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Fr	20000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Fr	200
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Fr	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Fr	50
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Fr	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Fr	140
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Fr	1000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Fr	120
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Fr	3000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Fr	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Fr	1000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Fr	500
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Fr	540
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Fr	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Fr	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Fr	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Fr	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Fr	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Fr	50
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Fr	200
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Fr	1000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Fr	0
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Fr	4
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Fr	400
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Fr	200
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Fr	1000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Fr	8000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Fr	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Fr	200
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Fr	200
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Fr	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Fr	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Fr	300
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Fr	36
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Fr	40
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Fr	100
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Fr	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Fr	600
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Fr	50
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Fr	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Fr	200
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Fr	5000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Fr	600
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Fr	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Fr	2000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Fr	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Fr	2000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Fr	300
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Fr	1200
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Fr	300
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Fr	1500
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Fr	1000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Fr	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Fr	1000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Fr	60
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Fr	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Fr	3000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Fr	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Fr	500
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Fr	3000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Fr	600
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Fr	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Fr	1200
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Fr	0
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Fr	10000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Fr	10000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Fr	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Fr	600

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Fr	100
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Fr	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Fr	10000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Fr	300
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Fr	5000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Fr	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Fr	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Fr	400
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Fr	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Fr	10000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Fr	500
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Fr	50
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Fr	150
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Fr	2000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Fr	200
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Fr	5000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Fr	10
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Fr	600
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Fr	600
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Fr	120
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Fr	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Fr	0
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Fr	200
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Fr	1200
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Fr	50
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Fr	2000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Fr	360
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Fr	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Fr	50000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Fr	660
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Fr	600
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Fr	1000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Fr	2000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Fr	100
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Fr	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Fr	6000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Fr	1200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Fr	120
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Fr	50
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Fr	100
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Fr	3000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Fr	500
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Fr	220
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Fr	7000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Fr	1500
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Fr	200
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Fr	5
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Fr	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Fr	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Fr	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Fr	400
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Fr	2000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Fr	1200
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Fr	5000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Fr	3672
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Fr	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Fr	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Fr	400
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Fr	80
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Fr	50
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Fr	900
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Fr	500
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Fr	120
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Fr	60
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Fr	1200
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Fr	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Fr	1500
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Fr	200
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Fr	5000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Fr	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Fr	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Fr	200
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Fr	2300
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Fr	1000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Fr	6000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Fr	6000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Fr	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Fr	600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Fr	200
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Fr	30000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Fr	400
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Fr	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Fr	300
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Fr	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Fr	3000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Fr	100
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Fr	600
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Fr	600
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Fr	60
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Fr	200
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Fr	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Fr	600
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Fr	3000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Fr	6000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Fr	6000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Fr	150
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Fr	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Fr	600
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Fr	300
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Fr	500
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Fr	3600
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Fr	600
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Fr	4000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Fr	200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Fr	1200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Fr	200
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Fr	200
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Fr	300
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Fr	600
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Fr	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Fr	1000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Fr	3000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Fr	90000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Fr	100
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Fr	0
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Fr	0
			657.908

item:	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL.		
codigo:	65.02.43.00000063-9		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Fr	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Fr	3000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Fr	4000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Fr	800
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Fr	200
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Fr	20000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Fr	2000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Fr	15000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Fr	500
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Fr	600
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Fr	1200
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Fr	2000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Fr	3000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Fr	600
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Fr	400
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Fr	1000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Fr	1000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Fr	400
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Fr	2000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Fr	500
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Fr	3000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Fr	15000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Fr	1500
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Fr	1000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Fr	1200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Fr	6000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Fr	3600
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Fr	1200
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Fr	7000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Fr	1000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Fr	2000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Fr	500
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Fr	2000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Fr	50000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Fr	50000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Fr	15000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Fr	1500
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Fr	100
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Fr	10000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Fr	5000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Fr	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Fr	1000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Fr	2000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Fr	250
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Fr	150
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Fr	800
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Fr	500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Fr	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Fr	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Fr	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Fr	5000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Fr	800
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Fr	300
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Fr	1200
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Fr	1500
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Fr	3600
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Fr	450
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Fr	1000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Fr	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Fr	2400
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Fr	1200
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Fr	3000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Fr	5000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Fr	1500
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Fr	65000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Fr	2000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Fr	1500
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Fr	2000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Fr	2000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Fr	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Fr	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Fr	2000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Fr	3000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Fr	500
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Fr	400
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Fr	1000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Fr	200
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Fr	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Fr	400
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Fr	3500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Fr	2500
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Fr	2500
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Fr	2500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Fr	500
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Fr	4000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Fr	600
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Fr	600
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Fr	1200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Fr	300
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Fr	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Fr	200
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Fr	6000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Fr	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Fr	2000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Fr	300
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Fr	100
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Fr	2400
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Fr	400
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Fr	10000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Fr	150
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Fr	4000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Fr	1000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Fr	1200
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Fr	2000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Fr	12000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Fr	600
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Fr	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Fr	2200
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Fr	4000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Fr	250
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Fr	800
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Fr	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Fr	4800
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Fr	1500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Fr	50000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Fr	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Fr	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Fr	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Fr	100
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Fr	300
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Fr	150
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Fr	300
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Fr	1000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Fr	100
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Fr	1200
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Fr	450
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Fr	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Fr	2200
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Fr	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Fr	200
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Fr	5000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Fr	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Fr	1000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Fr	1200
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Fr	720
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Fr	600

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Fr	3000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Fr	2400
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Fr	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Fr	2400
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Fr	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Fr	15000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Fr	700
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Fr	400
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Fr	600
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Fr	1000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Fr	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Fr	600
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Fr	360
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Fr	4800
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Fr	700
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Fr	1000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Fr	400
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Fr	4000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Fr	2500
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Fr	300
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Fr	20000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Fr	5000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Fr	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Fr	1000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Fr	20000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Fr	300
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Fr	3000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Fr	12000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Fr	3000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Fr	600
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Fr	120
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Fr	2000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Fr	3000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Fr	100
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Fr	3500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Fr	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Fr	1000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Fr	500
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Fr	1000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Fr	2000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Fr	100
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Fr	2000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Fr	4000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Fr	1800
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Fr	100
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Fr	2000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Fr	4000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Fr	4000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Fr	1500
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Fr	800
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Fr	1000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Fr	2000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Fr	3000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Fr	800
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Fr	800
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Fr	500
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Fr	1000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Fr	6000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Fr	600
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Fr	100
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Fr	3000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Fr	2000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Fr	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Fr	2000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Fr	2000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Fr	1000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Fr	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Fr	1000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Fr	300
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Fr	24000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Fr	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Fr	4500
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Fr	2000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Fr	0

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Fr	600
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Fr	6000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Fr	300
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Fr	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Fr	6000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Fr	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Fr	500
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Fr	5000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Fr	1500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Fr	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Fr	8000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Fr	200
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Fr	15000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Fr	2000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Fr	1000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Fr	1500
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Fr	500
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Fr	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Fr	24000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Fr	700
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Fr	10000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Fr	3000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Fr	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Fr	1000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Fr	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Fr	15000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Fr	3000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Fr	100
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Fr	1500
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Fr	500
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Fr	3000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Fr	100
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Fr	200
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Fr	2000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Fr	80
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Fr	2400
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Fr	4000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Fr	1200
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Fr	30
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Fr	4200
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Fr	1200
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Fr	2000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Fr	10000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Fr	120
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Fr	4200
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Fr	30000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Fr	400
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Fr	1452
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Fr	600
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Fr	1200
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Fr	10000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Fr	10000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Fr	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Fr	6000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Fr	1200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Fr	1200
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Fr	1400
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Fr	1000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Fr	3000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Fr	10000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Fr	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Fr	1000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Fr	3000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Fr	400
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Fr	50
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Fr	500
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Fr	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Fr	200
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Fr	1000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Fr	5000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Fr	3600
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Fr	7000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Fr	2200
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Fr	200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Fr	2400
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Fr	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Fr	360
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Fr	150
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Fr	200
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Fr	3600
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Fr	500
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Fr	700
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Fr	600
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Fr	360
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Fr	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Fr	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Fr	800
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Fr	1000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Fr	500
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Fr	4000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Fr	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Fr	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Fr	4000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Fr	3000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Fr	1000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Fr	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Fr	6000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Fr	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Fr	1200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Fr	400
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Fr	10000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Fr	2000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Fr	1000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Fr	3000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Fr	800
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Fr	600
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Fr	2000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Fr	300
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Fr	2200
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Fr	1000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Fr	360

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Fr	0
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Fr	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Fr	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Fr	3000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Fr	10000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Fr	7560
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Fr	600
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Fr	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Fr	2000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Fr	1000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Fr	3000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Fr	3000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Fr	600
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Fr	8000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Fr	400
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Fr	2400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Fr	3600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Fr	500
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Fr	300
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Fr	1000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Fr	1000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Fr	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Fr	600
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Fr	2000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Fr	3000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Fr	60000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Fr	800
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Fr	5000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Fr	800
			1.137.322

item:	CAPTOPRIL, 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).		
codigo:	65.02.43.00000099-0		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	10000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	120000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	160000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	100000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	5000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	100000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	200000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	6000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	100000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	200000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	60000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	60000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	60000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	8000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	80000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	20000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	90000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	50000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	7000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	50000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	40000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	40000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	350000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	72000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	30000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	60000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	3000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	140400
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	30000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	40000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	18000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	25000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	400000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	150000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	60000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	80000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	300000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	60000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	20000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	100000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	50000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	60000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	300000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	30000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	40000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	40000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	30000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	15000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	310000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	30000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	8000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	40000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	24000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	36000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	30000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	120000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	50000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	96000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	80000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	60000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	300000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	72000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	5200000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	10000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	25000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	300000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	30300
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	3000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	15000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	250000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	78000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	30000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	12000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	15000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	205000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	16000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	20000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	150000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	50000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	50000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	20000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	300000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	36000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	20000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	15000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	24000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	80000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	20000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	420000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	30000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	120000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	60000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	10000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	90000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	80000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	250000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	15000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	42000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	180000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	200000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	3000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	72000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	200000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	400
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	21000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	160000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	45000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	50000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	360000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	50000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	100000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	40000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	20000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	1000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	120000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	9000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	150000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	3000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	8000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	5000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	300000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	15000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	19000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	10000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	100000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	50000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	150000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	21000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	50000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	180000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	72000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	20000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	30000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	140000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	10000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	20000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	70000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	29000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	60000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	240000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	40000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	36000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	36000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	45000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	6000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	80000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	30000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	120000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	48000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	15000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	50000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	30000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	30000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	50000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	12020
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	6000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	6000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	30000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	20000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	30000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	120
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	100000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	100000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	10000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	25000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	20000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	5000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	100000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	200000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	15000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	180000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	200000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	20000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	20000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	30000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	400000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	80000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	100000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	12000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	30000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	120000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	80000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	200000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	25000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	36000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	20000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	120000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	300000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	15000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	10000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	20000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	200000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	100000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	400000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	25000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	35000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	75000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	300
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	40000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	240000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	7000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	25000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	20000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	6000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	70000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	60000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	48000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	7500
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	40000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	40000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	15000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	900000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	60000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	80000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	100000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	140000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	200000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	18000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	9000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	80000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	60000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	100000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	60000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	60000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	90000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	33000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	15000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	30000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	350000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	200000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	10000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	30000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	10000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	18000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	6000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	80000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	90000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	60000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	150000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	80000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	1000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	36000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	100000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	12000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	45000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	30000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	12000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	15000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	300000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	8000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	71280
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	10000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	120000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	20000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	600000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	2000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	240000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	36000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	60000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	112000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	2000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	25000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	150000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	60000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	29000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	30000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	80000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	40000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	200000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	50000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	100000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	10000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	100000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	70000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	96000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	32000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	73200
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	30000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	120000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	36000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	40000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	1000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	16000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	100000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	63000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	15000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	15000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	8000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	6000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	200000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	250000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	20000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	20000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	40000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	60000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	150000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	10000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	40000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	15000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	36000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	80000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	100000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	16000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	20000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	360000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	30000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	20000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	120000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	25000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	85000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	20000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	40000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	200000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	80000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	15000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	300000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	80000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	5000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	30000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	120000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	300000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	400000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	95000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	15000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	84000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	3600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	80000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	50000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	150000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	25000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	4800
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	60000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	50000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	108000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	400000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	15000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	18000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	400000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	100000
			34.356.920

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

item:	IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS).		
codigo:	65.02.43.00000236-4		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	800
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	4000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	900
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	400
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	5000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	300
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	8000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	2000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	240
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	400
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	1000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	2000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	200
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	5000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	300
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	1000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	10000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	200
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	120
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	2400
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	2000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	800
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	300

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	4000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	1000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	300
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	1000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	30
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	2000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	200
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	800
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	600
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	900
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	1000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	5000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	1200
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	18000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1200
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	1200
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	100
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	120
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	2000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	4000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	800
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	300
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	500
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	400
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	500
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	100
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	4000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	100
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	600
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	300
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	300
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	12000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	800
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	5000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	150
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	600
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	6000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	300
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	12000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	400
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	300
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	6000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	1800
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	600
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	600

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	250
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	1000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	5000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	100
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	30000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	800
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	500
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	2000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	0
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	200
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	100
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	0
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	216
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1400
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	1200
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	24000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	30
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	400
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	240
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	400
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	400
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	200
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	1500

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	1000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	2400
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	600
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	2000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	400
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	3000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	150
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	1000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	120
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	800
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	1000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	2000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	500
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	600
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	400
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	4000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	500
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	500
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	1000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	200
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	200
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	600
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	800
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	200
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	2000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	1000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	1200
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	300
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	500
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	6000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	4800
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	120
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	3000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	600
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	400
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	10000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	500
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	1500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	2000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	200
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	5000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	400
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	1200
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	150
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	12000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	100
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	5000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	600
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	1200
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	2000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	500
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	450
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	100
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	200
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	400
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	2000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	50
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	1200
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	700
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	200
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	20000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	900
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	360
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	80
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	396
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	300
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	2000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	2000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	10000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	400
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	200
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	600

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	3000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	1000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	100
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	500
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	1000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	3000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	600
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	1000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	200
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	300
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	100
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	300
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	200
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	400
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	100
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	600
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	600
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	4000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	1000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	2000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	4000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	600
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	200
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	15000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	600
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	2400
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	4000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	1800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	600
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	120
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	200
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	100
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	900
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	5000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	300
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	200
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	2000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	600
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	2000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	800
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	3000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	300
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1200
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	300
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	30000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	3000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	2000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			699.072

item:	SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS)		
codigo:	65.02.43.00000308-5		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	6000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	20000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	4500
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	6000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	20000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	90000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	100000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	1300
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	25000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	6000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	600
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	1800
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	3600
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	12000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	10000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	700
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	10000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	5000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	5000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	50000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	6000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	48000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	3000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	800
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	3000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	3960
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	7200
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	5000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	90000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	5000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	10000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	12000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	25000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	10000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	100000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	2000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	5000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	8000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	5000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	10200
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	8000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	2000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	8000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	6000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	2500
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	24000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	9600
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	3000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	80000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	12000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	150000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	20000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	500
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	4000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	10500
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	350
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	400
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	8000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	2250
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	1000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	6000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	50000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	3000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	2000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	5000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	3500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	500
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	12000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	3000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	10000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	5000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	300
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	1500
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	3600
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	2000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	40000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	600
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	5000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	4000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	20000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	2000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	12000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	30

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	50000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	6000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	10000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	60000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	40000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	1500
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	20000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	8000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	8000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	60000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	3000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	200000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	50000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	60000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	500
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	3500
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	8000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	1800
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	20000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	20000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	30000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	800
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	600
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	24000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	3400
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	5000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	1300
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	4200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	4000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	70000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	5000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	8000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	10000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	600
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	7000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	12000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	7500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	10000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	24000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	600
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	15000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	3000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	300000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	860
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	1000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	1200
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	720
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	3600
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	15000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	15000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	24000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	7000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	100000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	10000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	6000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	6000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	8000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	6000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	600
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	80000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	500
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	2000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	10000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	60000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	10000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	800
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	5000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	720
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	3000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	1200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	500
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	6000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	50000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	50000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	50000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	27000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	1800
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	100000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	10000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	48000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	3600
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	3000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	2000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	6000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	12000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	50
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	15000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	6000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	3600
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	8000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	2500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	48000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	20000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	80000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	3000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	1200
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	9000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	300
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	12000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	700
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	25000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	5000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	30000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	9000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	2000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	400
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	6000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	500
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	350
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	2400
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	12000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	1600
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	4000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	5000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	7000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	20000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	1500
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	2400
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	2000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	1000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	35000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	2000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	20000
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	2000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	9000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	12000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	30000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	24000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	5000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	24000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	4000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	8000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	20000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	2500
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	6000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	5000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	50000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	40000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	6000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	24000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	8000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	2000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	6000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	400
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	7000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	10000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	4000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	60000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	9000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	20000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	15000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	2000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	25000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	3000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	5000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	5000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	5000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	3000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	3600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	0
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	600000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	30000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	50000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	6000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	3500
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	24000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	3800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	50000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	600

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	3000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	60000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	20000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	6000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	7500
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	24000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	15000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	800000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	50000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	6000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	6000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	24000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	6000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	5000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	4000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	30000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	200
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	1440
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	1800
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	100000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	10000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	15000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			6.960.230

2.1 Local de entrega:

Central Farmacêutica do Estado da Bahia (CEFARBA) e/ou nas Unidades Hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

Central de Abastecimento Farmacêutico de cada Município contratante, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) -Somente se aplica a item de compra exclusiva para unidades municipais.

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 69/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
(**X**) Interfederativo.

2.3 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

a) Item/Lote 01, Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde, conforme anexos I e II do Termo de Referência.

b) Item/Lote 02, 03, 04 , 05, 06 e 07 Municípios do Estado da Bahia, conforme anexo III do Termo de Referência, para item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.4 Fonte pagadora: Será indicada na Autorização de Fornecimento de Material, a depender da origem da contratação, sendo o Fundo Estadual de Saúde (FESBA), para as aquisições originárias dos órgãos estaduais, ou o Fundo Municipal de Saúde do município contratante.

3. Especificações:

3.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.
b) Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.
c) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

d) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
e) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
f) Os documentos poderão ser apresentados na forma do item 8 da **PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.**
g) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
h) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.
i) Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

3.2 Validade do produto
a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 Certificados de Boas Práticas
a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.
b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).
d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

3.4 Disposições adicionais:
[MEDICAMENTOS]
3.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde;
b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;
c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

3.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

3.4.3 Inadimplemento Contratual: Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação, conforme parecer PGE Nº PA-NSESAB-037-2021.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Albert de Jesus dos Santos
Lotação: SESAB/SAFTEC

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(**x**) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTES	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01	65.02.19.00002546-1	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.	Un	130.000	0,040	5.200,000	0,01
02	65.02.43.00000038-8	CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola. (RP MUNICÍPIOS)	Un	2.080.500	6,670	13.876.935,000	0,01
03	65.02.43.00000049-3	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL	Fr	655.500	3,014	1.975.677,000	0,01
04	65.02.43.00000063-9	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL	Fr	1.135.250	1,773	2.012.798,250	**0,01**
05	65.02.19.00002546-1	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg	Un	34.238.000	0,040	1.369.520,000	**0,01**
06	65.02.43.00000236-4	IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS)	Un	698.250	29,570	20.647.252,500	**0,01**
07	65.02.43.00000308-5	SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS)	Un	6.621.500	6,809	45.085.793,500	**0,01**
08	65.02.43.00000038-8 RC	CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola. (RP MUNICÍPIOS)	Un	109.500	6,670	730.365,000	**0,01**
09	65.02.43.00000049-3 RC	TIMOLOL, maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL	Fr	34.500	3,014	103.983,000	**0,01**
10	65.02.43.00000063-9 RC	METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL	Fr	59.750	1,773	105.936,750	**0,01**
11	65.02.19.00002546-1 RC	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg	Un	1.802.000	0,040	72.080,000	**0,01**
12	65.02.43.00000236-4 RC	IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS)	Un	36.750	29,570	1.086.697,500	**0,01**
13	65.02.43.00000308-5 RC	SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS)	Un	348.500	6,809	2.372.936,500	**0,01**
					VALOR ESTIMADO TOTAL	**89.445.175,000**	

1.PARA EFEITOS DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E) SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 73/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
( ) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 20__.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
a) de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

[AQUISIÇÕES]

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 5% (cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

b.1 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.2 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

b.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14]

( ) b.2 Autorização Especial de Funcionamento, conforme Portaria SVS/MS no 344/98, SVS/MS no 6/99 e RDC no 16/14. **Item/Lote:**

b.3 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.4 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) **exigível (contratação de caráter geral)**
(x) contratação de bens

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador _____de _____ de 20___.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos. **ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[AQUISIÇÕES]

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **amostras.**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Não se aplica
(x) Sim

1. Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

(**x**) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA/** O **MUNICÍPIO DE_____**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA**], CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [aquisição de], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de _____ ( ) meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. **[AQUISIÇÕES]**

§1º A entrega se dará:

( ) imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

( ) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

( ) Não exigível

( ) A garantia contratual será de ( ) **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único ( ) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES–BA), para fins de pagamento.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às obrigações específicas consignadas no Termo de Referência do Objeto da Licitação, constante da Seção II da PARTE I – PROPOSTAS, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA).

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Municipal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva]**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____**[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **_____** matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Municipal, devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº_____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) / nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____**[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
[ou]
3.1 O prazo de validade do registro será de _____ ( ) [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes **[NOTA: assinalar]**

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) **[≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **[NOTA: definir]**

[NOTA: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.]

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ **[≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem **[NOTA: definir]**

[NOTA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.]

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR	**FORNECEDOR**
Testemunha (nome e CPF)	**Testemunha (nome e CPF)**

PARTE FIXA
RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 101/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
   4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
   4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
   4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
   4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue:
26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas.
26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto ~~no § 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
c) encerrado o prazo previsto na letra "b, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g".

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:
34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.
34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial
34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:
35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subseção VIII
Da adequação da proposta

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 107/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.
42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.
48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.
51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.
53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.
53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.
53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.
53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição
53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma.
53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso ~~se~~ esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.
66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.
66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.
66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado
88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregão eletrônico nº 088/2024 fls. 115/116

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP** 65.02.43.00000049-3 TIMOLOL maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL (RP MUNICÍPIOS) **CP** 65.02.43.00000308-5- SOLUCAO, ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS)	Número **PE 088/2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular DA **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70,** situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588** neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **088/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221628-28,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000049-3 TIMOLOL maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL (RP MUNICÍPIOS). Fr
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	655.500,00	655.500,00	2,2500	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000308-5 SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.621.500,00	6.621.500,00	6,2300	2 - Menor Preço Item	FARMACE

ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, **Representante Legal da Empresa**, em 31/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 14/08/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094751484** e o código CRC **325576C8**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221628-28 SEI nº 00094751484

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP** 65.02.43.00000099-0 CAPTOPRIL 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) **CP/RC** 65.02.43.00000236-4 IPRATROPIO brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS).	Número **PE 088/2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR DA **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ/CPF nº **21.681.325/0001-57**, situada **RUA 03, 283 BA PARQUE NORTE – BELO HORIZONTE-MG,** CEP: **33.200-000,** neste ato representada pela Sra. **ERIKA PENHA GAIGHER VIANA**, portador da cédula de identidade nº. **11.274.727**, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **043.067.556-90**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **088/2024,** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221628-28,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000099-0 CAPTOPRIL 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34.238.000,00	34.238.000,00	0,0320	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000236-4 IPRATROPIO brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	698.250,00	698.250,00	1,1200	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000236-4 IPRATROPIO brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.750,00	36.750,00	1,1200	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA0

Documento assinado eletronicamente por **Erika Penha Gaigher Viana**, **Representante Legal da Empresa**, em 31/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 14/08/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094753256** e o código CRC **C6C5CF6B**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221628-28 SEI nº 00094753256

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: RC** 65.02.43.00000049-3 TIMOLOL maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL (RP MUNICÍPIOS). **RC** 65.02.43.00000099-0 CAPTOPRIL 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) **RC** 65.02.43.00000308-5 SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS)	Número **PE 088/2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº**23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP: **44.094-594,** neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº**010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **088/2024** processo administrativo **Nº 019.8712.2023.0221628-28**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000049-3 TIMOLOL maleato de, colirio 0,5% fr. com 5mL (RP MUNICÍPIOS). Fr
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	34.500,00	34.500,00	2,3100	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000099-0 CAPTOPRIL 25 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	1.802.000,00	1.802.000,00	0,0380	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE088/2024
Vigência: -

Item: 13 65.02.43.00000308-5 SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS) Un

Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	348.500,00	348.500,00	6,5900	2 - Menor Preço Item	FARMACE

ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus**, **Representante Legal da Empresa**, em 31/07/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 14/08/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094756472** e o código CRC **23A1DD4C**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221628-28 SEI nº 00094756472

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.871

sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **samara.araujo@saude.ba.gov.br/jessica.queiroz@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14 de Março de 2024- **Pregoeiro (a) Oficial- - Sâmara dos Santos Conceição de Araujo**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 - ID Nº 1040860- Processo: 019.15567.2023.0219090-22 -SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 08/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (CURATIVO, BOLSA,etc) para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: **65.10/65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14/03/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2024- ID: 1040852, Processo: 019.15567.2023.0217679-96- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **05/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (**AGULHA PARA BIOPSIA E CURATIVO**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: **65.10/ 65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **neuma.lopes@saude.ba.gov.br**, telefone (71)3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 15/03/2024. Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024- ID Nº 1040921- Processo: 019.5050.2023.0046578-36 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 03/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar (**ESTIMULADOR NEUROMUSCLAR**). **Família: 65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **cleane.miranda@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 18/03/2024 -**Pregoeiro (a) Oficial- Cleane de Freitas Santos Miranda.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - ID: 1040972 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **09/05/2024** às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** (ALCOOL, etílico 70%, AMOXICILINA 50mg/ml, CARBONATO de lítio 300 mg, etc.) COMPARTILHADO "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br e viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 18/03/2024.
Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 - ID: 1040909 - PROCESSO: 019.15567.2023.0216584-37 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **08/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(ATADURA**, **SERINGA E TUBO)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Famílias**: **65.10/65.15**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br e mariana.bispo@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 18/03/2024 - Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ID: 1041120 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **06/05/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: GLUCONATO de calcio 10%, PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R), etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): **65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 ID: 1041086- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **29/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: LIDOCAINA, cloridrato 2%, solução injetável 20mg/mL ampola 5mL, QUETIAPINA fumarato de, 200 mg comprimidos, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 ID: 1041040 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **26/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg, DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 ID: 1040975 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **07/05/2024**, às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: AGUA, para injecao, apirogenica, sistema fechado de transferencia, FLUCONAZOL, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS), etc. **REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br/viviane .paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 ID: 1041078 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **29/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ACIDO, folinico, comprimido15 mg (RP MUNICÍPIOS), etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 ID: 1041104 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **03/05/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CAPTOPRIL, comprimido 25 mg**, **CEFTRIAXONA**, **sodica**, **500mg**, **po para solucao injetavel**, **etc**."**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s):**65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 ID: 1041096- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **10/05/2024**, às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: (GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg, SINVASTATINA 20mg, comprimido, PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml, etc,. **REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.957

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / DIRETORIA ADMINISTRATIVA
A Pregoeira Oficial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital de Licitações, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial presencial. Empresa Adjudicatária: UNICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ: 03.037.698/0001-08. Lote único. Valor Global Anual R$ 2.680.984,68 (dois milhões seiscentos e oitenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Salvador/Ba, 23/07/2024. // Alisete Fernandes De Freitas Neta - Pregoeira Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, da Lei Estadual 9.433/05 e Disposições do Edital, Homologa o resultado do Pregão Eletrônico 001/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 23/07/2024. Ângelo Mário Cerqueira De Almeida - Secretário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 046/24 - CONDER
A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e do Instrumento Convocatório, torna público o resultado final da licitação acima referida. -**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA DENOMINADA COLÉGIO POLIVALENTE DE GANDU, RUA NESTOR LOPES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GANDU - BAHIA. - **Critério de Julgamento:** Menor Preço. - **Licitante Vencedor:** DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **Valor Total:** R$2.293.878,36 (dois milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Salvador - BA, 22 de julho de 2024. - Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O Diretor Presidente da CONDER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e no Instrumento Convocatório, homologa o resultado da **LICITAÇAO PRESENCIAL Nº 046/24**, destinado ao objeto supramencionado e adjudica o objeto contratual em favor do vencedor. **Convocação:** Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo legal. Salvador - BA, 23 de julho de 2024. - Publique-se: José Gonçalves Trindade - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - UEFS
O Pregoeiro Oficial da Universidade Estadual de Feira de Santana, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/2023 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Gerador. Empresas Adjucatárias: **Lote 01: Genset Solutions Indústria**, **Comércio**, **Importação e Exportação de Grupos Moto Geradores Ltda**. CNPJ: Nº 07.346.027/0001-80. Valor total: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). **Lote 02**. **Silmáquinas e Equipamentos Ltda**. CNPJ: 24.035.925/0001-36. Valor total: R$ 72.589,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).). Feira de Santana - BA, 23/07/2024 - Maria de Fátima Nascimento Silva - Pregoeira Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual n° 14.634/2023, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Feira de Santana - BA, 23/07/2024 - Amali de Angelis Mussi - Reitora

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DA NOTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 016/2023 - SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual no 9.433/05, informa aos interessados o resultado da Nota Técnica da licitação em epígrafe **após a fase de recurso**, que tem por objeto a contratação de consultoria especializada para apoio técnico, operacional e logístico à estruturação, ao detalhamento e ao monitoramento do Programa Pró-rodovias. Licitantes classificados e notas: **CONSÓRCIO PRÓ-RODOVIAS-CTM**, formado pelas empresas **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, **TPF ENGENHARIA LTDA e MODERA ENGENHARIA LTDA** - 9,34; **CONSÓRCIO APOIO PRO-RODOVIAS/BA**, formado pelas empresas **SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, - 9,24; **CONSÓRCIO MAIA MELO/SYSTRA/PRIME**, formado pelas empresas **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**, **SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e PRIME ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** - 9,02; **CONSÓRCIO GERENCIADOR PRÓ - RODOVIAS**, formado pelas empresas **HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, **DYNATEST ENGENHARIA LTDA e C3 PLANEJAMENTO CONSULTORIA E PROJETO LTDA** - 8,92; Licitante desclassificado e nota: **CONSÓRCIO UFC PACS**, formado pelas empresas **UFC ENGENHARIA S/A e PACS-PLANEJAMENTO**, **ASSESSORIA**, **CONSULTORIA E SISTEMAS S/A** - 5,94. O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 23/07/2024. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão, Presidente da CPL.

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0064/2023 - MODO: FECHADO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **ID Nº** 1025733 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS RELACIONADOS À FAUNA E À FLORA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO LOTE 2 DO TRECHO 3 DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL SUDOESTE, PELO PRAZO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EXTRATO DA DECISÃO**: A Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS, no exercício das suas atribuições, resolveu NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa ZAGO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, mantendo o julgamento que declarou a empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA habilitada e vencedora deste certame. Salvador, 23 de julho de 2024. Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO No 0016/2024 - MODO: ABERTO - **MEIO**: ELETRÔNICO - **ID nº** 1044806 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **EMPRESA VENCEDORA:** UP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - CNPJ Nº.: 41.351.181/0001-88 **VALOR HOMOLOGADO:** R$ 153.579,50 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); considerando ICMS em 12%.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 22 de julho de 2024. **Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS.**

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - ID: 1041104. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **(CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG, CEFTRIAXONA, SODICA, 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, ETC). Empresa(s) adjudicatária(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70**. Lotes:** 03 e 07. **Valor dos lotes:** R$42.726.820,00 (quarenta e dois milhões setecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27**. Lote:** 02. **Valor do lote:** R$ 9.362.250,00 (nove milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ:** 21.681.325/0001-57**. Lotes:** 05, 06 e 12. **Valor dos lotes:** R$ 1.918.816,00 (um milhão novecentos e dezoito mil oitocentos e dezesseis reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93**. Lote:** 08. **Valor do lote:** R$ 580.350,00 (quinhentos e oitenta mil trezentos e cinquenta reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69**. Lotes:** 09, 11 e 13. **Valor dos lotes:** R$ 2.444.786,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais). **Valor total dos lotes:** R$ 57.033.022,00 (cinquenta e sete milhões trinta e três mil e vinte e dois reais)**. Lotes fracassados: 01 (CAPTOPRIL, comprimido 25 mg) e 04 (METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL). Lote deserto: 10 (METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL). Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **22/07/2024**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024. ID: 1042316 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Contratação dos serviços de Suporte Administrativo e Operacional a prédios públicos **(PORTARIA)** nos quais funcionam unidades

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

REVOGAÇÃO DA FASE EXTERNA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - UEFS
A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 71 da Lei Federal no 14.133/2021 e com fundamento no documento no processo SEI nº 071.15936.2023.0034367-41, decide REVOGAR a fase externa do supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto: **Prestação de serviços terceirizados natureza continuada de suporte administrativo**, **apoio operacional a prédios públicos**. Feira de Santana - BA, 15/08/2024 - Amali de Angelis Mussi - Reitora

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - PE 032/2024
A Pregoeira Oficial da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC informa aos interessados na licitação em questão, que diz respeito à aquisição de livros, que houve retificação no Anexo I Orçamento Detalhado, Anexo II Termo de Referência e Anexo IV modelo de Proposta de Preços do Edital. **A nova DATA DE ABERTURA DO CERTAME foi marcada para o dia 03 de setembro de 2024, às 09 horas (horário de Brasília)**, **fica cancelado o ID BB 1048049 e substituído pelo novo ID BB 1052892** para o certame em referência. Todas as outras condições do edital permanecem inalteradas. Ilhéus-Ba, 13 de agosto 2024. Patrícia Evangelista Venancio - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
O Presidente da Comissão de Licitação informa aos interessados que fica designada para o dia 19/08/2024 às 10h00min, a sessão de abertura do envelope de habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto é a "Contratação de Consultoria Especializada para apoio técnico, operacional e logístico à estruturação, ao detalhamento e ao monitoramento do Programa PRO-RODOVIAS". Salvador/BA, 15/08/2024. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão. Presidente da CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO
Processo SEI nº. 053.1661.2024.0000801-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, reconhece que é devido à Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, em razão da prestação de serviços de Caráter Obrigatório (Infovia Digital da Bahia), o valor de R$ 27.825,68 (vinte e sete, mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao mês de Julho/2024. Data de Assinatura: 15.08.2024 - Larissa Gomes Moraes- Secretária

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2024.0008632-66
Cumpre-nos informar que o CONSAD, através da RC nº 158/2024, datada de 12/08/2024, negou provimento ao recurso interposto pela empresa **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.553.614/0001-75 e, ratificar a Resolução de Diretoria nº 492/2024, que autorizou a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 01 (um) mês, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, inciso IV RILC/2022, durante a licitação n.º 088/2023 cujo objeto da licitação é: Serviços de reforma e melhorias da ETA - Centro, do SIAA Ilhéus, no valor de R$ 1.954.001,69. Salvador/BA, 15/08/2024. Leonardo Góes Silva - Presidente da EMBASA.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

REVOGAÇÃO DA FASE EXTERNA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Nº BB 1051035.
A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 decide REVOGAR a fase externa do supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial, com fundamento nas informações acostadas ao Processo SEI 004.2035.2024.0000621-11.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em 15 de agosto de 2024.
Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 088/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 088/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0221628-28**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 15/08/2024.

Convocamos a empresa **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **02.223.342/0001-04**, para assinar **a AFM de nº 19.004.00747/2024**, via Sistema SEI, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, tendo em vista as diversas tentativas sem êxito desta Coordenação de Compras (SESAB/GAB/CEAC/CCO) em contatar a empresa por e-mail e telefone.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Central de Aquisições e Contratações da Saúde - CEAC
Coordenação de Compras - CCO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO N° 004/2024 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SESAB, CNPJ: 05.816.630/0001-52, CONTRATADO: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF nº 52.201.456/0001-13. OBJETO: MICROSCOPIO, Cirurgico com Sistema de Video Angiografia - PE n° 028/2023.

LOTE	Código	Descrição Resumida	Saldo de Contratação	Preço Unitário Homologado	Preço Unitário Revisado
01	66.50.19.00115992-5	MICROSCOPIO, Cirurgico com Sistema de Video Angiografia Corpo de Microscopio com zoom motorizado apocromatico com fator 1:6 ou 6:1	04	R$ 2.437.500,00	R$ 2.374.750,00

Salvador (BA), 15 de Agosto de 2024.
Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária de Saúde

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
Processo nº 019.9393.2024.0100226-11
Data da Publicação - 15/08/2024 Caderno Licitações - Página 18
Onde se lê: 019.9393.2024.0015675-29
Leia-se: 019.9393.2024.0100226-11

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - H.G.C. RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo 019.19035.2024.0132608-19.O Estado da Bahia através da Secretaria de Saúde do Estado/SESAB (Hospital Geral de Camaçari) reconhece que é devido a ORTHEK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 01.692.790/0001-86 ,referente à prestação de serviço de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para procedimentos cirúrgicos realizados nas dependências do HGC. Referente ao período de 06 de junho de 2024, no valor global de R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), nota fiscal n.º 25254. Data da assinatura: 15/08/2024 -Dotação Orçamentária: Fonte: 00/30/81-Projeto/ Atividade:26.41 - Elemento de Despesa: 33.90-30 - Camaçari, 15 de agosto de 2024 - Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana -Secretária de Saúde.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - JEQUIÉ/BA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo SEI n° 019.10243.2024.0122601-41. O Estado da Bahia através da Secretária da Saúde reconhece que é devido à empresa **ORTHEK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

EDITAL PE 086

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

ATENÇÃO: No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, **os interessados deverão encaminhar, exclusivamente através do sistema eletrônico do licitações-e, a documentação exigida no Edital,** sob pena de desclassificação.
É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico. Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no item 12, da Parte I - Propostas deste Edital, de modo a identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa.
Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão **"marca própria" ou "marca do fabricante",** sob pena de não admissão da proposta.
Após a disputa de lances, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para que apresente(m), exclusivamente através do sistema, sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 03 (três) horas.**
O envio da proposta de preços e demais documentos deverá ser realizado exclusivamente através do sistema eletrônico, nos termos do Decreto nº 19.896/2020, art. 17, II.
Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.
Nos termos exigidos no item 1.3 do Edital, **a comprovação da qualificação técnica da licitante se dará por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante neste ato convocatório. Na hipótese do atestado de capacidade técnica fazer remissão a(s) nota(s) fiscal(is), a fim de comprovar a prestação daquilo que foi declarado como executado, poderá o licitante apresentar juntamente com o atestado a(s) sua(s) respectiva(s) nota(s).
Conforme item 53-A e seguintes da Parte Fixa deste Edital, **após a declaração do vencedor,** o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL-PADRÃO
AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/2020 rev.1)

(**x**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(x) **Ampla Participação**
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) **Com reserva de cota**

3. Processo administrativo: **019.8712.2023.0221543-02**

4. Órgão/entidade e setor: SESAB/SAFTEC

5. Modalidade/número de ordem:
(**x**) Pregão eletrônico **nº 086/2024**

Banco do Brasil **ID nº 1044813**

5.1 Modo de disputa
(**x**) Aberto e fechado

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)
(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência

6. Tipo de Licitação:
(x) Menor Preço (**x**) Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

GRUPO I

(x)	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.(DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml, METOPROLOL succinato, 100mg DOXAZOSINA mesilato, 4mg, etc.)**	**Família: 65.02**

Código: Conforme Termo de Referência.

8. Regime de execução/fornecimento:
(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único **(x) Parcelado**

9. Dotação orçamentária:
(**x**) Sistema de Registro de Preços
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10. Prazos:

(**x**) Sistema de Registro de Preços

10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período.

10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de **05 (cinco) dias.**

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site:	www.licitacoes-e.com.br www.comprasnet.ba.gov.br	15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório

Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 15/05/2024 às 08:00 horas do dia 17/05/2024 (horário de Brasília)**
Início da sessão pública: **às 09:00 horas do dia 17/05/2024 (horário de Brasília)**

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**X**) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:	Portaria PGE nº 063/2020	Art.:	1º	Inciso:	III
Edital-Padrão:	AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)				
Extraído do link:	https://www.pge.ba.gov.br/download/edital-2/?wpdmdl=18663&refresh=5f86f3b4202581602679732	Data do *download:*		12/03/2024	

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(**x**) 08 dias úteis **[pregão]**

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
  (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(x) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
  (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
( ) Sim
(x) Não
(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(x) Não
(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(x) Não
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(x) Não se aplica
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno
( ) Não se aplica
(x) **Sim**
(✓) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
(x) Não
( ) Sim

PARTE IV – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(✓) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação: **FERNANDO LIMA PINTO** – designada (o) através da Portaria n°. 853 de 14 de setembro de 2023 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 20.09.2023
Endereço: **4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 - CNPJ: 05.816.630/0001-52.**
Horário: 08h30min às 12h00min e 14h00min às 18h00min Tel.: (71) **3115-4340** Tel.: (71) **3115-4307** E-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br**

Salvador, 02 de Maio de 2024.

FERNANDO LIMA PINTO/ Matrícula: 19.311.990-4

Pregão eletrônico nº 086/2024 fls. 4/97

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[MEDICAMENTOS]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em até, (x) três casas** decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

5.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, constante da SEÇÃO III – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

7.1 O Certificado de registro do produto exigido no item 3.1 da SEÇÃO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO deve ser encaminhado pela licitante detentora da melhor oferta na mesma oportunidade definida item 26.3 da PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.

[AQUISIÇÕES]

8. Deverão ser informados na proposta escrita:
(✓) a marca

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[MEDICAMENTOS]

(x) 10.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

(✓) a marca

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

1.1 Justificativa: Padronizar e estruturar o Registro de Preços em consonância com o planejamento de compras, de modo a garantir as aquisições de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para os órgãos e entidades do Estado e para os Municípios do Estado da Bahia, nos moldes do Modelo de Registro de Preço Compartilhado, aprovado pela Resolução CIB-BA nº 153/2020, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, mediante adesão antecipada dos municípios, permitindo aos mesmos o posterior saque às atas de registro de preço, como instrumento auxiliar de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]

ITEM	Características/ Especificações:	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML A. 2ML,**	3.040.000	Un	65.02.19.00002716-2	30 dias
	Características: DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
LOTE 02 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	Características/ Especificações	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML A. 2ML.**	10.744.500	Un	65.02.43.00000044-2	30 dias
	Características: DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL. **(RP MUNICIPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 03 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	Características/ Especificações	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: METOPROLOL 100 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.**	16.482.500	Un	65.02.43.00000192-9	30 dias
	Características: METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou cápsula de liberação controlada **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou cápsula. **ITEM**				

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 04 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: DOXAZOSINA 4 mg, comprimido.**	**3.847.500**	**Un**	**65.02.43.00000229-1**	**30 dias**
	Características: DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 05 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: METOPROLOL, 25 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.**	**19.513.000**	**Un**	**65.02.43.00000337-9**	**30 dias**
	Características: METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido ou cápsula de liberação controlada. **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou cápsula. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 06 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.**	**19.608.000**	**Un**	**65.02.43.00000338-7**	**30 dias**
	Características: METOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou cápsula de liberação controlada **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou cápsula. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 07 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: DIPIRONA. SOL. INJ. 500 MG/ML A. 2ML,**	**160.000**	**Un**	**65.02.19.00002716-2 RC**	**30 dias**
	Características: DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas				

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
LOTE 08 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: DIPIRONA, SOL. INJ. 500 MG/ML A. 2ML.**	**565.500**	**Un**	**65.02.43.00000044-2 RC**	**30 dias**
	Características: DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL. **(RP MUNICIPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 09 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: METOPROLOL, 100 MG, OMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.**	**867.500**	**Un**	**65.02.43.00000192-9 RC**	**30 dias**
	Características: METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou cápsula de liberação controlada. **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou cápsula. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 10 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO.**	**202.500**	**Un**	**65.02.43.00000229-1 RC**	**30 dias**
	Características: DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 11 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: METOPROLOL, 25MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.**	**1.027.000**	**Un**	**65.02.43.00000337-9 RC**	**30 dias**
	Características: METOPROLOL succinato, 25mg,				

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	comprimido ou cápsula de liberação controlada. **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou cápsula. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 12 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.**	**1.032.000**	**Un**	**65.02.43.00000338-7 RC**	**30 dias**
	Características: METOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou cápsula de liberação controlada. **(RP MUNICIPIOS)**. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou cápsula. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, permite que a Administração Pública, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, estabeleça uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo o percentual variar de acordo com a necessidade da Administração e o histórico de suas contratações;

Considerando que o art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, reforça a obrigatoriedade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, ressalvando os casos em que haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, de forma justificada;

Considerando, igualmente, que o art. 10, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015, flexibiliza a reserva de cota nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considerando, ainda, o volume de medicamentos que será adquirido para o abastecimento de todo o Estado da Bahia, e o risco de eventual desabastecimento, nos casos em que as microempresas e empresas de pequeno porte não consigam adimplir o contrato, no prazo e na quantidade necessária às demandas do Estado; e, por fim,

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia adquiriu das microempresas e empresas de pequeno porte o percentual de 4,87% de todas as aquisições efetuadas no primeiro semestre de 2020;

Decide a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB – em estabelecer uma cota correspondente ao percentual de aproximadamente 5% do objeto da licitação, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO I: PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Codigo:	**65.02.19.00002716-2**		
Item:	**DIPIRONA, sodica 500 mg/ml ampola 2mL.**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
42.021	BACIA DO RIO CORRENTE	Un	100
42.017	BARREIRAS	Un	500
42.018	BRUMADO	Un	300
42.019	ITABERABA / SEABRA	Un	250
42.016	ITABUNA	Un	300
42.015	JACOBINA	Un	200
42.012	JUAZEIRO	Un	1.000
42.006	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – CLINAB - ALAGOINHAS	Un	150
42.009	METRO RECONCAVO NORTE SIMOES FILHO	Un	600
42.011	PAULO AFONSO	Un	50
42.004	PORTAL DO SERTÃO - FEIRA DE SANTANA	Un	120
42.020	PORTO SEGURO	Un	200
42.008	RECONVALE (SANTO ANTÔNIO DE JESUS)	Un	500
42.003	REGIÃO DE IRECÊ	Un	500
42.002	REGIÃO DE JEQUIÉ	Un	350
42.005	REGIÃO DO ALTO SERTÃO - GUANAMBI	Un	800
42.024	REGIÃO RIBEIRA DO POMBAL	Un	2.000
42.013	SENHOR DO BONFIM	Un	100
42.023	SERRINHA	Un	100
42.014	VITORIA DA CONQUISTA	Un	210
			8.330

ANEXO II: PLANEJAMENTO DE CONSÓRCIOS INTERFEDERATIVOS/POLICLÍNICAS REGIONAIS DE SAÚDE

Item:	**DIPIRONA, sodica 500 mg/ml ampola 2mL.**		
Codigo:	**65.02.19.00002716-2**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
19.801	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA	Un	200.000
19.138	COMPLEXO HOSPITALAR DE VITORIA DA CONQUISTA	Un	390.000
19.700	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA	Un	500
19.104	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE IPIAU	Un	28.500
19.146	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ANA NERY	Un	120.000
19.078	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL COUTO MAIA	Un	41.393
19.086	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES	Un	200
19.118	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	Un	98.000
19.077	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	Un	540.000
19.123	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	Un	120.000
19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	14.342
19.079	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL JULIANO MOREIRA	Un	400

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19.085	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	Un	200.000
19.088	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	Un	108.000
19.183	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	Un	102.000
19.102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Un	71.208
19.168	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	Un	24.000
19.134	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE ALBERT SABIN - CAJAZEIRAS	Un	18.156
19.068	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	Un	20.000
19.180	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC	Un	600
19.048	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERVICO ESTADUAL DE ONCOLOGIA	Un	1.200
19.148	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	Un	50.000
19.076	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	Un	180.000
19.081	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Un	15.000
			2.343.499

ANEXO III: PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Codigo:	**65.02.43.00000044-2**		
Item:	**DIPIRONA, sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS).**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	3.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	18.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	8.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	7.500
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	100.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	80.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	30.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	4.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	1.200
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	40.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	9.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	10.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	7.200
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	9.600
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	12.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	15.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	80.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	10.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	8.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	15.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	60.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	15.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	2.500
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	180.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	2.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	10.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	2.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	4.800
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	2.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	6.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	3.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	5.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	120.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	5.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	5.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	200.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	10.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	20.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	4.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	100.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	10.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	22.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	7.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	10.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	50.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	600.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	43.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	20.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	4.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	40.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	24.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	5.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	20.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	60.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	6.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	18.000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	4.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	300.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	12.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	40.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	12.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	5.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	12.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	21.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	600
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	6.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	14.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	2.400
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	3.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	24.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	30.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	10.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	30.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3.500
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	2.600
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	20.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	5.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	20.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	2.400
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	30.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	5.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	1.440
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	2.400
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	3.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	20.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	6.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	12.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	2.400
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	8.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	20.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	12.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	10.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	3.600
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	50.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	30.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	25.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	90.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	20.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	3.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	10.600
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	60.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	5.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	30.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	20.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	180.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	8.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	8.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	30.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	80.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	12.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	20.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	3.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	20.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	30.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	3.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	50.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	1.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	19.500
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	7.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	50.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	10.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	5.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	60.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	4.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	20.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	2.880
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	3.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	5.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	24.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	200.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	15.800
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	8.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	25.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	3.600
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	30.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	30.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	20.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	28.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	40.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	24.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	6.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	20.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	8.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	5.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	25.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	5.000
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	3.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	3.600
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	4.500
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	3.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	4.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	6.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	20.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	20.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	2.500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	12.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	10.000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	25.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	500.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	1.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	40.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	20.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	4.800
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	12.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	8.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	2.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	15.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	30.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	48.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	62.500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	250.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	20.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	1.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	12.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	1.440
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	8.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	2.400
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	20.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	6.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	1.500
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	50.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	100.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	150.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	50.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	150.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	15.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	5.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	25.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	10.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	120.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	5.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	9.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	7.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	10.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	2.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	10.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	5.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	100.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	16.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	25.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	2.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	50.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	10.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	62.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	10.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	8.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	70.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	15.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	15.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	1.300
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	30.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	400
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	10.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	20.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	15.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	2.500
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	5.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	4.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	3.600
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	80.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	8.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	15.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	12.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	10.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	3.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	6.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	20.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	6.000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	600
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	12.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	4.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	6.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	10.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	5.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	10.200
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	5.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	3.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	76.000
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	12.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	30.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	50.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	500.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	80.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	30.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	7.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	80.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	5.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	9.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	10.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	25.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	10.800
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	4.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	5.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	5.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	5.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	5.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	12.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	2.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	15.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	20.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	9.600

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	28.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	103.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	10.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	6.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	24.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	4.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	35.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	20.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	20.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	7.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	6.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	35.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	6.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	36.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	2.400
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	60.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	60.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	3.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	25.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	20.000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	20.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	6.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	4.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	8.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	360.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	3.600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	0
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	500.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	12.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	12.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	40.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	12.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	50.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	200
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	8.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	12.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	4.800
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	2.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	20.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	20.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	30.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	800.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	120.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	12.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	20.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	60.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	25.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	50.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	60.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	2.400
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	8.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	30.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	60.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	6.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	5.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	5.040
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	20.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	1.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	6.000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	6.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	3.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	50.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	13.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	3.600
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	8.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	3.000
			11.306.500

Codigo:	**65.02.43.00000192-9**		
Item:	**METOPROLOL, succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS).**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	30.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	60.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	28.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	20.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	300.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	300.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	5.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	90.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	150.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	60.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	40.000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	12.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	10.080
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	50.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	10.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	25.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	15.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	6.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	12.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	12.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	50.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	4.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	18.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	4.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	30.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	46.800
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	8.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	40.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	4.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	15.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	43.200
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	20.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	60.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	60.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	25.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	2.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	5.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	80.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	1.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	20.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	5.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	1.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	10.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	2.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	5.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	100.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	5.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	10.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	90.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	80.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	7.200
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	80.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	60.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	15.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	6.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	400.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	36.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	850.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	10.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	15.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	15.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	10.800
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	4.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	7.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	1.800
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	36.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	36.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	30.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	20.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	24.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	24.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	8.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	6.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	720
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	150.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	500
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	15.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	5.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	10.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	60.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	6.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	8.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	120.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	40.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	2.400
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	5.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	2.500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	25.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	3.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	6.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	40.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	200.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	12.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	600.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	100.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	6.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	60.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	5.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	80.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	6.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	50.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	300.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	20.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	40.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	8.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	2.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	50.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	7.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	18.500
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	3.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	800
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	15.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	43.200
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	20.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	20.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	18.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	2.400
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	320.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	30.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	80.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	50.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	10.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	24.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	15.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	15.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	6.500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	34.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	18.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	1.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	30.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	4.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	100.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	10.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	150.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	6.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	3.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	30.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	20.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	20.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	3.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	1.200
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	15.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	2.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	60.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	80.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	7.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	4.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	400.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	10.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	80.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	20.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	20.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	6.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	20.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	100.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	6.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	9.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	720
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	6.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	12.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	30.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	3.000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	10.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	90.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	1.500
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	20.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	1.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	10.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	300
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	60.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	48.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	2.200
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	45.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	30.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	3.600
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	100.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	2.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	150.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	60.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	20.000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	120.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	100.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	10.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	10.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	90.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	30.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	30.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	50.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	2.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	12.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	2.400
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	200.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	12.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	9.600
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	2.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	50.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	12.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	3.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	40.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	4.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	30.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	6.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	6.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	36.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	10.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	15.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	2.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	5.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	1.200
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	3.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	600.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	13.596
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	15.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	90.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	500.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	450.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	36.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	30.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	16.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	1.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	40.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	30.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	15.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	60.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	80.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	10.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	80.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	800
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	20.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	3.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	72.900
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	250.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	20.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	3.600
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	6.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	8.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	5.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	55.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	190.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	15.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	9.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	30.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	1.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	50.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	40.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	6.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	80.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	80.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	36.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	40.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	80.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	480.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	24.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	60.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	5.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	80.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	20.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	80.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	5.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	25.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	60.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	12.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	5.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	3.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	36.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	30.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	5.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	60.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	3.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	200.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	36.000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	20.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	45.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	6.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	18.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	30.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	40.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	1.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	10.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	10.800
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	50.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	80.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	250.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	5.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	100.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			16.526.016

Item:	**DOXAZOSINA, mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS)**		
Codigo:	**65.02.43.00000229-1**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1.200
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	80.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	1.200
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	5.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	85.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	12.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	1.200
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	1.800
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	3.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	2.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	18.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	30.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	9.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	3.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	7.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	10.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	1.200
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	10.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	46.800
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	8.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	20.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	2.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	30.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	2.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	2.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	2.500
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	0
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	600
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	100.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	1.500
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	3.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	3.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	8.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	40.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	36.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	1.200.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	3.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	15.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	1.000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	300

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	18.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	2.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	1.200
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	3.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	6.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	50.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	1.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	80.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	10.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	20.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	300
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	1.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	5.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	12.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	16.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	500
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	5.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	600
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	6.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	2.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	48.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	10.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	20.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	2.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	60.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	4.800
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	1.500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	1.500
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	2.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	1.200
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	3.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	4.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	6.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	1.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	50.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	1.440
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	2.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	18.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	300
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	7.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	0
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	5.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	1.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	3.600
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	12.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	1.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	36.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	900
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	8.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	20.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	500
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	7.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	5.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	25.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	40.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	1.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	800
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	1.500
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	1.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	4.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	1.500
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	5.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	200
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	0
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	2.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	400
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	5.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	2.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	3.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	3.600
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	3.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	4.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	50.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	2.400
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	25.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	1.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	5.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	1.200
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	3.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	5.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	3.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	10.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	2.500
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	3.600
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	0
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	0
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	150.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	600
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	3.960
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	10.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	20.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	120.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	4.800
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	12.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	1.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	20.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	10.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	6.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	8.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	6.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	3.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	6.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	1.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	3.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	4.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	8.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	6.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	1.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	40.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	12.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	1.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	20.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	12.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	2.400
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	4.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	50.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	5.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	60.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	18.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	1.800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	5.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	3.600
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	1.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	100.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	12.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1.800
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	50.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	12.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	24.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	3.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	300
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	10.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	10.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	5.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	4.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			3.858.550

Item:	**METOPROLOL, succinato, 25 mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000337-9**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	10.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	26.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	28.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	15.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	300.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	8.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	90.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	180.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	120.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	70.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	12.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	10.080
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	50.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	60.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	40.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	15.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	7.200
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	10.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	10.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	60.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	6.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	18.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	60.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	30.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	46.800
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	20.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	40.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	4.500
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	20.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	30.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	50.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	60.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	30.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	15.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	120
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	30.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	30.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	8.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	3.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	10.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	2.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	1.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	190.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	12.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	8.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	90.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	80.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	12.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	7.500
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	60.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	15.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	300.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	650.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	160.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	25.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	20.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	30.400
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	3.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	3.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	80.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	36.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	36.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	40.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	20.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	36.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	40.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	10.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	4.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1.200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	150.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	10.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	15.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	6.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	48.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	60.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	6.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	6.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	80.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	60.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	30.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	3.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	50.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	1.500
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	6.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	120.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	400.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	10.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	600.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	100.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	6.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	40.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	80.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	280.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	30.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	300.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	15.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	120.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	8.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	10.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	8.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	5.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	65.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	3.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	13.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	36.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	20.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	8.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	300.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	15.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	80.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	100.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	36.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	22.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	18.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	10.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	400.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	60.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	80.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	50.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	15.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	36.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	36.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	15.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	1.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	24.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	500.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	18.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	8.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	50.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	8.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	500.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	6.020
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	100.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	6.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	50.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	24.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	1.200
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	50.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	40.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	3.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	1.200
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	40.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	10.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	40.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	80.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	80.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	5.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	6.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	300.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	10.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	200.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	20.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	100.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	12.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	10.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	200.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	3.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	8.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	5.400
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	50.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	12.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	12.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	24.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	5.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	60.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	0
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	60.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	2.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	60.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	60.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	1.500
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	60.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	30.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	8.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	5.200
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	100.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	6.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	350.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	60.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	60.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	360.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	15.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	200.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	20.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	30.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	90.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	24.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	90.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	22.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	40.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	8.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	12.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	3.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	2.400
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	10.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	12.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	50.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	60.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	6.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	60.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	10.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	120.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	6.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	6.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	40.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	60.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	20.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	1.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	30.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	60.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	3.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	600.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	1.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	13.992
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	25.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	90.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	500.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	350.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	12.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	60.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	15.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	1.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	60.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	15.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	15.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	150.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	60.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	3.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	50.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	80.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	5.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	30.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	10.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	48.600
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	200.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	12.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	12.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	18.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	15.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	45.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	15.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	30.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	9.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	30.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	7.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	12.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	40.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.500
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	120.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	60.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	26.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	60.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	100.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	480.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	24.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	60.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	5.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	30.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	12.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	1.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	260.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	5.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	18.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	5.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	2.400
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	6.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	5.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	60.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	24.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	30.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	5.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	60.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	30.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	100.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	36.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	25.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	6.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	20.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	7.200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	60.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	30.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	1.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	30.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	10.800
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	20.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	80.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	300.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	15.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	100.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			19.899.512

Item:	**METOPROLOL, succinato, 50 mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS).**		
Código:	**65.02.43.00000338-7**		
Cod_unidade	**Descrição_Unidade**	**U.M**	**Qtd_PC**
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	50.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	35.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	15.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	50.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	300.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	2.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	90.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	180.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	120.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	70.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	12.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	10.080
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	50.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	40.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	12.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	8.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	10.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	60.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	6.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	24.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	50.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	30.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	46.800
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	30.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	60.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	3.000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	2.000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	20.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	30.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	50.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	60.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	200.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	15.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	120
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	1.500
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	70.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	30.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	20.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	5.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	3.000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	10.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	1.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	190.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	24.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	8.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	90.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	100.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	12.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	15.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	60.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	15.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	4.080
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	4.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	300.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	600.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	20.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	20.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	40.200
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	3.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	3.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	50.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	36.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	40.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	40.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	20.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	36.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	60.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	15.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	4.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1.200
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	150.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	1.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	15.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	6.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	48.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	60.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	9.000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	6.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	80.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	3.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	40.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	40.000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	3.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	4.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	50.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	1.200
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	10.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	60.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	400.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	80.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	720.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	70.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	10.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	6.500
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	40.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	80.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	12.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	30.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	50.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	15.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	120.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	8.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	10.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	8.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	5.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	100.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	4.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	13.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	60.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	20.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	8.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	300.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	15.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	120.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	100.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	40.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	22.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	54.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	20.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	20.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	400.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	60.500
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	80.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	12.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	50.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	15.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	36.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	24.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	15.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	1.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	25.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	500.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	18.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	8.000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	50.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	8.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	700.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	6.200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	100.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	6.000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	50.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	24.000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	1.200
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	40.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	1.200
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	45.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	100.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	120.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	100.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	80.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	5.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	12.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	300.000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	10.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	500.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	20.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	40.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	3.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	10.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	250.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	3.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	21.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	5.400
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	75.000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	30.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	12.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	30.000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	5.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	90.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	0
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	60.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	1.500
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	2.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	60.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	200
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	60.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	1.200
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	60.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	30.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	8.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	5.900
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	100.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	30.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	140.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	60.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	360.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	15.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	200.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	15.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	30.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	90.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	25.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	90.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	44.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	40.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	8.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	12.000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	3.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	300.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	10.000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	7.200
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	50.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	60.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	4.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	60.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	30.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	60.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	6.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	6.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	50.000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	4.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	20.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	2.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	30.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	30.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	3.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	650.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	1.000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	13.992
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	35.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	90.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	10.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	350.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	12.000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	60.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	15.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	3.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	60.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	20.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	30.000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	150.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	60.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	7.500
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	40.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	80.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	4.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	30.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	10.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	145.800
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	200.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	12.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	12.000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	9.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	6.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	45.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	10.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	32.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	9.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	60.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	5.000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	12.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	50.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	60.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	60.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.500
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	120.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	60.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	36.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	60.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	100.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	480.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	24.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	60.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	30.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	24.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	40.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	1.000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	300.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	5.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	18.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	5.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	2.400
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	20.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	5.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	60.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	35.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	45.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	5.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	60.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	100.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	36.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	35.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	6.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	20.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	3.600
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	80.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	50.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	1.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	30.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	10.800
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	20.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	80.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	300.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	6.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	100.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			20.013.582

2.1 Local de entrega:
Central Farmacêutica do Estado da Bahia (CEFARBA) e/ou nas Unidades Hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).
Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM).
Central de Abastecimento Farmacêutico de cada Município contratante, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) -Somente se aplica a item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
(**X**) Interfederativo.

2.3 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

a) Item/Lote 01, Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde, conforme anexos I e II do Termo de Referência.

b) Item/Lote 02, 03, 04 , 05, e 06 Municípios do Estado da Bahia, conforme anexo III do Termo de Referência, para item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.4 Fonte pagadora: Será indicada na Autorização de Fornecimento de Material, a depender da origem da contratação, sendo o Fundo Estadual de Saúde (FESBA), para as aquisições originárias dos órgãos estaduais, ou o Fundo Municipal de Saúde do município contratante.

3. Especificações:

3.1 Certificado de Registro

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.
b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
e) Os documentos poderão ser apresentados na forma do item 8 da **PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.**
f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

3.2 Validade do produto
a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 Certificados de Boas Práticas
a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.
b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.
c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).
d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

3.4 Disposições adicionais:
[MEDICAMENTOS]
3.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto**, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde;**
b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;
c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):
I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

3.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

3.4.3 Inadimplemento Contratual: Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação, conforme parecer PGE Nº PA-NSESAB-037-2021.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: **Albert de Jesus dos Santos**
Lotação: SESAB/SAFTEC

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(**x**) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTES	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01	65.02.19.00002716-2	DIPIRONA sódica, sol. Inj. 500 mg/ml ampola 2mL,	Un	3.040.000	1,080	R$ 3.283.200,000	0,01
02	65.02.43.00000044-2	DIPIRONA sódica, sol. Inj. 500 mg/ml ampola 2mL.	Un	10.744.500	1,080	R$ 11.604.060,000	0,01
03	65.02.43.00000192-9	METOPROLOL , 100mg, comprimido ou cápsula de	Un	16.482.500	0,633	R$ 10.433.422,500	0,01
04	65.02.43.00000229-1	DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido.	Un	3.847.500	0,227	R$ 873.382,500	0,01
05	65.02.43.00000337-9	METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido ou cápsula	Un	19.513.000	0,218	R$ 4.253.834,000	0,01
06	65.02.43.00000338-7	METOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou cápsula de	Un	19.608.000	0,390	R$ 7.647.120,000	0,01
07	65.02.19.00002716-2 RC	DIPIRONA sódica, sol. Inj. 500 mg/ml ampola 2mL,	Un	160.000	1,080	R$ 172.800,000	0,01
08	65.02.43.00000044-2 RC	DIPIRONA sódica, sol. Inj. 500 mg/ml ampola 2mL.	Un	565.500	1,080	R$ 610.740,000	0,01
09	65.02.43.00000192-9 RC	METOPROLOL , 100mg, comprimido ou cápsula	Un	867.500	0,633	R$ 549.127,500	0,01
10	65.02.43.00000229-1 RC	DOXAZOSINA, 4mg, comprimido	Un	202.500	0,227	R$ 45.967,500	0,01
11	65.02.43.00000337-9 RC	METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido ou cápsula	Un	102.7000	0,218	R$ 223.886,000	0,01
12	65.02.43.00000338-7 RC	METOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou cápsula	Un	1.032.000	0,390	R$ 402.480,000	0,01
					VALOR ESTIMADO TOTAL	40.100.020,000	

1.PARA EFEITOS DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E) SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO (A)**	**PREÇO UNITÁRIO (B)**	**PREÇO TOTAL (A X B)**
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
( ) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 20__.

Pregão eletrônico nº 086/2024 fls. 57/97

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

[AQUISIÇÕES]

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 5% (cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

b.1 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.2 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

b.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14]

(x) b.2 Autorização Especial de Funcionamento, conforme Portaria SVS/MS no 344/98, SVS/MS no 6/99 e RDC no 16/14. **Item/Lote:**

b.3 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.4 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) **exigível (contratação de caráter geral)**
(x) contratação de bens

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador _____de _____ de 20___.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos. **ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[AQUISIÇÕES]

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **amostras.**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Não se aplica
(x) Sim

1. Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

(**x**) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA/** O **MUNICÍPIO DE_____**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA**], CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [aquisição de], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de _____ ( ) meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. **[AQUISIÇÕES]**

§1º A entrega se dará:

( ) imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

( ) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

( ) Não exigível

( ) A garantia contratual será de ( ) **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único ( ) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES–BA), para fins de pagamento.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às obrigações específicas consignadas no Termo de Referência do Objeto da Licitação, constante da Seção II da PARTE I – PROPOSTAS, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA).

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Municipal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva]**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____**[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **_____** matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Municipal, devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº_____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) / nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____**[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
[ou]
3.1 O prazo de validade do registro será de _____ ( ) [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes **[NOTA: assinalar]**

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) **[≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **[NOTA: definir]**

[NOTA: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.]

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ **[≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem **[NOTA: definir]**

[NOTA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.]

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR	**FORNECEDOR**
Testemunha (nome e CPF)	**Testemunha (nome e CPF)**

PARTE FIXA
RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão eletrônico nº 086/2024 fls. 82/97

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
   4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
   4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
   4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
   4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue:
26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas.
26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto ~~no § 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
c) encerrado o prazo previsto na letra "b, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g".

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:
34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.
34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial
34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:
35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subseção VIII
Da adequação da proposta

Pregão eletrônico nº 086/2024 fls. 88/97

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.
42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.
48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.
51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.
53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.
53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.
53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.
53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição
53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma.
53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso ~~se~~ esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.
66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.
66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.
66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado
88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregão eletrônico nº 086/2024 fls. 96/97

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP.**65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. CP. 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. **(RP MUNICÍPIOS).** **CP.** 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. **(RP MUNICIPIOS).**	Número: **PE 086.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular DA **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70,** situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588** neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **086/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221543-02,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. Un
Última compra: R$ 0,8000 19/06/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.040.000,00	3.040.000,00	0,8790	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.744.500,00	10.744.500,00	0,9250	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.847.500,00	3.847.500,00	0,1990	2 - Menor Preço Item	CIMED

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP.** 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg comprimido ou capsula de liberacao controlada **(RP MUNICIPIOS).** **CP.** 65.02.43.00000337-9 METOPROLOL succinato, 25 mg , comprimido ou capsula de liberacao controlada **(RP MUNICIPIOS).** **CP.** 65.02.43.00000338-7 METOPROLOL succinato, 50 mg , comprimido ou capsula de liberacao controlada **(RP MUNICIPIOS).**	Número: **PE 086.2024**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **96.827.563/0001-27**, situada na **Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador- Ba, CEP: 41.230-195**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **0212440225**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **232.180.105-00**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **086/2024,** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221543-02**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	16.482.500,00	16.482.500,00	0,5840	2 - Menor Preço Item	ACCORD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000337-9 METOPROLOL succinato, 25 mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	19.513.000,00	19.513.000,00	0,1970	2 - Menor Preço Item	ACCORD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000338-7 METOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	19.608.000,00	19.608.000,00	0,3890	2 - Menor Preço Item	ACCORD

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 20/06/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092442761** e o código CRC **CED908CE**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221543-02 SEI nº 00092442761

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: RC**.65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg comprimido ou capsula de liberacao controlada **(RP MUNICIPIOS)** **RC**. 65.02.43.00000337-9 METOPROLOL succinato, 25 mg , comprimido ou capsula de liberacao controlada **(RP MUNICIPIOS).** **RC**. 65.02.43.00000338-7 METOPROLOL succinato, 50 mg , comprimido ou capsula de liberacao controlada **(RP MUNICIPIOS).**	Número: **PE 086.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado 8, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF n° **21.632.425/0001-93** situada na **RUA DA BOLIVIA, N° 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA**, CEP- **41.230-195**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA,** portador da cédula de identidade n°**144.265/13-72**emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **012.892.185-44** doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **086/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221543-02** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000192-9 METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	867.500,00	867.500,00	0,6330	2 - Menor Preço Item	ACCORD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000337-9 METOPROLOL succinato, 25 mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.027.000,00	1.027.000,00	0,2180	2 - Menor Preço Item	ACCORD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000338-7 METOPROLOL succinato, 50 mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.032.000,00	1.032.000,00	0,3900	4 - Menor Preço Lote	ACCORD

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia**, **Representante Legal da Empresa**, em 20/06/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092442876** e o código CRC **050801A7**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221543-02 SEI nº 00092442876

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: RC**. 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. **RC**. 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. **(RP MUNICÍPIOS).** **RC**. 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. **(RP MUNICIPIOS).**	Número: **PE 086.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº**23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP: **44.094-594,** neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº**010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico **nº 086/2024** processo administrativo **Nº 019.8712.2023.0221543-02,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação especifica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.19.00002716-2 DIPIRONA sodica 500 mg/ml ampola 2mL. Un
Última compra: R$ 0,8000 19/06/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	160.000,00	160.000,00	1,0290	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	565.500,00	565.500,00	0,9490	2 - Menor Preço Item	TEUTO

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE086/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	202.500,00	202.500,00	0,2250	2 - Menor Preço Item	CIMED

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
LICITAÇÕES 7
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.872

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 ID: 1041137- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **03/05/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA).Objeto:** Aquisição de Medicamento: DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml, METOPROLOL succinato, 100mg DOXAZOSINA mesilato, 4mg, etc."**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **19/03/2024.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAIXA CIRÚRGICA.** OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **20/03/2024 a 22/03/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 19 de março de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024

O Hospital Geral Roberto Santos (HGRS) - SESAB, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição de preço do processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para calibração, testes segurança elétrica, testes qualidade, qualificação térmica dos equipamentos eletromédicos, por um período de 12 meses, **com prazo de recebimento de propostas do dia 20/03/2024 até o dia 26/03/2024**, **das 08h30min às 16h00min**, no Hospital Geral Roberto Santos, Rua Direta do Saboeiro, s/n - Cabula, Salvador - BA, 41180-780, Coordenação de Engenharia Clínica no Subsolo. **Os descritivos completos dos itens poderão ser consultados através do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, ou por meio de solicitação via e-mail: hgrs.engenhariaclinica@saude.ba.gov.br.

DESCRIÇÃO	QUANT
04.01.00.00176993-6 CALIBRACAO DE BALANCA, eletronica, marca Filizola, classe III	32
04.01.00.00171757-0 CALIBRACAO, de aparelho de pressao, esfigmomanometro aneroide.	60
04.01.00.00183065-1 CALIBRACAO DE CARDIOVERSOR, desfibrilador cardiaco, e teste de seguranca eletrica de desempenho, marca LIFEMED, modelo LIFESHOCK.	3
04.01.00.00183068-6 CALIBRACAO DE CARDIOVERSOR, desfibrilador cardiaco, e teste de seguranca eletrica de desempenho, marca CMOSDRAKE modelo VIVO.	15
04.01.00.00183070-8 CALIBRACAO DE CARDIOVERSOR, desfibrilador cardiaco, e teste de seguranca eletrica de desempenho, marca INSTRAMED modelo CARDIOMAX.	12
04.01.00.00183071-6 CALIBRACAO DE CARDIOVERSOR, desfibrilador cardiaco, e teste de seguranca eletrica de desempenho, marca ZOOL, modelo r-SERIES.	22
04.01.19.00126968-2 CALIBRACAO DE CARDIOVERSOR, desfibrilador cardiaco, e teste de seguranca eletrica de desempenho, marca MINDRAY modelo Heart D3.	5
04.01.00.00183072-4 CALIBRACAO DE INCUBADORA NEONATAL, e teste de seguranca eletrica de desempenho, marca Fanem, modelo 1186.	35
04.01.00.00183067-8 CALIBRACAO DE BISTURI ELETRICO, e teste de seguranca eletrica de desempenho, marca WEM, modelo SSS01LX.	20
04.01.00.00181211-4 CALIBRACAO DE CENTRIFUGA, de 300 a 3.600 RPM, marca Fanem, modelo digital.	8
04.01.19.00127226-8 CALIBRACAO DE VENTILADOR PULMONAR, com teste de seguranca eletrica de desempenho, marca LESITUNG, modelo LUFT 3.	32
04.01.19.00127225-0 CALIBRACAO DE GERADOR MARCAPASSO, com teste de seguranca eletrica de desempenho, marca BIOTRONIK, modelo RECOR..	10
CALIBRACAO DE RAIO-X, teste de qualidade e seguranca eletrica em aparelho de raio-x da marca VMI, modleo aquila plus.	7
CALIBRACAO APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNOSTICO, com teste de qualidade e seguranca eletrica da marca GE, modelo logiq.	4
CALIBRACAO, DE CAMERA DE FLUXO LAMINAR, teste de qualidade, validacao fluxo e filtro com substituicao e seguranca eletrica da marca PACHANE, modelo PA 140.	10
CALIBRACAO DE RAIO-X, teste de qualidade e seguranca eletrica em aparelho de raio-x da marca SHIMADZU, modelo radspeed..	4

Maiores esclarecimentos através do telefone: 71 3117- 7551
Salvador, 19 de Março de 2024, Gilson da Mota Machado Junior - ENGENHARIA CLINICA/ HGRS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE/MATERNIDADE ALBERT SABIN.
Abertura: 02/04/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ID BB: 1041199. Objeto: aquisição de materiais médicos hospitalares para eventual fornecimento nas dependências da Maternidade Albert Sabin. Local da sessão: Salvador-BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do email: pedro.torres@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3253-5358 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h00min no endereço: Maternidade Albert Sabin, - Estrada do Coqueiro Grande S/N Fazenda Grande II - Cajazeiras CEP 41.343-855. Salvador - BA, 19/03/2024. Pedro Henrique Torres Calheira Silva - Pregoeiro Oficial.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA comunica que estará recebendo cotações até o dia 26/03/2024 ás 17h00min referente a **contratação de instituição especializada na prestação de serviço de operacionalização da gestão da execução das ações em caráter complementar na área de processamento de tecidos biológicos**, período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão entrar em contato com a HEMOBA através do e-mail: compras@hemoba.ba.gov.br para obter o Termo de Referência com as especificações e diretrizes. Para demais informações os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (71) 3194-7824 e (71) 3194-7803. Salvador 19 de março de 2024. Luiz Gonzaga Catto - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA - Pregão Eletrônico Nº001/2024 - Licitação BB nº 1038922 - PMBA/BATALHÃO DE POLICIA RODOVIÁRIA - BPRv.
O Comandante do BPRv, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/2005, decide ANULAR a fase externa do supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto: Fornecimento de alimentação preparada (fora da unidade administrativa). BA, 20/03/2024. MARCIO SOUSA DE ALBUQUERQUE -TEN CEL PM - Comandante.

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO (Pregão Eletrônico) Nº001/2024 - PMBA/ BATALHÃO DE POLICIA RODOVIÁRIA - BPRv).
O PREGOEIRO OFICIAL DO BATALHÃO DE POLICIA RODOVIÁRIA - BPRv comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto Fornecimento de alimentação preparada (fora da unidade administrativa), e com sessão de abertura então designada para o dia 07/03/2024 às 10h, que fica remarcada para o dia 01/04/2024 às 10h, em razão de [COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO EDITAL DE LICITAÇÃO]. Novo número BB: 1041239. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 99963-2290, e-mail: bprv.cpl@pm.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h no endereço: Batalhão de Policia Rodoviária - BPRv, BA 528, Km 01, 1 - Pq. Rodoviário DERBA, Salvador - BA, 41305-060, Salvador, Bahia. Cristiano França Santos - Cb PM - Pregoeiro Oficial.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - SEI 089.7471.2023.0052785-61 - CBMBA/CRBMS Ilhéus
Abertura: 11/04/2024, às 09h30min. Objeto: Manutenção de compressor de ar respirável da marca Bauer do 4ºBBM - Itabuna. Local da sessão: site www.licitacoes-e.com.br, número BB Licitações-e: 1041169. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: crbmr.sgl@cbm.ba.gov.br, telefone: (73) 3639-2636 ou presencialmente, na sede do CRBMS, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min no endereço: Avenida Vereador Amilton Ignácio de Castro, n° 1011, Barra, Ilhéus/Ba, CEP 45658-120, 19/03/2024. Wellington Ramos Costa - Subten BM, Pregoeiro Oficial.

RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia – EGBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - EGBA

A Pregoeira oficial da EGBA, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.303/16, o Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.933

solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, **etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. **CNPJ:** 05.400.006/0001-70**. Lote:** 05**. Valor do Lote:** R$ 1.227.400,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ:** 17.174.657/0008-44**. Lote:** 02**. Valor do Lote:** R$ 321.651,00 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**. **CNPJ:** 96.827.563/0001-27**. Lote:** 04**. Valor do Lote:** R$ 143.735,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais). **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66**. Lote:** 03**. Valor do Lote:** R$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66**. Lote:** 08**. Valor do Lote:** R$ 7.641,50 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **ZUCK PAPEIS LTDA**. **CNPJ:** 23.232.280/0001-69**. Lotes:** 06, 07 e 09**. Valor dos Lotes:** R$ 124.075,00 (cento e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)**. Valor total do(s) Lote(s): R$ 2.269.102,50 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil cento e dois reais e cinquenta centavos). Lote deserto: 01 (DEXCLORFENIRAMINA**, **comprimido 2 mg,) Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 070/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/06/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2024. ID: 1042051 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**: Aquisição de materiais de uso hospitalar **(CATETER E FIO)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N°**: 32.208.383/0001-84. **Lote:** 01. **Valor total do(s) lote(s)**: R$ 18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais). **Lotes fracassados: 02, 04, 05 e 06. Lote deserto: 03. Critério de julgamento**: Menor Preço - Salvador - BA. **Neuma Nadja Brito Lopes** - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 271/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/06/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - ID: 1044813. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (**DIPIRONA sódica**, **solução injetável 500 mg/ml**, **METOPROLOL succinato**, **100mg DOXAZOSINA mesilato**, **4mg**, **etc.**). **Empresa(s) adjudicatária(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70**. Lotes:** 01, 02 e 04. **Valor dos lotes:** R$ 13.376.475,00 (treze milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27**. Lotes:** 03, 05 e 06. **Valor dos lotes:** R$ 21.097.353,00 (vinte e um milhões noventa e sete mil trezentos e cinquenta e três reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93**. Lotes:** 09, 11 e 12. **Valor dos lotes:** R$ 1.175.493,50 (um milhão cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69**. Lotes:** 07, 08 e 10. **Valores dos lotes:** R$ 746.862,00 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais). **Valor total do(s) lote(s):** R$ 36.396.183,50 (trinta e seis milhões trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 086/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **11/06/2024**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024. ID: 1039817 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (**ASPIRADOR BISTURI ULTRASSONICO**, **EQUIP**, **PARA TESTE DE EMISSÕES OTOACUSTICAS E MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR)** para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ N°**: 13.598.814/0001-11. **Lote:** 03. **Valor do lote:** R$ 1.215.070,00 (um milhão duzentos e quinze mil e setenta reais). **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA. CNPJ N°**: 09.342.946/0001-00. **Lote:** 02. **Valor do lote:** R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais). **Valor total do(s) lote(s)**: R$ 2.465.070,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e setenta reais). **Lote Deserto: 01. Critério de julgamento**: Menor Preço - Salvador - BA. **Neuma Nadja Brito Lopes** - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 165/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 11/06/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2024. ID: 1040748 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**: Aquisição de materiais de uso hospitalar **(SERINGA E CPAP)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ N°**: 24.774.241/0001-56. **Lotes:** 02, 03, 04 e 05. **Valor dos lotes:** R$ 26.108,50 (vinte e seis mil cento e oito reais e cinquenta centavos). **PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ N°**: 48.993.519/0001-44. **Lote:** 06. **Valor do lote:** R$ 103.545,00 (cento e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais). **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N°**: 18.192.961/0001-00. **Lote:** 01. **Valor do lote:** R$ 303.615,00 (trezentos e três mil seiscentos e quinze reais). **Valor total do(s) lote(s)**: R$ 433.268,50 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **Critério de julgamento**: Menor Preço - Salvador - BA. **Neuma Nadja Brito Lopes** - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 182/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/06/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - ID: 1041347. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** quisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **(ACICLOVIR/ACIDO FOLICO/AMIODARONA)**. **Empresa(s) adjudicatária(s): CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ:** 08.674.752/0001-40**. Lote:** 04. **Valor do lote:** R$ 3.870.775,00 (três milhões oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70**. Lotes:** 02 e 06. **Valor dos lotes:** R$ 5.377.959,50 (cinco milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ:** 21.681.325/0001-57**. Lotes:** 03 e 08. **Valor dos lotes:** R$ 1.478.200,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais). **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA. CNPJ:** 21.632.425/0001-93**. Lote:** 05. **Valor do lote:** R$ 1.995.000,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil reais). **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 31.097.573/0001-09**. Lotes:** 07 e 09. **Valore dos lotes:** R$ 305.183,00 (trezentos e cinco mil cento e oitenta e três reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 73.856.593/0001-66**. Lotes:** 01, 10 e 11. **Valore dos lotes:** R$ 360.097,50 (trezentos e sessenta mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Valor total do(s) lote(s):** R$ 13.387.215,00 (treze milhões trezentos e oitenta e sete mil duzentos e quinze reais)**. Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 066/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **12/06/2024**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024. ID: 1037786 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar **(SISTEMA**, **DE VIDEOBRONCOSCOPIA ADULTO)** para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) adjudicatária(s): MF MEDICAL EIRELI. CNPJ N°** 13.520.397/0001-94. **Lote:** Único. **Valor Total dos Lotes:** R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). **FABIOLA PIÑEIRO CORDEIRO. Pregoeiro (a) Oficial.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado do Pregão nº **087/2024** para o (s) objeto (s) supramencionado (s). Salvador - Bahia, **12/06/2024**. **Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária Estadual da Saúde.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2024. ID: 1041878 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**: Aquisição de materiais de uso hospitalar **(SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO**, **SONDA DE ASPIRAÇÃO ETC)** para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): CARLA DE OLIVEIRA CORREIA. CNPJ N°**: 08.583.229/0001-08. **Lotes:** 02, 03, 04 e 05. **Valor dos lotes**: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). **VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**. **CNPJ N°**: 33.829.829/0001-50. **Lote:** 06. **Valor do lote**: R$ 292.383,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e três reais). **WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA**. **CNPJ N°**: 46.756.948/0001-72. **Lote:** 01. **Valor**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.942

Processo nº. 055.7659.2024.0001998-97 - Resumo do Termo De Compromisso de Regularização de Débito nº 036/2024 do contrato nº 003/2024. **Partes**: FUNDAC e a Empresa NARWAL Serviços Administrativos. **Objeto**: A vigência deste TCRD é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, nele compreendendo a liberação do valor dos créditos, os pagamentos das obrigações salariais e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, a regularização das certidões e as devidas comprovações.
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
Processo: 019.5122.2024.0056902-60. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a empresa **ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pela prestação dos **serviços de Impressão Corporativa dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e Organizações**, referente à competência do mês de **março/2024 (período de 01/03/2024 a 31/03/2024)**, no valor total de **R$ 48.236,26 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**, conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008.
Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da despesa: 33.90.40.00. Fonte de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 086/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 086/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0221543-02**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 01/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 168/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA.**, **CNPJ nº 39.239.472/0001-37** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 168/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0201746-14**. Objeto: **FIO E SERINGA** Vigência: 12 (doze) meses, contados a do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 01/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 148/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 29.926.189/0001-20** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 148/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2023.0047072-81**. Objeto: **CAFETEIRA** Vigência: 12 (doze) meses, contados a do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 01/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 219/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 36.257.530/0001-67** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 219/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.4977.2023.0172480-83**. Objetos: **ÓRTESE**, **PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS** Vigência: 12 (doze) meses, contados a do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 01/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **BRANEF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, **CNPJ nº 09.594.876/0001-88** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente a concorrência pública **nº 002/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.2457.2023.0212587-14**. Objetos: **SUPORTE**, **SERVIÇO E ASSINATURA DE SOFTWARE** Vigência: 12 (doze) meses, contados a do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 01/07/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 115/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA**, **CNPJ nº 40.011.952/0001-25**, **GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 42.393.892/0001-88 e INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 04.325.831/0001-94** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 115/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0205818-48**. Objeto: **CANULA**, **CONJUNTO E KIT** Vigência: 12 (doze) meses, contados a do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 01/07/2024.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.15721.2024.0095312-39. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SEAHF - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA HIPNOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Cleriston Andrade, realizado no mês de Maio/2024, o valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS

ERRATA
Na Publicação do Diário Oficial do Estado (DOE) de 29 de junho de 2024, referente à publicação do contrato nº 059/2024 da UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MÉDICOS DA BAHIA - HOSPITAL SÃO VICENTE, CNPJ nº 22.721.041/0001-00, CNES 2494930, para viabilização do repasse de Emenda Parlamentar, processo 019.5110.2024.0076576-09.

Onde se lê: PROCESSO: 019.5110.2023.0214089-71
Leia-se: PROCESSO: 019.5110.2024.0076576-09

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CHVC - SESAB AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Hospital Geral de Vitória da Conquista vem retificar a publicação no DOE do dia 29 de Junho de 2024 Ano CVIII - N° 23.941, Caderno Licitações, página 13 de Registro de Preço -
Onde se lê:

Nº. AFM	FORNECEDOR	Valor (R$)
19.138.01143/2024	62.969.589/0015-93<=>CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	65.400,00

Leia-se:

Nº. AFM	FORNECEDOR	Valor (R$)
19.138.01143/2024	62.969.589/0015-93<=>CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	64.400,00

Vitória da conquista 02 Julho de 2024

Gerardo Azevedo Junior
Diretor Geral.

ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade. A PREGOEIRA OFICIAL DO HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/2005, decide **ANULAR** o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de MANUTENCAO DE ELETROCARDIOGRAFO, com reposição eventual de peças e acessórios. **BA, 01/07/2024 Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

SECRETARIA DA SAÚDE
RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo SEI n°. 019.9194.2024.0084229-56. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido a empresa: PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 03.008.929/0001-55, em razão do Fornecimento de serviços de MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÕES ENTERAIS, utilizados nas unidades de terapia intensiva adulto e pediatria das unidades hospitalares do Instituto Couto Maia - ICOM, serviços estes prestados pela equipe de assistência técnica de nutrição clínica hospitalar, durante o período do exercício de 2023, nos meses de julho de 2023 a dezembro de 2023, mencionados na nota fiscal nº 000073270, no valor total de R$ 19.390,58 (dezenove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). Gestora: 19601/49. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33909200, Fonte de Recurso: 130. Salvador, 01 de julho abril de 2024. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo: **019.16679.2024.0066843-86**, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa **BAHIAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ.: 96.764.550/0001-56**, referente aos **serviços de fornecimento de materiais de OPME**, cujo valor global de R**$ 3.953,90 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, referente ao mês **de Abril de 2024**, Unidade Gestora: 0056,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

EDITAL PE 078

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

ATENÇÃO: No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, **os interessados deverão encaminhar, exclusivamente através do sistema eletrônico do licitações-e, a documentação exigida no Edital,** sob pena de desclassificação.
É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico. Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no item 12, da Parte I - Propostas deste Edital, de modo a identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa.
Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão **"marca própria" ou "marca do fabricante",** sob pena de não admissão da proposta.
Após a disputa de lances, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para que apresente(m), exclusivamente através do sistema, sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 03 (três) horas.**
O envio da proposta de preços e demais documentos deverá ser realizado exclusivamente através do sistema eletrônico, nos termos do Decreto nº 19.896/2020, art. 17, II.
Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.
Nos termos exigidos no item 1.3 do Edital, **a comprovação da qualificação técnica da licitante se dará por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante neste ato convocatório. Na hipótese do atestado de capacidade técnica fazer remissão a(s) nota(s) fiscal(is), a fim de comprovar a prestação daquilo que foi declarado como executado, poderá o licitante apresentar juntamente com o atestado a(s) sua(s) respectiva(s) nota(s).
Conforme item 53-A e seguintes da Parte Fixa deste Edital, **após a declaração do vencedor,** o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL-PADRÃO
AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/2020 rev.1)

(**x**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(x) **Ampla Participação**
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) **Com reserva de cota**

3. Processo administrativo: 019.8712.2023.0221084-59

4. Órgão/entidade e setor: SESAB/SAFTEC

5. Modalidade/número de ordem:
(**x**) Pregão eletrônico nº **078/2024**

Banco do Brasil ID nº **1041078**

5.1 Modo de disputa

(**x**) Aberto e fechado

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência

6. Tipo de Licitação:
(**x**) Menor Preço (**x**) Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

GRUPO I

(x)	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **(AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ACIDO, folinico, comprimido15 mg (RP MUNICÍPIOS), etc)**	**Família:** 65.02	**Código:** Conforme Termo de Referência.

8. Regime de execução/fornecimento:
(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único (x) Parcelado

9. Dotação orçamentária:
(**x**) Sistema de Registro de Preços
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:
(**x**) Sistema de Registro de Preços
10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período.
10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de **05 (cinco) dias.**

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br — 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/04/2024 às 09:00 horas do dia 29/04/2024 (horário de Brasília)
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 29/04/2024 (horário de Brasília)

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**X**) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:	Portaria PGE nº 063/2020	Art.:	1º	Inciso:	III
Edital-Padrão:	AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)				
Extraído do link:	https://www.pge.ba.gov.br/download/edital-2/?wpdmdl=18663&refresh=5f86f3b4202581602679732	Data do *download:*		01/03/2024	

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(**x**) 08 dias úteis **[pregão]**

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
  (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(x) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
  (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

( ) Sim
(x) Não
(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(x) Não
(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(x) Não
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(x) Não se aplica
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno
( ) Não se aplica
(x) Sim
(✓) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
(x) Não
( ) Sim

PARTE IV – CONTRATO
(✓) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(✓) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO
(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação: **Luciára de Jesus Chaves** – designada (o) através da Portaria n°. 853 de 14 de setembro de 2023 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 20.09.2023
Endereço: **4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações e Contratos – DLC - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 - CNPJ: 05.816.630/0001-52.**
Horário: 08h30min às 12h00min e 14h00min às 18h00min Tel.: (71) **3115-4307** Tel.: (71) **3115-4340** E-mail: luciara.chaves@saude.ba.gov.br

Salvador, 18 de Março de 2024

Luciára de Jesus Chaves / Matrícula: 19.273.026-0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[MEDICAMENTOS]
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

5.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, constante da SEÇÃO III – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

7.1 O Certificado de registro do produto exigido no item 3.1 da SEÇÃO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO deve ser encaminhado pela licitante detentora da melhor oferta na mesma oportunidade definida item 26.3 da PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.

[AQUISIÇÕES]

8. Deverão ser informados na proposta escrita:
(✓) a marca

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[MEDICAMENTOS]

(x) **10.1** As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

(✓) a marca

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

1.1 Justificativa: Padronizar e estruturar o Registro de Preços em consonância com o planejamento de compras, de modo a garantir as aquisições de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para os órgãos e entidades do Estado e para os Municípios do Estado da Bahia, nos moldes do Modelo de Registro de Preço Compartilhado, aprovado pela Resolução CIB-BA nº 153/2020, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, mediante adesão antecipada dos municípios, permitindo aos mesmos o posterior saque às atas de registro de preço, como instrumento auxiliar de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]

ITEM	Características/ Especificações:	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação:** AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL	**58.900**	**UN**	65.02.19.00114586-0	**30 dias**
	Características: AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas de fabricacao e controle - CBPF em conformidade conforme com as resolucoes da Anvisa em vigencia. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola				
LOTE 02 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** ACIDO folinico, comprimido 15 mg.	**4.968.500**	**UN**	65.02.43.00000021-3	**30 dias**
	Características: ACIDO folinico, comprimido 15 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 03 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** ALENDRONATO, de sodio, 70 mg, comprimido	**4.104.000**	**UN**	65.02.43.00000030-2	**30 dias**
	Características: ALENDRONATO, de sodio, 70 mg, comprimido A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 04 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01	**Especificação:** AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml	**1.330.000**	**UN**	65.02.43.00000114-7	**30 dias**
	Características: AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml, sol. injetavel, ampola com 3mL A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 05 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** MICONAZOL nitrato 20mg/g,	**2.945.000**	**UN**	65.02.43.00000171-6	**30 dias**
	Características: MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 06 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** CARBONATO de calcio + colecalciferol	**12.017.500**	**UN**	65.02.43.00000238-0	**30 dias**
	Características: CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg (500mg de calcio) + 200ui comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 07 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL	**3.100**	**UN**	65.02.19.00114586-0	**30 dias**
	Características: AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas de fabricacao e controle - CBPF em conformidade conforme com as resolucoes da Anvisa em vigencia. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola				
LOTE 08 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01	**Especificação:** ACIDO folinico, comprimido 15 mg.	**261.500**	**UN**	65.02.43.00000021-3	**30 dias**
	Características: ACIDO folinico, comprimido 15 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 09 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** ALENDRONATO, de sodio, 70 mg, comprimido	**216.000**	**UN**	65.02.43.00000030-2	**30 dias**
	Características: ALENDRONATO, de sodio, 70 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 10 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml	**70.000**	**UN**	65.02.43.00000114-7	**30 dias**
	Características: AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml, sol. injetavel, ampola com 3mL A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 11 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** MICONAZOL nitrato 20mg/g,	**155.000**	**UN**	65.02.43.00000171-6	**30 dias**
	Características: MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
LOTE 12 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação:** CARBONATO de calcio + colecalciferol	**632.500**	**UN**	65.02.43.00000238-0	**30 dias**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Características: CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg (500mg de calcio) + 200ui comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				

Participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando que o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, permite que a Administração Pública, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, estabeleça uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo o percentual variar de acordo com a necessidade da Administração e o histórico de suas contratações;

Considerando que o art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, reforça a obrigatoriedade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, ressalvando os casos em que haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, de forma justificada;

Considerando, igualmente, que o art. 10, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015, flexibiliza a reserva de cota nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considerando, ainda, o volume de medicamentos que será adquirido para o abastecimento de todo o Estado da Bahia, e o risco de eventual desabastecimento, nos casos em que as microempresas e empresas de pequeno porte não consigam adimplir o contrato, no prazo e na quantidade necessária às demandas do Estado; e, por fim,

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia adquiriu das microempresas e empresas de pequeno porte o percentual de 4,87% de todas as aquisições efetuadas no primeiro semestre de 2020;

Decide a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB – em estabelecer uma cota correspondente ao percentual de aproximadamente 5% do objeto da licitação, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO I : PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO

Item:	**AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL**		
Código:	**65.02.19.00114586-0**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
19.801	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA	Un	1.000
19.138	COMPLEXO HOSPITALAR DE VITORIA DA CONQUISTA	Un	7.020
19.104	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE IPIAU	Un	200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19.146	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ANA NERY	Un	10.000
19.118	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	Un	1
19.077	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	Un	4.200
19.123	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	Un	2.700
19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	600
19.085	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	Un	5.000
19.088	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	Un	1.764
19.183	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	Un	1.100
19.102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Un	1.378
19.168	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	Un	180
19.134	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MATERNIDADE ALBERT SABIN - CAJAZEIRAS	Un	156
19.148	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	Un	600
19.076	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	Un	10.000
19.081	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Un	200
			46.099

ANEXO II: PLANEJAMENTO DE CONSÓRCIOS INTERFEDERATIVOS/POLICLÍNICAS REGIONAIS DE SAÚDE

Item:	**AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL**		
Codigo:	**65.02.19.00114586-0**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
42.021	BACIA DO RIO CORRENTE	Un	25
42.017	BARREIRAS	Un	100
42.018	BRUMADO	Un	30
42.019	ITABERABA / SEABRA	Un	50
42.016	ITABUNA	Un	50
42.015	JACOBINA	Un	100
42.012	JUAZEIRO	Un	240
42.006	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – CLINAB - ALAGOINHAS	Un	20
42.009	METRO RECONCAVO NORTE SIMOES FILHO	Un	50
42.011	PAULO AFONSO	Un	25
42.004	PORTAL DO SERTÃO - FEIRA DE SANTANA	Un	60
42.020	PORTO SEGURO	Un	25
42.008	RECONVALE (SANTO ANTÔNIO DE JESUS)	Un	300

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

42.003	REGIÃO DE IRECÊ	Un	100
42.002	REGIÃO DE JEQUIÉ	Un	50
42.005	REGIÃO DO ALTO SERTÃO - GUANAMBI	Un	200
42.013	SENHOR DO BONFIM	Un	50
42.023	SERRINHA	Un	50
42.014	VITORIA DA CONQUISTA	Un	20
			1.545

ANEXO III : PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Item:	**ACIDO, folinico, comprimido15 mg. (RP MUNICÍPIOS).**		
Codigo:	**65.02.43.00000021-3**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	18.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	12.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	3.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	600
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	1.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	1.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	80.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	500
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	6.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	5.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	6.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	10.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	3.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	2.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	30.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	50.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	9.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	10.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	5.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	2.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	12.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	5.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	3.600
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	2.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	6.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	20.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	23.400
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	10.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	600
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	2.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	1.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	15.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	30.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	20.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	4.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	10.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	10.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	1.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	2.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	20
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	30.000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	200
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	3.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	2.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	6.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	10.000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	8.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	12.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	9000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	6.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	2.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	30.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	120.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	5.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	20.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	2.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	7.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	500
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	6.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	5.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	4.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	5.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	30.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	4.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	6.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1.2000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	25.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	2
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	2.000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	5.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	3.000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	3.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	500
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	1.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	20.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	3.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	0
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	10.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	6.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	3.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	10.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	10.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	6.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	8.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	24.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	30.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	0
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	7.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	5.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	30.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	21.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	18.500
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	1.500
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	40.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	30.000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	0
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	36.000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	3.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	3.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	60.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	10.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	30000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	2000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	3000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	5000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	5000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	12000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	3600
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	2500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	3000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	12000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	3600
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	8000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	20000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	3000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	12000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	15000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	2000
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	100000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	1200
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	2000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	2000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	500
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	1500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	3000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	10000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	30000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	1200
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	10000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	3000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	15000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	50000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	5000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	10000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	1000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	5000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	20000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	3000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	2000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	60000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	15000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	1000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	1000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	2000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	0
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	600
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	10000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	3000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	1200
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	6000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	5000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	1440
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	60000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	9000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	15000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	20000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	30000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	15000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	15000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	500
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	400
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	30000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	20000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	1200
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	6000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	8000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	10000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	6000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	50000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	3000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	2000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	10.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10.000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	500
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	6.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	2.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	100
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	4.500
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	1.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	3.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	24.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	50
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	0
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	1.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	10.0000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	1.200
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	7.920
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	2.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	2.0000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	50.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	20.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	4.800
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	145.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	5.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	250
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	10.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	2.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	1.200
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	10.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	0
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	2.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	6.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	4.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	2.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	8.772
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	3000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	2.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	2.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	1.000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	5.000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	12.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	1.200
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	300
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	50.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	3.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	6.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	3.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	6.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	20.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	10.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	120.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	10.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	50.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	60.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	36.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	20.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	30.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	4.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	360.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	6.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	150
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	12.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	2.500
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	5.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	6.000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	4.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	20.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	500.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	5.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1.500
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	1.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	300.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	5.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	8.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	2.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	6.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	1.200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	5.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	24.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	1.200
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	20.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	15.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	100.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	3.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	4.000
			4.996.104

Item:	**ALENDRONATO, de sodio, 70 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)**		
Codigo:	**65.02.43.00000030-2**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	3.200
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	20.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	100
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	10.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	60.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	80.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	2.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	36.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	20.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	12.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	120.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	1.200
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	1.200
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	6.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	150.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	10.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	6.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	3.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	5.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	10.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	3.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	4.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2.400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	2.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	6.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	30.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	24.960
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	2.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	1.440
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	4.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	2.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	10.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	10.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	40.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	10.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1.000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	2.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	5.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	1.000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	4.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	30.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	1.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	3.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	15.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	2.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	1.500
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	12.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	6.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	6.000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	1.500
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	60.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	30.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	12.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	4.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	30.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	36.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	40.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	1.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	2.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	15.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	500
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	10.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	1.500
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	11.700
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	10.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	8.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	2.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	20.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	1.000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	1.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	12.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	5.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	300
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	20.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	500
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	60.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	5.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	20.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3.600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	22.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	600
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	2.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	300
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	500
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	15.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	1.500
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	4.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	5.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	20.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	15.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	20.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	200
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	0
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	40.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	2.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	30.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	6.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	12.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	10.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	40.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	40.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	5.000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	1.500
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	2.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	6.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	3.600
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	3.200
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	2.400
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	1.200
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	1.440
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	2.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	3.600
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	0
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	1.000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	3.600
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	6.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	20.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	14.400
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	1.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	500
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	50.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	2.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	1.200
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	6.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	40.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	7.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	600
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	3.600
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	3.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	5.000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	3.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	6.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	36.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	600
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	12.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	10.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	5.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	500
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	6.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	1.200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	1.200
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	2.800
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	300
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	5.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	35.000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	4.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	40.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	36.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	15.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	2.400
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	80
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	3.500
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	30.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	30.000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	4.800
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	10.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	20.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	10.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	3.000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	300
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	200
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	1.500
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	300
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	300

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	25.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	5.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	100.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	6.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	6.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	10.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	12.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	20.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	1.500
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	480
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	4.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	600
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	6.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	2.000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	20.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	15.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	5.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	12.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	20.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	8.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	300
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	24.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	3.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	30.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	12.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	30.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	12.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	50.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	5.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	500
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	2.000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	5.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	3.000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	10.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	5.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	12.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	2.400
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	300
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	20.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	10.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	500
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	1.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	12.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	1.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	800
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	10.560
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	3.500
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	60.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	70.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	36.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2.400
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	4.800
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	500
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	3.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	10.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	3.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	1.450

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	20.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	15.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	5.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	1.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	2.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	10.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	4.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	10.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	300.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	600
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	2.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	1.800
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	500
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	400
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	5.000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	4.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	600
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	2.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	4.800
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	3.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	4.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	3.200
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	20.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	10.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	24.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	60.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	24.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	120.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	12.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	10.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	30.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	12.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	4.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	30.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	2.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	12.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	500
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	8.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	500
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	600
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	2.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	1.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	6.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	50.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	4.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	7.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	30.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	12.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	35.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	1.600
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	1.800
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	480
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	600
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	2.400
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	6.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	1.200
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	30.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	30.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	50.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	40.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	600
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	1.500
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	20.000
			4.113.800

Item:	**AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml, sol. injetavel, ampola com 3mL (RP MUNICÍPIOS).**		
Codigo:	**65.02.43.00000114-7**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1.600
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	4.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	900
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	200
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	10.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	103.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	300
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	300
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	2.500
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	1.200
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	1.000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	360
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	1.200
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	1.500
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	2.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	50
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	500
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	1.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	5.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	3.600

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	1.200
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	1.200
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	2.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	300
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	250
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	2.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	2.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	500
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	1.200
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	2.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	1.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	6.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1.500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	500
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	8.100
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	400
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	500
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	600
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	450
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1.200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	3.600
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	5.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	3.600
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	9.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	1.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	2.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	1.500
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	500
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	200
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	1.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	500
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	600
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	1.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	1.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	800
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	3.500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	240
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	300
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	2.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	300
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	5.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	0
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	1.200
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	200
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	1.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	600
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	12.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	200
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	600
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	0
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	100
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	1.500
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	2.000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	1.000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	3.600
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	1.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	400
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	150
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	600
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	9.000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	2.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	1.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	5.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	500
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	400
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	2.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	450
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	19.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	1.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	200
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	100
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	5.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	1.100
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	300
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	240
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1.800
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	300
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	18.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	500
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	200
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	600
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	300
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	1.000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	500
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	600
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	8.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	2.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	600
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	300
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	500
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	300
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	200
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	200
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	600
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	5.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	6.800
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	2.400
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	720
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	4.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	100

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	3.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	500
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	200
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	200
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	1.200
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	3.500
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	1.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	600
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	200
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	200
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	6.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	200
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	300
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	5.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	12.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	1.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	2.500
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	500
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	3.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	200
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	100
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	1.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	600
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	200
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	800
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	3.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	800
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	10.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	20.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	300
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	24.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	300
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	10.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	2.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	600
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	300
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	400
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	2.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	300
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	1.200
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	2.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	200
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	4.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	400
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	2.400
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	400
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	100
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	600
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	100
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	100
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	2.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	300
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	924
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	300
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	6.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	12.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2.880
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	800
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	250
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	400
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	15.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	8.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	1.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	5.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	500
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	4.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	5.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	1.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	90.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	5.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	400
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	300
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	350
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	600
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	360
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	1.000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	720

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	100
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	500
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	200
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	1.600
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	600
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	400
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	28.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	1.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	1.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	6.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	2.400
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	0
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	600
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	600
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	600
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	6.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	900
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	600
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	120
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	100
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	400
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	900
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	300.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	600
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	1.200
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	1.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	100
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	10.000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	3.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	4.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	800
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12.000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	300
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	300
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	360
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	2.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	90.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	500
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	5.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			1.342.214

Item:	**MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS).**		
Codigo:	**65.02.43.00000171-6**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	2.000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	3.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	4.000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	2.800
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	2.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	200.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	30.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15.000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	1.000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	3.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	85.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	6.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	2.200
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	1.200
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	4.000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	5.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	2.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	1.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	3.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	1.200
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	2.500
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	12.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	3.000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	800
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	4.800
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	4.000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	4.800
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	2.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5.000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	4.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	3.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	1.200
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	5.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	2.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	2.000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	600
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	30.000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	5.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	2.000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	2.400
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	10.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	20.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	4.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	12.000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	1.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	100
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	2.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	2.000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	5.400
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	2.000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	1.500
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	4.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	12.000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	800
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	750
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	10.000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	12.000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	3.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	1.200
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	3.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	30.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	3.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	35.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	10.000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	1.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	5.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	600
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	360
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	600
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	5.000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	4.680
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	600
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	2.000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	4.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	2.500
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	2.400
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	2.000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	5.000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	1.200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	25.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	4.000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	10.000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	600
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1.500
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	3.000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	8.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	1.400
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	800
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	8.400
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	600
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	4.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	600
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1.000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	2.500
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	6.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	5.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	300
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	3.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	2.000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	10.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	5.000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	200
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	24.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	4.000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	200
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	9.000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	4.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	800
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	4.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	8.000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	9.000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	3.200
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	25.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	20.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	3.000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	60.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	500
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	2.000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	500
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	2.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	5.000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	1.500
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	2.500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	2.000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	2.000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	15.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	1.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	1.000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	50.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	1.200
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	5.000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	1.500
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	2.160
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	3.000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	3.500
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	8.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1.200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	10.000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	30.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	6.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	1.200
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	6.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	5.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	1.500
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	1.200
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	3.600
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	3.700
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	1.300

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	1.000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	16.000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	12.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	1.500
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	8.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	12.000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	1.000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	60.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	1.020
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	2.500
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	15.000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	2.000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	1.500
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	3.600
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	5.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	1.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	1.000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	7.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	3.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	20.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	5.000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	3.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	3.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	6.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	3.500
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	4.500
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	1.200
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	10.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	15.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	1.800

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	5.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	30.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	4.000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	3.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	2.800
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	750
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	1.500
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	3.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	600
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	500
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	3.000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	15.000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	2.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	1.000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	2.000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	10.000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	3.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	1.000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	2.500
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	800
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	1.500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	24.000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	800
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	3.000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	3.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	2.000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	700
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	4.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	1.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	4.500
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	6.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	2.500
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	1.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	3.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	4.000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	12.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	700
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	10.000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	8.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	3.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	4.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	3.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	1.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100.000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	1.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	10.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	5.000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	10.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	1.800
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	3.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	2.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	600
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	15.000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	1.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	350
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	1.800
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	5.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	6.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	800
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	10.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	5.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	2.400
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	3.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	3.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	2.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	4.200
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	2.000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	12.000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	2.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	30.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	1.000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	1.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	600
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	6.600
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	4.000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	3.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	20.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	25.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1.920
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	4.200
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	2.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	2.000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	4.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	8.000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	1.500
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	900
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	5.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	50.000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	1.500
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	5.000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	1.000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	4.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	4.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	4.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	36.000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	120.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	65.000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	2.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	2.400
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	6.000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	800
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	2.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	12.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	1.400
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	3.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	4.800
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	500
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	4.000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	6.000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	6.000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	4.000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	1.200
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	12.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	20.000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	8.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	3.600
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	8.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	3.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	3.600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	1.200
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20.000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	4.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	7.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	72.000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	2.000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	400
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	12.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	2.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	3.500
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	7.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	1.200
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	2.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	1.000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	2.400

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	3.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	20.000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	25.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	600
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	1.000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	5.000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	4.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	100.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	3.600
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	10.000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	12.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	1.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2.400
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	2.400
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	1.500
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	3.000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	50.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	2.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	1.200
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	1.200
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	3.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	10.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	15.000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	1.000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	25.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	7.800
			2.955.450

Item:	**CARBONATO, de calcio + colecalciferol 1.250 mg (500mg de calcio) + 200ui comprimido (RP MUNICIPIOS)**		
Codigo:	**65.02.43.00000238-0**		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	50.000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	20.000

Pregão eletrônico nº 078/2024 fls. 50/103

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	5.000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	8.000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	150.000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3.000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150.000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	85.000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	45.000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	18.000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	12.000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	150.000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	25.000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	10.000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	6.000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	10.000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	7.000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	6.000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	48.000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	12.000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	10.000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	23.400
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	15.000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	90.000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	12.000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50.000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	30.000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	25.000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1.000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	5.000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	10.000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	5.000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	2.000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10.000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	250.000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	8.000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	15.000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	5.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	24.000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	24.000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	30.000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60.000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	450.000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	15.000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	30.000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	3.000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	25.000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	2.000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	9.000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	0
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	10.000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	5.000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	30.000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	100.000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	120.000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	60.000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	0
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	24.000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	226.000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	16.000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	10.000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	1.500
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	50.000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	2.000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	3.000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	10.000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	300.000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	5.000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	900
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	20.000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	15.000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	70.000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	7.200
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	10.000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	50.000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	5.000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12.000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	36.000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	5.000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	10.000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	36.000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	500
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	6.000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	20.000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	30.000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	600
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	3.600
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	500
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	20.000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	108.000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10.000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	12.000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	20.000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	8.000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	20.000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	60.000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	30.000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	1.000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	12.000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	8.000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	3.500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	500
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	180.000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	800
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6.000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	30.000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	300.000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	50.000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	5.000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	30.000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	5.000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	500
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	100.000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	1.000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	80.000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	6.000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	80.000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	5.000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	10.000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	10.000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	60.000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	20.000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	3.000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	50.000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	1.500.000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	60.000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	30.000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	50.000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	5.000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	100
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	2.000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	600
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	10.000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	36.000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	10.000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	80.000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	9.000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	5.000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	6.000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	6.000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	2.000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	180.000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30.000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	40.000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	50.000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	60.000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	30.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	200.000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2.000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	3.000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	30.000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	20.000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	21.600
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	6.000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	50.000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	5.000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	4.000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	20.000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	30.000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	1.000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	50.000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	6.000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	4.200
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	30.000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	3.000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	36.000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	10.000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	3.000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	40.000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	2.000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	60.000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	100.000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	1.200
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	7.920
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	0
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	60.000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1.000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1.000.000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	250.000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	4.800
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	30.000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	12.000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	10.000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	6.000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	4.500
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	120.000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	40.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	15.000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	30.000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3.000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	2.000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	30.000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	18.000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	20.000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	3.000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	1.500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	45.000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	60.000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	36.000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	40.000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	80.000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	120.000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	40.000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	60.000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	240.000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	12.000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	40.000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	100.000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	56.000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	180.000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	220.000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	5.000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	15.000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	56.000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	12.000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	15.000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	9.000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600.000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	36.000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	40.000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	200.000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	12.000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	50.000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	15.000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	6.000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	30.000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	12.000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	10.000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	12.000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	40.000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	70.000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150.000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	0
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	3.000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			12.050.530

2.1 Local de entrega:

Central Farmacêutica do Estado da Bahia (CEFARBA) e/ou nas Unidades Hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

OU:

Central de Abastecimento Farmacêutico de cada Município contratante, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) - Somente se aplica a item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
(**X**) Interfederativo.

2.3 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

a) Item/Lote 01, Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde, conforme anexos I e II do Termo de Referência

b) Item/Lote 02, 03, 04 , 05, e 06 Municípios do Estado da Bahia, conforme anexo III do Termo de Referência, para item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.4 Fonte pagadora: Será indicada na Autorização de Fornecimento de Material, a depender da origem da contratação, sendo o Fundo Estadual de Saúde (FESBA), para as aquisições originárias dos órgãos estaduais, ou o Fundo Municipal de Saúde do município contratante.

3. Especificações:

3.1 Certificado de Registro
a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.
b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

Pregão eletrônico nº 078/2024 fls. 57/103

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
e) Os documentos poderão ser apresentados na forma do item 8 da **PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.**
f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

3.2 Validade do produto
a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 Certificados de Boas Práticas
a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.
b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.
c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).
d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

3.4 Disposições adicionais:
[MEDICAMENTOS]
3.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde;
b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;
c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

3.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

3.4.3 Inadimplemento Contratual: Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação, conforme parecer PGE Nº PA-NSESAB-037-2021.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Albert de Jesus dos Santos
Lotação: SESAB/SAFTEC

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(**x**) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTES	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01	65.02.19.00114586-0	AMIODARONA, cloridrato	UN	58.900	2,245	132.230,500	0,01
02	65.02.43.00000021-3	ACIDO folinico, comprimido 15 mg	UN	4.968.500	1,847	9.176.819,500	0,01
03	65.02.43.00000030-2	ALENDRONATO, de sodio 70 mg, comprimido	UN	4.104.000	0,221	906.984,000	0,01
04	65.02.43.00000114-7	AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml	UN	1.330.000	2,245	2.985.850,000	0,01
05	65.02.43.00000171-6	MICONAZOL nitrato 20mg/g	UN	2.945.000	7,848	23.112.360,000	0,01
06	65.02.43.00000238-0	CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg	UN	12.017.500	0,616	7.402.780,000	0,01
07	65.02.19.00114586-0 RC	AMIODARONA, cloridrato	UN	3.100	2,245	6.959,500	0,01
08	65.02.43.00000021-3 RC	ACIDO folinico, comprimido 15 mg	UN	261.500	1,847	482.990,500	0,01
09	65.02.43.00000030-2 RC	ALENDRONATO, de sodio 70 mg, comprimido	UN	216.000	0,221	47.736,000	0,01
10	65.02.43.00000114-7 RC	AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml	UN	70.000	2,245	157.150,000	0,01
11	65.02.43.00000171-6 RC	MICONAZOL nitrato 20mg/g	UN	155.000	7,848	1.216.440,000	0,01
12	65.02.43.00000238-0 RC	CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg	UN	632.500	0,616	389.620,000	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						46.017.920,000	

1.PARA EFEITOS DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E) SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R$
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

2,245

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
( ) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 20__.

Pregão eletrônico nº 078/2024 fls. 63/103

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
a) de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

[AQUISIÇÕES]

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 5% (cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

b.1 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.2 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

b.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14]

( ) b.2 Autorização Especial de Funcionamento, conforme Portaria SVS/MS no 344/98, SVS/MS no 6/99 e RDC no 16/14. **Item/Lote:**

b.3 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.4 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) **exigível (contratação de caráter geral)**
(x) contratação de bens

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

Pregão eletrônico nº 078/2024 fls. 67/103

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador _____de _____ de 20___.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos. **ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[AQUISIÇÕES]

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **amostras.**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Não se aplica
(x) Sim

1. Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

(**x**) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA/** O **MUNICÍPIO DE_____**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA**], CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [aquisição de], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de _____ ( ) meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. **[AQUISIÇÕES]**

§1º A entrega se dará:

( ) imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

( ) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

( ) Não exigível

( ) A garantia contratual será de ( ) **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único ( ) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES–BA), para fins de pagamento.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às obrigações específicas consignadas no Termo de Referência do Objeto da Licitação, constante da Seção II da PARTE I – PROPOSTAS, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA).

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Municipal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva]**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____**[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **_____** matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Municipal, devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº_____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) / nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____**[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
[ou]
3.1 O prazo de validade do registro será de _____ ( ) [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes **[NOTA: assinalar]**

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) **[≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **[NOTA: definir]**

[NOTA: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.]

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ **[≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem **[NOTA: definir]**

[NOTA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.]

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR	**FORNECEDOR**
Testemunha (nome e CPF)	**Testemunha (nome e CPF)**

PARTE FIXA
RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão eletrônico nº 078/2024 fls. 88/103

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
   4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
   4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
   4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
   4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue:
26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas.
26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto ~~no § 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
c) encerrado o prazo previsto na letra "b, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g".

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:
34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.
34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial
34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:
35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subseção VIII
Da adequação da proposta

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.
42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.
48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.
51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.
53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.
53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.
53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.
53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição
53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma.
53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso ~~se~~ esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.
66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.
66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.
66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado
88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregão eletrônico nº 078/2024 fls. 102/103

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP.** 65.02.43.00000021-3 ACIDO folinico, comprimido15 mg. **(RP MUNICÍPIOS).**	Número: **PE 078.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF n° **67.729.178/0002-20**, situada na Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jardim Piemont - Betim - MG - CEP: 32.669.712, neste ato representada pelo Srª **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade n° 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° **369.371.578-51**, doravante denominados **FORNECEDORES,** em decorrência do pregão eletrônico n° **078/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221084-59**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES,** que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE078/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000021-3 ACIDO folinico, comprimido15 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marc
V	1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4.968.500,00	4.968.500,00	1,6770	2 - Menor Preço Item	HIPOLA

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/06/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092017037** e o código CRC **5110BA7D**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221084-59 SEI nº 00092017037

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP.** 65.02.43.00000030-2 ALENDRONATO de sodio, 70 mg comprimido **(RP MUNICÍPIOS).** CP. 65.02.43.00000238-0 CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg (500mg de calcio) + 200ui comprimido **(RP MUNICIPIOS)**	Número : **PE 078.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr.ª **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular DA **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70,** situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588** neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **078/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221084-59**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municipios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE078/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000030-2 ALENDRONATO de sodio, 70 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marc
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	4.104.000,00	4.104.000,00	0,2190	2 - Menor Preço Item	E.M.S

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE078/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000238-0 CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg (500mg de calcio) + 200ui comprimido (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marc
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	12.017.500,00	12.017.500,00	0,1310	2 - Menor Preço Item	AIREI

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, **Representante Legal da Empresa**, em 17/06/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092017212** e o código CRC **E0F4EEB4**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221084-59 SEI nº 00092017212

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP.** 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores **(RP MUNICÍPIOS).**	Número: ***PE 078.2024***

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dra**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA , TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF n° **73.856.593/0001-66** situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630 neste ato representada pelo Sra. **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade n° **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **784.200.405-68**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **078/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221084-59**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municipios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE078/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marc
V	1	Principal	73.856.593/0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.945.000,00	2.945.000,00	7,2000	2 - Menor Preço Item	PRATI DON

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 17/06/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092017404** e o código CRC **36ADB798**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221084-59 SEI nº 00092017404

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: RC**. 65.02.43.00000030-2 ALENDRONATO de sodio, 70 mg comprimido **(RP MUNICÍPIOS).** **RC**. 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores **(RP MUNICÍPIOS).** **RC**. 65.02.43.00000238-0 CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg (500mg de calcio) + 200ui comprimido **(RP MUNICIPIOS)**	Número: **PE 078.2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF n°**23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35° bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP- **44.094-594,** neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade n° **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°**010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **078/2024** processo administrativo n° **019.8712.2023.0221084-59,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE078/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000030-2 ALENDRONATO de sodio, 70 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marc
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	216.000,00	216.000,00	0,2210	2 - Menor Preço Item	E.M.S

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE078/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000171-6 MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marc
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	155.000,00	155.000,00	7,8480	2 - Menor Preço Item	PRATI DON

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.2.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 13/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE078/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000238-0 CARBONATO de calcio + colecalciferol 1.250 mg (500mg de calcio) + 200ui comprimido (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marc
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	632.500,00	632.500,00	0,1330	2 - Menor Preço Item	AIREI

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus**, **Representante Legal da Empresa**, em 17/06/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092017579** e o código CRC **DFA2E974**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221084-59 SEI nº 00092017579

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.871

sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **samara.araujo@saude.ba.gov.br/jessica.queiroz@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14 de Março de 2024- **Pregoeiro (a) Oficial- - Sâmara dos Santos Conceição de Araujo**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 - ID Nº 1040860- Processo: 019.15567.2023.0219090-22 -SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 08/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (CURATIVO, BOLSA,etc) para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: **65.10/65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14/03/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2024- ID: 1040852, Processo: 019.15567.2023.0217679-96- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **05/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (**AGULHA PARA BIOPSIA E CURATIVO**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: **65.10/ 65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **neuma.lopes@saude.ba.gov.br**, telefone (71)3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 15/03/2024. Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024- ID Nº 1040921- Processo: 019.5050.2023.0046578-36 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. **Abertura: 03/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar (**ESTIMULADOR NEUROMUSCLAR**). **Família: 65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **cleane.miranda@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 18/03/2024 **-Pregoeiro (a) Oficial- Cleane de Freitas Santos Miranda.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - ID: 1040972 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **09/05/2024** às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** (ALCOOL, etílico 70%, AMOXICILINA 50mg/ml, CARBONATO de lítio 300 mg, etc.) COMPARTILHADO "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br e viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 18/03/2024.
Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 - ID: 1040909 - PROCESSO: 019.15567.2023.0216584-37 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **08/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(ATADURA**, **SERINGA E TUBO)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Famílias**: **65.10/65.15**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br e mariana.bispo@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 18/03/2024 - Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ID: 1041120 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **06/05/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: GLUCONATO de calcio 10%, PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R), etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): **65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 ID: 1041086- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **29/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: LIDOCAINA, cloridrato 2%, solução injetável 20mg/mL ampola 5mL, QUETIAPINA fumarato de, 200 mg comprimidos, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 ID: 1041040 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **26/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg, DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 ID: 1040975 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **07/05/2024**, às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: AGUA, para injecao, apirogenica, sistema fechado de transferencia, FLUCONAZOL, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS), etc. **REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br/viviane .paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 ID: 1041078 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **29/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ACIDO, folinico, comprimido15 mg (RP MUNICÍPIOS), etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 ID: 1041104 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **03/05/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CAPTOPRIL, comprimido 25 mg**, **CEFTRIAXONA**, **sodica**, **500mg**, **po para solucao injetavel**, **etc**."**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s):**65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 ID: 1041096- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **10/05/2024**, às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: (GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg, SINVASTATINA 20mg, comprimido, PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml, etc,. **REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

referenciada. Objeto: Aquisição de GPS-RTK/RTX-RECEPTORES L/L2/GLONAS. Empresa(s): SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor global: R$69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Salvador - BA, 04/06/2024. Sidney Souza Nascimento - Pregoeiro Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
O Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, respondendo cumulativamente como Diretor Presidente, conforme Ata do Conselho de Administração, datada de 03/06/2024, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 2024022, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Salvador - BA 07/06/2024. Andrevan Mercês de Sant'Anna - Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 714/2023**, publicado no DOE - Edição do dia 07/06/2024.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRONICO Nº 714/2023**. ID: 1023128 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRONICO Nº 741/2023**. ID: 1023128 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2024. ID: 1041997 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(SONDA**, **CANULA**, **FIO E ETC)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. **CNPJ N°**: 07.061.398/0001-15. **Lote:** 04. **Valor do lote**: R$ 30.192,00 (trinta mil cento e noventa e dois reais). **CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ N°**: 42.375.447/0001-95. **Lote:** 03. **Valor do(s) lote(s)**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ N°**: 26.685.436/0001-55. **Lote:** 01. **Valor do lote**: R$ 20.264,00 (vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais). **INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA. CNPJ N°**: 34.254.532/0001-77. **Lote:** 06. **Valor do lote**: R$ 10.819,20 (dez mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos). **UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DE SAUDE LTDA. CNPJ N°**: 33.851.567/0001-20. **Lote:** 02. **Valor do lote**: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). **Valor total do(s) lote(s)**: R$ 81.095,20 (oitenta e um mil e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Lote(s) fracassado(s):** 05. **Critério de julgamento**: Menor Preço -Salvador - BA. **Jessica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz** - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 264/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA. 05/06/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - ID: 1041078. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos, Insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica **(amiodarona**, **cloridrato**, **50mg/ml**, **solução injetável**, **acido**, **folinico**, **comprimido15 mg (rp municipios)**, **etc)**. **Empresa(s) adjudicatária(s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ:** 67.729.178/0002-20**. Lote:** 02**. Valor dos Lotes:** R$ 8.332.174,50 (oito milhões trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. **CNPJ:** 05.400.006/0001-70**. Lotes:** 03 e 06**. Valor dos Lotes:** R$ 2.473.068,50 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **PRATI DONADUZZI** & **CIA LTDA**. **CNPJ:** 73.856.593/0001-66**. Lote:** 05**. Valor dos Lotes:** R$ 21.204.000,00 (vinte e um milhões duzentos e quatro mil reais). **ZUCK PAPEIS LTDA**. **CNPJ:** 23.232.280/0001-69**. Lotes:** 09, 11 e 12**. Valor dos Lotes:** R$ 1.348.298,50 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Valor total do(s) Lote(s): R$ 33.357.541,50 (trinta e três milhões trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Lotes fracassados: 01 (AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola, 3 mL.) e 04 (AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml, sol. injetável, ampola com 3mL). Lotes desertos: 07 (AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola, 3 mL), 08 (ACIDO folinico, comprimido 15 mg) e 10 (AMIODARONA, cloridrato 50 mg/ml, sol. injetável, ampola com 3mL). Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 078/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 31/05/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - ID: 1040692. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Fórmulas Alimentares Especiais **(ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE FENILALANINA)** Para Compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) adjudicatária(s): ART MEDICA COMÉRCIO E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ:** 02.626.340/0001-58**. Lotes:** 02, 03, 05 e 06. **Valor dos lotes:** R$ 1.754.157,00 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais). **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA. CNPJ:** 38.591.447/0001-55**. Lotes:** 01 e 04. **Valor dos lotes:** R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais). **Valor total dos lotes:** R$ 1.906.257,00 (um milhão novecentos e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais)**. Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.**
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 087/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **31/05/2024**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2024. ID: 1041876 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar **(APARELHO DE LASER E BILIRRUBINOMETRO)** para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s)**: **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº**: 55.983.274/0001-30. **Lote**: 01. **Valor do lote:** R$ 203.975,00 (duzentos e três mil novecentos e setenta e cinco reais). **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº**: 27.806.274/0001-29. **Lote**: 02. **Valor do lote:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Valor total dos lotes:** R$ 235.975,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais). **Critério de julgamento**: Menor Preço Salvador - BA. Sâmara dos Santos Conceição de Araujo - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
O Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 247/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 05/06/2024. Cicero de Andrade Rocha Filho - Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2024. ID: 1042040 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(LANCETA**, **PARA PUNÇÃO)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s)**: **DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ nº**: 41.665.545/0001-02. **Lotes: 01 e 02. Valor total dos lotes**: R$ 382.744,00 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais). **Critério de julgamento**: Menor Preço Salvador - BA. Vanessa Castro Reis Monaco - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 269/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 06/06/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024. ID: 1039261 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório **(TUBO E COLETOR)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ N°**: 59.309.302/0001-99. **Lotes:** 01 e 04. **Valor dos lotes**: R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais). **PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**. **CNPJ N°**: 14.929.894/0001-03. **Lote:** 03. **Valor do lote**: R$ 8.908,00 (oito mil novecentos e oito reais). **Valor total do(s) lote(s)**: R$ 322.108,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e oito reais). **Lote fracassado: 02 e 05. Critério de julgamento**: Menor Preço - Salvador - BA. **Neuma Nadja Brito Lopes** - Pregoeiro (a) Oficial.
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 130/2024**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 06/06/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - ID: 1041086. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 319/2024- ID-1053905, publicado no Diario Oficial Estadual do dia 11/09/2024.

Onde se lê: Aquisição de material de uso hospitalar com critério de comodato (KIT HEMOGASOMETRIA).

Leia-se: Aquisição de material de uso hospitalar com critério de comodato (KIT HEMOGASOMETRIA) para compor o sistema de registro de preço.

Salvador-BA, 11 de setembro de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 310/2024- ID-1053792, publicado no Diario Oficial Estadual e Jornal Tribuna da Bahia do dia 11/09/2024.

Onde se lê: Aquisição de material de uso hospitalar (LUVAS).

Leia-se: Aquisição de material de uso hospitalar (LUVAS) para compor o sistema de registro de preço.

Salvador-BA, 11 de setembro de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 336/2024- ID-1054707, publicado no Diario Oficial Estadual e Jornal Tribuna da Bahia do dia 11/09/2024.

Onde se lê: Aquisição de material de uso hospitalar (ATADURA- CANULA, etc).

Leia-se: Aquisição de material de uso hospitalar ((ATADURA- CANULA, etc) para compor o Sistema de Registro de Preços.

Salvador-BA, 11 de setembro de 2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 078/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 078/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0221084-59**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 11/09/2024.

NOTIFICAMOS a empresa **ALF COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.581.380/0001-84, a fim de que efetue a entrega dos bens atinentes a **AFM de nº 19.004.00076/2024**, tendo em vista que o prazo de entrega findou na data 15.07.2024. Diante disso, solicitamos que a empresa se manifeste de forma conclusiva no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, quanto a data prevista para chegada dos materiais/itens no Galpão SESAB (CDS).

GASEC
PROCESSO: 019.4975.2024.0077553-61 **RESUMO DO CONTRATO:** 041/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 240/2023 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ n° 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADO: RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.913.443/0001-73. OBJETO**: VEÍCULO, de Serviço Essencial de Saúde, adaptada para Ambulância. **VIGÊNCIA:** 190 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO. **VALOR GLOBAL**: R$ 13.674.283,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais). **Base legal:** Lei estadual no 9.433/05, pelas Normas Gerais da Lei no 8.666/93 e respectivas alterações, bem como pela legislação específica.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2024.0118424-50. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos INSV- Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória -INSV, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Regional Vicentina Goulart, executados no mês de Julho/2024, no valor total de R$ 2.786.180,58 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2024.0104146-16. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital do Oeste, executados no mês de junho/2024, no valor total de R$ 11.000.872,57 (onze milhões, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI- H.G.C. RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo 019.19035.2024.0149322-17. O Estado da Bahia através da Secretaria de Saúde do Estado/SESAB (Hospital Geral de Camaçari) reconhece que é devido a NOVAMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 14.071.358/001-10 referente aos materiais de órteses e próteses para cirurgias ortopédicas realizadas nas dependências da Unidade. Referente ao período de janeiro a junho de 2024, no valor global de R$ 13.587,20 (Treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos**).** notas fiscais de serviço NF n.º 22904, 22905, 22907, 22908, 23064, 23067, 23069, 23078, 23095, 23103, 23109, 23111, 23120, 23122, 24375, 23460, 23450, 23453, 23455, 23472, 23573, 23574, 23579, 23812, 23836, 23839, 23982, 24135, 24374, Data da assinatura: 10/09/2024 - Dotação Orçamentária: Fonte: 00/30/81 - Projeto/Atividade: 26.41 - Elemento de Despesa: 33.90-30 - Camaçari, 11 de setembro de 2024- Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana -Secretária de Saúde.

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - H.G.C. RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo 019.19035.2024.0146045-46. O Estado da Bahia através da Secretaria de Saúde do Estado/SESAB (Hospital Geral de Camaçari) reconhece que é devido a BAHIAMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 96.764.550/0001-56, referente à prestação de serviço de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para procedimentos cirúrgicos realizados nas dependências do HGC. Referente ao período de agosto de 2024 , no valor global de R$ 28.767,24 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos), notas fiscais números: NF n.º 144858, 144861, 144884, 144886, 144887, 144922, 144923, 145026, 145027, 145028, 145029, 145030, 145031, 145032, 145033, 145034, 145035, 145036, 145037, 145039, 145040, 145041, 145042, 145043, 145044, Data da assinatura: 10/09/2024 -Dotação Orçamentária: Fonte: 00/30/81-Projeto/ Atividade:26.41 - Elemento de Despesa: 33.90-30 - Camaçari, 11 de setembro de 2024 - Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana -Secretária de Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB
HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI- HGC
AVISO

Torna-se sem efeito o Resumo de Termo de Reconhecimento de Debito, Indenização e Quitação de Créditos, Processo 019.19035.2024.0139109-61, Empresa BAHIA TRAUMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, publicado no Diário Oficial do Estado - Caderno de Licitações - Outros Expedientes - do dia 03 de setembro de 2024. Camaçari, 11 de setembro de 2024. Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana -Secretária de Saúde.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - ID 1033337 - SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HGCA - HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE. A PREGOEIRA OFICIAL comunica aos interessados da licitação acima referenciada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAIXA PARA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL**, que a sessão de disputa então já realizada na data 05/01/2024 às 10hs, **fica suspensa**, em razão de solicitação de cancelamento da licitação pelo setor demandante visando a necessidade de revisão do quantitativo de uso, levando em consideração o perfil assistencial atual do Hospital Geral Cleriston Andrade, os interessados poderão acompanhar no Diário Oficial do Estado o andamento da licitação cujo objeto acima mencionado - BA, 11/09/2024. Rosane da Silva Santos Dantas - PREGOEIRA OFICIAL.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - ID 1041122 - SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HGCA - HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE. A PREGOEIRA OFICIAL comunica aos interessados da licitação acima referenciada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CLIP CIRURGICO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.**, que a sessão de disputa então já realizada na data 25/04/2024 às 10hs, **fica suspensa**, em razão de solicitação de cancelamento da licitação pelo setor demandante visando a necessidade de revisão do quantitativo de uso, levando em consideração o perfil assistencial atual do Hospital Geral Cleriston Andrade, os interessados poderão acompanhar no Diário Oficial do Estado o andamento da licitação cujo objeto acima mencionado - BA, 11/09/2024. Rosane da Silva Santos Dantas - PREGOEIRA OFICIAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No ato da Publicação do Resumo do Contrato firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a empresa NORMA FUGUETEIRO COSTA - CNPJ: 55.726.048/0001-73, processo SEI nº 019.8821.2024.0121291-49, publicado no DOE nº 23.990, na edição de 07 de setembro de 2024, página 11 do caderno de Licitações, por necessidade de alteração na data de assinatura do contrato:

ONDE SE LÊ: 09/09/2024
LEIA-SE: 06/09/2024

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

EDITAL PE 072

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

ATENÇÃO: No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, **os interessados deverão encaminhar, exclusivamente através do sistema eletrônico do licitações-e, a documentação exigida no Edital,** sob pena de desclassificação.
É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico. Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no item 12, da Parte I - Propostas deste Edital, de modo a identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa.
Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão **"marca própria" ou "marca do fabricante",** sob pena de não admissão da proposta.
Após a disputa de lances, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para que apresente(m), exclusivamente através do sistema, sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 03 (três) horas.**
O envio da proposta de preços e demais documentos deverá ser realizado exclusivamente através do sistema eletrônico, nos termos do Decreto nº 19.896/2020, art. 17, II.
Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.
Nos termos exigidos no item 1.3 do Edital, **a comprovação da qualificação técnica da licitante se dará por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante neste ato convocatório. Na hipótese do atestado de capacidade técnica fazer remissão a(s) nota(s) fiscal(is), a fim de comprovar a prestação daquilo que foi declarado como executado, poderá o licitante apresentar juntamente com o atestado a(s) sua(s) respectiva(s) nota(s).
Conforme item 53-A e seguintes da Parte Fixa deste Edital, **após a declaração do vencedor,** o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

E D I T A L - P A D R Ã O
AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/2020 rev.1)

(**x**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(**x**) Híbrido

(x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Itens de Ampla Participação
(x) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
(x) Com reserva de cota

3. Processo administrativo: **019.8712.2023.0219674-58**

4. Órgão/entidade e setor: SESAB/SAFTEC

5. Modalidade/número de ordem:
(**x**) Pregão eletrônico **nº 072/2024**

Banco do Brasil **ID nº 1041096**

5.1 Modo de disputa

(**x**) Aberto e fechado

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência

6. Tipo de Licitação:
(**x**) Menor Preço (**x**) Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

GRUPO I

(x)	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.(GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg, SINVASTATINA 20mg, comprimido, PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml, etc.)**	**Família: 65.02**.	**Código:** Conforme Termo de Referência.

8. Regime de execução/fornecimento:
(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único **(x) Parcelado**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9. Dotação orçamentária:
(**x**) Sistema de Registro de Preços
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:
(**x**) Sistema de Registro de Preços
10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período.
10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de **05 (cinco) dias.**

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:
Site: www.licitacoes-e.com.br — 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 08/05/2024 às 08:00 horas do dia 10/05/2024 (horário de Brasília)
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10/05/2024 (horário de Brasília)

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:
(**X**) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:	Portaria PGE nº 063/2020	Art.:	1º	Inciso:	III
Edital-Padrão:	AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)				
Extraído do link:	https://www.pge.ba.gov.br/download/edital-2/?wpdmdl=18663&refresh=5f86f3b4202581602679732	Data do *download:*		28/02/2024	

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:
(**x**) 08 dias úteis **[pregão]**

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS
(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(x) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO
(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
( ) Sim
(x) Não
(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(x) Não
(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(x) Não
( ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(x) Não se aplica
(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno
( ) Não se aplica
(x) Sim
(✓) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
(x) Não
( ) Sim

PARTE IV – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(✓) Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **FERNANDO LIMA PINTO** – designada (o) através da Portaria n°. 853 de 14 de setembro de 2023 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 20.09.2023

Endereço: **4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 - CNPJ: 05.816.630/0001-52.**

Horário: 08h30min às 12h00min e 14h00min às 18h00min Tel.: (71) **3115-4340** Tel.: (71) 3115-4307 E-mail: fernando.pinto@saude.ba.gov.br luciara.chaves@saude.ba.gov.br

Salvador, 18 de março de 2024.

FERNANDO LIMA PINTO/ Matrícula: 19.311.990-4

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 4/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[MEDICAMENTOS]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em até, (x) três casas decimais,** ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

5.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, constante da SEÇÃO III – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

7.1 O Certificado de registro do produto exigido no item 3.1 da SEÇÃO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO deve ser encaminhado pela licitante detentora da melhor oferta na mesma oportunidade definida item 26.3 da PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.

[AQUISIÇÕES]

8. Deverão ser informados na proposta escrita:
(✓) a marca

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[MEDICAMENTOS]

(x) 10.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

(✓) a marca

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

1.1 Justificativa: Padronizar e estruturar o Registro de Preços em consonância com o planejamento de compras, de modo a garantir as aquisições de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para os órgãos e entidades do Estado e para os Municípios do Estado da Bahia, nos moldes do Modelo de Registro de Preço Compartilhado, aprovado pela Resolução CIB-BA nº 153/2020, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, mediante adesão antecipada dos municípios, permitindo aos mesmos o posterior saque às atas de registro de preço, como instrumento auxiliar de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]

ITEM	Características/ Especificações:	Quant.	U.F	Código SIMPAS	PRAZO
01	**Especificação: GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG**	**12.246.450**	**Un**	**65.02.19.00002846-0**	**30 dias**
	Características: GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,. A embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
LOTE 02 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUÇÃO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML**	**890.150**	**Fr**	**65.02.43.00000069-8**	**30 dias**
	Características: IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20Ml. (**RP MUNICIPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 03 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.**	**102.600.000**	**Un**	**65.02.43.00000123-6**	**30 dias**
	Características: GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido. (**RP MUNICIPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**				
LOTE 04 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01	**Especificação: SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.**	**118.750.000**	**Un**	**65.02.43.00000146-5**	**30 dias**
	Características: SINVASTATINA 20mg, comprimido. **(RP MUNICIPIO**S). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**				
LOTE 05 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: PROTAMINA CLORIDRATO, 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML .**	**527.250**	**Un**	**65.02.43.00000215-1**	**30 dias**
	Características: PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml **(RP MUNICIPIOS).** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 06 [AMPLA PARTICIPAÇÃO]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO TÓPICA, ENVELOPE.**	**627.000**	**Un**	**65.02.43.00000279-8**	**30 dias**
	Características: PERMANGANATO de potássio, 100mg, pó, para solução tópica, envelope, **(RP MUNICIPIOS)** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: envelope. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**.				
LOTE 07 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG**	**644.550**	**Un**	**65.02.19.00002846-0 RC**	**30 dias**
	Características: GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,. A embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
LOTE 08 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUÇÃO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML**	**46.850**	**Fr**	**65.02.43.00000069-8 RC**	**30 dias**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Características: IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20Ml. **(RP MUNICIPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 09 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO**	**5.400.000**	**Un**	**65.02.43.00000123-6 RC**	**30 dias**
	Características: GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido **(RP MUNICIPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**				
LOTE 10 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO**	**6.250.000**	**Un**	**65.02.43.00000146-5 RC**	**30 dias**
	Características: SINVASTATINA 20mg, comprimido. **(RP MUNICIPIOS).** A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**				
LOTE 11 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**
01	**Especificação: PROTAMINA CLORIDRATO, 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML**	**27.750**	**Un**	**65.02.43.00000215-1 RC**	**30 dias**
	Características: PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml. (**RP MUNICIPIOS**). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.**				
LOTE 12 [RESERVA DE COTA - RESTRITA ME/EPP]					
ITEM	**Características/ Especificações**	**Quant.**	**U.F**	**Código SIMPAS**	**PRAZO**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

01	**Especificação: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO TÓPICA, ENVELOPE.**	**33.000**	**Un**	**65.02.43.00000279-8 RC**	**30 dias**
	Características: PERMANGANATO de potássio, 100mg, pó, para solução tópica, envelope. **(RP MUNICIPIOS)** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: envelope. **ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS**.				

Participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando que o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, permite que a Administração Pública, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, estabeleça uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo o percentual variar de acordo com a necessidade da Administração e o histórico de suas contratações;

Considerando que o art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, reforça a obrigatoriedade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, ressalvando os casos em que haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, de forma justificada;

Considerando, igualmente, que o art. 10, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015, flexibiliza a reserva de cota nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considerando, ainda, o volume de medicamentos que será adquirido para o abastecimento de todo o Estado da Bahia, e o risco de eventual desabastecimento, nos casos em que as microempresas e empresas de pequeno porte não consigam adimplir o contrato, no prazo e na quantidade necessária às demandas do Estado; e, por fim,

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia adquiriu das microempresas e empresas de pequeno porte o percentual de 4,87% de todas as aquisições efetuadas no primeiro semestre de 2020;

Decide a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB – em estabelecer uma cota correspondente ao percentual de aproximadamente 5% do objeto da licitação, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO 1: PLANEJAMENTO DE COMPRA DAS UNIDADES DO ESTADO:

item:	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,		
codigo:	65.02.19.00002846-0		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
19.138	COMPLEXO HOSPITALAR DE VITORIA DA CONQUISTA	Un	4680
19.086	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES	Un	396
19.118	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	Un	6000
19.077	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	Un	600
19.123	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	Un	250

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19.082	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	Un	4000
19.079	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL JULIANO MOREIRA	Un	3000
19.085	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE	Un	2500
19.088	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIAO	Un	285
19.102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Un	223
19.168	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	Un	324
19.180	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC	Un	12862752
19.076	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	Un	7200
			12.892.210

ANEXO II: PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

item:	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr		
codigo:	65.02.43.00000069-8		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Fr	10
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Fr	800
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Fr	4000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Fr	800
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Fr	240
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Fr	1000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Fr	2000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Fr	15000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Fr	300
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Fr	300
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Fr	3500
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Fr	800
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Fr	2500
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Fr	120
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Fr	300
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Fr	2000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Fr	1000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Fr	300
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Fr	3000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Fr	250
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Fr	800
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Fr	20000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Fr	200
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Fr	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Fr	2400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Fr	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Fr	1200
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Fr	1200
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Fr	7000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Fr	300
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Fr	2000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Fr	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Fr	1000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Fr	100
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Fr	1000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Fr	4000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Fr	1000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Fr	1000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Fr	1200
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Fr	5000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Fr	2000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Fr	200
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Fr	1000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Fr	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Fr	50
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Fr	400
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Fr	800
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Fr	200
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Fr	1000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Fr	50000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Fr	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Fr	3200
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Fr	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Fr	300
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Fr	700
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Fr	2400
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Fr	150
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Fr	500
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Fr	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Fr	1000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Fr	2400
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Fr	300
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Fr	5000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Fr	1200
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Fr	20000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Fr	200
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Fr	1200
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Fr	1500
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Fr	150
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Fr	300
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Fr	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Fr	3000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Fr	7000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Fr	500

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Fr	400
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Fr	500
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Fr	600
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Fr	400
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Fr	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Fr	2500
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Fr	500
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Fr	120
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Fr	2000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Fr	200
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Fr	8000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Fr	600
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Fr	1200
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Fr	1200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Fr	12
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Fr	0
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Fr	200
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Fr	1000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Fr	200
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Fr	2000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Fr	60
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Fr	100
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Fr	800
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Fr	800
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Fr	3000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Fr	150
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Fr	600
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Fr	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Fr	2000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Fr	300
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Fr	12000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Fr	2000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Fr	20
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Fr	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Fr	800
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Fr	4000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Fr	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Fr	800
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Fr	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Fr	3600
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Fr	500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Fr	1200
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Fr	20000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Fr	500
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Fr	12000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Fr	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Fr	200
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Fr	300
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Fr	800
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Fr	1000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Fr	200
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Fr	1500
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Fr	100
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Fr	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Fr	6000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Fr	200
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Fr	200
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Fr	3000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Fr	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Fr	700
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Fr	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Fr	216
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Fr	100
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Fr	800
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Fr	2400
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Fr	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Fr	1200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Fr	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Fr	10000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Fr	500
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Fr	400
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Fr	600
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Fr	1000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Fr	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Fr	200
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Fr	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Fr	1500
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Fr	500
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Fr	250
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Fr	1500
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Fr	400
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Fr	2400
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Fr	600
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Fr	2000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Fr	800
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Fr	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Fr	500
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Fr	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Fr	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Fr	2000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Fr	1200
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Fr	20000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Fr	800
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Fr	120
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Fr	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Fr	2000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Fr	200
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Fr	16500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Fr	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Fr	600
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Fr	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Fr	960
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Fr	2000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Fr	100
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Fr	200
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Fr	3000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Fr	600
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Fr	500
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Fr	800
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Fr	400
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Fr	1000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Fr	10000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Fr	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Fr	800
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Fr	300
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Fr	12000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Fr	2000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Fr	600
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Fr	800
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Fr	100
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Fr	100
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Fr	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Fr	2500
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Fr	150
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Fr	200
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Fr	2000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Fr	1000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Fr	1200
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Fr	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Fr	800
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Fr	3500
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Fr	150
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Fr	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Fr	3600
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Fr	200

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Fr	100
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Fr	48000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Fr	360
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Fr	6000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Fr	1000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Fr	800
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Fr	280
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Fr	600
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Fr	400
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Fr	750
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Fr	4000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Fr	500
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Fr	400
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Fr	5000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Fr	2000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Fr	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Fr	3000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Fr	200
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Fr	50000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Fr	2000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Fr	400
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Fr	900
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Fr	200
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Fr	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Fr	24000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Fr	200
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Fr	5000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Fr	2000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Fr	600
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Fr	1200
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Fr	1000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Fr	100
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Fr	150
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Fr	2000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Fr	1000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Fr	100
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Fr	500
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Fr	500
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Fr	200
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Fr	300
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Fr	40
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Fr	3000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Fr	400
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Fr	1200
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Fr	480

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Fr	100
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Fr	600
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Fr	1000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Fr	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Fr	100
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Fr	1000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Fr	60
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Fr	360
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Fr	50000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Fr	100
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Fr	1056
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Fr	300
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Fr	4000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Fr	2000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Fr	100
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Fr	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Fr	6000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Fr	1200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Fr	400
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Fr	500
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Fr	200
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Fr	1000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Fr	3000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Fr	2000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Fr	100
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Fr	1000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Fr	8000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Fr	300
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Fr	100
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Fr	1000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Fr	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Fr	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Fr	3000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Fr	3000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Fr	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Fr	500
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Fr	5000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Fr	500
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Fr	600
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Fr	800
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Fr	200
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Fr	300
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Fr	200
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Fr	600
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Fr	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Fr	500
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Fr	600
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Fr	100
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Fr	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Fr	2000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Fr	400
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Fr	1000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Fr	1000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Fr	600
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Fr	4000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Fr	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Fr	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Fr	1000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Fr	2000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Fr	10000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Fr	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Fr	600
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Fr	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Fr	600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Fr	200
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Fr	10000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Fr	800
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Fr	600
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Fr	1200
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Fr	200
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Fr	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Fr	1000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Fr	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Fr	800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Fr	600
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Fr	120
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Fr	500
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Fr	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Fr	1200
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Fr	20000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Fr	1000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Fr	500
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Fr	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Fr	2000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Fr	1000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Fr	12000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Fr	1000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Fr	4000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Fr	1000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Fr	3000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Fr	300
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Fr	1000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Fr	500
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Fr	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Fr	360
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Fr	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Fr	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Fr	2000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Fr	90000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Fr	3000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Fr	0
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Fr	5000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Fr	200
			893.914

item:	GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).		
codigo:	65.02.43.00000123-6		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	2000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	260000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	240000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	380000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	120000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	100000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	616000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	150000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	45000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	180000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	350000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	200000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	800000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	72000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	480000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	180000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	100000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	90000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	100000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	90000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	90000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	50000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	200000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	250000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	540000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	150000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	180000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	200000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	234000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	40000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	150000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	360000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	60000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	800000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	300000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	120000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	200000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	800000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	350000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	100000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	60000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	90000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	60000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	80000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	350000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	20000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	40000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	40000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	30000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	70000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	500000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	605000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	100000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	300000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	160000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	120000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	216000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	52500
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	20000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	45000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	180000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	280000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	400000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	400000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	240000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	5500000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	500000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	30000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	400000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	20000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	3000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	15000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	250000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	156000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	120000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	120000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	250000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	350000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	160000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	240000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	700000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	180000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	150000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	1000000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	30000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	800000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	460000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	120000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	60000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	120000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	180000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	150000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	1000000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	200000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	120000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	18000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	30000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	200000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	100000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	70000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	500000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	500000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	150000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	600000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	240000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	20000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	1440000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	400000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	30000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	35000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	400000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	60000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	300000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	1500000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	960000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	80000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	200000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	2000000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	30000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	60000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	120000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	70000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	150000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	50000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	100000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	100000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	190000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	300000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	47500
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	60000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	216000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	120000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	200000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	800000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	45000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	400000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	120000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	500000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	60000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	200000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	480000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	50000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	60000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	200000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	400000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	180000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	160000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	900000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	30000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	60000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	240000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	500000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	260000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	185000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	80000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	800000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	360000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	190000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	180000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	120000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	120000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	130000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	850000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	72000
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	220000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	240000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	200000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	200000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	100000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	48000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	350000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	100000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	15000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	86500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	200000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	10000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	148000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	300000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	250000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	50000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	180000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	360000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	400000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	700000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	180000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	400000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	360000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	200000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	42000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	800000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	2500000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	200000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	300000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	59000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	72000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	20000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	120000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	36000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	15000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	96000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	120000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	700000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	60000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	200000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	300000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	350000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	120000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	150000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	250000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	60000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	120000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	7000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	800000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	40000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	10000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	230000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	300000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	200000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	300000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	120000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	120000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	150000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	600000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	1500000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	75000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	800000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	150000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	80000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	500000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	450000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	100000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	100000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	110000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	500000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	150000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	120000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	240000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	80000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	80000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	50000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	600000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	150000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	90000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	400000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	40000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	50000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	80000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	30000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	100000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	200000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	200000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	300000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	120000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	30000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	72000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	125000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	360000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	80000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	30000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	60000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	20000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	700000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	80000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	199584
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	10000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	700000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	360000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1440000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	5000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	500000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	124800
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	150000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	216000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	50000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	600000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	200000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	400000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	44000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	140000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	500000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	250000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	500000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	50000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	200000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	75000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	100000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	200000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	120000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	250000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	4920000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	80000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	240000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	210000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	80000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	210000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	150000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	240000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	380000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	200000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	30000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	180000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	50000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	600000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	800000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	400000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	100000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	40000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	80000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	300000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	240000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	70000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	100000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	480000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	180000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	160000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	400000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	800000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	200000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	360000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	100000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	80000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	1000000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	50000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	300000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	200000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	240000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	80000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	50000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	300000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	500000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	1200000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	240000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	50000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	100000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	150000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	300000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	600000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	72000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	300000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	60000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	54000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	72000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	80000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	240000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	500000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	150000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	60000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	100000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	100000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	400000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	500000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	1000000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	24000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	900000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	600000
			103.052.884

item:	SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)		
codigo:	65.02.43.00000146-5		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	20000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	80000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	200000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	200000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	120000

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 27/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	100000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	160000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	300000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	60000
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	120000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	450000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	150000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	800000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	96000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	480000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	180000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	200000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	170000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	150000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	120000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	120000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	85000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	150000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	450000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	180000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	50000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	120000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	30000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	234000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	50000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	340000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	28500
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	100000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	600000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	500000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	80000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	150000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	1600000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	350000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	80000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	200000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	180000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	200000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	80000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	150000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	100000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	80000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	40000
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	25000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	70000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	100000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	1030000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	80000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	200000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	280000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	40000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	100000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	2000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	240000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	120000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	120000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	120000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	180000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	800000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	120000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	6500000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	500000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	40000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	300000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	60300
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	12000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	8000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	150000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	180000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	120000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	240000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	100000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	240000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	240000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	360000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	400000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	90000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	2400
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	1000000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	40000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	800000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	180000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	150000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	150000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	240000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	180000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	120000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	800000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	90000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	120000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	12000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	40000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	190000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	150000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	75000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	250000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	60000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	150000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	300000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	400000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	300000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	35000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	180000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	400000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	50000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	85000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	240000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	25000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	200000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	450000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	1000000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	100000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	150000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	1800000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	20000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	12000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	250000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	36000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	150000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	45000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	160000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	150000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	690000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	150000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	30000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	80000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	80000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	120000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	120000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	600000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	48000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	300000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	250000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	432000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	60000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	200000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	300000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	50000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	120000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	120000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	1000000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	300000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	250000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	480000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	80000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	150000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	400000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	410000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	37000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	90000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	1800000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	360000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	96000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	150000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	150000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	120000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	80000
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	600000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	36200
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	120000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	240000
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	200000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	200000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	60000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	60000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	1000000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	80000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	10000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	45800
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	300000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	300000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	300000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	250000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	80000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	300000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	180000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	90000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	320000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	150000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	700000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	180000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	100000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	42000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	600000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	3000000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	120000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	300000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	180000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	75000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	36000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	160000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	40000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	18000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	40000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	80000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	600000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	80000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	300000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	300000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	800000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	100000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	50000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	150000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	100000
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	150000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	240000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	19000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	600000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	60000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	12000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	120000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	300000
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	100000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	1300000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	120000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	150000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	150000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	120000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	300000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	2000000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	70000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	180000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	250000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	120000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	160000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	450000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	60000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	100000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	80000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	90000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	120000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	120000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	240000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	70000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	40000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	60000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	550000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	200000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	12000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	48000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	200000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	200000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	96000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	20000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	100000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	180000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	150000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	400000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	120000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	50000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	108000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	90000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	80000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	120000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	120000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	60000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	800000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	26000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	397584
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	20000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	600000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	360000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	720000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	2000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	800000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	124800
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	200000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	218000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	100000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	250000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	100000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	250000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	28000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	200000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	120000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	150000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	500000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	50000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	300000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	30000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	100000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	260000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	480000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	79800
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	22000000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	120000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	200000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	360000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	60000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	60000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	50000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	180000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	300000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	84000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	60000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	12000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	15120
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	600000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	900000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	400000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	180000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	100000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	120000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	300000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	200000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	80000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	400000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	480000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	60000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	160000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	400000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	300000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	720000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	80000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	180000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	10000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	700000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	20000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	240000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	300000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	240000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	60000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	100000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	150000
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	500000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	600000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	1080000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	120000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	12000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	300000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	250000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	150000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	720000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	96000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	300000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	60000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	144000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	60000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	240000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	1000000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	120000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	36000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	60000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	100000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	370000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	300000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	2500000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	50000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	850000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	300000
			117.854.504

item:	PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solucao injetavel, ampola com 5ml (RP MUNICIPIOS).		
codigo:	65.02.43.00000215-1		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	3000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	2000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	1000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	15000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	1000
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	2000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	300
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	120
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	200
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	1000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	100
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	100
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	600
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	100
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	1000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	8000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	240
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	600
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	100
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	3000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	2000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	50
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	1000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	400
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	1000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	1000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	0
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	300
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	700
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	200
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	600
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	200
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	0
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	600
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	1500
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	800
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	2000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	8000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	200
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	0
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	400
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	8000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	2000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	0
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	30
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	900
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	3000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	0
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	0
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	30
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	3000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	1000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	6000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	400
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	300
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	2000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	800
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	2400
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	400
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	500
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	12000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	100
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	600
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	0
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	600
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	50
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	1000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	1000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	500
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	200
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	0
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	120
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	5000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	100
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	0
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	200
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	360
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	25
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	0
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	500
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	50
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	5000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	200
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	1000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	0
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	0
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	3000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	1000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	2000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	100
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	300

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	500
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	400
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	50
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	2000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	50
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	0
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	100
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	500
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	12
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	500
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	100
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	1500
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	400
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	0
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	5000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	1000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	0
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	0
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	50
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	2000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	500
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	50
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	4000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	10
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	600
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	0
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	0
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	150000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	100
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	0
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	8000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1200
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	3000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	0
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	3000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	5000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	500
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	3000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	100
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	300
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	300
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	150
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	100
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	4000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	200
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	800
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	2000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	500
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	600
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	0
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	20000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	100
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	600
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	1800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	3000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	300
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	30000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	150
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	1500
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	1000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2400
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1200
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	2000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	60000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	300
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			526.677

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

item:	PERMANGANATO de potassio, 100mg, po, para solucao topica, envelope (RP MUNICIPIOS)		
codigo:	65.02.43.00000279-8		
Cod_unidade	Descrição_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	0
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	10000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	600
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	0
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	500
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	3000
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	25000
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	800
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	1000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	0
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	240
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	3000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	1000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	500
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	60
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	1000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	500
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	500
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	5000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	0
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	0
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	600
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	0
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	2400
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	1000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	5000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	400
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	5000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	0
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	1000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	500
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	100
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	0
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	0
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	0
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	0
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	0
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	30
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	100
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	10000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	500
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	200
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	0
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	2000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	2400
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	3000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	2000
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	7200
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	15000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	0
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	500
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	500
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	0
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	600
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	0
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	500
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	200
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	1600
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	0
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	100
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	0
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	1500
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	0
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	0
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	8000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	300
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	1200
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	0
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	300
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	0
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	12000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	20
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	0
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	50
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	600
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	1000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	2000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	0
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	400
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	0
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	50
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	2000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	2500
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	0
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	2400
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	0
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	500
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	0
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	10000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	0
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	20000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	0
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	0
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	100
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	0
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	600
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	75
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	0
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	500
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	0
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	100
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	1000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	500
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	0
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	600
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	600
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	1000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	100
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	300
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	5000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	0
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	1200
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	0
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	0
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	200
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	300
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	150
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	0
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	4000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	8000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	1500
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE	Un	5000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	0
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	120
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	2000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	0
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	1000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	1000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	0
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	0
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	0
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	0
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	1000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	100
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	4000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	0
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	100
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	2000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	400
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	0
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	0
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	150
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	600

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	0
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	200
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	500
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	0
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	300
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	1200
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	5000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	0
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	100
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	300
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	15000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	300
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	350
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	0
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	5000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	0
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	1500
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	500
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	10
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	0
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	50
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	1000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	0
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	0
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	0
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	600
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	0
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADO	Un	0

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	500
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	2000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	100
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	50000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	100
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	660
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	2000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	0
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	2000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	100
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	0
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1200
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	800
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	1000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	1200
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	0
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	0
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	6000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	3000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	2000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	0
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	2500
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	100
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	500
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	0
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	3000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	0
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	0
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	1200
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	2000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	1000

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	4000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	0
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	1200
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	4000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	15000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	0
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	10000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	0
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	1000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	0
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	600
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	3000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	120
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	0
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	6000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	1000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	6000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	300
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	0
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	0
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	1000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	20000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	6000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	4000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	1000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	2400
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	0
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	500
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	0
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	1000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	3000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	150000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	0
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	0
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
			626.645

2.1 Local de entrega:

Central Farmacêutica do Estado da Bahia (CEFARBA) e/ou nas Unidades Hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 49/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Central de Abastecimento Farmacêutico de cada Município contratante, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) - Somente se aplica a item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
(**X**) Interfederativo.

2.3 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

a) Item/Lote 01, Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme anexo I

b) Item/Lote 02, 03, 04, 05 e 06 Municípios do Estado da Bahia, conforme anexo II do Termo de Referência, para item de compra exclusiva para unidades municipais.

2.4 Fonte pagadora: Será indicada na Autorização de Fornecimento de Material, a depender da origem da contratação, sendo o Fundo Estadual de Saúde (FESBA), para as aquisições originárias dos órgãos estaduais, ou o Fundo Municipal de Saúde do município contratante.

3. Especificações:

3.1 Certificado de Registro
a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.
b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
e) Os documentos poderão ser apresentados na forma do item 8 da **PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.**
f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

3.2 Validade do produto
a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 Certificados de Boas Práticas
a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.
c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).
d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

3.4 Disposições adicionais:
[MEDICAMENTOS]
3.4.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do **produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde;**
b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;
c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/99, Resolução MS nº 46/2000, RDC 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

3.4.2 Coeficiente de Adequação de Preço – CAP

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.

3.4.3 Inadimplemento Contratual: Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação, conforme parecer PGE Nº PA-NSESAB-037-2021.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Albert de Jesus dos Santos
Lotação: SESAB/SAFTEC

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(**x**) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTES	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
01	65.02.19.00002846-0	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,	Fr	12.246.450	0,032	R$ 391.886,400	0,01
02	65.02.43.00000069-8	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20mL	Un	890.150	2,089	R$ 1.859.523,350	0,01
03	65.02.43.00000123-6	GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido	Un	102.600.000	0,032	R$ 3.283.200,000	0,01
04	65.02.43.00000146-5	SINVASTATINA 20mg, comprimido	Un	118.750.000	0,114	R$ 13.537.500,000	0,01
05	65.02.43.00000215-1	PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), sol. Inj., ampola com 5ml.	Un	527.250	3,386	R$ 1.785.268,500	0,01
06	65.02.43.00000279-8	PERMANGANATO de potássio, 100mg, pó, p/ sol. tópica, envelope	Un	627.00	0,181	R$ 113.487,000	0,01
07	65.02.19.00002846-0 RC	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg,	Fr	644.550	0,032	R$ 20.625,000	0,01
08	65.02.43.00000069-8 RC	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20mL	Un	46.850	2,089	R$ 97.869,650	0,01
09	65.02.43.00000123-6 RC	GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido	Un	5.400.000	0,032	R$ 172.800,000	0,01
10	65.02.43.00000146-5 RC	SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	Un	6.250.000	0,114	R$ 712.500,000	0,01
11	65.02.43.00000215-1 RC	PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), sol. Inj., ampola com 5ml..	Un	27.750	3,386	R$ 93.961,500	0,01
12	65.02.43.00000279-8 RC	PERMANGANATO de potássio, 100 mg, pó, para solução tópica, envelope	Un	33.000	0,181	R$ 5.973,000	0,01
					VALOR ESTIMADO TOTAL	R$22.074.595,000	

1.PARA EFEITOS DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E) SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO (A)**	**PREÇO UNITÁRIO (B)**	**PREÇO TOTAL (A X B)**
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
( ) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 55/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**
- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

[AQUISIÇÕES]

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

(x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 5% (cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

b.1 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.2 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

[EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS]

b.1 Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. [Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS nº 344/98, SVS/MS nº 6/99 e RDC nº 16/14]

(x) b.2 Autorização Especial de Funcionamento, conforme Portaria SVS/MS no 344/98, SVS/MS no 6/99 e RDC no 16/14. Item/Lote: 06, conforme o termo de referência

b.3 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

b.4 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

c) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) **exigível (contratação de caráter geral)**
(x) contratação de bens

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 58/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador _____de _____ de 20___.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos. **ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[AQUISIÇÕES]

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **amostras.**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Não se aplica
(x) Sim

1. Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

(**x**) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA/** O **MUNICÍPIO DE_____**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA**], CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [aquisição de], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de _____ ( ) meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. **[AQUISIÇÕES]**

§1º A entrega se dará:

( ) imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

( ) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

( ) Não exigível

( ) A garantia contratual será de ( ) **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

(**x**) **Aquisição** com fornecimento ( ) único ( ) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES–BA), para fins de pagamento.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

XVIII. apresentar Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às obrigações específicas consignadas no Termo de Referência do Objeto da Licitação, constante da Seção II da PARTE I – PROPOSTAS, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA).

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

IV. validar as ordens de pagamento para que possam ser efetuados pelo Fundo Municipal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva]**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____**[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **_____** matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

[PARA CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DA BAHIA]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

[PARA CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES]

§9º O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Municipal, devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 71/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 73/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº_____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) / nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____**[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
[ou]
3.1 O prazo de validade do registro será de _____ ( ) [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**
6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 76/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 77/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes **[NOTA: assinalar]**

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) **[≤ 50%]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **[NOTA: definir]**

[NOTA: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.]

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ **[≤ que o dobro]** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem **[NOTA: definir]**

[NOTA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.]

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR	**FORNECEDOR**
Testemunha (nome e CPF)	**Testemunha (nome e CPF)**

PARTE FIXA
RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 79/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
   4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
   4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
   4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
   4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue:
26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas.
26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto ~~no § 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
c) encerrado o prazo previsto na letra "b, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g".

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:
34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.
34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial
34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:
35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subseção VIII
Da adequação da proposta

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 85/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.
42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 86/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.
48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.
51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.
53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.
53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.
53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.
53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição
53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma.
53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 88/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 89/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso ~~se~~ esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.
66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.
66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.
66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Certificação Digital: RWPGA70S-4KZSRCSH-ZNJKYHNF-Q2R1JBDL
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 91/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 92/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado
88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 93/94

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Pregão eletrônico nº 072 /2024 fls. 94/94

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP** 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). **CP** 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	Número **PE 072/2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular DA **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/CPF n° **05.400.006/0001-70,** situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA,** CEP: **44094-588** neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n° **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n° **072/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0219674-58,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	102.600.000,00	102.600.000,00	0,0320	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	118.750.000,00	118.750.000,00	0,0550	2 - Menor Preço Item	SANDOZ

ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, **Representante Legal da Empresa**, em 16/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093891631** e o código CRC **932D7F1F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219674-58 SEI nº 00093891631

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP** 65.02.19.00002846-0 GLIBENCLAMIDA comprimido 5 mg	Número **PE 072/2024**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR** DA **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n° D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** , CNPJ/CPF n° **12.889.035/0001-02**, situada na **RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL – ERECHIN - RS** CEP: **99706-250**, neste ato representada pelo Sr. **Sedinei Roberto Sievers**, portador da cédula de identidade n° 10.894.368-34 emitida por SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° **004.421.050-70**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico n°**072/2024**, processo administrativo n° **019.8712.2023.0219674-58**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002846-0 GLIBENCLAMIDA comprimido 5 mg Un
Última compra: R$ 0,0300 01/07/2024 Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V 1	Principal	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.246.450,00	12.246.450,00	0,0290	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por **Sedinei roberto Stievens, Representante Legal da Empresa**, em 15/07/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093892791** e o código CRC **D83BB806**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219674-58 SEI nº 00093892791

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: CP** 65.02.43.00000069-8 IPRATROPIO brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL(RP MUNICÍPIOS).	Número **PE 072/2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** TITULAR DA **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ/CPF nº **21.681.325/0001-67**, situada **RUA 03, 283 BA PARQUE NORTE – BELO HORIZONTE-MG,** CEP: **33.200-000,** neste ato representada pela Sra. **ERIKA PENHA GAIGHER VIANA**, portador da cédula de identidade nº. **11.274.727**, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **043.067.556-90**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **072/2024,** processo administrativo nº **019.8712.2023.0219674-58,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000069-8 IPRATROPIO brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL(RP MUNICÍPIOS). Fr
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	890.150,00	890.150,00	1,1200	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR.

ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por **Erika Penha Gaigher Viana**, **Representante Legal da Empresa**, em 17/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093906064** e o código CRC **EBD200F2**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219674-58 SEI nº 00093906064

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **ITEM: RC** 65.02.43.00000069-8 IPRATROPIO brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL(RP MUNICÍPIOS) **RC** 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	Número **PE 072/2024**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA,** titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº**23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA,** CEP: **44.094-594,** neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº**010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico **nº 072/2024** processo administrativo **Nº 019.8712.2023.0219674-58,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000069-8 IPRATROPIO brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL(RP MUNICÍPIOS). Fr
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	46.850,00	46.850,00	1,4990	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	6.250.000,00	6.250.000,00	0,0590	2 - Menor Preço Item	SANDOZ

ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus**, **Representante Legal da Empresa**, em 16/07/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/08/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093911017** e o código CRC **41842CDC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219674-58 SEI nº 00093911017

sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **samara.araujo@saude.ba.gov.br/jessica.queiroz@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14 de Março de 2024- **Pregoeiro (a) Oficial- - Sâmara dos Santos Conceição de Araujo**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 - ID Nº 1040860- Processo: 019.15567.2023.0219090-22 -SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 08/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (CURATIVO, BOLSA,etc) para compor o Sistema de "Registro de Preços", Família: **65.10/65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **jessica.queiroz@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 14/03/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2024- ID: 1040852, Processo: 019.15567.2023.0217679-96- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **05/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (**AGULHA PARA BIOPSIA E CURATIVO**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: **65.10/ 65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **neuma.lopes@saude.ba.gov.br**, telefone (71)3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 15/03/2024. Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024- ID Nº 1040921- Processo: 019.5050.2023.0046578-36 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 03/04/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar (**ESTIMULADOR NEUROMUSCLAR**). **Família: 65.15**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **cleane.miranda@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 18/03/2024 -**Pregoeiro (a) Oficial- Cleane de Freitas Santos Miranda.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - ID: 1040972 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **09/05/2024** às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** (ALCOOL, etílico 70%, AMOXICILINA 50mg/ml, CARBONATO de lítio 300 mg, etc.) COMPARTILHADO "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br e viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 18/03/2024.
Fernando Lima Pinto - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024 - ID: 1040909 - PROCESSO: 019.15567.2023.0216584-37 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: **08/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(ATADURA, SERINGA E TUBO)**, para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Famílias**: **65.10/65.15**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **adriana.almeida@saude.ba.gov.br e mariana.bispo@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 18/03/2024 - Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ID: 1041120 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **06/05/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: GLUCONATO de calcio 10%, PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R), etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): **65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 ID: 1041086- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **29/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: LIDOCAINA, cloridrato 2%, solução injetável 20mg/mL ampola 5mL, QUETIAPINA fumarato de, 200 mg comprimidos, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 ID: 1041040 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **26/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg, DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 ID: 1040975 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **07/05/2024**, às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: AGUA, para injecao, apirogenica, sistema fechado de transferencia, FLUCONAZOL, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS), etc. **REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@saude.ba.gov.br/viviane .paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 ID: 1041078 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **29/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ACIDO, folinico, comprimido15 mg (RP MUNICÍPIOS), etc. "**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 ID: 1041104 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: **03/05/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CAPTOPRIL, comprimido 25 mg, CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel, etc.**"**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s):**65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 ID: 1041096- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: **10/05/2024**, às **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto:** Aquisição de Medicamento: (GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg, SINVASTATINA 20mg, comprimido, PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml, etc,. **REGISTRO DE PREÇO**". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **fernando.pinto@**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

saude.ba.gov.br, **luciara.chaves@saude.ba.gov.br** telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 ID: 1041059 - **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** - **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, **CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)** Abertura: **29/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA).Objeto:Aquisição de Medicamento: LIDOCAINA**, **cloridrato de**, **solução injetável 20mg/Ml**, **NORTRIPTILINA**, **cloridrato**, **50mg**, **DIPIRONA sódica**, **solução oral 500 mg/mL fr. com 10mL.etc**."**REGISTRO DE PREÇO**". Família(s):**65.02**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **viviane.paranhos@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Viviane Paranhos Mendonça.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 ID: 1040993 - **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** - **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, **CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)** Abertura: **24/04/2024**, às **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA).Objeto:** Aquisição de Medicamento: (NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/m,L, ENALAPRIL, maleato de, 5 mg, GLICOSE 500 mg/mL (50%, etc."**REGISTRO DE PREÇO**".Família(s):65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites **www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail:**caroline.fernandes@saude.ba.gov.br**, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, **18/03/2024.**
Caroline Brito Fernandes da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC
AVISO DE ABERTURA DISPENSA EMERGENCIAL
A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até dia 22/03/2024 o prazo para entrega de propostas, na 4ª. Avenida n° 400, 2° andar, Prédio Anexo, CAB - Salvador-BA, CEP 41.145.005, bem como pelo endereço eletrônico saftec.compras@saude.ba.gov.br, para as aquisições dos medicamentos listados abaixo, para atender Determinação Judicial.

Dispensa N° **034/2024**: INEBILIZUMABE, 10MG/ML, SOLUCAO PARA DILIUICAO PARA INFUSAO, CONJUNTO COM 3 FRASCOS AMPOLA 10 ML - 1 unidade.
Dispensa N° **035/2024:** VISMODEGIBE 150 MG, CAPSULA AJ - 896 nidades.
Dispensa N° **036/2024:** BELIMUMABE, 400MG, PO LIOFILO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA - 45 unidades.

Conforme previsão do art.75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021. Os interessados poderão obter informações no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, ou através do telefone (71) 3115-8375.
Salvador, 18 de Março de 2024.
Mª Fernanda Yanase
Diretora Administrativa
DA/SAFTEC/SESAB

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2024- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC - Art. 59, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Abertura: **27/03/2024 às 09:30min**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES (HOSPITAL ESPECIALIZADO JULIANO MOREIRA E HOSPITAL ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL - HJM E HEML)**. Família: 01.28. Local: 4ª Avenida, nº. 400, Térreo, Diretoria de Licitações, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Os interessados poderão obter informações e/ ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou nos e-mails: **dlc.licitacao@saude.ba.gov.br / fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br / mariana.almeida@saude.ba.gov.br.** A(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar, além da documentação exigida no termo de referência, os seguintes: documentos de constituição da sociedade (contrato social, estatuto, etc); cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade junto à Fazenda do Estado da Bahia; comprovação de regularidade perante o FGTS; comprovação de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas, todos mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Questionamentos e/ou maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4190/4340. Salvador (BA), 18 de março de 2024. Emmanuel Santos de Oliveira - Coordenador Executivo. Central de Aquisições e Contratações - CEAC/ Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC - Art. 59, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Abertura: **26/03/2024 às 09:30min**. Objeto: **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS NA UNIDADE DE PIRAJÁ - UE PIRAJÁ**. Família: 01.28. Local: 4ª Avenida, nº. 400, Térreo, Diretoria de Licitações, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou nos e-mails: **dlc.licitacao@saude.ba.gov.br / fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br / mariana.almeida@saude.ba.gov.br.** A(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar, além da documentação exigida no termo de referência, os seguintes: documentos de constituição da sociedade (contrato social, estatuto, etc); cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade junto à Fazenda do Estado da Bahia; comprovação de regularidade perante o FGTS; comprovação de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas, todos mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Questionamentos e/ou maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4190/4340. Salvador (BA), 18 de março de 2024. Emmanuel Santos de Oliveira - Coordenador Executivo. Central de Aquisições e Contratações - CEAC/ Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 082/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE DE BACKUP, EXPANSÃO DE MAIS 48TB PARA A SOLUÇÃO DE BACKUP HIPERCONVERGENTE EXISTENTE. MODELO: DP4400 UPGRADE, MARCA: DELL EMC** . OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **19/03/2024 a 20/03/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/ CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 18 de Março de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 083/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.** OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **19/03/2024 a 20/03/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 18 de março de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TENDAS DE HIDRATAÇÃO EM COMBATE A DENGUE.** OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO **PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, entre os dias **19/03/2024 a 21/03/2024**, **das 08h30min às 17h00min**, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbp@saude.ba.gov.br. **O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site** https://www.comprasnet.ba.gov.br, **ou por meio de solicitação via e-mail:** ceac.cbp@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 19 março de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024-ID1038454-SESAB/ LACEN
A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Profº. Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Meio de Lowenstein Jensen, pronto para uso. **Empresa adjudicatária: PLAST LABOR IND E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSP E LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ 31.864.051/0001-95, Lote 01 Valor total: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais). **Critério de julgamento:** menor preço. Salvador - BA, 08/03/2024. Josefa da Silva Lins Bacellar - Pregoeira Oficial
HOMOLOGAÇÃO:
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº010/2024,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

nº. 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida, cujo objeto é a Pavimentação em paralelepípedo na BA 131, trecho: Acessos à Pindobaçu, extensão 4,0 km, no município de Pindobaçu-BA. Empresa vencedora: Paralela Engenharia e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 22.491.677/0001-02. Valor total R$ 2.686.723,19 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço, resultante da aplicação linear do multiplicador único "K" proposto de 0,68 (zero vírgula sessenta e oito), sobre os preços unitários. Salvador/BA, 03/07/2024. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão/Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 106 da Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da empresa vencedora Paralela Engenharia e Empreendimentos Ltda. Salvador/BA, 03/07/2024. Sérgio Luís Lacerda Brito/Secretário de Infraestrutura.

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0010/2024 - MODO: ABERTO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **ID Nº** 1044607 - **OBJETO:** FORNECIMENTO DE TUBOS EM AÇO CARBONO, SEM REVESTIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **EMPRESA VENCEDORA:** LOTE 01 e 02: H.C.I. HIDRAULICA CONEXOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº.: 62.312.426/0001-38. **VALOR HOMOLOGADO:** LOTE 01: R$844.686,84 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); LOTE 02: R$171.429,36 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos); considerando ICMS em 4%.. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 28 de junho de 2024. **Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS.**

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 - ID: 1041096 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. **(GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg, SINVASTATINA 20mg, comprimido, PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml, etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ**: 05.400.006/0001-70. **Lote(s):** 03 e 04. **Valor do(s) Lote(s):** R$ 9.814.450,00 (nove milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ**: 12.889.035/0001-02. **Lote:** 01. **Valor do Lote:** R$ 355.147,05 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e cinco centavos). **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ**: 53.000.455/0001-73. **Lote:** 09. **Valor do Lote:** R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ**: 21.681.325/0001-57. **Lote:** 02. **Valor do Lote:** R$ 996.968,00 (novecentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e oito reais). **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ**: 46.709.597/0001-49. **Lote:** 07. **Valor do Lote:** R$ 19.336,50 (dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ**: 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 08 e 10. **Valor dos Lotes:** R$ 438.978,15 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos). **Valor Total do(s) lote(s):** R$ 11.792.279,70 (onze milhões setecentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **Lote(s) fracassado(s): 05 (PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml). Lote(s) deserto(s): 06 (PERMANGANATO de potássio, 100mg, pó, para solução tópica, envelope), 11 (PROTAMINA cloridrato, 10mg/ml (1%), solução injetável, ampola com 5ml) e 12 (PERMANGANATO de potássio, 100mg, pó, para solução tópica, envelope) Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Secretária da Saúde do estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado do Pregão nº 072/2024 para o (s) objeto (s) supramencionado(s). Salvador - Bahia, 27/06/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024. ID: 1037645 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO**: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar **(MONITOR MULTIPARAMETRICO**, **MODULO DE CAPNOGRAFIA ETC)** para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) adjudicatária(s)**: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**. **CNPJ N°** 11.405.384/0001-49. **Lote:** Único. **Valor Total dos Lotes:** R$ 4.136.399,00 (quatro milhões cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais). **Luís Augusto Muniz Filho. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado do Pregão n° **081/2024** para o (s) objeto (s) supramencionado (s). Salvador - Bahia, **01/07/2024**. **Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária Estadual da Saúde.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2024. ID: 1042034. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual n° 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(ÓLEO**, **PONTEIRA E TUBO)**, para compor o sistema de registro de Preços. **Empresa(s) Adjudicatária(s): LIN LAB COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº** 12.498.340/0001-73**. Lotes:** 02 e 04. **Valor dos lote:** R$ 53.441,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais). **PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº** 48.993.519/0001-44**. Lote:** 03. **Valor do lote:** R$ 31.382,40 (trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **PROSPECT SOLUÇÕES DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ Nº** 48.657.794/0001-97**. Lotes:** 01 e 05. **Valor dos lotes:** R$ 13.543,00 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais). **Valor total do lote:** R$ 98.366,40 (noventa e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Luis Augusto Muniz Filho. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 268/2024** para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 01/07/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2023. ID: 1005452 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e de Fibra Ótica (NOBREAK). **Empresa(s) adjudicatária(s): PROLIN LTDA. CNPJ N°** 13.125.158/0001-30. **Lote:** Único. **Valor Total do Lote:** R$ 63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais). **DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK**. **Pregoeiro (a) Oficial.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado do Pregão n° **379/2023** para o (s) objeto (s) supramencionado (s). Salvador - Bahia, **01/07/2024**. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2024. ID: 1040944. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar **(COLETOR DE URINA**, **TUBO PARA COLETA ETC)** para compor o Sistema de "Registro de Preços. **Empresa(s) Adjudicatária(s): AMC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº** 30.050.073/0001-59**. Lote:** 02. **Valor do lote:** R$ 206.682,00 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais). **CRUZEL COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº** 19.877.178/0001-43**. Lote:** 04. **Valor do lote:** R$ 77.948,64 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **Valor total do lote:** R$ 284.630,64 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). **Lotes fracassados: 01 e 03. Luis Augusto Muniz Filho. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 202/2024** para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 03/07/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. ID: 1037431 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual n° 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**: Aquisição de materiais de uso hospitalar **(EMBALAGEM**, **para esterilização**, **PAPEL**, **grau cirúrgico e ETC)** para compor o sistema de registro de Preços. **Empresa (s) adjudicatária (s): DTECH LTDA**. **CNPJ N°**: 49.938.371/0001-08. **Lote:** 04. **Valor do Lote:** R$ 38.433,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais). **GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N°**: 42.393.892/0001-88. **Lote:** 01. **Valor do Lote:** R$ 38.934,80 (trinta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **RIO MATERIAIS LTDA**. **CNPJ N°**: 39.288.518/0001-08. **Lote:** 02. **Valor do Lote:** R$ 32.946,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais).

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. **Empresa(s) adjudicatária(s): BAYER S/A. CNPJ:** 18.459.628/0001-15. **Lotes:** 05 e 11. **Valor do Lote:** R$ 714.740,00 (setecentos e quatorze mil setecentos e quarenta reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.** Lote: 01. Valor do Lote: R$ 762.850,00 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ:** 15.145.035/0001-96. **Lotes:** 02 e 04. Valor do Lote: R$ 1.418.711,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil setecentos e onze reais). **STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:** 06.106.005/0001-80. **Lotes:** 03 e 09. **Valor do Lote:** R$ 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil reais). **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 23.864.942/0001-13. **Lote:** 06. **Valor do Lote:** R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 07, 08 e 10. Valor do Lote: R$ 148.713,50 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos). **Valor total do(s) lote(s):** R$ 4.187.514,50 (quarenta e sete milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial. HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 127/2023**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **29/08/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

LEIA-SE: **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - ID: 1007255. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. **Empresa(s) adjudicatária(s): BAYER S/A. CNPJ:** 18.459.628/0001-15. **Lotes:** 05 e 11. **Valor do Lote:** R$ 714.740,00 (setecentos e quatorze mil setecentos e quarenta reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27. Lote: 01. Valor do Lote: R$ 762.850,00 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ:** 15.145.035/0001-96. **Lotes:** 02 e 04. Valor do Lote: R$ 1.418.711,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil setecentos e onze reais). **STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:** 06.106.005/0001-80. **Lotes:** 03 e 09. **Valor do Lote:** R$ 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil reais). **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 23.864.942/0001-13. **Lote:** 06. **Valor do Lote:** R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 07, 08 e 10. Valor do Lote: R$ 148.713,50 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos). **Valor total do(s) lote(s):** R$ 4.187.514,50 (quarenta e sete milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial. HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual n° 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 127/2023**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **29/08/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 066/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 066/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0220351-25**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 09/08/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 046/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 046/2024,** decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0221331-35** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 09/08/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 072/2024
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 072/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0219674-58**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 09/08/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 790/2023
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.829.829/0001-50** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 790/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.15567.2023.0003227-74**, Objeto: **Lençol**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia útil. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 08/08/2024.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8595.2024.0121687-61. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a PORTALMED SERVIÇOS MEDICO LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Junho/2024, o valor total de R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8595.2024.0121475-01. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a REDE ROSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Junho/2024, o valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8941.2024.0118014-29. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ANESTHE SERVIÇOS MEDICOS GUANAMBI LTDA - ME, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Guanambi, realizado no mês de Junho/2024, o valor total de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2024.0100278-33. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em razão da prestação de Serviço da UPA do Cabula, executados no mês de Junho/2024, no valor total de R$ 1.562.515,91 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2023.0049958-57. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da prestação de Serviço de Hemodinâmica no Hospital Regional Dr. Mario Dourado Sobrinho, executados nos meses de Julho/2022 e Agosto/2022, no valor total de R$ 717.125,96 (setecentos e dezessete mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2024.0104037-54. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos INSV- Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória -INSV, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Regional de Itaberaba, executados no mês de Junho/2024, no valor total de R$ 2.293.872,06 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.9393.2024.0086130-89. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Luiz Eduardo Magalhães - Mairi, executados no Mês de Junho/2024, no valor total de R$ 893.713,82 (oitocentos e noventa e três mil setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - H.G.C. RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo 019.19035.2024.0120658-26. O Estado da Bahia através da Secretaria de Saúde do Estado/SESAB (Hospital Geral de Camaçari) reconhece que é devido a BAHIAMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 96.764.550/0001-56, referente à prestação de serviço de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para procedimentos cirúrgicos realizados nas dependências do HGC. Referente ao período de Abril a Julho de 2024, no valor global de R$ 19.663,15 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos). notas fiscais números: NF n.º 144192, 144193, 144194, 144195, 144196, 144198, 144199, 144200, 144201, 144207, 144208,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br